II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 12 de Junho de 2008 Número 112

ÍNDICE

PARTE B

PARTE C

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 16060/2008:

Nomeação da licenciada Maria Teresa da Silva Morais 25879

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência:

Louvor n.º 440/2008:

Louvor da técnica superior — assessora principal Isabel Maria Pais dos Santos 25879

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Rectificação n.º 1301/2008:

Rectifica o acordo de colaboração para a «reabilitação e consolidação de equipamentos municipais danificados face às intempéries — Dezembro 2006». 25879

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 16061/2008:

Descongelamento de 25 vagas para o INE 25879

Despacho n.º 16062/2008:

Descongelamento de admissões para o desempenho de funções docentes no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna — ano lectivo 2007-2008 25880

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 16063/2008:

Alteração da jurisdição e dependência do Consulado Honorário de Portugal em Kingston 25880

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 16064/2008:

Nomeação da Comissão de Fiscalização. 25880

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 16065/2008:

Exoneração da licenciada Ana Maria da Silva Santos 25880

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 16066/2008:

Contrato de tarefas e avenças 25880

Despacho n.º 16067/2008:

Nomeação de júri do concurso de admissão do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) 25881

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 17659/2008:

Revogação parcial do despacho de 8 de Fevereiro de 2008 da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências 25881

Aviso (extracto) n.º 17660/2008:

Prorrogação da requisição da técnica profissional especialista Maria Celeste Sousa Pelicano 25881

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 16068/2008:

Estabelecimento de normas complementares ao Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão 25881

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 16069/2008:

Nomeação do júri do concurso para a concessão designada por Concessão RAV Poceirão/Caia 25884

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 16070/2008:

Promoção à categoria de assessora de biblioteca, arquivo e documentação de Maria Sofia Trindade Ramos de Jesus Salvação Barreto 25884

Despacho (extracto) n.º 16071/2008:

Promoção de Maria da Conceição Lino de Almeida à categoria de técnico superior principal de arquivo e documentação 25884

Marinha:

Despacho n.º 16072/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe de abastecimento do 423784, segundo-sargento L Rui Manuel Marques Fernandes 25884

Despacho n.º 16073/2008:

Promoção ao posto de cabo da classe de abastecimento do 9320898, primeiro-marinheiro L Cláudia Sofia Reis dos Santos 25884

Despacho n.º 16074/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de comunicações, do 9308506, primeiro-grumete C RC Carlos Eduardo Girão Bastos 25885

Despacho n.º 16075/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe da taifa, subclasse despenseiro, do 9310706, primeiro-grumete TFD RC Ricardo Gonçalo Santos Ribeiro 25885

Despacho n.º 16076/2008:

Promoção, ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, de vários militares 25885

Exército:

Despacho n.º 16077/2008:

Promoção ao posto de cabo-adjunto de 35 primeiro-cabos 25885

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 16078/2008:

Nomeação do adjunto de operações distrital do CDOS de Faro 25886

Despacho n.º 16079/2008:

Nomeação do adjunto de operações distrital do CDOS de Santarém 25886

Despacho n.º 16080/2008:

Nomeação do adjunto de operações distrital do CDOS de Braga 25886

Despacho n.º 16081/2008:

Nomeação do adjunto de operações distrital do CDOS de Viseu 25887

Despacho n.º 16082/2008:

Designação da licenciada Ana Carmo Baptista Vieira Lopes para o exercício da função de coordenadora do Gabinete Jurídico 25887

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 16083/2008:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública uma estrela 25888

Despacho n.º 16084/2008:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública duas estrelas 25888

Despacho n.º 16085/2008:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública (uma estrela) 25888

Despacho n.º 16086/2008:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública duas estrelas 25889

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extracto) n.º 16087/2008:

Regresso à efectividade de serviço do agente Nuno Alexandre Guerreiro Venâncio — anulação do despacho 25889

Despacho (extracto) n.º 16088/2008:

Promoção ao posto de agente principal dos agentes Carlos Manuel Meira Lima e outros . . . 25889

Despacho (extracto) n.º 16089/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de comandante da Unidade Especial de Polícia do intendente Manuel Augusto Magina da Silva. 25889

Despacho (extracto) n.º 16090/2008:

Promoção ao posto de agente principal dos agentes Paulo Joaquim Mendes Santos e outros 25889

Rectificação n.º 1302/2008:

Promoção a comissário, por avaliação curricular — rectificação de nome 25889

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 17661/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juvelino Dias Fernandes. 25889

Aviso n.º 17662/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Mendes 25889

Aviso n.º 17663/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ntambo Ndombaxi Gilberto 25890

Aviso n.º 17664/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gracelindo Agostinho de Brito Ramos 25890

Aviso n.º 17665/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nowshad Ali 25890

Aviso n.º 17666/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussá Conte 25890

Aviso n.º 17667/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Pedro de Lemos 25890

Aviso n.º 17668/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadu Injai 25890

Aviso n.º 17669/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Furtado 25890

Aviso n.º 17670/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Etelvina Rodrigues Fortes 25890

Aviso n.º 17671/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aduramane Djalo 25890

Aviso n.º 17672/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Piedade Menezes D'Alva 25890

Aviso n.º 17673/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Fernandes Monteiro . . . 25890

Aviso n.º 17674/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Julia Maria Ferreira Dongala . . . 25891

Rectificação n.º 1303/2008:

Rectificação do despacho n.º 14 426/2008, de concessão de estatuto de igualdade de direitos e deveres 25891

Rectificação n.º 1304/2008:

Rectificação do despacho n.º 14 294/2008, de concessão de estatuto de igualdade de direitos e deveres 25891

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 16091/2008:

Autorização ao inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território António João Sequeira Ribeiro a efectuar, sempre que necessário, deslocações para fora do território nacional, em cumprimento das suas funções 25891

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 16092/2008:

Nomeação definitiva precedendo concurso na categoria de técnico especialista principal . . . 25891

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Despacho n.º 16093/2008:

2.ª adenda ao contrato n.º 20/2002 relativo ao contrato-programa — Viver Santarém. 25891

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais:

Despacho n.º 16094/2008:

Nomeação em regime de substituição 25892

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 16095/2008:

Exoneração da auxiliar administrativa Maria Júlia Vieira Grilo Matos, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008 25892

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 16096/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção da obra da A13 — sublanço Salvaterra de Magos-A10-Santo Estêvão — estudos complementares de drenagem — PE 20 — expropriações — alteração de Março de 2007. 25892

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso n.º 17675/2008:

Subdelegação de competências do director de segurança operacional, engenheiro José Silvério Medeiros da Rocha e Cunha 25894

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 16097/2008:

Requisição, por mais um ano, da técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior Maria Margarida Coelho Rodrigues Saco 25895

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 210/2008:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Sol — Associação de Apoio às Crianças HIV/SIDA 25896

Gabinete de Estatégia e Planeamento:

Despacho n.º 16098/2008:

Nomeação das licenciadas Maria de Jesus António Lopes Simões e Odete Maria Borges Severino Soares como técnicas superiores principais 25896

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 16099/2008:

Maria Teresa Pinto da Fonseca nomeada definitivamente na categoria de costureira principal 25896

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação n.º 1616/2008:

Transferência da enfermeira graduada Sílvia Fernandes Fontes 25896

Deliberação n.º 1617/2008:

Movimentação do Dr. António Albino Pereira Coelho 25896

Deliberação n.º 1618/2008:

Transferência de Carla de Fátima Magalhães Colaço Pedrosa 25896

Deliberação (extracto) n.º 1619/2008:

Mobilidade interna da enfermeira Eliana Catarina da Silva Santos para Centro de Saúde de Ílhavo. 25896

Deliberação (extracto) n.º 1620/2008:

Selecção para reinício de funções em Serviço na SRS Aveiro, CS Águeda da enfermeira graduada Filomena Fernanda P. d'Araújo 25896

Deliberação (extracto) n.º 1621/2008:

Prorrogação da requisição por um ano da técnica de 1.ª classe, área de contabilidade, Carla Maria Leal Lixa Gonçalves 25896

Deliberação (extracto) n.º 1622/2008:

Mobilidade da TSSS Susana Lopes. 25896

Deliberação (extracto) n.º 1623/2008:

TDT — progressão da licença sem vencimento de Sandra Amado 25897

Deliberação (extracto) n.º 1624/2008:

Acumulação de funções — Enf.ª Lúcia Maria Mota. 25897

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1625/2008:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Alice de Jesus Alfaiate Nina para exercer funções equiparadas às de assistente administrativo 25897

Deliberação (extracto) n.º 1626/2008:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Andreia Filipa Barreiros Coelho para exercer funções equiparadas às de assistente administrativo 25897

Deliberação (extracto) n.º 1627/2008:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Carla Alexandra Cunha Leal para exercer funções equiparadas às de assistente administrativo. 25897

Deliberação (extracto) n.º 1628/2008:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Carla Patrícia Galego Estalagem para exercer funções equiparadas às de assistente administrativo 25897

Deliberação (extracto) n.º 1629/2008:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Ana Luísa Balixa Sacristão Abade Lopes para exercer funções equiparadas às de assistente administrativo. . . 25897

Deliberação (extracto) n.º 1630/2008:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Andreia Filipa Barreiros Coelho para exercer funções equiparadas às de assistente administrativo 25897

Deliberação (extracto) n.º 1631/2008:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Alexandra Isabel Aurora da Conceição para exercer funções equiparadas às de assistente administrativo 25897

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 1632/2008:

Autorização para acumulação de funções públicas aos enfermeiros Alexandre David Rosa Frutuoso e Eddy Leal Dias 25897

Rectificação n.º 1305/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 11 765/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008, referente a Luís Carlos Araújo Dias 25898

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Despacho (extracto) n.º 16100/2008:

Licença sem vencimento de longa duração do Dr. Pedro Fernando Cabral Varandas, chefe de serviço de psiquiatria. 25898

Despacho (extracto) n.º 16101/2008:

Semana de quatro dias autorizada ao Dr. Manuel Joaquim Costa Guerreiro, chefe de serviço de psiquiatria 25898

Despacho (extracto) n.º 16102/2008:

Acesso à categoria de enfermeiro graduado dos enfermeiros Maximiano Correia e Teresa Santana Dias dos Santos 25898

Despacho (extracto) n.º 16103/2008:

Acesso à categoria de enfermeiro graduado da enfermeira Júlia Aníbal. 25898

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 17676/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da interna do internato médico Cátia Freitas 25898

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso (extracto) n.º 17677/2008:

Transição para a categoria de enfermeiro graduado de Alberto Pargaña Alvarez. 25898

Hospital de Magalhães Lemos:

Deliberação n.º 1633/2008:

Licença sem vencimento de longa duração. 25898

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 16104/2008:

Reclassificação profissional de docentes requisitados nos serviços centrais e periféricos do Ministério da Educação, para as carreiras técnica e técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro 25898

Despacho (extracto) n.º 16105/2008:

Lista nominal de pessoal do quadro único do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial. 25899

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 16106/2008:

Reclassificação profissional de Amídia de Lurdes Ferreira Santiago e outro. 25899

Despacho (extracto) n.º 16107/2008:

Reclassificação profissional de Francisco Manuel Montes Ramos. 25899

Despacho (extracto) n.º 16108/2008:

Reclassificação profissional de Justino Luís Figueiredo Bento 25899

Despacho (extracto) n.º 16109/2008:
Reclassificação profissional de Maria Idalina de Barros Correia Queirós 25899
Despacho (extracto) n.º 16110/2008:
Reclassificação profissional de Horácio Floriano Peixoto da Costa 25900
Despacho (extracto) n.º 16111/2008:
Reclassificação profissional de Maria Francisca Ferreira Canhoto Justino 25900
Despacho (extracto) n.º 16112/2008:
Reclassificação profissional de Alcina Maria Oliveira Rodrigues 25900
Despacho (extracto) n.º 16113/2008:
Reclassificação profissional de Maria Madalena Guerreiro Lampreia Braga 25900
Despacho (extracto) n.º 16114/2008:
Reclassificação profissional de Teresa de Jesus Moreira Coelho Vales e outros 25900
Despacho (extracto) n.º 16115/2008:
Reclassificação profissional de Alzira de Jesus Marques Joaquim e outros 25900
Despacho (extracto) n.º 16116/2008:
Reclassificação profissional de João Agostinho Santos Miguel 25900
Despacho (extracto) n.º 16117/2008:
Reclassificação profissional de Maria de Fátima Teixeira Pereira 25900
Direcção Regional de Educação do Norte:
Despacho (extracto) n.º 16118/2008:
Transferência de assistente de administração escolar 25900
Despacho n.º 16119/2008:
Homologação de contratos 2007-2008 25900
Despacho (extracto) n.º 16120/2008:
Homologações dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2007-2008 25901
Aviso n.º 17678/2008:
Homologação de nomeações e transferências de pessoal docente (2006-2007) 25901
Despacho n.º 16121/2008:
Homologação dos contratos e reconduções referentes ao ano lectivo de 2007-2008 25901
Aviso (extracto) n.º 17679/2008:
Publicação da lista dos assistentes de administração escolar principal 25902
Aviso n.º 17680/2008:
Nomeação dos docentes para a categoria de professor titular do quadro de escola 25902
Despacho n.º 16122/2008:
Publicação dos contratos administrativos de pessoal docente, ano lectivo 2006-2007 25902
Despacho n.º 16123/2008:
Contratos administrativos e oferta de escola de pessoal docente efectuados no período de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2007 25902
Despacho n.º 16124/2008:
Homologação de contratos docentes referentes ao ano lectivo 2007-2008 25903
Despacho n.º 16125/2008:
Publicação das nomeações dos docentes de 2007 25903
Aviso n.º 17681/2008:
Nomeação de professores titulares 25904
Direcção Regional de Educação do Centro:
Aviso n.º 17682/2008:
Homologação de contrato — Agrupamento de Escolas Álvaro de Lemos 25904
Despacho n.º 16126/2008:
Lista professores titulares 25904
Aviso n.º 17683/2008:
Homologação de contratos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 do Agrupamento de Escolas de Ceira 25905

Aviso n.º 17684/2008:
Nomeação de assistente de administração escolar principal 25906
Despacho n.º 16127/2008:
Nomeação dos professores titulares 25906
Despacho n.º 16128/2008:
Comissão de serviço de António Bernardino 25906
Despacho normativo n.º 31/2008:
Nomeação de docentes para a categoria de professor titular. 25906
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:
Despacho (extracto) n.º 16129/2008:
Nomeação de docentes na categoria de professor titular — Escola Secundária com 3.º Ciclo de Bombarral 25907
Despacho (extracto) n.º 16130/2008:
Nomeação de professores titulares 25907
Despacho (extracto) n.º 16131/2008:
Nomeação em comissão de serviço. 25907
Despacho n.º 16132/2008:
Licença sem vencimento da professora Rosa Pereira 25907
Despacho n.º 16133/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 25907
Despacho n.º 16134/2008:
Nomeação para a categoria de professor titular 25908
Despacho (extracto) n.º 16135/2008:
Despacho de nomeação 25908
Aviso n.º 17685/2008:
Nomeação de assistente de administração escolar principal 25908
Despacho n.º 16136/2008:
Publicação de docentes contratados administrativos 2006-2007 25908
Despacho (extracto) n.º 16137/2008:
Homologação de contratos administrativos de provimento de docentes — ano lectivo de 2006-2007 25908
Despacho (extracto) n.º 16138/2008:
Homologação do contrato administrativo de provimento da docente Susana Lurdes da Costa Leite. 25909
Despacho (extracto) n.º 16139/2008:
Nomeação de professores titulares com efeitos a 1 de Setembro de 2007 25909
Despacho (extracto) n.º 16140/2008:
Homologação de contratos administrativos de provimento de docentes — ano lectivo de 2007-2008 25909
Direcção Regional de Educação do Alentejo:
Aviso (extracto) n.º 17686/2008:
Nomeação de pessoal não docente 25909
Aviso (extracto) n.º 17687/2008:
Pedido de licença sem vencimento por 90 dias a partir de 14 de Abril de 2008 de professora do quadro de nomeação definitiva. 25909
Aviso n.º 17688/2008:
Nomeação para chefe de Serviços de Administração Escola em regime de substituição — Agrupamento Vertical de Ourique 25910
Aviso n.º 17689/2008:
Homologação de contratos de serviço docente 25910
Direcção Regional de Educação do Algarve:
Despacho n.º 16141/2008:
Nomeações dos professores titulares. 25910

Despacho n.º 16142/2008:

Professores titulares 25911

Aviso n.º 17690/2008:

Nomeação e transferência de docente do quadro de zona pedagógica para quadro de escola 25911

Inspecção-Geral da Educação:

Aviso n.º 17691/2008:

Notificação da decisão do recurso hierárquico interposto por Ângela Maria Moura Trindade Vaz Ferreira 25911

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Investigação Científica Tropical:

Despacho (extracto) n.º 16143/2008:

Transferência do técnico profissional principal Alberto Eduardo Fernandes Parreira Pereira da Costa, para o quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical 25912

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Despacho (extracto) n.º 16144/2008:

Nomeação de Jorge Miguel Correia Ferreira 25912

Despacho (extracto) n.º 16145/2008:

Reclassificação profissional de Maria Dulce da Silva Lopes 25912

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho n.º 16146/2008:

Delegação de competências da directora do Departamento de Gestão do IMC, Maria Adília Folgado Crespo 25912

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 274/2008:

Julga inconstitucional o anexo à Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/04, de 31 de Agosto, na parte em que impõe que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício do apoio judiciário seja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar 25913

Acórdão n.º 273/2008:

Julga inconstitucional o conjunto normativo constante do anexo à Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, na parte em que impõe que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício do apoio judiciário seja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar 25917

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 3956/2008:

Insolvência n.º 3906/07.2TJCBR — encerramento da insolvência 25921

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja

Anúncio n.º 3957/2008:

Prestação de contas — liquidatário n.º 704/07.7TBETR-E 25921

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 3958/2008:

Prestação de contas do processo de insolvência n.º 685/06.4TBEVR-K 25921

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3959/2008:

Processo de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 1303/08.1TJLSB 25921

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3960/2008:

Publicidade de encerramento da insolvência — processo n.º 1180/07.0TYLSB 25922

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3961/2008:

Declaração de falência — processo n.º 116/2001 25922

Anúncio n.º 3962/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 711/06.7TYLSB 25922

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3963/2008:

Insolvência — processo n.º 287/07.8TYLSB 25923

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3964/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 353/08.2TYLSB 25923

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio n.º 3965/2008:

Convocatória de assembleia de credores — processo n.º 382/08.6TBMCN 25924

Tribunal da Comarca da Mealhada

Anúncio n.º 3966/2008:

Processo n.º 138/08.6TBMLD — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 25924

Tribunal de Comarca da Nazaré

Anúncio n.º 3967/2008:

Citação edital do legal representante da firma insolvente Alufachada — processo n.º 81/06.3TBNZR-B 25924

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 3968/2008:

Declaração de insolvência do devedor Carlos Fernando Moreira Nogueira — processo n.º 368/08.0TBPFR 25924

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 3969/2008:

Sentença — declaração de insolvência — processo n.º 3245/07.9TBPRD 25925

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3970/2008:

Publicidade de sentença proferida nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2161/08.1TBVFR, em que é requerente A. S. O. — Alberto Silva Oliveira, L.da, e notificação de interessados. 25925

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 3971/2008:

Declaração de Insolvência de E. L. A. — Electrificadora Litoral Alentejano, L.da — processo n.º 302/08.8TBSTC 25926

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3972/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 286/08.2TBSTS 25926

Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul

Anúncio n.º 3973/2008:

Insolvência n.º 104/08.1TBSPS 25927

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3974/2008:

Processo n.º 629/07.6TBVNG-C — liquidação CIRE — data e hora designadas para a assembleia de credores para deliberação sobre a venda da metade indivisa do imóvel apreendido para a massa insolvente 25927

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3975/2008:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 294/07.0TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida). 25928

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3976/2008:

Processo n.º 106/06.2TYVNG-D — prestação de contas de administrador 25928

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3977/2008:

Discussão e aprovação do plano de insolvência — processo n.º 605/07.9TYVNG, em que é insolvente SUPNOR — Suportes Publicitários, L.da. 25928

Anúncio n.º 3978/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) — processo n.º 339/08.7TYVNG — insolvente: Gaios D'Arte — Artefactos em Metais Preciosos. 25928

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Deliberação n.º 1634/2008:

Adequação a bolonha do curso de licenciatura em enfermagem,plano de transição/equivalências 25929

Universidade Aberta

Despacho n.º 16147/2008:

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de Expressão Gráfica e Audiovisual conducente ao grau de mestrado 25934

Despacho n.º 16148/2008:

Republicação do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da Universidade Aberta 25936

Despacho n.º 16149/2008:

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de Administração e Gestão Educacional conducente ao grau de mestrado 25938

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 16150/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25939

Despacho (extracto) n.º 16151/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25939

Despacho (extracto) n.º 16152/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25939

Despacho (extracto) n.º 16153/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25940

Despacho (extracto) n.º 16154/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes 25940

Despacho (extracto) n.º 16155/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25940

Despacho (extracto) n.º 16156/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor António Maria Martins 25940

Despacho (extracto) n.º 16157/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Liliana Xavier Marques de Sousa, como professora auxiliar 25940

Despacho (extracto) n.º 16158/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Carlos de Miguel Mora, como professor auxiliar 25940

Despacho (extracto) n.º 16159/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25940

Despacho (extracto) n.º 16160/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25940

Despacho (extracto) n.º 16161/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de vários docentes 25941

Despacho (extracto) n.º 16162/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento a vários docentes 25941

Despacho (extracto) n.º 16163/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes 25941

Despacho (extracto) n.º 16164/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25941

Despacho (extracto) n.º 16165/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes 25941

Despacho (extracto) n.º 16166/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25942

Despacho (extracto) n.º 16167/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Margarida Isabel Cabrita Marques Coelho como professora auxiliar convidada em TP 60% 25942

Despacho (extracto) n.º 16168/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da mestre Marlene Paula Castro Amorim como assistente 25942

Despacho (extracto) n.º 16169/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da doutora Rosa Lídia Torres do Couto Coimbra e Silva, como professora auxiliar 25942

Despacho (extracto) n.º 16170/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25942

Despacho (extracto) n.º 16171/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva como professora auxiliar 25942

Despacho (extracto) n.º 16172/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Tatiana Tchemisova Cordeiro como professora auxiliar 25942

Despacho (extracto) n.º 16173/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25943

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 16174/2008:

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário 25943

Universidade de Évora

Aviso n.º 17692/2008:

Constituição do júri das provas de doutoramento em Engenharia Agro-Alimentar requeridas por Luís Maria Pestana de Torres Vaz Freire 25946

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 16175/2008:

Nomeação da técnica superior principal Filipa Maria de Sá Osório Tovar de Carvalho 25946

Despacho (extracto) n.º 16176/2008:

Reclassificações. 25946

Despacho (extracto) n.º 16177/2008:

Contratação da docente Virgínia Santos 25946

Despacho (extracto) n.º 16178/2008:

Contratação da docente Ana Luísa Silva. 25946

Despacho (extracto) n.º 16179/2008:

Contratação da docente Ana Maria Sezinando Pinto 25946

Despacho (extracto) n.º 16180/2008:

Contrato administrativo de provimento do docente Inácio Serralheiro 25947

Despacho (extracto) n.º 16181/2008:

Doutor Natércio Augusto Garção Afonso — nomeado provisoriamente, por um quinquénio, após aprovação em concurso, como professor associado desta Faculdade. 25947

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 16182/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25947

Despacho (extracto) n.º 16183/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com a Doutora Gina Maria Gaio dos Santos na categoria de professora auxiliar 25947

Despacho (extracto) n.º 16184/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com a doutora Ana Luísa Oliveira Marques Veloso na categoria de professora auxiliar 25947

Despacho (extracto) n.º 16185/2008:

CAP referente ao Doutor António Joaquim Araújo de Azevedo na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar a 50 % 25947

Despacho (extracto) n.º 16186/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Pedro Miguel Reis Guimarães na categoria de monitor. 25948

Despacho (extracto) n.º 16187/2008:

Celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com a licenciada Maria da Conceição Gomes da Cunha. 25948

Despacho (extracto) n.º 16188/2008:

Contrato administrativo de provimento referente ao Doutor Fernando Manuel Seixas Guimarães, na categoria de professor auxiliar 25948

Despacho (extracto) n.º 16189/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com a Doutora Maria da Conceição Soares Serra na categoria de professora auxiliar 25948

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 16190/2008:

Várias equiparações a bolseiro 25948

Despacho (extracto) n.º 16191/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Alice Lucas Semedo 25948

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 16192/2008:

Adequação do Curso de Doutoramento em Ciências Sociais do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas 25948

Despacho n.º 16193/2008:

Despacho de adequação do curso de doutoramento em Engenharia Zootécnica do Instituto Superior de Agronomia 25960

Despacho n.º 16194/2008:

Despacho de adequação do curso de Doutoramento em Biologia do Instituto Superior de Agronomia 25962

Despacho n.º 16195/2008:

Constituição do júri das provas de agregação do Doutor António Jorge Duarte Rebelo de Sousa 25963

Despacho (extracto) n.º 16196/2008:

Nomeação definitiva de Maria Evangelina Silva 25964

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 16197/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Raul José Batista Cunha 25964

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 16198/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro, fora do País, a José Emanuel Costa Henriques Brás . . . 25964

Despacho (extracto) n.º 16199/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País a Maria Fernanda Maio Dias Veloso 25964

Despacho (extracto) n.º 16200/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro, fora do País, a Fernando Alípio Brízio Pires 25964

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 16201/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da mestre Isabel Maria da Silva João 25964

Despacho n.º 16202/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos 25964

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 16203/2008:

Alteração do contrato da docente Cláudia Tiago Ramos Viana, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 25964

Despacho (extracto) n.º 16204/2008:

Contrato administrativo de provimento da docente Rute Isabel Cabral de Almeida da Escola Superior de Ciências Empresariais 25964

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Aviso (extracto) n.º 35/2008/A:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro do nível 1, do quadro regional da ilha Graciosa 25965

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1635/2008:

Renovação de regime trabalho de horário acrescido 25965

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1636/2008:

Exoneração do enfermeiro Álvaro Toro 25965

Deliberação (extracto) n.º 1637/2008:

Exoneração da enfermeira Andreia Marina Moreira Soares de Jesus 25965

Deliberação (extracto) n.º 1638/2008:

Semana de quatro dias autorizada ao Dr. Ricardo António Rio Tinto 25965

PARTE H

Deliberação (extracto) n.º 1639/2008:
Semana de quatro dias autorizada ao Dr. João Filipe Costa Simões 25965
Deliberação (extracto) n.º 1640/2008:
Semana de quatro dias autorizada ao Dr. Joaquim António Freitas Gomes da Silva 25965
Deliberação (extracto) n.º 1641/2008:
Semana de quatro dias autorizada ao Dr. António dos Santos Castro 25965
Deliberação (extracto) n.º 1642/2008:
Semana de quatro dias autorizada à Dr.ª Isabel Maria dos Santos Redondo. 25965

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação n.º 1643/2008:
Licença sem vencimento por um ano 25965

EP — Estradas de Portugal, S. A.

Declaração n.º 211/2008:
Aprovação do Estudo Prévio do IC 32 — Circular Regional Interna da Península de Setúbal 25966

Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 17693/2008:
Nomeação definitiva como técnico profissional de 2.ª classe (topógrafo) do funcionário Jorge Alves Figueiredo 25967

Câmara Municipal de Alcochete

Edital n.º 581/2008:
Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respectivo organograma 25967

Câmara Municipal de Alcoutim

Aviso n.º 17694/2008:
Nomeação de Paulo de Jesus Fernandes Pereira para o lugar de engenheiro técnico civil — especialista 25973

Câmara Municipal de Alvito

Aviso (extracto) n.º 17695/2008:
Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, para provimento de dois lugares de operário principal altamente qualificado da carreira de operador de estações elevatórias de tratamento e depuradoras 25973

Câmara Municipal de Braga

Aviso n.º 17696/2008:
Discussão pública sobre alteração ao lote 35, na Quinta do Souto, freguesia de Nogueira, Braga, em nome de Maria da Conceição Rodrigues Lopes Palmeira 25973

Câmara Municipal de Cantanhede

Aviso n.º 17697/2008:
Nomeação de Maria Eduarda Archer Amoroso Lopes como técnica superior de desporto de 2.ª classe 25974
Aviso n.º 17698/2008:
Nomeação de Rita João de Oliveira Neves Dinis Mendes como auxiliar técnica de educação 25974

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 17699/2008:
Afixação de lista de antiguidade 25974
Aviso n.º 17700/2008:
Contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados com Cláudia Ribeiro, Paula Correia e Sofia Figueiredo, com a categoria de técnicas superiores da área de serviço social de 2.ª classe, com início em 5 de Maio de 2008, pelo prazo de seis meses 25974

Aviso n.º 17701/2008:

Renovação do contrato a termo resolutivo certo celebrado com Susana David, com a categoria de arquitecta paisagista de 2.ª classe, até 26 de Junho de 2011. 25974

Aviso n.º 17702/2008:

Regresso de licença sem vencimento longa duração, em 12 de Maio de 2008, de Elisa Reis, com a categoria de assistente administrativa. 25974

Aviso n.º 17703/2008:

Nomeação como técnica superior da área de gestão de 2.ª classe e técnico superior da área de gestão e administração autárquica, de Sandra Nunes e Francisco Fernandes, respectivamente, na sequência de reclassificação profissional e dispensa de prosseguimento dos correspondentes estágios 25974

Câmara Municipal de Castelo Branco

Aviso (extracto) n.º 17704/2008:

Nomeação da candidata aprovada Teresa Maria Jesus Antunes 25974

Câmara Municipal de Coruche

Edital n.º 582/2008:

Discussão pública do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Monte da Barca — Norte . . . 25974

Câmara Municipal da Covilhã

Aviso n.º 17705/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso de especialista de informática. 25975

Câmara Municipal de Estarreja

Aviso n.º 17706/2008:

Nomeação da técnica profissional de 1.ª classe (fiscalização) Teresa Maria Rafael Vieira . . . 25975

Câmara Municipal de Fafe

Aviso n.º 17707/2008:

Alteração ao loteamento 6/PL/92 — alteração da implantação prevista para o anexo do lote 1 25975

Câmara Municipal da Golegã

Aviso n.º 17708/2008:

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo com Joaquim Costa da Silva para as funções de fiel de armazém. 25975

Câmara Municipal da Horta

Aviso (extracto) n.º 17709/2008:

Licença sem vencimento de longa duração concedida à funcionária Maria José Aguiar Jorge Miguel 25975

Aviso (extracto) n.º 17710/2008:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Manuel Carlos Escobar da Silva e Domingos António Vargas Quadrado 25975

Aviso (extracto) n.º 17711/2008:

Celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Tânia Sofia da Silva Maciel 25975

Câmara Municipal de Lamego

Aviso n.º 17712/2008:

Anulação dos Planos de Urbanização de Cambres, Valdigem, Sande, Britiande e Bigorne/Pretarouca 25975

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 17713/2008:

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/93 — loteamento industrial de Loulé, sito em Espraguina ou Teixeira ou Pinheiro, S. Clemente, Loulé, em nome de Vajra — Empresa Solar de Alimentação e Energias Renováveis, L.da 25975

Aviso n.º 17714/2008:

Loteamento sito em Vale Formoso, Almancil, Loulé, em nome de Valentim Manuel Morgado Pedro e de Manuela Sousa Fragoso. 25976

Câmara Municipal de Lousada

Aviso n.º 17715/2008:

Autorizada licença sem vencimento por 90 dias à funcionária Margarida de Jesus Magalhães Alves de Sousa 25976

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 17716/2008:

Nomeação definitiva do técnico superior de economia Orlando Augusto Duarte Fernandes na categoria de assessor principal 25976

Câmara Municipal de Mirandela

Aviso n.º 17717/2008:

Pedido de alteração dos lotes n.os 15, 16, 17 e 18 do loteamento titulado pelo alvará n.º 03/02. 25976

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 17718/2008:

Contrato, por tempo indeterminado, de um técnico superior de 2.ª classe (estagiário), generalista — Luís Miguel Silva Cabral. 25976

Câmara Municipal de Peso da Régua

Aviso n.º 17719/2008:

Alterações ao regulamento interno dos serviços municipais do município de Peso da Régua 25976

Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 17720/2008:

Nomeação de Patrícia Alexandra Carvalho Ferreira Martins como técnica de 1.ª classe da carreira de turismo. 25986

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso n.º 17721/2008:

Período de discussão pública sobre a 3.ª alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 12/2004. 25986

Câmara Municipal de Rio Maior

Declaração n.º 212/2008:

Alteração por adaptação ao regulamento do Plano Director Municipal de Rio Maior 25986

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 17722/2008:

Celebração de contrato de trabalho a tempo indeterminado com Sandra Marilú Silva Mota . . 25987

Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Aviso n.º 17723/2008:

Nomeação de Fernanda Maria Moreira do Vale técnica superior de museografia de 1.ª classe 25987

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Edital n.º 583/2008:

Envio de edital relativo ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água. 25987

Câmara Municipal do Seixal

Aviso n.º 17724/2008:

Nomeação definitiva de quatro candidatos na categoria de técnico superior de 1.ª classe (área de comunicação social e relações públicas) 25987

Câmara Municipal de Silves

Regulamento n.º 313/2008:

Alteração à alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte de Táxi. 25987

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 17725/2008:

Celebração de contratos administrativos de provimento com os candidatos aprovados no concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de bombeiro. 25988

Aviso n.º 17726/2008:

Nomeação do candidato Nuno Miguel Miranda David como técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto 25988

Câmara Municipal de Valença

Edital n.º 584/2008:

Cartão Municipal do Idoso — projecto de regulamento 25988

Edital n.º 585/2008:

Regulamento Municipal para Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos 25989

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 17727/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado — serralheiro civil 25991

Aviso n.º 17728/2008:

Nomeação de Teresa de Jesus Rodrigues Fontes para a categoria de técnico superior principal — biblioteca e documentação 25992

Câmara Municipal da Vidigueira

Aviso n.º 17729/2008:

Nomeação de vários funcionários em diversas categorias 25992

Aviso n.º 17730/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de sociologia de 2.ª classe 25992

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 17731/2008:

Licença sem vencimento de longa duração de João Carlos Alves Gonçalves 25993

Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 17732/2008:

Lista de antiguidade. 25993

Junta de Freguesia de Gueifães

Aviso n.º 17733/2008:

Aviso de renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo para a categoria de coveiro . . . 25994

Junta de Freguesia de Rocamondo

Edital n.º 586/2008:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 25994

Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros

Aviso n.º 17734/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais . . . 25994

Junta de Freguesia de São Sebastião

Regulamento n.º 314/2008:

Regulamento dos Serviços da Junta de Freguesia de São Sebastião — Setúbal. 25995

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 17735/2008:

Licença sem vencimento de longa duração de Carlos Alberto Banaco de Carvalho 25998

Aviso (extracto) n.º 17736/2008:

Exoneração do agente único de transportes colectivos Henrique Manuel de Jesus Lourenço 25998

PARTE I

Órgãos de soberania 25999

Organismos autónomos. 26004

Autarquias 26006

Entidades particulares. 26054

Rectificações. 26057

PARTE J

ALJARDI, S. G. P. S., L.da

Relatório n.º 19/2008:

ALJARDI SGPS, L.da - NIPC 511099770 - Publicação das contas anuais em base consolidada - Ano 2007. 26061

Associação Parque Santiago

Anúncio n.º 3979/2008:

Escritura de alteração dos estatutos da Associação Parque Santiago 26087

Escola Superior de Educação Jean Piaget (Viseu)

Regulamento n.º 315/2008:

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso. 26089

INUAF — Instituto Superior Dom Afonso III

Despacho n.º 16205/2008:

Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos 26092

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela

Despacho n.º 16206/2008:

Plano de estudos do curso de Motricidade Humana 26093

Despacho n.º 16207/2008:

Plano de estudos do curso de Ciências da Engenharia Alimentar. 26097

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu

Despacho n.º 16208/2008:

Plano de estudos da adequação do ciclo de estudos do curso de Ciências da Ecologia e Desenvolvimento Sustentado do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu 26098

Despacho n.º 16209/2008:

Plano de estudos da adequação do ciclo de estudos do curso de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu 26102

Despacho n.º 16210/2008:

Plano de estudos da adequação do ciclo de estudos do curso de Reabilitação Cognitiva do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu. 26104

Despacho n.º 16211/2008:

Plano de estudos da adequação do ciclo de estudos do curso de Ciências da Engenharia de Sistemas e Telecomunicações do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu 26105

Despacho n.º 16212/2008:

Plano de estudos da adequação do ciclo de estudos do curso de Análise de Risco Ambiental do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu 26107

Despacho n.º 16213/2008:

Plano de Estudos da Adequação do Ciclo de Estudos do curso de Psicologia do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu 26109

Despacho n.º 16214/2008:

Plano de Estudos da Adequação do Ciclo de Estudos do curso de Ciências Químicas do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu 26110

Despacho n.º 16215/2008:

Plano de estudos da adequação do ciclo de estudos do curso de Relações Internacionais do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu 26112

PARTE L

Ministério da Economia e da Inovação

Aviso n.º 17737/2008:

Procedimento concursal para cargos de direcção intermédia de 2.º grau 26115

Aviso n.º 17738/2008:

Procedimento concursal para cargos de direcção intermédia de 1.º grau 26115

Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 17739/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, do especialista de informática, grau 2, nível 1, José Miguel Silva Simões de Carvalho no cargo de chefe da Divisão de Sistemas de Informação 26115

Câmara Municipal de Mértola

Aviso (extracto) n.º 17740/2008:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para cargos dirigentes 26116

PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 16060/2008

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.os 1 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e dos artigos 2.º, n.os 3 e 4, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a Mestre em Direito, Maria Teresa da Silva Morais, para prestar assessoria especializada ao meu Gabinete na coordenação de estudos e acções referentes a matérias relacionadas com menores, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, a partir de 1 de Junho de 2008, cessando nessa data as funções para que foi designada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Agosto de 2005.

A nomeada auferirá a remuneração mensal ilíquida de 3002,49 €, importância essa actualizável de acordo com o aumento salarial que vier a ser estabelecido para o regime geral da função pública.

Serão igualmente pagos à nomeada subsídio de refeição e subsídios de férias e de Natal, nos termos legalmente previstos.

Existe adequado cabimento orçamental.

27 de Maio de 2008. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues.*

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Louvor n.º 440/2008

Louvo a Técnica Superior Assessora Principal — Licenciada Isabel Maria Marques Pais dos Santos, pelo extraordinário desempenho, elevada competência e espírito de missão como vem exercendo nos últimos dois anos e meio as funções de assessora do Vice-Presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Determinada, com sólida formação técnica e relevantes qualidades pessoais, tem demonstrado grande capacidade de organização, planeamento e análise, resultando dos estudos e da gestão dos assuntos que lhe são colocados propostas ponderadas e claras que em muito facilitaram a vida do Vice-Presidente.

De entre as importantes e numerosas actividades que desenvolveu relevam as que se relacionam com o trabalho científico realizado no âmbito das infra-estruturas críticas e da sua protecção, sendo notáveis a sua iniciativa e o entusiasmo que permitiram ultrapassar as enormes dificuldades de coordenação e compatibilização de interesses dos inúmeros intervenientes, situação só possível pela sua competência e grande capacidade de dinamizar o grupo participante nos estudos.

O muito trabalho já realizado nesta área faculta ao país o conhecimento da maioria das suas infra-estruturas críticas, da sua georeferênciação e da sua criticidade relativa, condições que permitem encarar e desenvolver uma verdadeira política nacional para a sua protecção. Este projecto tem visto o seu mérito reconhecido em fóruns nacionais e internacionais, em particular na Organização do Tratado do Atlântico Norte e na União Europeia, através de múltiplas solicitações para conferências e intervenções em seminários onde a Assessora Principal Isabel Pais tem participado com a vivacidade e conhecimento da matéria que lhe são amplamente reconhecidos.

Merece ainda particular destaque o seu contributo para a implementação e desenvolvimento interno do complexo e delicado processo associado ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública no âmbito do qual desenvolveu um trabalho muito sensato e equilibrado de informação interna e de apoio à definição de objectivos e dos respectivos indicadores de medida.

Pelas acções desenvolvidas e qualidades reveladas que a confirmam como uma excelente funcionária e que sobressaíram na eficácia da assessoria prestada ao Vice-Presidente, traduzindo sempre com oportunidade e perspicácia as orientações recebidas e em que evidenciou toda a sua experiência, competência, dedicação e entusiasmo, é de toda a justiça que disto se dê público conhecimento devendo os serviços por si prestados serem considerados como tendo contribuído de forma decisiva, para a eficiência, prestígio e o cumprimento da missão conferida ao CNPCE e implicitamente ao Ministério da Defesa Nacional.

21 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Piroto,* tenente-general.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Rectificação n.º 1301/2008

Para os devidos efeitos se declara que o acordo n.º 14/2008, referente ao acordo de colaboração para a «reabilitação e consolidação de equipamentos municipais danificados face às intempéries — Dezembro 2006», celebrado com o município de Alcácer do Sal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2008, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2 da cláusula 2.ª («Período de vigência do acordo»), onde se lê «2007» deve ler-se «2006».

13 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 16061/2008

Não foi possível suprir as necessidades urgentes de pessoal para a categoria de técnico superior de estatística do Instituto Nacional de Estatística, I. P., através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei, dada a inexistência de pessoal especializado nestas funções.

Contudo, para a satisfação de necessidades inadiáveis de pessoal, pode, com carácter excepcional, proceder-se ao descongelamento de admissões, mediante despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e do artigo 11.º do mesmo diploma, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, determina-se, a título excepcional, que sejam descongeladas, para o Instituto Nacional de Estatística, I. P., as admissões, através da celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para os lugares previstos no mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos no dia 8 de Maio de 2008.

29 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Mapa anexo

Funções	Número de lugares
Técnico superior de estatística	25

Despacho n.º 16062/2008

O Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), enquanto estabelecimento policial de ensino superior universitário, ministra vários cursos, entre os quais a licenciatura em Ciências Policiais.

O ISCPSI nunca foi dotado de quadro de pessoal docente, sendo estas funções desempenhadas em regime de contrato administrativo de provimento, por proposta do conselho científico-pedagógico.

O disposto no Regime de Recrutamento e Remunerações de Docentes da Escola Superior de Polícia, aprovado por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças e do Plano, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 15 de Junho de 1984, mantido em vigor por força do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 402/93, de 7 de Dezembro, permite que as necessidades de docentes não pertencentes ao quadro da PSP sejam supridas, sem abertura de concurso prévio, por individualidades especialmente contratadas.

Importa, assim, dotar o ISCPSI dos recursos humanos adequados e evitar situações de constrangimento que impeçam o regular funcionamento dos seus cursos.

Deste modo, considerando o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, justifica-se a adopção de medida de descongelamento excepcional das admissões de pessoal docente através do contrato de administrativo de provimento.

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se:

1 — São descongeladas, com carácter excepcional, as admissões necessárias à celebração de contratos administrativos de provimento com pessoal docente para o desempenho de funções no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, na dependência do Ministério da Administração Interna, durante o ano lectivo 2007-2008, no total de sete admissões.

2 — Do número de admissões referido, quatro respeitam a contratos celebrados em 2007, anuais e renováveis, e as restantes três respeitam a um contrato para o período compreendido entre 1 de Outubro de 2007 e 8 de Fevereiro de 2008 e dois contratos a celebrar no período compreendido entre 11 de Fevereiro e 30 de Junho de 2008.

3 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Outubro de 2007.

26 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16063/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — O território da Jamaica é transferido da jurisdição do Consulado-Geral de Portugal em Nova Iorque para a jurisdição do Consulado Honorário de Portugal em Kingston.

2 — O Consulado Honorário de Portugal em Kingston passa da dependência do Consulado-Geral de Portugal em Nova Iorque para a dependência do Consulado-Geral de Portugal em Caracas.

1 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 16064/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Estatuto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 28/98, de 11 de Fevereiro, 2/99, de 4 de Janeiro, 455/99, de 5 de Novembro, 86/2007, de 29 de Março, e 273/2007, de 30 de Julho, a respectiva comissão de fiscalização terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Maria Teixeira Leite Martins.

Vogais:

Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, representado pelo revisor oficial de contas Dr. Amável Alberto Freixo Calhau.

Dr.ª Joana Oliveira Freitas.

6 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 16065/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, das funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Ana Maria da Silva Santos, para as quais havia sido nomeada pelo meu despacho n.º 5761/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2008.

2 — Durante o período em que exerceu funções neste Gabinete a licenciada Ana Maria da Silva Santos, na continuação do brilhante exercício de funções que evidenciou no Gabinete do meu antecessor Dr. João José Amaral Tomaz, demonstrou elevada dedicação e permanente disponibilidade, dando provas de uma sólida experiência profissional e sentido de responsabilidade que contribuíram activamente para que fossem alcançados os objectivos deste Gabinete, no acompanhamento diário na cobrança dos impostos, na previsão de receitas fiscais, na gestão diária de assuntos relacionados com as transferências orçamentais para organismos e entidades infra-estaduais, no acompanhamento das matérias relacionadas com o Orçamento do Estado, bem como na participação em representação do Gabinete em vários grupos e comissões de trabalho.

3 — É de destacar a sua humanidade, eficiência e lealdade, sendo que sempre soube aliar o elevado espírito de missão que tem a uma grande capacidade de trabalho e de organização, no cumprimento das funções públicas.

4 — No dia em que a licenciada Ana Maria da Silva Santos regressa à DGCI para enfrentar novos desafios profissionais, é de toda a justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

19 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 16066/2008

A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de ora em diante designada por LVCR, dedica aos contratos de prestação de serviços o capítulo IV do título III sobre os regimes de vinculação. Numa parte substancial do seu regime, em particular na configuração conceptual destes contratos, não são diferentes as soluções consagradas na LVCR e aquelas que foram concebidas no âmbito do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro. Em ambos os diplomas se encontra a mesma exigência de que a prestação de serviços não consubstancie relações jurídicas de trabalho subordinado, do mesmo modo que são coincidentes as noções de contrato de tarefa e de avença, fruto afinal de uma consolidada maturação doutrinária e jurisprudencial sobre este tipo de contratos. Do ponto de vista da sua disciplina procedimental, em ambos se encontra a subordinação ao regime legal sobre aquisição de serviços e, como sua decorrência, a necessidade das entidades contratantes terem regularizadas as suas obrigações fiscais e de segurança social.

A evolução legislativa mais recente da disciplina jurídica por que se pauta a celebração dos contratos de prestação de serviços na Administração Pública demonstra uma crescente preocupação de racionalização dos recursos humanos e de contenção da despesa pública. Vai nessa linha a orientação vertida no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002) e, mais recentemente, a alteração feita no processo de autorização desses contratos pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

O artigo 35.º da LVCR entronca na mesma linha estratégica de racionalização de recursos humanos e de contenção de efectivos. Vai mais longe, no entanto, no regime que consagra. A preferência agora dada à contratação de serviços por pessoas colectivas tem por objectivo evitar a forte tendência, hoje constatada, para a celebração desses contratos com

pessoas singulares. Uma tendência que se traduz num número excessivo de contratos, o que, aliado à permanência por vezes injustificada da relação contratual (facilitada pelas sucessivas renovações), é susceptível de poder ocasionar situações de irregularidade que os mecanismos de controlo anteriormente consagrados, pese embora o seu rigor conceptual, não conseguiram evitar.

Estabelecida a regra da preferência pela celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas colectivas, compreende-se que o seu afastamento se revista de uma especial exigência quanto à sede fundamentadora. Com efeito, a excepcionalidade e, bem assim, a impossibilidade ou a inconveniência têm de ser cabalmente demonstradas através de todos os elementos que confiram base de sustentação à proposta, salvaguardando assim a própria legalidade da decisão do membro do Governo responsável pela área das finanças prevista no n.º 4 do citado artigo 35.º da LVCR.

Compreende-se por certo que propostas insuficientemente fundamentadas ou padecendo de lacunas graves na exacta compreensão do trabalho a realizar, a serem autorizadas nesses mesmos termos, poderiam conduzir a que a excepção se transformasse rapidamente em regra, tal a amplitude nelas pressuposta.

Sobre o membro do Governo responsável pela área das finanças impende o dever de pronúncia que decorre do princípio da decisão, o que pressupõe, na generalidade das situações, uma apreciação casuística dos pedidos de autorização. Situações existem, no entanto, que pela sua tipologia e especificidade própria e pelo seu elevado número não são incompatíveis com uma autorização emitida *a priori*, desde que exista uma rigorosa definição da moldura em que a autorização pode ocorrer.

Outra não é a intenção do presente despacho. Nele vão expressos três tipos de preocupações fundamentais. Em primeiro lugar, evitar situações de facto consumado, traduzidas em pedidos de autorização de prestações de serviço já concluídas ou em curso de realização, sobre as quais a intervenção do membro do Governo pudesse assumir uma natureza exclusivamente ratificadora. Em segundo lugar, circunscrever os pressupostos para a autorização excepcional ao escrupuloso respeito do princípio da legalidade, actuando dentro dos limites dos poderes que legalmente são atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos são conferidos. Por último, detalhar com o máximo rigor e sem ambiguidades as situações que se inserem no âmbito da autorização prévia.

Nestes termos, atento o disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo da delegação de competências do Ministro de Estado e das Finanças prevista no despacho n.º 19 632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, determina-se o seguinte:

1 — É autorizada a celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares, nas modalidades de tarefa e de avença, desde que o trabalho executado se enquadre numa das seguintes situações:

a) Acções de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas, desde que ministradas por colaboradores seleccionados por critérios de competência técnica, científica e pedagógica, largamente comprovados, seleccionados com respeito pelas regras de contratação pública;

b) Prestações de serviço cujos trabalhos se concluam no prazo de 20 dias a contar da notificação da adjudicação, desde que se mostre comprovada quer a impossibilidade da prestação de serviço ser executada por pessoa colectiva, dada a sua especialidade ou elevado grau de complexidade quer a inconveniência resultante de um substancial encargo financeiro que adviria se realizada por pessoa colectiva, demonstrada por consulta prévia de mercado no quadro do regime legal sobre aquisição de serviços.

2 — Para efeitos de efectivação da responsabilidade civil, financeira e disciplinar e sem prejuízo do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os serviços e organismos abrangidos pelo seu âmbito de aplicação objectivo devem manter organizados os processos de celebração dos contratos de prestação de serviços de que sejam parte, por forma a poder avaliar-se o cumprimento daquela lei, a observância do regime legal sobre aquisição de serviços e o pleno enquadramento dos contratos nos pressupostos que levam à autorização determinada pelo presente despacho.

26 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo.*

Despacho n.º 16067/2008

Ao abrigo do n.º 2 do n.º 3.º da Portaria n.º 327/2004, de 31 de Março, e dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do Regulamento do Concurso de Admissão do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), anexo à referida Portaria:

1 — Determino a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do respectivo aviso de abertura, do concurso de admissão do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) para o preenchimento das vagas referentes ao ano lectivo de 2008-2009.

2 — Nomeio, sob proposta do presidente do INA, o seguinte júri do concurso:

Presidente — Dr. José António Bagulho França Martins.
Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Helena Rato (que substituirá o presidente em caso de impedimento).
Dr.ª Maria Teresa Gonçalves Abreu Romão de Salis Gomes.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Amílcar José Martins Arantes.
Dr.ª Vera Maria da Silva Batalha.

3 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo.*

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 17659/2008

Por despacho de 26 de Maio de 2008 da subdirectora-geral, proferido por delegação de competências do director-geral, foi revogado parcialmente o despacho de 8 de Fevereiro de 2007 que procedeu à mudança para o nível 2 do grau 4 da categoria de técnico de administração tributária, na parte respeitante ao funcionário António José N. Pires Amado, retirando-o da referida lista.

30 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 17660/2008

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins da Guarda, de 7 de Abril e 23 de Maio de 2008, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição da técnica da técnica profissional especialista, Maria Celeste Sousa Pelicano, do quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins da Guarda, com efeitos a 1 de Maio de 2007, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

4 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 16068/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, estabelece o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos respectivos programas operacionais (PO), fixando entre outras as disposições mais relevantes em matéria de circuito financeiro, prevendo que, neste âmbito, as disposições complementares sejam definidas em despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e do desenvolvimento regional.

Complementarmente, considerou a Comissão Ministerial de Coordenação do QREN que o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo de Coesão devem ser objecto de um regulamento geral que regule a sua aplicação em plena coerência com as disposições legais nacionais e comunitárias aplicáveis, que sobre este prevalece, formulado numa perspectiva de salvaguarda do princípio da responsabilidade financeira do Estado membro pela boa utilização dos fundos

O Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão tem vindo a ser complementado com os regulamentos específicos a adoptar por PO ou por tipologias de investimentos, que são objecto de aprovação pelas Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO respectivos, ou segundo as modalidades a definir pelos respectivos Governos Regionais no caso dos PO das Regiões Autónomas.

Neste contexto, importa regular os aspectos complementares do circuito financeiro do FEDER e do Fundo de Coesão, dotando-o de regras claras e de aplicação inequívoca a todas as entidades que intervêm nas funções de gestão e de pagamento.

Acolhe-se também a experiência do QCA III, mantendo-se o princípio de uma gestão flexível dos recursos financeiros destes fundos, a efec-

tuar pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., orientada no sentido de favorecer a plena realização financeira dos PO, socorrendo-se, para o efeito, de uma gestão global daqueles fundos e, quando necessário, do mecanismo de operações especiais de tesouraria, dentro dos limites para que estiver autorizado e dos resultados obtidos com essa gestão.

Assim, em aplicação do disposto no n.º 9 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, os Ministros de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, determinam o seguinte:

As normas complementares a observar no âmbito dos circuitos financeiros entre o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., as autoridades de gestão, os organismos intermédios e os beneficiários relativos a todos os programas operacionais financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo de Coesão, formuladas de acordo com o Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, adoptado pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN, são as constantes dos anexos ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

20 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

ANEXO 1

Fluxos financeiros no IFDR

1 — As contribuições comunitárias relativas a FEDER e a Fundo de Coesão concedidas a título dos Programas Operacionais (PO) são creditadas pelos serviços da Comissão Europeia directamente em conta bancária específica para cada Fundo (Conta Fundo), criada para o efeito pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR) junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. (IGCP).

2 — Complementarmente, o IFDR promove a criação no IGCP de uma conta específica para cada um dos PO (Conta PO), por Fundo, para a qual serão canalizados os recursos financeiros a mobilizar para a realização desse PO.

3 — Nos Programas Operacionais de Cooperação Territorial de que o IFDR é Autoridade de Certificação e atendendo ao âmbito supra nacional destes Programas, as contribuições comunitárias são pagas directamente para a conta PO respectiva.

4 — O IFDR efectua a gestão dos fluxos financeiros entre as Conta Fundo e as Conta PO prosseguindo o objectivo de favorecer a realização financeira de cada PO.

5 — Os montantes recebidos a título de pré-financiamento ao Programa são transferidos, imediatamente após o seu recebimento, para a Conta PO respectiva.

6 — Os juros gerados pelos pré-financiamentos são alocados a cada PO de acordo com o disposto no artigo 83.º do Reg (CE) 1083/2006, de 11 de Julho.

7 — Os pagamentos intermédios creditados pela Comissão Europeia na conta Fundo, serão transferidos pelo IFDR para a conta PO à medida das necessidades de execução de cada PO, em função dos pedidos de pagamento emitidos por cada Autoridade de Gestão (AG) e das disponibilidades de tesouraria.

8 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por disponibilidade de tesouraria relativamente a cada PO, o valor das contribuições comunitárias relativas a FEDER e a Fundo de Coesão recebidas a título do PO.

9 — Dentro dos recursos financeiros disponíveis nas Conta Fundo, e sempre que devidamente justificado pela AG, as disponibilidades de tesouraria poderão ser ultrapassadas, por decisão do IFDR, até ao limite correspondente à despesa já apresentada por este Instituto à Comissão Europeia no âmbito da certificação, ainda que não reembolsada, acrescido do valor equivalente a um mês médio de programação financeira do PO, ou até um valor superior, neste caso em situações de natureza excepcional, designadamente as relacionadas com a concretização das metas financeiras que cada PO tem de cumprir e as situações que ponham em risco os reembolsos aos beneficiários.

10 — Para favorecer a realização financeira de cada PO, o IFDR poderá mobilizar o quantitativo de Operações Específicas de Tesouro (OET) para que estiver autorizado pela lei orçamental e nos limites da capacidade financeira deste Instituto para fazer face aos respectivos encargos.

11 — De acordo com o estabelecido no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, o IFDR efectua transferências, executando pedidos de pagamento emitidos pelas AG para:

a) Os beneficiários;

b) Os organismos intermédios responsáveis por subvenções globais, ou os organismos responsáveis pela gestão de sistemas de incentivos ou mecanismos de engenharia financeira nos quais venham a ser delegadas competências de transferência directa para os beneficiários; *c*) As AG dos PO das Regiões Autónomas.

12 — A execução das transferências terá em conta as disponibilidades de tesouraria do PO, a suficiência das informações exigíveis na fundamentação do pedido de pagamento, as condições de regularização dos beneficiários e as eventuais decisões de suspensão de transferência aos beneficiários, às autoridades de gestão e aos organismos intermédios.

13 — O IFDR assegura às AG o acesso para consulta das contas PO respectivas, devendo, na impossibilidade, emitir extractos de conta com uma regularidade mensal.

ANEXO 2

Protocolos IFDR — Autoridade de gestão — Organismo intermédio

Os protocolos a estabelecer, nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, entre o IFDR, as autoridades de gestão e os organismos intermédios para os quais as competências de transferência directa para os beneficiários sejam delegadas, deverão conter, entre outras, as seguintes disposições:

1 — As condições e periodicidade em que o IFDR efectua as transferências financeiras.

2 — As regras de utilização dos juros acumulados, nos casos em que se apliquem ajudas reembolsáveis, durante o período de programação, pelas transferências executadas pelo IFDR ou pelas recuperações efectuadas.

3 — A obrigatoriedade de apresentação, pelo organismo intermédio à AG, de despesa certificável, numa oportunidade que possibilite a regularidade de apresentação de pedidos de pagamento à Comissão Europeia.

4 — A obrigatoriedade de apresentação da primeira declaração de despesa certificada e pedido de pagamento à Comissão Europeia ocorrer no prazo de vinte e quatro meses após o pagamento da primeira fracção do pré-financiamento, sendo que a sua ausência determinará a devolução do financiamento recebido até então.

ANEXO 3

Contratos de financiamento

1 — A decisão de financiamento é formalizada em contrato escrito a celebrar entre o beneficiário e a autoridade de gestão, ou organismo intermédio que esteja devidamente habilitado para o efeito, através da delegação desta competência pela autoridade de gestão.

2 — Em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO poderão ser previstas situações em que o contrato de financiamento seja substituído por um termo de aceitação, que deve no essencial retomar as especificações que constam do ponto seguinte.

3 — Do contrato de financiamento deverão constar:

a) A designação da operação que é objecto de financiamento;

b) Os objectivos, prazos de realização da operação e os indicadores de realização e resultado, quando aplicável, a alcançar pela operação;

c) O custo total da operação, o montante da comparticipação, a identificação do Fundo e a respectiva taxa;

d) A identificação da conta bancária do beneficiário para pagamentos do FEDER ou do Fundo de Coesão;

e) As responsabilidades formalmente assumidas pelas partes contratantes no cumprimento das normas e disposições nacionais e comunitárias aplicáveis;

f) Os prazos de pagamento ao beneficiário, com salvaguarda das condições previstas no ponto 10 do Anexo 4;

g) As condições de pagamento do saldo final da operação, explicitando as condicionantes que constam no ponto 10 do Anexo 1*;*

h) O conteúdo e a periodicidade dos relatórios de execução da operação a apresentar pelo beneficiário à AG;

i) A obrigação de o beneficiário garantir a criação de um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação;

j) A obrigação de o beneficiário respeitar integralmente as normas de contratação pública aplicáveis e evidenciar claramente a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respectivo;

k) A especificação das consequências de eventuais incumprimentos, incluindo a rescisão;

l) As disposições para recuperar os montantes indevidamente pagos, incluindo a aplicação de juros de mora e de juros compensatórios;

m) Os procedimentos a observar na alteração da operação;

n) A obrigação por parte do beneficiário de cumprir as disposições regulamentares que se lhe aplicam.

4 — Para os projectos geradores de receitas deverão constar também do contrato:

a) A obrigação de o beneficiário informar a autoridade de gestão das receitas líquidas geradas ao longo de 5 anos após a conclusão da operação, no caso de não ser possível estimar com antecedência as respectivas receitas;
b) A obrigação de o beneficiário informar a autoridade de gestão quando as receitas líquidas determinadas para efeito do cálculo de comparticipação sofrerem alteração substancial;
c) A obrigação de o beneficiário restituir os montantes que venham a ser devolvidos ao orçamento geral da União Europeia na sequência da identificação de receitas que não tenham sido devidamente consideradas no âmbito de pagamentos efectuados à operação.

5 — Para os projectos cujo financiamento, total ou parcialmente, reveste a forma de ajuda reembolsável, deverá também constar do contrato o plano de reembolsos e as disposições inerentes a um eventual não cumprimento desse plano.
6 — Em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas de cada PO poderão ser fixadas condições adicionais às previstas nos n.os 3 e 4.

ANEXO 4

Transferências e pagamentos

1 — O IFDR efectua transferências directas aos beneficiários, às AG dos PO das Regiões Autónomas, aos organismos intermédios responsáveis por subvenções globais e aos organismos responsáveis pela gestão de sistemas de incentivos às empresas ou por mecanismos de engenharia financeira, com funções delegadas de transferência directa para os beneficiários.
2 — As transferências são efectuadas com base em pedidos de pagamento emitidos pelas AG, revestindo a forma de:

a) Pré-financiamento, em valor a fixar no protocolo celebrado nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que não poderá ser superior ao valor correspondente à parte do pré-financiamento recebido para o PO, no que se refere à previsão da correspondente programação financeira cuja responsabilidade de gestão foi delegada;
b) Transferência intermédia, com base na execução já demonstrada e nas previsões de execução apresentadas, apenas se iniciando o reembolso de despesa quando 70 % do pré-financiamento esteja efectivamente executado;
c) Transferência final, com a recepção do saldo final ao PO, ou em momento anterior, observando-se as condições referidas no ponto 10 do Anexo 1.

3 — No caso do Fundo de Coesão, a percentagem referida na alínea *b*) do n.º anterior incide sobre o valor correspondente ao somatório das 3 tranches de pré-financiamento ao PO.
4 — Os pedidos de pagamento a emitir pelas AG a favor dos organismos intermédios deverão ser apresentadas ao IFDR com uma regularidade mensal, uma vez satisfeitas as condições fixadas para a utilização do pré-financiamento, podendo no entanto maior prazo, não superior a uma periodicidade trimestral, vir a ser definido nos protocolos a celebrar entre o IFDR, a AG e os organismos intermédios.
5 — As AG deverão apresentar ao IFDR, com a emissão do pedido de pagamento, no caso dos organismos intermédios, o valor da despesa já validada pelo organismo e certificável à Comissão Europeia, o valor dos pagamentos efectuados pelo organismo intermédio, bem como as previsões de pagamento, apresentadas pelo organismo intermédio e validadas pela AG com base na capacidade de execução evidenciada, nos montantes aprovados, calendários de execução previstos e previsão de execução anual apresentada pelo organismo intermédio, até final de Março de cada ano.
6 — Os pagamentos aos beneficiários revestem a forma de:

a) Adiantamento, mediante a apresentação às AG das cópias das respectivas facturas, ficando neste caso o beneficiário obrigado a apresentar à AG, no prazo de 20 dias úteis, contado a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento;
b) Reembolso, na sequência da apresentação de pedidos de pagamento às AG, acompanhados de cópia dos documentos de despesa realizada e paga pelo beneficiário (factura e recibo ou documentos de valor probatório equivalente);
c) Saldo final, com a recepção do saldo final ao PO, ou antes, observando-se as condições referidas no ponto 10 do Anexo 1.

7 — As AG podem definir em regulamento específico outras modalidades de adiantamento, com indicação do respectivo valor máximo, prazo para apresentação do documento comprovativo do pagamento, quando aplicável, e as condições de cessação.
8 — Os pedidos de pagamento a emitir pelas AG a favor dos beneficiários devem ser agrupados e apresentados ao IFDR para reembolso numa base semanal.
9 — Em situações de natureza excepcional e temporária poderão ser aceites periodicidades diferentes das fixadas nos números 4 e 8, por solicitação da AG aceite pelo IFDR.
10 — A execução dos pedidos de pagamento é assegurada pelo IFDR no prazo de 15 dias, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) A disponibilidade de tesouraria;
b) A suficiência das informações exigíveis na fundamentação do pedido de pagamento;
c) As condições de regularização dos beneficiários;
d) A inexistência de suspensão de pagamentos aos beneficiários ou de transferências às AG dos PO das Regiões Autónomas e aos organismos intermédios responsáveis por subvenções globais e aos organismos responsáveis pela gestão de sistemas de incentivos às empresas ou por mecanismos de engenharia financeira, com funções delegadas de transferência directa para os beneficiários.

11 — No caso dos pagamentos a beneficiários, as AG deverão apresentar ao IFDR, com a emissão do pedido de pagamento, os elementos necessários à fundamentação do pedido, incluindo a identificação dos procedimentos utilizados na validação da despesa, e na verificação do valor dos pedidos de pagamento apresentados, e à regularidade da situação dos beneficiários perante o Estado e a Segurança Social.
12 — Os pagamentos aos beneficiários serão efectuados até ao limite de 95 % do montante programado, à data, sendo o pagamento do respectivo saldo (5 %) pedido pela AG após a apresentação pelo beneficiário do relatório final e confirmação da execução da operação nos termos previstos no contrato e processado em parte ou no todo, na medida das disponibilidades financeiras do IFDR, de acordo com o estabelecido no ponto 8 do Anexo 1.
13 — O IFDR dará conhecimento às AG dos pagamentos efectuados aos beneficiários e das transferências efectuadas para os organismos intermédios para os quais as competências de pagamento tenham sido delegadas, bem como dos montantes recuperados, no âmbito do respectivo PO.

ANEXO 5

Devoluções

1 — Compete ao IFDR proceder à devolução do pré-financiamento de um PO caso não tenha sido enviado à Comissão Europeia, no prazo de vinte e quatro meses após o pagamento da primeira fracção do pré-financiamento, qualquer pedido de pagamento a título do respectivo PO.
2 — Todas as restituições à Comissão Europeia são da responsabilidade do IFDR, sem prejuízo dos mecanismos de recuperação, que devem ser promovidos pela entidade que efectuou o pagamento junto dos beneficiários ou organismos intermédios, sendo relevadas nas contas dos respectivos PO.
3 — Eventuais situações de suspensão de pagamentos e respectivas supressões de financiamento deverão ser comunicadas ao IFDR pelas entidades competentes, nomeadamente as AG e os organismos intermédios para os quais as competências de pagamento tenham sido delegadas em simultâneo com a respectiva decisão administrativa, acompanhadas da devida fundamentação.

ANEXO 6

Recuperações

1 — As AG comunicarão ao IFDR, com uma periodicidade mensal, todas as informações relevantes em relação às dívidas ao PO.
2 — A constituição da dívida e respectiva fundamentação deverá ser comunicada pela AG ao beneficiário, com conhecimento ao IFDR, independentemente do processo de recuperação adoptado.
3 — Quando se justificar a recuperação de montantes indevidamente pagos ou não justificados, a respectiva restituição será efectuada através da compensação com créditos já apurados ou passíveis de apuramento a curto prazo, relativos à mesma operação, salvaguardando o disposto no n.º 3 do artigo 98.º do Regulamento n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho.

4 — Na impossibilidade de ser efectuada a compensação prevista no número anterior, a entidade responsável pela recuperação, que é a entidade que efectuou o pagamento, notificará o beneficiário sobre o montante a restituir, o respectivo prazo e a fundamentação da decisão.

5 — As entidades beneficiárias devem restituir os montantes em causa no prazo de 30 dias úteis a contar da respectiva notificação efectuada pela entidade responsável pela recuperação, em execução da decisão da AG, após o que os mesmos são acrescidos de juros de mora à taxa em vigor para as dívidas ao Estado.

6 — Em situações devidamente fundamentadas, a entidade responsável pela recuperação pode autorizar a prorrogação do prazo referido no número anterior, caso em que os juros de mora são devidos a partir do termo do prazo concedido à entidade para proceder à restituição.

7 — As restituições podem ser faseadas, até ao limite de 3 anos, mediante prestação de garantia bancária e autorização da entidade responsável pela recuperação, vencendo-se juros de mora, à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado, até ao deferimento do pedido de restituição faseada, caso este ocorra após o termo do prazo previsto no n.º 5.

8 — Em alternativa à restituição referida nos números anteriores, poderá ser acordada entre a entidade responsável pela recuperação e a autoridade de gestão a compensação por créditos relativos ao mesmo beneficiário, no mesmo Fundo e no mesmo PO.

9 — Em situações excepcionais, a compensação poderá ser efectuada com créditos relativos ao mesmo Fundo noutro PO, mediante acordo entre o IFDR e as AG dos PO envolvidos.

10 — Caso não se verifique a restituição nos moldes referidos nos números anteriores, o contrato de financiamento será objecto de rescisão, implicando a obrigação de restituição pelas entidades beneficiárias da totalidade dos montantes recebidos.

11 — Os montantes que sejam objecto de restituição ao orçamento geral da UE, em resultado das receitas não tidas em conta para efeitos do cálculo da comparticipação comunitária ou não deduzidas nas despesas, serão recuperados pela entidade responsável pelo pagamento aos beneficiários responsáveis pelas respectivas operações.

12 — Sempre que os beneficiários obrigados à restituição de qualquer quantia recebida não cumpram a sua obrigação no prazo estipulado, é a mesma realizada através de execução fiscal, a promover nos termos da legislação aplicável.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 16069/2008

O despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 2 de Junho de 2008, determinou a abertura do procedimento de formação do contrato de concessão designado por Concessão RAV Poceirão/Caia, que foi objecto de anúncio de concurso público internacional no mesmo dia.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, 27 de Julho, e do artigo 67.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, por remissão do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 85/2008, de 27 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — Nomear o júri do concurso público internacional para a concessão designada por Concessão RAV Poceirão/Caia, com a seguinte composição:

a) Engenheiro Raul Vilaça e Moura, que coordenará o júri;
b) Professor Rui Sousa Monteiro, membro efectivo em representação do Ministro de Estado e das Finanças;
c) Dr.ª Joana Oliveira Freitas, membro efectivo em representação do Ministro do Estado e das Finanças;
d) Engenheiro Carlos Alberto João Fernandes, membro efectivo em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
e) Dr. Pedro Ginjeira do Nascimento, membro efectivo em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
f) Dr. Ernesto Ribeiro, membro suplente em representação do Ministro de Estado e das Finanças;
g) Dr. Tiago Manuel Henriques Jorge Rodrigues, membro suplente em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2 — O júri do concurso dispõe de 75 dias após o decurso do prazo para a apresentação das propostas para apresentar o relatório preliminar de avaliação das mesmas correspondente à 1.ª fase do concurso.

3 — Após o encerramento da fase de negociações, o júri do concurso dispõe do prazo de 75 dias para apresentar o relatório final de avaliação das propostas correspondente à 2.ª fase do concurso.

4 — A Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A., deverá prestar ao júri do concurso o apoio necessário, designadamente no que se refere aos aspectos logístico-administrativos.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

2 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 16070/2008

Por despacho de 03 de Junho de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional:

Foi Maria Sofia Trindade Ramos de Jesus Salvação Barreto, técnica superior principal de biblioteca e documentação BAD do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora de biblioteca, arquivo e documentação (BAD) do mesmo quadro de pessoal, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2008.

3 de Junho de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 16071/2008

Por despacho de 02 de Junho de 2008 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Foi Maria da Conceição Lino de Almeida, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal de arquivo e documentação, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2008.

3 de Junho de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida.*

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 16072/2008

Por despacho de 27 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de abastecimento, nos termos da alínea *d*) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 423784, segundo-sargento L Rui Manuel Marques Fernandes (no quadro), a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 408186, primeiro-sargento L José Alberto Lopes Ribeiro e à direita do 415285, primeiro-sargento L Francisco Manuel Orvalho Coelho.

27 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 16073/2008

Por despacho de 27 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de abastecimento, nos termos do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9320898, primeiro-marinheiro L Cláudia Sofia Reis dos Santos (no quadro), a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a

alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante, do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de abastecimento, o 141991, cabo L João Paulo Areias Alves.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9305299, cabo L Eduardo José Ruas Gomes e à direita do 224598, cabo L Rui Alexandre Freire Ventura.

27 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 16074/2008

Por despacho de 28 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, e n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 26 de Dezembro de 2007, o 9308506, primeiro-grumete C RC Carlos Eduardo Girão Bastos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9339005, segundo-marinheiro C RC Francisco Bento Lampreia dos Reis e à direita do 9308606, segundo-marinheiro C RC Luis André Condessa da Silva Nunes.

28 de Maio de 2008 — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 16075/2008

Por despacho de 29 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe da taifa, subclasse despenseiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 26 de Dezembro de 2007, o 9310706, primeiro-grumete TFD RC Ricardo Gonçalo Santos Ribeiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9304806, segundo-marinheiro TFD RC Plácido Gonçalves de Jesus.

29 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 16076/2008

Por despacho de 30 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9321295, primeiro-marinheiro TFH João Paulo Silveira Gonçalves Lino
9319795, primeiro-marinheiro TFH Jorge Manuel de Campos Pereira

Promovidos a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data, resultantes, do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe da taifa, o 234388, cabo TFH Orlando Manuel Maio e o 6312692, cabo TFH Carlos Alberto da Silva Fernandes.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9333994, cabo TFH Marco Paulo Dias Gonçalves, pela ordem indicada.

30 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 16077/2008

Que, por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 27 de Maio de 2008, por subdelegação de poderes do MGEN/DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de cabo-adjunto, nos termos da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

Primeiro-cabo RC "264 — PE CAR" NIM 05816096 — Artur Jorge Rodrigues de Andrade, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "501 — socorrista" NIM 03261998 — Cátia de Jesus Gonçalves Marques, antiguidade desde 4 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "223 — AT EXP" NIM 17658701 — Marco Alexandre Vicente Morgado, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "223 — AT EXP" NIM 07420701 — João Paulo Baptista Pereira, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "670 — CAR MVA" NIM 00018102 — Igor José Carreiras de Deus, antiguidade desde 10 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "421 — OPER TRANS" NIM 06146597 — Daniel Monteiro Dias, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "606 — REAB VIV" NIM 07998800 — Nuno Eduardo Da Costa Salgueiro, antiguidade desde 4 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "627 — LAV Banhos" NIM 12043500 — Paulo Jorge Gomes Dias, antiguidade desde 4 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "672 — CAR" NIM 17017201 — Rui Miguel Torres Maia, antiguidade desde 10MAI08.

Primeiro-cabo RC "031 — atirador" NIM 18015199 — Carlos Alberto Gonçalves Vieira de Carvalho, antiguidade desde 19 de Abril de 2008.

Primeiro-cabo RC "031 — atirador" NIM 11932298 — Hugo Telmo Ferreira da Costa, antiguidade desde 19 de Abril de 2008.

Primeiro-cabo RC "077 — DOBRADOR" NIM 09551399 — Ricardo Miguel Gonçalves Dias, antiguidade desde 19 de Abril de 2008.

Primeiro-cabo RC "420 — OPER TELEC" NIM 12673001 — Sandra Manuela Pinheiro Alves de Fraga, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "421 — OPER TM" NIM 02820699 — Renato Daniel Barbosa de Lima, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "421 — OPER TM" NIM 09414298 — Manuel Ferreira Gomes, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "437 — OPER TT" NIM 09466197 — Helder Miguel Soares Nunes, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "461 — músico" NIM 01212494 — Jorge Junco Gomes Tomé, antiguidade desde 4 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "421 — OPER TRANS" NIM 04253997 — Marco Paulo de Brito Lopes, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "226 — COND CC" NIM 17397099 — Ricardo José Carvalho dos Santos, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "031 — atirador" NIM 04645200 — António Augusto Teixeira Loureiro, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "115 — AA OP INF" NIM 17780500 — Tiago André Oliveira Pinto Mesquita, antiguidade desde 4 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "427 — transmissões" NIM 02283701 — Tiago Alexandre Rodrigues da Silva Valente, antiguidade desde 4 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "501 — socorrista" NIM 26317592 — Lúcia das Dores Lima Marinho de Freitas, antiguidade desde 4 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "031 — atirador" NIM 14532598 — António Euclides Barreto Semedo, antiguidade desde 19 de Abril de 2008.

Primeiro-cabo RC "031 — atirador" NIM 00958597 — Artur Sérgio Vidal Machado, do antiguidade desde 19 de Abril de 2008.

Primeiro-cabo RC "031 — atirador" NIM 17175398 — Telmo Gonçalo Pimentel de Almeida, antiguidade desde 19 de Abril de 2008.

Primeiro-cabo RC "031 — atirador" NIM 04433699 — Filipe dos Santos Oliveira e Sá, antiguidade desde 19 de Abril de 2008.

Primeiro-cabo RC "031 — atirador" NIM 15934598 — Carlos Manuel Ferreira Coutinho, antiguidade desde 19 de Abril de 2008.

Primeiro-cabo RC "031 — atirador" NIM 08806598 — Ricardo Jorge da Silba Freitas, antiguidade desde 19 de Abril de 2008.

Primeiro-cabo RC "031 — atirador" NIM 19559799 — Nelson Miguel Fernandes Casal, antiguidade desde 19 de Abril de 2008.

Primeiro-cabo RC "039 — COND VBTP" NIM 13411099 — Carlos De Oliveira Silva, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "263 — PE" NIM 09108199 — Luís Filipe Pereira Lopes Pinto, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "420 — OPER TELEC" NIM 04693098 — Filipe José Martins Duarte, antiguidade desde 5 de Janeiro de 2008.

Primeiro-cabo RC "263 — PE" NIM 19460198 — Marco César Branco Moniz, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

Primeiro-cabo RC "263 — PE" NIM 18539299 — Pedro Daniel Soares Mota, antiguidade desde 3 de Maio de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 16078/2008

Em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, através do Despacho n.º 11392/2008 do Secretário de Estado da Protecção Civil, de 10 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 78, de 21 de Abril de 2008, foi criado o lugar de adjunto de operações distrital nos distritos de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Santarém, Setúbal e Viseu.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.º s 1 e 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, sob proposta do Comandante Operacional Nacional, ouvido o Comandante Operacional Distrital de Faro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para desempenhar as funções de Adjunto de Operações Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro, o licenciado Vasco Rafael Saraiva de Sousa.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2008.

29 de Maio de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Vasco Rafael Saraiva de Sousa, 28 anos de idade, casado, natural de Faro (Sé).
Data de Nascimento: 14 de Abril de 1980
Naturalidade: Faro
Nacionalidade: Portuguesa
Formação académica:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente na Universidade do Algarve, Dezembro de 2004.

Formação contínua:

Curso de Treino Geral Fire 5, com a duração de uma semana, em Maio de 2008, da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

Seminário "Sistemas de Aviso Precoce" — em Julho de 2007, da ANPC.

Curso teórico-prático em Utilização e Exploração da Cartografia de Risco de Incêndio Florestal — em Junho de 2007, do IGP.

Seminário "Gestão de Emergência" — em Março de 2007, da Escola Nacional de Bombeiros.

Seminário "Cartografia Digital e o SIG como Ferramenta de Apoio à Decisão" — Março de 2006, Direcção Regional de Agricultura do Algarve (DRAAlg).

Frequência em Julho de 2005 do Curso GeoMedia Fundamentals 5.2 da Intergraph Portugal com a duração de 21h.

Experiência profissional:

Técnico Superior no Comando Distrital de Operações de Socorro desde Maio de 2006.

Técnico Superior no Centro de Prevenção e Detecção de Fogos de Faro por um período de 3 meses, em 2005.

Técnico Superior em 2005-2006 durante dois períodos de 3 meses na Federação de Caçadores do Algarve.

Formador de Informática, no Lar da Criança de Portimão de Fevereiro de 2005 Maio de 2006.

Técnico de SIG's na DRAAlg, em 2004.

Outras informações de interesse:

Bom conhecimento do sistema operativo Windows, Microsoft Office (Word, Excel, Access, Outlook e Powerpoint), das aplicações de SIG ArcGis 9.2 e Geomedia 5.2.

Despacho n.º 16079/2008

Em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, através do Despacho n.º 11392/2008 do Secretário de Estado da Protecção Civil, de 10 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 78, de 21 de Abril de 2008, foi criado o lugar de adjunto de operações distrital nos distritos de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Santarém, Setúbal e Viseu.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.º s 1 e 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, sob proposta do Comandante Operacional Nacional, ouvido o Comandante Operacional Distrital de Santarém, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para desempenhar as funções de Adjunta de Operações Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém, a licenciada Lurdes Conceição Monteiro da Fonseca.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2008.

29 de Maio de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Lurdes Conceição Monteiro da Fonseca
Data de Nascimento: 09 de Dezembro de 1976
Naturalidade: Évora
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Informática de Gestão (ISLA Santarém)
A frequentar o 2.º Ano da Licenciatura em Protecção Civil (ISEC Lisboa)

3 — Experiência profissional

Bombeiro voluntário desde 1994 nos Bombeiros Municipais de Coruche, actualmente na categoria de Bombeiro de 1.ª Classe, onde em complemento das tarefas atribuídas aos bombeiros, é responsável pela escrituração dos registos de pessoal e por todo o apoio informático na área de gestão administrativa, sendo elemento do gabinete do comando e por isso responsável pela elaboração dos Relatórios de Actividades Anual e Mensal e ainda pela elaboração dos Planos de Actividades;

Na dependência do Ministério de Educação, como professora do ensino básico e secundário tem sido Docente da Disciplina de Técnicas de Programação, Docente da Disciplina de Tecnologias da Informação e Comunicação, Docente da Disciplina de Prática Simulada e Orientadora Educativa;

Desde 2000 e para várias empresas entre as quais a Associação Comercial de Lisboa; A-PR Consultores Associados; Ar-For Formação e Consultoria; Escolas de Formação Profissional de Coruche e Salvaterra de Magos, tem sido formadora de acções de formação no domínio da informática;

É professora do ensino profissional no grupo de informática desde 1999;

Professora do ensino básico e secundário no grupo de informática em 2006-2007 e 2007-2008;

Tutora de estágios de jovens licenciados no âmbito dos projectos Inovjovem e Valtejo Turismo para a Nersant — Associação Empresarial da Região de Santarém;

Consultora nos módulos da Gestão da Informação no âmbito dos seguintes projectos:

Formação-acção para micro e pequenas empresas — Nersant Associação Empresarial da Região de Santarém;

"Gerir a Mudança" no Centro Distrital de Segurança Social de Santarém;

"Gestão para a Administração Local" na Câmara Municipal de Mação;

Possui ainda formação adicional de que se destaca a seguinte: curso de ArcGIS nível I e nível II, Formação de Salvamento e Desencarceramento, curso de Dreamweaver MX e Macromedia Flash MX, Formação Pedagógica Contínua de Formadores, Curso Tripulante de Ambulância de Transporte, curso de Inserção Profissional Como Opção Estratégica como Desenvolvimento Curricular dos Cursos Profissionais; curso de Técnico de Hardware, etc.

Frequentou vários seminários no âmbito da protecção civil, do socorro e da emergência.

Despacho n.º 16080/2008

Em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, através do despacho n.º 11 392/2008, do Secretário de Estado da Protecção Civil, de 10 de Abril, publicado

no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de Abril de 2008, foi criado o lugar de adjunto de operações distrital nos distritos de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Santarém, Setúbal e Viseu.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, sob proposta do Comandante Operacional Nacional, ouvido o Comandante Operacional Distrital de Braga, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para desempenhar as funções de adjunto de Operações Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga, o licenciado Armando Neves da Silva.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2008.

29 de Maio de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Armando Neves da Silva.
Data de Nascimento: 19 de Março de 1973.
Naturalidade: Canadá.
Nacionalidade: Portuguesa.
Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Agrícola, pelo Departamento de Ciências Agrárias, da Universidade dos Açores.
Actividade profissional:

Bombeiro no Quadro Activo do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro.

Desde 14 de Maio de 2007, Técnico Superior, na Associação Mútua de Seguros de Gado — Mútua de Basto, na área dos apoios comunitários, tendo colaborado na criação da Régie Cooperativa Terra + Verde, gestão integrada da floresta, com funções ao nível de gestão integrada dos espaços florestais; planeamento, ordenamento, povoamento e repovoamento florestal; prevenção e defesa da floresta; prevenção e combate aos fogos florestais, tendo como principal objectivo desenvolver projectos e prestar serviços capazes de contribuir para o desenvolvimento integrado e sustentado dos espaços florestais.

Entre 2006 e 2007, Técnico Superior na Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, tendo a seu cargo a inspecção e licenciamento de explorações de bovinos.

Entre 2004 e 2006, Perito Avaliador de Prédio Rústico, no Serviço de Finanças de Terras de Bouro.

Entre 2003 e 2005, Director-Geral da COATEB — Cooperativa Agrícola de Terras de Bouro.

Entre 2000 e 2003, responsável pelo Gabinete de Apoio Técnico da COATEB — Cooperativa Agrícola de Terras de Bouro, prestando apoio directo às explorações, nomeadamente na área da protecção de culturas, relacionado com a vinha, pomóideas e prunóideas, bem como na área das culturas arvenses, informação de fitofármacos, culturas e apoios comunitários.

Entre 2000 e 2002, colaborador da CAFB — Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Braga, na secção de Protecção Integrada, como observador, fazendo a Estimativa de Risco e determinação do Nível Económico de Ataque na área do concelho de Terras de Bouro.

Desde 2000, formador nas áreas agrícola e florestal, colaborando com várias entidades, tais como: AJAP — Associação de Jovens Agricultores de Portugal, CONFAGRI — Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, Orgefor, Consagra, entre outras.

Despacho n.º 16081/2008

Em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, através do Despacho n.º 11392/2008 do Secretário de Estado da Protecção Civil, de 10 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 78, de 21 de Abril de 2008, foi criado o lugar de adjunto de operações distrital nos distritos de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Santarém, Setúbal e Viseu.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.º s 1 e 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, sob proposta do Comandante Operacional Nacional, ouvido o Comandante Operacional Distrital de Viseu, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para desempenhar as funções de Adjunto de Operações Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Viseu, o licenciado Viriato António de Araújo Sousa Figueiredo Garcez.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2008.

29 de Maio de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Viriato António de Araújo Sousa Figueiredo Garcez
Data de nascimento: 29 de Abril de 1968
Naturalidade: Nagosa — Moimenta da Beira
Nacionalidade: Portuguesa
Formação académica: Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Actividade profissional:

1996 — Parcelário no Concelho de Vila Real, Identificação das propriedades através de Foto interpretação de Fotografia Aérea e Cartas Militares, para CAP — Confederação de Agricultores Portugueses
1996 — Elaboração e Acompanhamento de Projectos Florestais, QCA II — PDF — (Programa de Desenvolvimento Florestal) e Reg. 2080/92 (Medidas Florestais na Agricultura)
1997 — Técnico coordenador da Candidatura/Projecto da Agência de Desenvolvimento Rural — Lusitânia — ADRL (Associação Desenvolvimento Rural Lafões)
1997 — 2000 — Técnico Análise de Projectos Florestais, QCA II (PDF e Reg. 2080/92) — IFADAP — Serviço Regional da Guarda
1999 — Professor de Ciências do Ambiente, do Ensino Recorrente, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclo Tourais/Paranhos da Beira
2000 — 2007 — Técnico Análise de Projectos Florestais, QCA III (Agro medida 3, Ruris, Fundo Florestal Permanente) — IFADAP/INGA — Serviço Regional de Viseu
2004 — Formador no Curso "Instalação e Condução do Pinheiro Bravo"- Forestis
2004 — Formador no Curso "Elaboração de Projectos Florestais, Viseu — Confagri
2007 — 2008 — Técnico da DRAPC — Serviço Viseu

Formação profissional:

2002 — Formação nas Aplicações do SIGPS — ESRI Portugal — Sistemas e Informação Geográfica
2002 — Formação em ArcView GIS — aplicada à Validação de Cartografia Digital
2003 — curso de Microsoft Access 97 — Vantagem +, Consultores de Formação
2004 — curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores — ADIV
2005 — Gestão Documental Smart Docs V.3 — FUJITSU
2006 — Controlos Contabilísticos — regulamentação comunitária e nacional
2006 — Acção de Formação — SIADAP e a sua Implementação — Instituto Nacional de Administração

Aptidões e competências técnicas:

1997 — 2008 — Congressista e Orador em congressos relacionados com o sector Florestal e Desenvolvimento Rural
1997 — 2004 — Publicação de artigos

Aptidões e competências sociais:

1990 — 1998 — Membro da Assembleia Municipal de Vouzela
1991 — 1996 — Dirigente Associativo da Associação Académica UTAD
1991 — 1996 — Membro do Senado e Assembleia Geral da UTAD
2000 — 2003 — Director da Associação "Os Vouzelenses"
2003 — 2004 — Colaborador do Jornal "Noticias de Vouzela"

Despacho n.º 16082/2008

Ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concatenado com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, determino:

1- A cessação de funções da coordenadora do Gabinete Jurídico, licenciada Maria João Lopes Lira Fernandes Carreto Gomes, que exercia em acumulação o cargo de chefe do Núcleo de Verificação Técnica;

2- A designação da licenciada Ana Carmo Baptista Vieira Lopes para o exercício da função de coordenadora do Gabinete Jurídico.

A designada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada do necessário mérito para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2008.

31 de Maio de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

ANEXO

Síntese curricular

Nome — Ana Carmo Baptista Vieira Lopes
Data de nascimento — 6 de Outubro de 1967
Naturalidade — São Sebastião da Pedreira — Lisboa
2- Formação académica

Licenciatura em Direito (variante ciências jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1996

3 — Situação profissional

Técnica Superior de 1.ª Classe do quadro o extinto Serviço Nacional de Bombeiros

4- Percurso profissional

16 de Março de 1990 a 6 de Junho de 1993 — 3.º Oficial Administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia da Buraca;

7 de Junho de 1993 a 28 de Fevereiro de 2001 — 2.º Oficial Administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia da Buraca;

1 de Março de 2001 a 5 de Julho de 2005 — Técnica Superior de 2.ª Classe no Gabinete Jurídico Administrativo da Policia Municipal da Câmara Municipal da Amadora;

6 de Julho de 2005 a 11 de Junho de 2006 — Técnica Superior de 1.ª Classe na Câmara Municipal de Odivelas;

12 de Junho de 2006 até à presente data — Técnica Superior de 1.ª Classe a exercer funções na Autoridade Nacional de Protecção Civil.

5- Funções desempenhadas

Assessoria Jurídica no Gabinete Jurídico Administrativo da Policia Municipal da Amadora, instruindo processos administrativos e de contra ordenação, elaborando pareceres nas várias áreas de competência da Câmara Municipal da Amadora;

Assessoria Jurídica no Departamento de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Odivelas, elaborando pareceres e informações sobre processos de autorização e licenciamento administrativo no âmbito de Loteamentos e Construção.

Assessoria Jurídica na Autoridade Nacional de Protecção Civil ao nível da gestão patrimonial, gestão de recursos humanos, contratação e apoio à Direcção.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 16083/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 28 de Abril de 2008.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (Uma Estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Brigada Territorial n.º 3

Grupo Territorial de Portimão

Posto	Número de matrícula	Nome
Furriel.	1970114	Sérgio Manuel Batista Sequeira Santos
Cabo.	1970228	João Manuel Rodrigues Vicente
Soldado	1960758	Paulo Jorge Martins Rodrigues
Soldado	1970023	Gracindo Jorge Vaz Bandeiras

28 de Maio de 2008. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

Despacho n.º 16084/2008

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 28 de Abril de 2008.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (duas estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Escola Prática da Guarda

Agrupamento de Instrução de Portalegre

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Ajudante	1860176	José Manuel Beijinho Madeira Marmelo
Cabo	1860125	António Cesário da Costa Soares
Cabo	1860340	António Manuel Carvalho Cardoso Oliveira
Cabo	1870062	João Francisco Mirrado Lacão Chambel
Cabo	1870150	António Manuel Ladeira Delgado

Companhia de Comando e Serviços

Posto	N.º Matrícula	Nome
Major	1870012	Mário João Parente Monteiro
Sargento-Ajudante	1860152	Luís Marto David
Sargento-Ajudante	1860349	António Manuel Comércio Cachudo
Sargento-Ajudante	1860527	António Joaquim da Costa Andrade
Sargento-Ajudante	1860539	José António Claudino Mariquito
Sargento-Ajudante	1860571	José Manuel Pereira Oliveira
Sargento-Ajudante	1870148	Eurico Valença Rodrigues
Cabo	1860130	Francisco da Silva Mendes
Cabo	1860144	Álvaro José da Silva Ribeiro
Cabo	1860306	José Francisco Pires Martins
Cabo	1860310	Diamantino Alves da Veiga
Cabo	1860367	António Carlos Guedes Teixeira
Cabo	1860411	Celestino Abílio Avidagos
Cabo	1860554	João Lopes Pires Lourenço

Centro de Formação da Figueira da Foz

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Ajudante	1856549	José Abílio de Oliveira Morais
Sargento-Ajudante	1870137	José António de Castro Gonçalves
Sargento-Ajudante	1870152	Hermes Camilo Fernandes dos Anjos
Primeiro-Sargento	1870071	Hermínio Azevedo Filipe
Cabo	1860202	Ventura Pereira de Carvalho Rebelo

28 de Maio de 2008. — O Comandante-Geral, *Luís Nélson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

Despacho n.º 16085/2008

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 28 de Abril de 2008:

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (uma estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Brigada Territorial N.º 3

Grupo Territorial de Beja

Posto	N.º Matrícula	Nome
2.º Sargento	1960191	Francisco Navalhinhas Guerreiro
2.º Sargento	1970089	Manuel Jorge dos Santos do Rosário
Cabo	1816159	Francisco Caetano Valério Messias
Cabo	1826530	José Manuel Fachadas Toucinho

Posto	N.º Matrícula	Nome
Cabo	1836323	Luis Manuel Branco Pica
Cabo	1960184	Jossé Manuel Carcias Caeiro
Cabo	1960831	Jorge Manuel Catarino Colaço
Cabo	1970068	José Maria Ganchinho Lopes
Cabo	1970149	Alcídio Manuel Semedo Martins
Cabo	1970909	Francisco Nélson Correia Machado
Soldado	1930471	Francisco Fialho Baião Batista
Soldado	1960059	José Feliciano Silva Pratas Botelho
Soldado	1960066	Rui Manuel Marques Ramos
Soldado	1960269	Armando José Caraça Batista
Soldado	1960275	David Morgado Godinho
Soldado	1960535	José Carlos Caçador Guerreiro
Soldado	1960545	José Miguel Janeiro Dores
Soldado	1970958	Jorge António Costa Piçarra

28 de Maio de 2008. — O Comandante-Geral, *Luís Nélson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

Brigada Territorial n.º 3

Despacho n.º 16086/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 28ABR08.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (DUAS ESTRELAS), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Brigada Territorial n.º 3

Grupo Territorial de Beja

Posto n.º Matrícula Nome
Sargento-Chefe 1826252 António Luis Grilo Garcias
Cabo-Chefe 1811067 Francisco Justiniano Oliveira
Cabo 1810736 Isidro Neves Figueiredo
Cabo 1810737 José Mendes de Almeida
Cabo 1810738 António José Martins
Cabo 1810742 Álvaro José Leiria Chaparro
Cabo 1810743 Manuel Bento da Conceição Seita
Cabo 1810746 Agostinho Francisco da Silva Pacheco
Cabo 1810749 Manuel Maria Fernandes
Cabo 1816158 Joaquim António Gomes Chaparro
Cabo 1820659 Isalindo Francisco Grilo Ferreira
Cabo 1820665 José Alberto Gonlçalves Rafael
Cabo 1820667 António André Valente Gomes
Cabo 1820672 Armindo da Encarnação Guerreiro
Cabo 1820678 António Bento Isqueiro Moreira
Cabo 1826520 Arlindo Manuel Fernandes Moita
Cabo 1870492 José Gomes de Carvalho
Cabo 1870521 António Manuel Viriato de Matos
Cabo 1870683 Germano da Palma Mateus
Cabo 1870699 José António Costa
Cabo 1870724 António Manuel Tola Romão
Soldado 1870497 António Joaquim Malaquias Carrilho

28 de Maio de 2008. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 16087/2008

Por despacho datado de 13 de Maio de 2008, do Director Nacional Adjunto, para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos — é anulado, por ter desistido, o despacho (extracto) n.º 9916/2008, publicado no *Diário da República* n.º 67 — 2.ª série, de 4 de Abril de 2008, referido ao regresso à efectividade de serviço, do Agente M/147524 — *Nuno Alexandre Guerreiro Venâncio*, da Direcção Nacional.

19 de Maio de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Despacho (extracto) n.º 16088/2008

Por despachos de 23 de Maio de 2008, do director nacional-adjunto, para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos — promovidos, ao posto de agente principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 02 de Abril de 2008, ficando posicionados no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, os Agentes abaixo indicados:

Clas. 43.º M/147614 — João Filipe Machado Dias, do CM Lisboa.
Clas. 212.º M/147557 — João Alexandre Cunha Vasconcelos, do CM Lisboa.
Clas. 272.º M/146565 — Carlos Manuel Meira Lima, do CM Porto.
Clas. 571.º M/147564 — Nelson José Roque Amador, do CD Faro.

26 de Maio de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

Despacho (extracto) n.º 16089/2008

Por despacho de 29 de Abril de 2008 do Ministro da Administração Interna, é nomeado, em comissão de serviço, nos termos do n.º 1, alínea *b*), do artigo 55.º e 56.º, conjugados com o n.º 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, para o cargo de comandante da Unidade Especial de Polícia, com efeitos a 5 de Maio de 2008, data em que é exonerado das anteriores funções o intendente M/100047 — Manuel Augusto Magina da Silva.

27 de Maio de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

Despacho (extracto) n.º 16090/2008

Por despacho de 26 de Maio de 2008, do Director Nacional Adjunto, para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos – *Promovidos,* ao posto de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a *02 de Abril de 2008*, ficando posicionados no escalão 1 – índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, os Agentes abaixo indicados:

Clas. 183.º M/146682 – *Paulo Joaquim Mendes Santos,* do CM Lisboa
Clas. 251.º M/147974 – *Paulo Renato Lopes,* do CR Madeira
Clas. 309.º M/147359 – *Maurício Sérgio Barros Gonçalves Silva,* do CR Madeira.

28 de Maio de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

Rectificação n.º 1302/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 8721/2008 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 60 — 2.ª série, de 26 de Março de 2008, rectifica-se na parte que interessa o seguinte:

Onde se lê:

«M/123311 — Nário de Jesus Lopes de Oliveira»

deve ler-se

«M/123311 — Mário de Jesus Lopes de Oliveira»

8 de Maio de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 17661/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juvelino Dias Fernandes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 28/03/1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

3 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17662/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a

5 de Março de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17663/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ntambo Ndombaxi Gilberto, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 10 de Fevereiro de 1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17664/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gracelindo Agostinho de Brito Ramos, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 31/05/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

3 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17665/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nowshad Ali, natural de Narayangonj, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 12 de Dezembro de 1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17666/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussá Conte, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 27/08/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17667/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Pedro de Lemos, natural de Lourenço Marques, República de Moçambique, de nacionalidade sul-africana, nascido a 21/07/1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17668/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadu Injai, natural de Geba, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 11/04/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

4 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17669/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Furtado, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 15/05/1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

4 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17670/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Etelvina Rodrigues Fortes, natural de São Pedro Apóstolo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 01/02/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

4 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17671/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aduramane Djalo, natural de Boé, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 21/03/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

4 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17672/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Piedade Menezes D'Alva, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 02/04/1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

4 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17673/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Fernandes Monteiro, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 03/10/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

4 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17674/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Julia Maria Ferreira Dongala, natural de Bengo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 13/08/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

4 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1303/2008

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, da lista n.º 44/08, despacho n.º 14 426/2008 (2.º série), relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se que onde se lê «Tania Maria Pereira de Sousa [...] 22-3-75» deve ler-se «Tania Maria Pereira de Souza [...] 22-03-75»

3 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1304/2008

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008, da lista n.º 43/08, despacho n.º 14294/2008 (2.ª série), relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se que onde se lê «Deivison da Silva Soares [...] 17-04-81» deve ler-se «Deivison da Silva Soares [...] 17-09-81».

3 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16091/2008

Ao abrigo dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, da alínea *b*) do artigo 4.º e do artigo 11.º, todos do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, autorizo o inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território António João Sequeira Ribeiro a efectuar, sempre que necessário, deslocações para fora do território nacional, em cumprimento das suas funções.

A realização das referidas deslocações deve observar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio, as quais me devem ser previamente comunicadas.

29 de Maio de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 16092/2008

Por despacho de 27 de Maio de 2008 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em substituição do Presidente, ao abrigo do Despacho n.º 23937/2007, foi Manuel Carlos Carvalho Cardoso, Técnico Especialista do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Centro, nomeado, precedendo concurso, na categoria de Técnico Especialista Principal do mesmo quadro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 16093/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 2.ª Adenda ao Contrato n.º 20/2002 relativo à "Requalificação Urbana e Valorização Ambiental no Município de Santarém", anexo ao presente despacho.

3 de Junho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

ANEXO

Contrato-Programa Viver Santarém

Contrato n.º 20/2002
Processo n.º LVT-001/L5/02
Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro — 2.ª Adenda

Em 9 de Abril de 2008, entre o Estado representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) e a Câmara Municipal de Santarém, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 26 de Novembro de 2002, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado pela adenda de 10 de Novembro de 2005.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, nos termos informação n.º 016/2008, de 10 de Março de 2008 do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 20 de Março de 2008.

Assim as partes acordam alterar o contrato inicial nos termos das cláusulas que se seguem:

Clausula Única

As cláusulas 1.ª, 2.ª e 4.ª do contrato-programa n.º 20/2002 passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 1.ª

[...]

A operação de requalificação urbana e valorização ambiental a executar no Município de Santarém, que constitui o objecto do Contrato-Programa celebrado pelos outorgantes, passa a incluir as acções identificadas no anexo à presente adenda que dela faz parte integrante, o qual substitui o anexo ao contrato anterior, cujo investimento elegível ascende a € 4.990.000, mantendo-se a comparticipação no valor anteriormente estipulado.

Cláusula 2.ª

[...]

O contrato de programa n.º 20/2002 produz efeitos até 2010, prazo que corresponde à conclusão do projecto.

Cláusula 4.ª

[...]

1- Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Santarém com a execução das acções inseridas no Contrato-Programa, no valor de € 3 740 984, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 75 % face ao investimento elegível, o qual ascende a € 4 990 000.

2- A calendarização financeira é alterada, por forma a que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2002 — € 935 246
Ano de 2008 — € 1 000
Ano de 2009 — € 935 246
Ano de 2010 — € 1 869 492

10 de Abril de 2008. — O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Vítor Campos.* — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira.* — O Presidente da Câmara Municipal de Santarém, *Francisco Maria Moita Flores.*

ANEXO

Contrato-Programa Viver Santarém — 2.ª Adenda

Acções

- Planos de Pormenor:
- São Francisco/ Praça do Município
- Cerco de S. Lázaro e Rua Pedro de Santarém
- Área envolvente ao Campo Emídio Infante da Câmara e Projecto Urbanístico Municipal
- Requalificação de Espaços Públicos:
- Av. Marquês de Pombal e espaços exteriores envolventes
- Conjunto de espaços Exteriores de S. Domingos (2.ª fase da Av. Marquês de Pombal)
- Reabilitação do espaço público junto à escola dos Leões
- Reabilitação de espaços na Rua Adelaide Félix
- 3.ª Fase da Cooperativa "Lar Scalabitano" e espaços exteriores à Av. Bernardo Santareno
- Largo Cândido dos Reis — Reabilitação urbana
- Ciclovia Troço I — Politécnico / Ginestal Machado
-Requalificação e Valorização de Espaços Verdes Públicos:
- Jardim da Republica
- Jardim das Portas do Sol
- Projecto global de estabilização das Encostas de Santarém

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Despacho n.º 16094/2008

Considerando que se encontra vago o cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços de Prospectiva Estratégica, por impedimento do seu titular, ao abrigo do disposto no artigo 26-A da Lei n.º 2/2004, de 7 de Abril, republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, torna-se necessário proceder à nomeação de um dirigente para aquela unidade orgânica, por forma a garantir o normal funcionamento dos serviços, visando a prossecução das atribuições cometidas ao Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais.

Considerando os requisitos legais e as competências exigidos para o lugar a prover, nomeio, em regime de substituição, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o assessor do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento, mestre Paulo Soeiro de Carvalho, para exercer o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Prospectiva Estratégica do DPP. O mestre Paulo Soeiro de Carvalho reúne os requisitos legais exigidos e possui competências adequadas ao exercício do referido cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa a este Despacho.

28 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença.*

Nota Curricular

Paulo Soeiro de Carvalho

Licenciado em Economia em 1994 no ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade Técnica de Lisboa). Conclusão do Mestrado em Economia e gestão de Ciência e Tecnologia (ISEG), em 1997 e da Pós-graduação em Prospectiva e Estratégia das Organizações (IESF — Instituto Superior de Estudos Financeiros e Fiscais; Coordenação Científica Prof. Michel Godet -CNAM, Prof. Alain Charles Martinet — Univ. Lyon3), em 1998.

Desempenha funções de Chefe da Divisão de Análise Prospectiva no Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP) do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional (MAOTDR). Ao longo da sua carreira também trabalhou no Instituto para a Inovação e Formação (INOFOR, 1996 — 1999) onde desempenhou o cargo de Coordenador de Projecto (para a área económica).

Ao longo dos últimos anos tem vindo a realizar um conjunto de actividades de docência e formação nas áreas da Prospectiva Estratégica em várias Instituições de Ensino Superior, destacando-se a Coordenação Científica da Pós Graduação em "Prospectiva, Estratégia e Inovação" no ISEG/UTL, sendo ainda formador na disciplina de Prospectiva nos cursos para Dirigentes da Administração Pública no Instituto Nacional de Administração (INA).

Ao longo da sua carreira tem ainda participado em vários projectos de Prospectiva de âmbito sectorial, regional, tecnológico e empresarial. As suas principais áreas de trabalho são as metodologias e aplicações de Prospectiva/*Foresight,* Economia Industrial, Ciência e Tecnologia, Estratégia e Inovação, domínios onde tem várias publicações e participações em conferências.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16095/2008

Nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o termo da requisição da auxiliar administrativa Maria Júlia Vieira Grilo Matos, com efeitos a partir de 1 de Junho, exonerando-a, a seu pedido, das funções que desempenha no meu Gabinete e para as quais havia sido nomeada ao abrigo do despacho n.º 4785/2008, de 28 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2008.

30 de Maio de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 16096/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o despacho do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações de 15 de Fevereiro de 2008, que aprovou a planta parcelar A1M2-E-202-13-02a e o mapa de áreas relativo à construção da obra da A13 —sublanço Salvaterra de Magos-A10-Santo Estêvão — Estudos complementares de drenagem — PE20 — Expropriações —Alteração de Março de 2007, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela de terreno necessária à construção deste sublanço, abaixo identificada, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA a tomar posse administrativa da mencionada parcela, assinalada na planta anexa, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

28 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

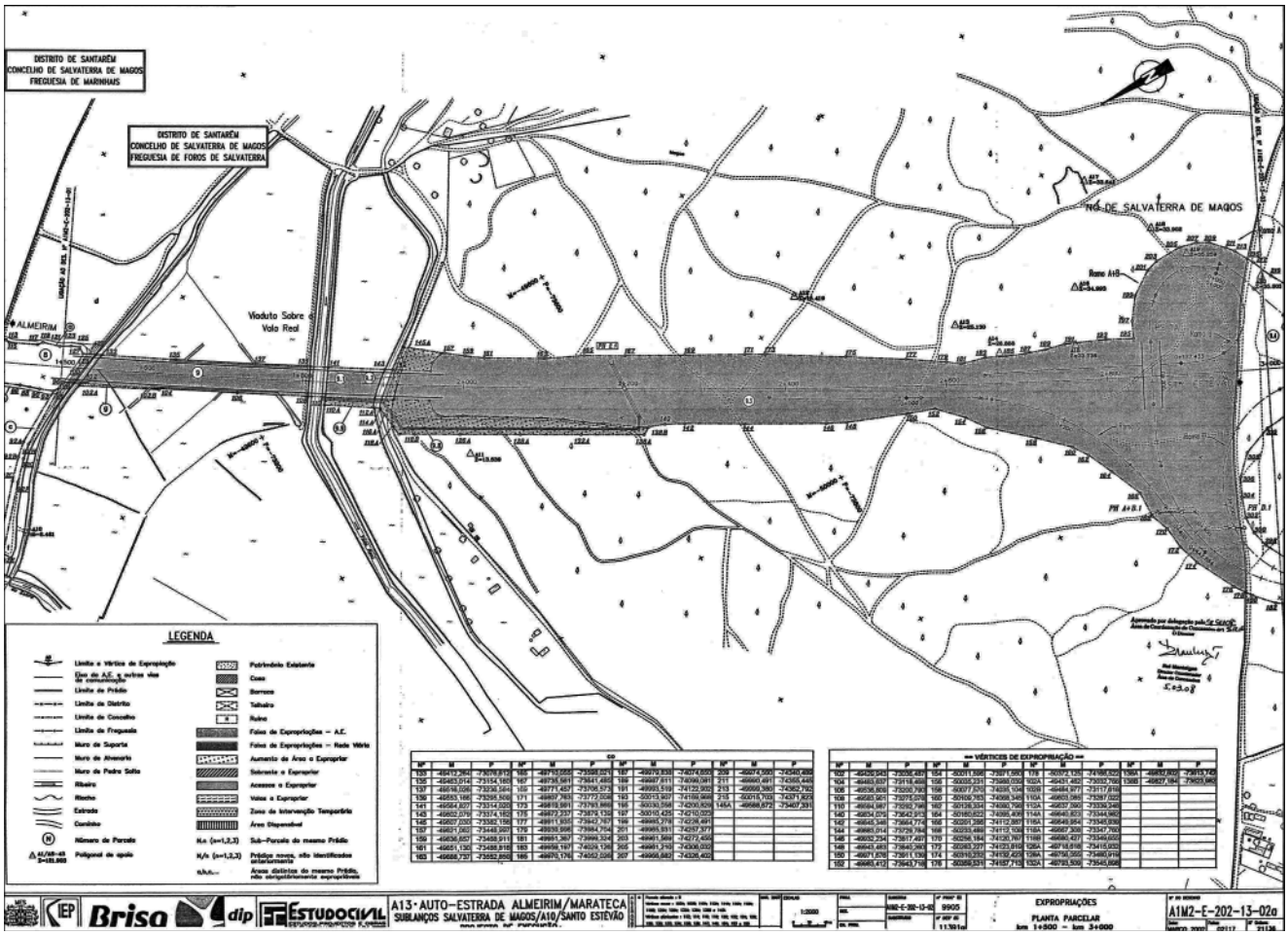
DISTRITO DE SANTARÉM
CONCELHO DE SALVATERRA DE MAGOS
FREGUESIA DE MARINHAIS
DISTRITO DE SANTARÉM
CONCELHO DE SALVATERRA DE MAGOS
FREGUESIA DE FOROS DE SALVATERRA
NS DE SALVATERRA DE MAGOS
ALMEIRIM
Viaduto Sobre Vala Real
LEGENDA
A13 - AUTO-ESTRADA ALMEIRIM/MARATECA
SUBLANÇOS SALVATERRA DE MAGOS/A10/SANTO ESTEVÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
km 1+500 - km 3+000
A1M2-E-202-13-02a

Expropriações — Mapa de áreas

A 13 — Auto-Estrada Almeirim-Marateca — Sublanço Salvaterra de MAGOS-A10-Santo Estêvão

Desenho A1M2.E.202.13.02a e 03a

Concelho de Salvaterra de Magos.
Freguesia de Salvaterra de Magos.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
9	João José Drummond de Quinta do Maçapez Oliveira e Sousa e outros, 2120 Salvaterra de Magos.	Artigo 14, secções BP a BP14(parte).		01775/ Foros de Salvaterra.	G-1		5 188 500		10 018,00 1) 2 419,00 2) 140,00 3) 126 054,00 4) 101 350,58 7) 64 451,00 8)(*) 9 053,00 9)(*) 657,00	5) 6 151 6) 4 323	*f*) 386 *g*) (*)243		*c*) 68 131 *d*) 69 835 *e*) 47 521
									314 142,58	10 474,00	629,00		185 487,00

(*) Aumento de área a expropriar.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 17675/2008

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, e no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e tendo em conta as competências que me foram subdelegadas pelo vogal do conselho directivo do INAC, I. P., Alfredo Anacleto dos Santos, com a faculdade de subdelegar, nos termos do n.º 6 do aviso n.º 15 651/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 20 de Maio de 2008, subdelego:

1 — No chefe de departamento de Operações, António Jesus Bastos Estima, os poderes para:

1.1 — Na área de gestão geral:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo, a outros órgãos da Administração Pública, a órgãos de organizações comunitárias e internacionais e a entidades privadas, equiparados ao conselho directivo do INAC, I. P.;

1.2 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

a) Justificar e injustificar faltas;
b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
c) Autorizar as alterações ao plano de férias;
d) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Na área técnica:

a) Aprovar manuais de operação de operadores aéreos e respectivas revisões;
b) Aprovar programas de formação contínua dos operadores aéreos;
c) Aprovar os procedimentos de operações de voo e respectivas revisões;
d) Aprovar verificadores de linha;
e) Aprovar as condições de transporte aéreo de mercadorias perigosas;
f) Emitir autorizações para operações no Aeroporto da Madeira;
g) Autorizar o registo de ELT;
h) Aprovar autorizações de sobrevoo e de realização de festivais aéreos;
i) Aprovar e emitir declarações de competência e validar declarações de operadores estrangeiros;
j) Aprovar a operação de aeronaves em contratos de *leasing* por operadores nacionais;
l) Aprovar manuais de voo e manuais de cabina e respectivas revisões;
m) Aprovar a operacionalidade de dispositivos de treino artificial;
n) Atribuir os códigos de *transponder* para as aeronaves nacionais;
o) Aprovar operações especiais, respectivos manuais e revisões, designadamente ETOPS, RVSM, CAT II/III, MNPS, RNAV;
p) Aprovar a lista de equipamento mínimo (MEL) dos operadores sob a sua responsabilidade;
q) Aprovar os manuais de operação em terra das empresas de prestação de serviços de assistência em escala, bem como os das operadoras em auto-assistência e respectivas revisões;
r) Aprovar os cursos de formação e qualificação profissional, no âmbito da assistência em escala;
s) Emitir e revalidar certificados de aptidão profissional de pessoal de assistência em escala.

2 — No chefe de departamento de Licenciamento de Pessoal e Formação, Alberto Fernando, os poderes para:

2.1 — Na área de gestão geral:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo, a outros órgãos da Administração Pública, a órgãos de organizações comunitárias e internacionais e a entidades privadas, equiparados ao conselho directivo do INAC, I. P.;

2.2 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

a) Justificar e injustificar faltas;
b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
c) Autorizar as alterações ao plano de férias;

d) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

2.3 — Na área técnica:

a) Emitir, revalidar ou alterar licenças ou qualificações de pessoal aeronáutico e de outro pessoal e validar licenças emitidas de acordo com o anexo n.º 1 da ICAO;
b) Emitir e alterar o âmbito de autorizações de instrutor de simulador ou de dispositivo de treino artificial;
c) Emitir, alterar e renovar autorizações de aluno piloto, de aluno técnico de voo e de aluno navegador;
d) Emitir cadernetas de voo;
e) Emitir e alterar o âmbito de autorizações de examinador para provas de perícia e verificações de proficiência;
f) Emitir autorizações para aquisição de experiência recente;
g) Emitir certificados de habilitação e de experiência aeronáutica;
h) Emitir autorizações para voos acrobáticos;
i) Emitir autorizações ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 17-A/2004, de 16 de Janeiro;
j) Revalidar e alterar o âmbito das autorizações do registo de organizações de formação de pessoal aeronáutico não profissional, designadamente RF's;
l) Aprovar manuais das organizações de formação para pilotos e respectivas revisões;
m) Aprovar manuais das organizações de formação para técnicos de certificação de manutenção de aeronaves e respectivas revisões;
n) Aprovar cursos, alterações a cursos e conceder os créditos por formação considerada equivalente para acesso a qualificações ou para revalidação e renovação de qualificações;
o) Aprovar os manuais dos operadores de dispositivos de treino artificial e respectivas revisões;
p) Publicitar os resultados dos exames de pessoal aeronáutico;
q) Emitir e revalidar certificados de aptidão profissional para tripulantes de cabina, técnicos de manutenção e mecânicos de aeronaves;
r) Aprovar os manuais dos centros de avaliação linguística dos pilotos e aprovar os respectivos examinadores e o gestor de exames.

3 — Na chefe de departamento de Manutenção e Produção, Cecília Fátima da Silva Cardoso, os poderes para:
3.1 — Na área de gestão geral:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo, a outros órgãos da Administração Pública, a órgãos de organizações comunitárias e internacionais e a entidades privadas, equiparados ao conselho directivo do INAC, I. P.;

3.2 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

a) Justificar e injustificar faltas;
b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
c) Autorizar as alterações ao plano de férias;
d) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas.

3.3 — Na área técnica:

a) Aprovar os manuais das organizações de manutenção, de gestão da aeronavegabilidade e de produção, os seus procedimentos e respectivas revisões;
b) Aprovar os planos de formação, mão-de-obra e auditorias das organizações de manutenção, de produção e de gestão de aeronavegabilidade;
c) Aprovar programas de manutenção e suas revisões (TBO, ECM, ETOPS, RVSM, CAT II e III e AWO);
d) Aprovar contratos de manutenção dos operadores aéreos, nos termos do Regulamento (CE) n.º 2042/2003, de 20 de Novembro;
e) Aprovar programas de fiabilidade dos operadores de transporte aéreo;
f) Aprovar programas de monitorização de reactores;
g) Aprovar as cadernetas de bordo dos operadores aéreos.

4 — No chefe de departamento de Controlo de Navegabilidade, Vítor Manuel Rodrigues Rosa, os poderes para:
4.1 — Na área de gestão geral:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo, a outros órgãos da Administração Pública, a órgãos de organizações comunitárias e internacionais e a entidades privadas, equiparados ao conselho directivo do INAC, I. P.;

4.2 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

a) Justificar e injustificar faltas;
b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
c) Autorizar as alterações ao plano de férias;
d) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

4.3 — Na área técnica:

a) Revalidar os certificados de navegabilidade das aeronaves inscritas no RAN;
b) Emitir licenças de voo previstas no Regulamento (CE) n.º 1702/2003, de 24 de Setembro, subparte P, e nos Decretos-Leis n.os 66/2003 e 238/2004, respectivamente de 7 de Abril e de 18 de Dezembro;
c) Revalidar as licenças de estação de radiocomunicações de bordo;
d) Emitir certificados de navegabilidade para exportação;
e) Emitir directivas de navegabilidade;
f) Validar as fichas de registo histórico de rotáveis;
g) Aprovar esquemas de pintura de aeronaves;
h) Aprovar tempos entre revisões gerais (TBO's) de motores e hélices;
i) Aprovar boletins de pesagem e centragem das aeronaves inscritas no RAN;
j) Emitir pareceres técnicos para a EASA relativos à aprovação de modificações e reparações em aeronaves.

5 — No chefe de departamento de Prevenção e Segurança de Voo, José Manuel Monteiro Ferreira Salgueiro, os poderes para:
5.1 — Na área de gestão geral:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo, a outros órgãos da Administração Pública, a órgãos de organizações comunitárias e internacionais e a entidades privadas, equiparados ao conselho directivo do INAC, I. P.;

5.2 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

a) Justificar e injustificar faltas;
b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
c) Autorizar as alterações ao plano de férias;
d) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

5.3 — Na área técnica:

a) Notificar os Estados de registo das ocorrências detectadas durante as inspecções SAFA.

6 — Nas minhas faltas ou impedimentos observar-se-á o seguinte:

a) Serei substituído pelo chefe de departamento de Operações, António Jesus Bastos Estima;
b) Nas faltas e impedimentos do chefe de departamento de Operações, António Jesus Bastos Estima, serei substituído pelo chefe de departamento de Licenciamento de Pessoal e Formação, Alberto Fernando.

7 — O presente aviso produz efeitos desde a data da sua publicação.
8 — A presente subdelegação não prejudica os direitos de direcção, avocação e superintendência previstos no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo.
9 — De acordo com o disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 15 de Fevereiro de 2008.

2 de Junho de 2008. — O Director de Segurança Operacional, *José Silvério Medeiros da Rocha e Cunha*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 16097/2008

Maria Margarida Coelho Rodrigues Saco, Técnica Superior de 1.ª classe da carreira Técnica Superior de Serviço Social do Instituto

Português da Juventude, requisitada por mais um ano, para exercer funções na Casa Pia de Lisboa, ao abrigo do Decreto Lei n.º 53/2006, de 7 Dezembro, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

2 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira.*

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 210/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 6, à inscrição n.º 17/93, a fls. 75 Verso e 76, do Livro 1 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efectuado em 08-05-2008, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — SOL — Associação de Apoio às Crianças HIV/SIDA

Sede — Rua Pedro Calmon, 29, freguesia de Alcântara — Lisboa

Fins — O apoio e protecção às crianças e Jovens infectadas pelo vírus HIV/SIDA e respectivas famílias, de carácter, nomeadamente, médico, social e logístico e humanitário.

30 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

300396709

Gabinete de Estatégia e Planeamento

Despacho n.º 16098/2008

Por meu despacho de 21 de Maio de 2008, as licenciadas Maria de Jesus António Lopes Simões e Odete Maria Borges Severino Soares, técnicas superiores de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do extinto Ministério do Trabalho e da Solidariedade, foram nomeadas, nos termos do disposto, conjugadamente, nos artigos 7.º, n.º 1, alínea *a*), e 15.º, n.os 2 e 3, alínea *b*), da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, técnica superiores principais, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do procedimento Administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 16099/2008

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., de 20.05.2008, Dra. Isabel Oliveira, foi nomeada definitivamente, na categoria de costureira principal da carreira de operário qualificado, a candidata Maria Teresa Pinto da Fonseca, para um lugar do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. / Centro de Saúde de Baião, nos termos do n.º 8 do artigo 6. º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

23 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 1616/2008

Por deliberação de 21MAI08 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.:

Sílvia Fernandes Fontes, Enfermeira Graduada, pertencente ao quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, autorizada a sua transferência, na mesma categoria, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Arganil, em lugar deixado vago por aposentação da titular Maria Conceição Sousa Madeira. (Não carece de fiscalização prévia do T.C)

30 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

Deliberação n.º 1617/2008

Por deliberação de 15MAI08 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.:

António Albino Pereira Coelho, Assistente Graduado de Clínica Geral, pertencente ao quadro de pessoal da ARS do Centro, IP/Centro de Saúde de Leiria, Dr. Arnaldo Sampaio, autorizada a sua movimentação, na mesma categoria, para o mesmo quadro de pessoal/ Centro de Saúde da Figueira da Foz, em lugar deixado vago por aposentação da titular Graça Maria Castro Torres Menezes. (Não carece de fiscalização prévia do T.C)

30 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

Deliberação n.º 1618/2008

Por deliberação de 25MAI08 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.:

Carla de Fátima Magalhães Colaço Pedrosa, Enfermeira Graduada, pertencente ao quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, autorizada a sua transferência, na mesma categoria, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro,IP/ Centro de Saúde da Figueira da Foz, em lugar deixado vago por movimentação, para o centro de Saúde de Celas, da titular Cláudia Alexandra Saraiva Alves Cardoso. (Não carece de fiscalização prévia do T.C)

30 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Deliberação (extracto) n.º 1619/2008

Por deliberação do conselho directivo de 06/05/2008, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. foi autorizada a mobilidade interna da Enfermeira Eliana Catarina da Silva Santos, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Oliveira de Azeméis para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ílhavo. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30 de Maio de 2008. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Deliberação (extracto) n.º 1620/2008

Por deliberação do conselho directivo de 28/04/2008, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizado o reinício de funções da enfermeira graduada Filomena Fernanda Pinto d'Araújo, que se encontrava em situação de mobilidade especial do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., para o quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Aveiro/Centro de Saúde de Águeda, com inicio em 05-05-2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30 de Maio de 2008. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Sub-Região de Saúde de Leiria

Deliberação (extracto) n.º 1621/2008

Por deliberação de 6 de Maio de 2008, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no uso da competência delegada, autorizada a prorrogação da requisição, por um ano, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 Dezembro, com efeitos a 26 de Fevereiro de 2008, à Técnica de 1.ª Classe, área de Contabilidade, Carla Maria Leal Lixa Gonçalves.

2 de Junho de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Deliberação (extracto) n.º 1622/2008

Por deliberação de 15 de Maio de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no uso da competência delegada, foi autorizada a transferência do quadro de pessoal do Hospital

Santo André, E.P.E. — Leiria, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. — Sub-Região de Saúde de Leiria — Centro de Saúde de Leiria Dr. Arnaldo Sampaio, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e alínea *r*) do n.º 2 do artigo 5.º do Dec. Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, à Técnica Superior de 1.ª Classe, área de Serviço Social — Susana Armanda Timóteo Lopes, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

2 de Junho de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Deliberação (extracto) n.º 1623/2008

Por deliberação de 28 de Abril de 2008, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no uso da competência delegada, autorizada a renovação da licença sem vencimento por um ano, nos termos do artigo 76.º do Dec. Lei n.º 100/99, de 31 Março, com efeitos a 1 de Julho de 2008, à Técnica de 2.ª Classe, carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, área de Fisioterapia, Sandra Cristina Fernandes Amado.

2 de Junho de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Deliberação (extracto) n.º 1624/2008

Por deliberação de 2008-05-21 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. , no uso de competência delegada, autorizada a acumulação de funções docentes no Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde, para o período compreendido entre 3 de Março e 25 de Julho de 2008, à Enfermeira Especialista, Lúcia Maria Fernandes Mota, com o horário de três horas semanais.

3 de Junho de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1625/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/12/2007:

Alice de Jesus Alfaiate Nina — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Alandroal, com efeitos a 5 de Dezembro de 2007.

5 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves.*

300399641

Deliberação (extracto) n.º 1626/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/12/2007:

Andreia Filipa Barreiros Coelho — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 5 de Dezembro de 2007.

5 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves.*

300399933

Deliberação (extracto) n.º 1627/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/12/2007:

Carla Alexandra Cunha Leal — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Portel, com efeitos a 7 de Dezembro de 2007.

5 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves.*

300399982

Deliberação (extracto) n.º 1628/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 20/12/2007:

Carla Patrícia Galego Estalagem — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 28 de Dezembro de 2007.

5 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves.*

300400085

Deliberação (extracto) n.º 1629/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. datada de 20/12/2007:

Ana Luísa Balixa Sacristão Abade Lopes — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, com efeitos a 28 de Dezembro de 2007.

5 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves.*

300399722

Deliberação (extracto) n.º 1630/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. datada de 03/12/2007:

Andreia Filipa Barreiros Coelho — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 5 de Dezembro de 2007.

5 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves.*

300399877

Deliberação (extracto) n.º 1631/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/12/2007:

Alexandra Isabel Aurora da Conceição — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Vendas Novas, com efeitos a 18 de Dezembro de 2007.

5 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves.*

300399569

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 1632/2008

Por deliberações do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 27 de Fevereiro de 2008 e do conselho directivo do Instituto

Nacional de Emergência Médica de 21 de Maio de 2008 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizado o exercício de acumulações de funções públicas, na viatura de emergência médica e reanimação deste Centro Hospitalar, aos enfermeiros Alexandre David Rosa Frututoso e Eddy Leal Dias, com dezanove e dezasseis horas semanais, respectivamente, abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 de Junho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Rectificação n.º 1305/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11 765/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008, rectifica-se que onde se lê «Luís Carlos Araújo Dias, assistente eventual de medicina interna» deve ler-se «Luís Carlos Araújo Dias, interno de formação específica de medicina interna».

4 de Junho de 2008.— A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Sabino.*

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 16100/2008

Por despacho de 24 de Janeiro de 2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada licença sem vencimento de longa duração ao Dr. Pedro Fernando Cabral Varandas, Chefe de Serviço de Psiquiatria do quadro de pessoal do ex: Hospital Miguel Bombarda abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, a partir de 01 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de Junho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

Despacho (extracto) n.º 16101/2008

Por despacho de 3 de Janeiro de 2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizado o regime de trabalho, semana de quatro dias, ao Chefe de Serviço de Psiquiatra deste Centro Hospitalar, Manuel Joaquim Costa Guerreiro, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei 325/99 de 18 de Agosto, com efeitos a 2 de Janeiro de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de Junho de 2008. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão*.

Despacho (extracto) n.º 16102/2008

Por despacho de 13 de Março de 2008 do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada a passagem dos enfermeiros Maximiano Correia e Teresa Santana Tavares Dias dos Santos, para a categoria de enfermeiro graduado, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008 e 1 de Agosto de 2007, respectivamente, nos termos do Decreto-Lei 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei 412/98, de 30 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2008. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão.*

Despacho (extracto) n.º 16103/2008

Por despacho de 27 de Março de 2008 do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada a passagem da enfermeira, Júlia Aníbal, para a categoria de enfermeiro graduado, com efeitos desde 1 de Outubro de 2007, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei 412/98, de 30 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2008. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão.*

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 17676/2008

Por despacho do Conselho de Administração de 30 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, à Interna do Internato Médico — Ano Comum, Cátia Sofia Telo Freitas, a seu pedido com efeitos a partir de 26 de Maio de 2008.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso (extracto) n.º 17677/2008

Reunidas as condições previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, autorizada a transição para a categoria de enfermeiro graduado, escalão 1 — índice 128 do NSR a Alberto Pargaña Alvarez, Enfermeiro do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com produção de efeitos reportada a 25 de Setembro de 2007.

4 de Junho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital de Magalhães Lemos

Deliberação n.º 1633/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 29 de Maio de 2008:

César Alexandre Lopes Moreira, enfermeiro graduado, do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 01 de Junho de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Junho de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 16104/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, veio estabelecer um regime específico de reclassificação profissional aplicável ao pessoal docente que se encontra a exercer funções nos serviços centrais e periféricos do Ministério da Educação (ME) ou noutros serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, com excepção das entidades públicas empresariais;
Determino:
1 — Nos termos dos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, a reclassificação profissional dos seguintes docentes, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Ana Flora Vidal Xavier	Técnica	Técnico especialista principal	3.º	590 *a*) *f*)
Ana Maria Gomes Pires Duarte	Técnica Superior	Assessor Principal	2.º	770 *a*) *c*)
Fernando António Rosário do Carmo	Técnica	Técnico Especialista Principal	4.º	650 *a*) *e*)
Isilda Maria Estêvão dos Santos	Técnica	Técnica Especialista Principal	4.º	650 *a*) *g*)
João Paulo Ferreira Caeiro	Técnica	Técnico Especialista Principal	1.º	510 *a*) *b*)
José Francisco Marques Caseiro	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	2.º	560 *a*) *g*)

Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Lurdes Judite Dionísio Pratas Nico	Técnica Superior	Técnica Superior de 2.ª Classe	3.º	435 *a*) *b*)
Manuel António dos Santos Louro	Técnica Superior	Assessor Principal	4.º	900 *a*) *c*)
Maria de Fátima Godinho da Silva Cabanas Carvalho	Técnica Superior	Assessor Principal	4.º	900 *a*) *b*)
Maria Gabriel de Matos Courinha Vaz Freire	Técnica	Técnico Especialista Principal	3.º	590 *a*) *b*)
Maria Isabel Cartaxo Pires	Técnica Superior	Assessor Principal	4.º	900 *a*) *c*)
Maria Isabel São Miguel Alves Fidalgo	Técnica Superior	Assessor Principal	2.º	770 *a*) *g*)
Marta Nogueira da Costa	Técnica Superior	Técnico Superior de 1.ª Classe	2.º	475 *a*) *g*)
Olga Maria Arrobas da Silva Cunha	Técnica Superior	Assessor Principal	4.º	900 *a*) *c*)
Sandra Cristina Rosado Raposo	Técnica Superior	Técnica Superior de 1.ª Classe	2.º	475 *a*) *b*)
Teresa Cristina Dias Silva	Técnica Superior	Técnico Superior de 1.ª Classe	2.º	475 *a*) *g*)
Urbano Salgueiro Vidal	Técnica Superior	Assessor Principal	2.º	770 *a*) *f*)
Zulmira Maria da Costa Alves de Oliveira	Técnica Superior	Técnica Superior Principal	2.º	560 *a*) *g*)

a) Mantém o vencimento de origem.
b) Com afectação à Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREALE).
c) Com afectação à Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT).
e) Com afectação à Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC).
f) Com afectação à Direcção Regional de Educação do Norte (DREN).
g) Com afectação à Direcção Regional de Educação do Centro (DREC).

2 — As reclassificações profissionais produzem efeitos a 1 de Abril de 2008, e operam em lugares a aditar ao quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

2 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 16105/2008

Por despacho de 28 de Maio de 2008 do secretário-geral e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 38.º e o n.º 12 do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do quadro único do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome do funcionário: Maria Salomé Veiga Gouveia Mourão.
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva.
Carreira: Técnico profissional.
Categoria: Técnico profissional especialista.
Escalão 3, índice 337, desde 1 de Março de 2005.

Nome do funcionário: Rosa Bela Filipe da Costa.
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva.
Carreira: Técnica superior — arquitecta.
Categoria: Assessora principal.
Escalão 4, índice 900, desde 1 de Setembro de 2002.

Nome do funcionário: Maria José Mendes Bravo Morgado de Lemos Damião.
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva.
Carreira: Técnica superior.
Categoria: Técnica superior assessora.
Escalão 1, índice 610, desde 16 de Dezembro de 2003.

Nome do funcionário: Maria Bernardete Pinto de Almeida Chaves.
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva.
Carreira: Técnica de informática.
Categoria: Técnica de informática.
Escalão 1, índice 470, desde 1 de Agosto de 2006.

29 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 16106/2008

Por meu despacho de 28 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram Amídia de Lurdes Ferreira Santiago e Cláudia Maria Nunes Gandarinho, auxiliares de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Aveiro, nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 16107/2008

Por meu despacho de 28 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Francisco Manuel Montes Ramos, fiel de armazém do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Beja, nomeado definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 16108/2008

Por meu despacho de 15 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Justino Luís Figueiredo Bento, guarda-nocturno do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Viseu, nomeado definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 16109/2008

Por meu despacho de 11 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria Idalina de Barros Correia Queirós, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Viseu, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, na categoria de cozinheiro, da carreira de cozinheiro do mesmo

quadro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 16110/2008

Por meu despacho de 11 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Horácio Floriano Peixoto da Costa, guarda-nocturno do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Viseu, nomeado definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 16111/2008

Por meu despacho de 11 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria Francisca Ferreira Canhoto Justino, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Faro, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 16112/2008

Por meu despacho de 15 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Alcina Maria Oliveira Rodrigues, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Aveiro, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 16113/2008

Por meu despacho de 15 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria Madalena Guerreiro Lampreia Braga, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Beja, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 16114/2008

Por meu despacho de 06 de Março de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário dos distritos abaixo indicados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as seguintes funcionárias da carreira de cozinheiro.

Quadro de vinculação do distrito do Porto

Teresa de Jesus Moreira Coelho Vales
Zélia Maria Santos Silva

Quadro de vinculação do distrito de Viseu

Clotilde Rodrigues de Sá e Bessa

Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 16115/2008

Por meu despacho de 31 de Março de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Leiria, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as seguintes funcionárias da carreira de cozinheiro.

Alzira de Jesus Marques Joaquim
Isabel Maria Lopes da Silva
Maria da Conceição Santos

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 16116/2008

Por meu despacho de 16 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi João Agostinho Santos Miguel, Guarda Nocturno do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito da Lisboa, nomeado definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

28 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 16117/2008

Por meu despacho de 28 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria de Fátima Teixeira Pereira, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Aveiro, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho (extracto) n.º 16118/2008

Por despacho de 26 de Maio de 2008 do director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte, é autorizada a transferência da assistente de administração escolar Teresa Trindade Rosa da Costa do quadro distrital de vinculação de Viseu para o quadro distrital de vinculação de Braga. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira.*

Agrupamento Vertical «À Beira Douro»

Despacho n.º 16119/2008

Ana Maria Queirós Marques da Silva Pires, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical «À Beira Douro», código 151105, faz saber, no uso das suas competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941, de 23 de Outubro de 2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar 2007-2008, dos docentes abaixo discriminados.

Contratos 2007-2008

Nome	Grupo	Início de Funções	Contrato
Paula Cristina de Azevedo Pessoa	230	01/09/2007	Administrativo de Provimento.
Ana Cristina de Oliveira Novais Cardoso	230	12/09/2007	Administrativo de Provimento.
Cláudia Alexandra Moreira da Silva	330	12/09/2007	Administrativo de Provimento.
Cristina dos Santos Martins	320	12/09/2007	Administrativo de Provimento.
Liliana Sofia de Azevedo Reis	610	12/09/2007	Administrativo de Provimento.
Tiago Monteiro Dias de Carvalho	520	12/09/2007	Administrativo de Provimento.
Anabela Gomes de Sousa	230	24/09/2007	Administrativo de Provimento.
Maria Odete Teixeira da Rocha Magalhães	320	24/09/2007	Administrativo de Provimento.
António José de Sousa Botelho Madureira	110	01/10/2007	Administrativo de Provimento.
Liliana Ferreira Correia	110	01/10/2007	Administrativo de Provimento.
Paula Alexandra Rei Martins Gonçalves Pequeno	230	12/10/2007	Administrativo de Provimento.
Francisco José Dias Noversa	230	25/10/2007	Administrativo de Provimento.

4 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Queirós Marques da Silva Pires*.

Escola Secundária D. Sancho I

Despacho (extracto) n.º 16120/2008

Por despacho 23 de Maio de 2008 do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundaria D. Sancho I, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, no ponto 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no D.R. 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos do serviço docente, referentes ao ano escolar 2007-2008, pertencentes à Escola Secundaria D. Sancho I, abaixo indicados: Alexandre Albino Fonseca Abreu — grupo 600 — inicio 24 Outubro 2007; Anabela Gomes da Silva — grupo 350 — inicio 12 Setembro 2007; Ana Carla da Cruz Barros — grupo 620 — inicio 11 Outubro 2007; Ana Luísa Carvalho Campos — grupo 510 — inicio 01 Setembro 2007; Carla Sofia Silva Ferreira -grupo 520 — inicio 13 Setembro 2007; Diana Manuela Ribeiro Duarte — grupo 520 — inicio 24 Setembro 2007; Fernando Nuno de Queirós Gonçalves — grupo 430 — inicio 01 Setembro 2007; Frederico Oliveira Magalhães Queirós — grupo 430 — inicio 12 Setembro 2007; Helga Alexandra Pereira da Silva Santos — grupo 600 — inicio 12 Setembro 2007; Luís Miguel Gonçalves Pereira — grupo 300 — inicio 12 Setembro 2007; Magda Rute Midões Bizarro de Matos — grupo 510 — inicio 01 Setembro 2007; Manuel António Monteiro da Silva Freitas — grupo 410 — inicio 12 Setembro 2007; Maria da Conceição Gonçalves Miranda — grupo 530 — inicio 12 Setembro 2007; Maria Fernanda Ferreira Campos — grupo 400 — inicio 12 Setembro 2007; Maria João Valente da Silva Couto — grupo 500 — inicio 01 Setembro 2007; Olinda Maria Faria Fernandes — grupo 430 — inicio 01 Setembro 2007; Paulo Severo Gil Monteiro — grupo 510 — inicio 12 Setembro 2007; Rita Sofia de Azevedo e Silva — grupo 550 — inicio 12 Setembro 2007; Sandra de Fátima Silva Pereira — grupo 330 — inicio 12 Setembro 2007; Silvana Gomes Paiva — grupo 430 — inicio 1 Setembro 2007, Sónia Alexandra Ferreira de Castro Lopes — grupo 500 — inicio 24 Setembro 2007; Susana Manuela Fernandes de Lima — grupo 520 — inicio 01 Outubro 2007; Vânia Susana da Silva Soares — grupo 300 — inicio 12 Outubro 2007.

23 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Benjamim da Costa Araújo*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco

Aviso n.º 17678/2008

No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10969/2008, foram homologadas as nomeações e transferências referentes ao ano lectivo 2006-2007, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, dos seguintes docentes:

Transferências QE

Alfredo Agostinho Lage de Campelo Calheiros
Ana Paula Correia de Sá
Isabel Maria Santos Vaz
José Carlos Pombo Cardoso
Maria da Graça Guimarães Medina
Maria Ruth Freire Tavares de Sousa Moreira
Marina Emília Correia Ribeiro Gonçalves Sequeira
Sonya Maria da Conceição Marques Teixeira Leite
Virgínia Augusta Martins Pinheiro

Transferência de QE para QZP

Ana Margarida Ferreira Nogueira Cabral Martins

Transferência de QZP

Carlos Daniel Sampaio Constantino
José Rui da Costa Azevedo
Luís Paulo Reis da Silva Ramos

Nomeação provisória QZP

Norberto Correia Costa

2 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto de Queirós Ramos*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Lagares

Despacho n.º 16121/2008

Foram homologados os contratos e reconduções relativos ao ano escolar 2007-2008, por despacho do Presidente do Conselho Executivo, proferido por delegação e subdelegação, conforme os n.º s 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da Directora Regional de Educação do Norte, dos seguintes docentes, para o Agrupamento Vertical de Escolas de Lagares e grupos de docência abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início de funções
100	Catarina Carvalho Cunha Faria	16-11-2007
100	Isabel Mónica Fonseca Freitas	24-09-2007
100	Maria Eugénia Gomes de Oliveira	28-11-2007
110	Célia Rosa Barbosa de Magalhães Ferreira Liberal	29-11-2007
220	Henriqueta Dulce Ferreira de Magalhães	01-09-2007
230	Joana Manuela Miranda de Oliveira	11-09-2007
230	Sandra Mónica Leão Castelo Branco	01-09-2007
290	Artur Mário Pinto Ribeiro	01-09-2007
290	Carla Cristina Lopes Pereira Monteiro	01-09-2007
290	Maria de Lourdes Moreira de Melo	01-09-2007
300	Maria de Lurdes da Silva	11-09-2007
320	Carla Isabel Nascimento Chaves Garcia	01-09-2007
320	Sandra Maria Pessoa da Cunha	01-09-2007
330	Helena Susana Torres e Alves	11-09-2007
400	Dulcídia Alexandra Barbosa Ribeiro	11-09-2007
400	Maria Cristina Afonso Silva	01-09-2007
400	Maria Filipa Fernandes Alves Moreira	01-09-2007
420	Alberto Manuel Ochoa dos Santos Castro	01-09-2007
420	Carla Joaquina Marinho Moreira	27-11-2007
420	Carla Manuela Fernandes Mendes	28-09-2007
420	Paula Catarina Soares Moreira	01-09-2007
500	Catarina Isabel Vilas Boas da Silva	01-09-2007

Grupo	Nome	Início de funções
500	Daniel da Costa Lopes	14-11-2007
500	Daniela Filipa Martinho Mascarenhas	01-09-2007
500	Eduarda Romana Ferreira Duarte	10-10-2007
500	Graciete Olinda Moreira da Silva	01-09-2007
500	Helena Camila Ferreira da Silva	11-09-2007
500	Lisete Alves Dias do Couto	01-09-2007
510	Vítor Manuel Machado Fernandes	11-09-2007
530	Aldira Paula Cibrão Ribeiro	11-09-2007
530	Lucília Maria Sampaio Magalhães Carvalho Mota	01-09-2007
550	Paulo Jorge Martins de Sousa	11-09-2007
620	Ana Sofia Graça Carneiro	01-09-2007
620	José Alexandre Araújo Amaro Carneiro	01-09-2007
620	Luís Miguel Barros de Mesquita Ramalho	11-09-2007
620	Rita Joana de Sá Carneiro	01-09-2007

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Leite Bragança da Cunha.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo

Aviso (extracto) n.º 17679/2008

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12/A2008, de 27 de Fevereiro, comunico que por despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeados definitivamente, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistentes de Administração Escolar Principal, do Quadro Distrital de Vinculação do Porto, através de concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 123, de 28 de Junho, os seguintes candidatos.

Nomes	Índice
Carlos Jorge Oliveira Salgueiro	233
Lívia Ascensão Rocha Marujo	244
Maria Luz Fernandes Constante	244
Moisés Álvaro Figueiredo Martins	244

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Gonçalves Sequeira*.

Agrupamento Vertical do Levante da Maia

Aviso n.º 17680/2008

Cristina Isabel Oliveira Gomes Ferreira, presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia, faz saber que no uso das competências que foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados os docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro de escolas de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Código	Nome	Departamento
110	Aldina Maria Teixeira Costa Carvalho.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
100	Ana Maria Costa dos Santos L. Ferreira.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Ângela Maria da Silva Oliveira Dias.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	António Pedro Patronilho Cardoso	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Dulcina de Lurdes Batista Duarte	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Aldina Xavier Araújo Pinto	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Gabriela Teixeira Leite Soares.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Isabel da Mota Vieira Marinho.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria de Lurdes do Nascimento Cunha.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
100	Maria Margarida Pereira M. Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Palmira Branca Paiva dos Santos...	1.º Ciclo do Ensino Básico.
240	Ademar Horácio Aires	Expressões.
220	Alzira Maria Pontes Borges Pereira.	Línguas.
420	António Inácio Pinheiro do Carmo	Ciências Sociais e Humanas.
260	Domingos de Jesus Pirraco	Expressões.
910	Elsa Maria Mendes Oliveira	Expressões.
250	Fernando Manuel Calheiros Alves	Expressões.
220	Leonor Rosa Ribeiro de Oliveira S. Lino.	Línguas.
230	Manuel Sameiro Mações de C. Torres.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria Adriana Namorada N. Redondo.	Matemática e Ciências Experimentais.
400	Maria da Conceição Carneiro	Ciências Sociais e Humanas.
600	Maria Filomena Soares de Mariz e Costa.	Expressões.
530	Maria Isabel de Sousa Pereira Meireles.	Expressões.
260	Maria Manuela Alves Teixeira	Expressões.
330	Maria Manuela Oliveira Marques Sousa.	Línguas.
240	Maria Odete Fernandes Gandarela	Expressões.
200	Mariana Vitória Eça de Melo Cruz	Ciências Sociais e Humanas.
520	Vítor Manuel da Silva Maia.	Matemática e Ciências Experimentais.

4 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Isabel Oliveira Gomes Ferreira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Monte da Ola

Despacho n.º 16122/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos Administrativos de Serviço Docente, referente ao ano escolar 2006-2007, dos docentes abaixo mencionados:

Nome do Docente	Grupo	Data da homologação
Maria do Pilar Amaral de Antas	400	19/04/2007
Daniela da Cunha Vieira da Costa	520	19/04/2007
Brígida Mónica Teixeira de Faria	500	19/04/2007
Maria Teresa Meneses Fernandes Pita Gomes	400	19/04/2007
Rosa Branca Branco Neto Dias	410	19/04/2007
Liliana Isabel da Costa Gomes	350	19/04/2007
Liliana Catarina de Campos Laranjeira	500	19/04/2007

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Rodrigues de Sá.*

Agrupamento de Escolas de Mosteiro e Cávado

Despacho n.º 16123/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006,

são homologados os contratos administrativos e oferta de escola de pessoal docente efectuados no período de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2007:

Grupo	Nome	Contrato
620	Alberto Gonçalves Mendes	Além quadro.
Psicóloga	Aldina Maria do Vale Oliveira	Oferta de Escola.
230	Alexandra Manuela Pereira Dias	Além quadro.
500	Alina Maria Ferreira de Matos	Oferta de Escola.
330	Ana Isabel dos Anjos Tavares	Além quadro.
550	Ângela Cristina Alves Viegas	Além quadro.
220	Ângela Sofia Lopes Araújo Enes	Além quadro.
220	Carla Isabel da Silva Amorim	Além quadro.
290	Carla Maria Fonseca da Silva Abreu.	Oferta de Escola.
240	Cristina Alexandra Barbosa Rodrigues Pereira.	Além quadro.
110	Cristina Alexandra Barros Magalhães de Andrade dos Santos.	Além quadro.
110	Diana Sofia Coelho Martins	Além quadro.
620	Duarte Gil Fernandes de Castro Lopes.	Oferta de Escola.
260	Eduardo Norberto Martins Fernandes.	Além Quadro/ Oferta de Escola.
230	Elsa Eliana Vieira da Silva	Além quadro.
110	Eugénia Maria Craveiro Reis	Além quadro.
110	Hugo Emanuel Conde Lopes Miranda Coutinho.	Além quadro.
540	João Carlos Pinheiro Faria	Oferta de Escola.
550	José Luís Oliveira Eusébio	Oferta de Escola.
550	Manuel Jorge Pavão Azevedo Gonçalves Ferreira.	Além quadro.
540	Márcio Manuel Gonçalves da Costa.	Oferta de Escola.
110	Maria Cristina Carneiro Vaz Monteiro.	Além quadro.
110	Maria Cristina Fernandes Domingues Gonçalves.	Além quadro.
240	Maria Idalina Maciel Ferros Castro.	Além quadro.
240	Maria Inês Veloso Costa	Além quadro.
500	Maria Susana Ferreira Canossa	Além quadro.
230	Mireã Ferreira Gomes	Além quadro.
290	Paulo Ferreira Correia Lopes	Além quadro.
110	Pedro Miguel da Silva Araújo	Além quadro.
250	Ricardo Jorge de Oliveira Seabra Frade.	Além quadro.
910	Rosa do Sameiro da Silva Fernandes.	Além quadro.
500	Sandra Gabriela Martins Veloso Soares.	Além quadro.
200	Sandra Maria Parente Rosa Queirós.	Além quadro.
400	Sandra Virgínia Pereira Gonçalves Bernardino.	Além quadro.
320	Sérgio Nuno de Magalhães da Fonseca Leite Peixoto.	Oferta de Escola.
200	Sofia Carla Seara Pereira F. Araújo.	Além quadro.
220	Sofia Isabel Lopes Ricardo Raínho.	Além quadro.

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Maria Conceição Vilaça.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

Despacho n.º 16124/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso da competência delegada no ponto 1.2 do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2007-2008 dos professores abaixo indicados:

Grupo (Código)	Nome	Código Escola
110	Amélia da Conceição de Abreu Neves	205680
110	Carla Sofia Marques Ferreira	247388
110	Cátia Sofia Oliveira Ferreira Correia	205680
110	Márcia Alexandra Mateus Faria	239422
110	Margarida Maria Ribeiro Ferreira	239902
110	Maria José de Sousa Simões	330401
110	Marta Alexandra Gonçalves Teixeira	330401
110	Ricardina Maria Pereira da Silva	330401
110	Rute Cristina Novais Batista	330401
110	Sílvia Olinda Meira Martins	228965
220	Mónica Elisabete Teixeira Neves	330401
220	Sílvia Liliana Moura Moreira	330401
230	Carla Sofia Fernandes Monteiro	330401
230	Susana Patrícia de Abreu Matos Castro	330401
240	Célia Maria da Silva Neves Viana	330401
250	Sandra Maria do Carmo Miguel	330401
260	Sandra Marisa Sousa Gonçalves	330401
260	Rita Lima Vilarinho	330401
260	Susana Leonor de Miranda Maricato	330401
290	Paulo Estefânio Costa Ramalhoto	330401
320	Isabel Maria Pereira Soares	330401
330	Cármen Dolores Costa Barbosa	330401
420	José Alberto Rodrigues da Cruz Santana	330401
500	Filipa Alexandra Simões Moniz de Azevedo	330401
500	Susana Isabel Cangueiro Gomes de Miranda	330401
500	Vânia da Graça Macieira Ferreira	330401
510	Maria Fernanda Antunes Oliveira	330401
520	Sérgio Manuel Oliveira Monteiro	330401
550	Maria Irene Tavares Coutinho Lanhoso da Costa Mesquita.	330401
550	Nuno Miguel Simões do Carmo Lopes	330401
550	Sílvia da Conceição Abreu de Amorim Sousa	330401

3 de Junho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Célia Maria Gomes Nabais Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Real

Despacho n.º 16125/2008

De acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007,de 22 de Maio, foram nomeados para desempenhar as funções de professores Titulares do Quadro desta Escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes de Nomeação Definitiva, a seguir indicados:

Departamento	Nome	Grupo
Educação Pré-Escolar	Célia Regina Paiva Costa Ferreira	100
Educação Pré-Escolar	Ana Maria Dias Mesquita	100
1.º Ciclo Ensino Básico	Celina Fernanda Pinto Ferreira	110
1.º Ciclo Ensino Básico	António Cândido Cerqueira Alves	110
1.º Ciclo Ensino Básico	Maria Dores Picão Ferreira	110
1.º Ciclo Ensino Básico	Ana Armanda Silva Dias Canário	110
1.º Ciclo Ensino Básico	Graça Maria Vieira Santos	110
1.º Ciclo Ensino Básico	Inocêncio António Nobre Certal Sousa	110
1.º Ciclo Ensino Básico	Isolina Maria Cunha Estelita Gonçalves	110
1.º Ciclo Ensino Básico	José António Matos Diniz Pinto	110
1.º Ciclo Ensino Básico	José Gomes Sousa	110
1.º Ciclo Ensino Básico	Maria Altina Gonçalves Machado	110
1.º Ciclo Ensino Básico	Maria Conceição Pereira Gonçalves Mendes	110

Departamento	Nome	Grupo
1.º Ciclo Ensino Básico	Maria Antónia Rodrigues Barros	110
1.º Ciclo Ensino Básico	Maria Conceição Vilas Boas Ferreira Sérvio	110
1.º Ciclo Ensino Básico	Maria Elisa Pinto Fernandes	110
1.º Ciclo Ensino Básico	Maria Manuela Rego Cruz Pereira	110
1.º Ciclo Ensino Básico	Maria Joaquina Araújo Pinto	110
Línguas	Maria Augusta Teixeira F. Silva Rodrigues	110
Línguas	Olívia Aurora Barroso Carvalho Silva	300
Línguas	Isabel Maria Abreu Gonçalves	300
Línguas	Maria Natividade Gonçalves Fernandes	300
Ciências Sociais Humanas	Joaquim Machado Araujo	300
Ciências Sociais Humanas	Maria Eugenia Castro Ferreira P. Bourbon	300
Ciências Sociais Humanas	Maria Olinda Ribeiro Miranda	300
Ciências Sociais Humanas	Elisa Glória Morais	300
Matemática e Ciências Experimentais	Inácio José Costa Nogueira	520
Matemática e Ciências Experimentais	Julieta Fernanda Moreira Melo Peixoto	520
Matemática e Ciências Experimentais	Manuel Luciano Ferreira Barbosa	520
Matemática e Ciências Experimentais	Maria Carmo Senra Campelo Monteiro Pereira	520
Matemática e Ciências Experimentais	Zita Margarida Barreira Esteves	520
Matemática e Ciências Experimentais	José Maria Araújo Martins	520
Matemática e Ciências Experimentais	Maria Sameiro Soares G. Russel Sampaio	520
Matemática e Ciências Experimentais	José Gomes Barbosa	520
Matemática e Ciências Experimentais	Ana Paula Peixoto Azevedo	520
Expressões	Maria Helena Coelho Brito	520
Expressões	Agostinho Antunes Silva	620
Expressões	Custódia Maria Picão Ferreira	620
Expressões	Agostinho Fernandes Chaves	620
Expressões	Paulo Jorge Freitas Silva Costa	620

3 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Zita Margarida Barreira Esteves.*

Agrupamento Vertical de Escolas Vila Caiz

Aviso n.º 17681/2008

João de Queirós Pinto, director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 10 969/2008, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram nomeados os docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro de escola de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro:

Grupo	Nome do docente	Departamento
100	Maria da Glória Ribeiro Maia Medeiros Teixeira Sousa	Educação Pré-Escolar.
100	Maria de Lurdes Alves Cerqueira	Educação Pré-Escolar.
110	Flora Pinto da Silva Queirós	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Eugénia da Silva Teixeira Vieira Gonçalves	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Isabel Leite Cardoso Guimarães Carvalho	1.º Ciclo do Ensino Básico.
210	Maria Manuela Assis Saraiva Caldeira de Matos	Departamento de Línguas.
530	João de Queirós Pinto	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
910	Paula Luísa Cardoso Correia	Departamento de Expressões.

4 de Junho de 2008. — O Director, *João de Queirós Pinto.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Álvaro Viana de Lemos

Aviso n.º 17682/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Álvaro Viana de Lemos, Lousã, no uso de competências delegadas de acordo com o n.º 1.3 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, da docente Graça Maria Almeida Ferreira Simões Pedro, grupo 110, código E. E. 255660.

31 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Lima Monteiro.*

Agrupamento de Escolas de Anadia

Despacho n.º 16126/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Anadia, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Exm.ª Senhora Directora Regional de Educação do Centro pelo Despacho n.º 10975/2008 publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 74 de 15 de Abril de 2008, e de acordo com o Decreto-Lei 200/2007 de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de Professor Titular do Agrupamento de Escolas de Anadia, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	Departamento
110	Ana Maria da Costa Capela Marques Pires	1.º Ciclo
110	António Elói Cristina Gomes	1.º Ciclo

Grupo	Nome	Departamento
110	Filomena Maria Agostinho Marques de Almeida	1.º Ciclo
110	Ilda Alves Flores Oliveira	1.º Ciclo
110	Judite Alda Lameirinhas Mira	1.º Ciclo
110	Maria Isabel Gomes Vieira Malheiro	1.º Ciclo
110	Maria Odete Jesus Ribeiro	1.º Ciclo
110	Olinda Ferreira Bernardes Reima da Silva	1.º Ciclo
110	Rui Micaelo Rodrigues Patrício	1.º Ciclo
220	Dina Rosa Rodrigues Barbosa Silva	Línguas
220	Isabel Maria da Cunha Pereira	Línguas
220	Maria Adelaide dos Santos Martins da Silva Martinho	Línguas
210	Maria Carlota Pessoa dos Santos Pinto Machado	Línguas
210	Maria Isabel Noronha Góis	Línguas
220	Miquelina Tavares da Conceição Melo	Línguas
220	Rosa Felismina Seabra Lopes Neves de Figueiredo Oliveira	Línguas
200	Aldora Laranjeira Saraiva de Carvalho	C. Sociais e Humanas
200	Maria Madalena Neves Figueira Diogo	C. Sociais e Humanas
200	Natália da Conceição Loureiro	C. Sociais e Humanas
240	Ana Maria Pinto Cancela Amorim Falcão Paredes	Mat. e Ciên. Experimentais
240	Daniel de Sousa Vieira de Carvalho	Mat. e Ciên. Experimentais
240	Dina Celeste da Cruz Almeida	Mat. e Ciên. Experimentais
500	Isabel Maria Bastos Nóbrega Rocha Nogueira	Mat. e Ciên. Experimentais
240	Licínio Alegre Ferreira da Silva	Mat. e Ciên. Experimentais
910	Delminda Pereira Ribeiro Leitão	Expressões
260	Fernando Afonso Giraldes Pereira de Figueiredo	Expressões
240	Irene da Conceição Santos Martins de Barros Moreira	Expressões
600	Maria da Graça Cerveira dos Santos Soares Marques Nunes	Expressões
240	Maria de Lourdes Romão Pinheiro de Brito Lavoura	Expressões
240	Maria Helena Quinta Simões Trindade e Silva	Expressões
260	Maria Isabel de Oliveira Antunes Simões	Expressões
100	Ana Cristina Baltazar do Carmo Lizardo Pratas Cabral	Pré-Escolar
100	Ana Paula Coelho da Silva	Pré-Escolar
100	Jesulinda Neves Luís Ribeiro Gonçalves	Pré-Escolar
100	Maria de Fátima Crespo Ferreira da Silva	Pré-Escolar
100	Maria de Fátima da Silva Castanheira da Costa Bernardes	Pré-Escolar
100	Maria Luísa Mendes Lousado	Pré-Escolar
100	Maria Rosa Nicolau da Teresa	Pré-Escolar
110	Liliana Lima Marques Simões	1.º Ciclo
110	Maria da Conceição Pires Rosmaninho Rolo Faria	1.º Ciclo
110	Maria Fernanda Rodrigues Ferreira	1.º Ciclo
110	Maria Selene Ferreira Martins	1.º Ciclo
210	Isabel Carlos Paulo da Silva Pimenta	Línguas
320	Licínia Maria Rodrigues Martins Vieira	Línguas
420	Dina Fernandes David Morais	C. Sociais e Humanas
420	Graça Maria Pereira de Matos	C. Sociais e Humanas
420	Luís António Rosmaninho de Campos Bandarra	C. Sociais e Humanas
400	Maria Cândida Corte-Real Ferreira Cabral	C. Sociais e Humanas
400	Maria de Fátima Tavares de Melo	C. Sociais e Humanas
290	Maria Helena Cravo da Costa Silva dos Santos	C. Sociais e Humanas
200	Maria Laura Moreira Pinto	C. Sociais e Humanas
100	Adélia Maria Reis Serra	Expressões
260	Ana Júlia Gomes Pereira de Matos	Expressões
910	Maria de Fátima Valente Lopes Pereira	Expressões
910	Maria do Céu Anjos Simões Hall Castelo-Branco	Expressões
910	Maria Teresa Reis Serra	Expressões

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Elói Cristina Gomes*.

Agrupamento de Escolas de Ceira

Aviso n.º 17683/2008

Por despacho da presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Ceira, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 10 975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2086, foram homologados os contratos Administrativos de Serviço Docente, dos seguintes docentes referentes ao ano lectivo de 2007-2008:

Nome	Código/Grupo
1.º Ciclo	
Marta Seixas da Fonseca	110
Carla Rodrigues Duarte Reis	110
2.º/3.º Ciclos	
Tiago Miguel Galhardo Estácio	230

Nome	Código/Grupo
Cristina Brito Fernands	240
Marta Alexandra Vasconcelos Baptista Marques	290
Carla Luísa de Oliveira Pires	510
Catarina Machado Santos Pessanha Cisneiros	520
Maria Elisa Simões de Almeida	530
Patrícia Bento Oliveira	550
Maria Isabel da Cruz Neves	550
Luís Filipe Mateus Gonçalves	620

e os contratos em regime de substituição (Contratação de Escola) dos seguinte docentes

Nome	Código/Grupo
1.º Ciclo	
Antónia Maria Fontes Baptista	910
2.º/3.º Ciclos	
Ana Rita da Silva Rodrigues	230

2 de Junho de 2008.— A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Pereira do Aido Nunes Pinto.*

Escola Secundária de Tondela

Aviso n.º 17684/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Tondela, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 17181/2007 da Directora Regional de Educação do Centro, de 27 de Março de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 149, de 3 de Agosto de 2007, faz-se saber que foram providos à categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008, de acordo com o Despacho (extracto) n.º 12551/2008 da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, publicado do D. R., 2.ª Série, de 5 de Maio de 2008, os seguintes Funcionários:

Maria de Fátima Varela Neves Matos — índice 244
Maria Helena Neves Sousa Leitão — índice 233

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Júlio de Melo Cabral Valente.*

Escola Secundária de Vagos

Despacho n.º 16127/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, por delegação de competências no ponto n.º 1*a*) do despacho n.º 10975/2008, de 15 de Abril, procede-se à nomeação de docentes com nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro desta Escola, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007.

Departamento de Línguas

Grupo	Nome
300	Jorge Tribuzi Correia de Melo
300	Maria Angelina Vaz Oliveira
320	Maria do Céu Oliveira Matos
330	Maria Celeste Loureiro Ribeiro

Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Grupo	Nome
400	Euclides dos Santos Griné
400	Teresa Marques Rodrigues
410	Orlando Rocha Matias
420	Maria Madalena Pinho Santos

Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Grupo	Nome
500	Aniano Domingues Martins
500	Eduardo Júlio Bizarro
500	Maria Helena Simões Sarabando Santos
500	Maria Goreti dos Santos Marques
510	Ana Maria Mendes Cardoso
520	Licínia de Jesus Almeida
520	Maria Ercília Sérgio de Pinho Almeida
530	Artur Fernando Ferreira Mourão
530	Henrique José de Oliveira da Velha

17 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aniano Domingues Martins.*

Despacho n.º 16128/2008

Por meu despacho de 17 de Janeiro de 2008, em conformidade com os n.º s 3 e 5, do artigo 24, do Dec-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, é provido em regime de comissão de serviço para o exercício de funções de professor titular, para o ano lectivo 2007/08, o professor do QND António Bernardino Rocha, do grupo 620.,

Em 24 de Janeiro de 2008

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aniano Domingues Martins.*

Agrupamento de Escolas de Vilarinho do Bairro

Despacho normativo n.º 31/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Vilarinho do Bairro, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro através do Despacho n.º 23 189/2006 publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, e de acordo com o Decreto Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de Professor Titular do Agrupamento de Escolas de Vilarinho do Bairro, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria de Lurdes Leal Ferrão	Educação Pré-escolar
100	Maria de Fátima Rodrigues Tavares Seabra	Educação Pré-escolar
100	Célia Maria Veiga Almeida Duque Oliveira	Educação Pré-escolar
110	Esmeralda Batista Simões da Trindade	1.º Ciclo Ensino Básico
110	Isilda Alves da Silva Bento	1.º Ciclo Ensino Básico
110	Lúcia Maria das Neves Pires Cêrca	1.º Ciclo Ensino Básico
110	Maria Zulmira Martins Pereira Torres	1.º Ciclo Ensino Básico
110	Eduardo de Oliveira Coelho Simões	1.º Ciclo Ensino Básico
110	Dina Maria de Barros Ferreira	1.º Ciclo Ensino Básico
110	António José Dias dos Santos	1.º Ciclo Ensino Básico
110	Dilma Pereira Carvalho Simões	1.º Ciclo Ensino Básico
110	Maria de Fátima Milheiro Alves Gil	1.º Ciclo Ensino Básico
110	Maria José Ferreira Maia Almeida	1.º Ciclo Ensino Básico
220	Maria Lina Rodrigues de Oliveira Gaio	Línguas

Grupo	Nome	Departamento
330	Maria Isabel de Almeida Trindade e Silva	Línguas
210	Margarida Isabel dos Santos Pinto Moura	Línguas
200	Maria da Glória Carvalho da Fonseca Ventura Campolargo	Ciências Sociais e Humanas
420	Lucília de Jesus Pires da Silva	Ciências Sociais e Humanas
500	Teresa Batista Verdade Rosa	Mat. e Ciências Experimentais
910	Terezinha de Fátima Carvalho da Fonseca Maia	Expressões
240	Ana Maria da Silva Viseu Conceição	Expressões
260	Alberto Micaelo Rodrigues Patrício	Expressões
530	Lúcia Maria Neves Sousa	Expressões

4 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Dulce Abreu Martins da Silva.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Bombarral

Despacho (extracto) n.º 16129/2008

Emanuel José dos Anjos Vilaça, presidente do conselho executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Bombarral, no uso da competência delegada no 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º e os n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de professor titular do quadro de escola os seguintes docentes:

Departamento de Línguas

Dulce Maria Paulino da Fonseca (300).
Maria Fernanda Ferreira Carmelo (330).
Maria Irene da Silva Santiago de Carvalho (330).
Maria Luísa Sousa Esteves Martins (330).
Maria Natália Ferreira Carmelo (300).
Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Carlos Alberto Fernandes Timóteo (420).
Isabel Oliveira da Silva Coentro (410).
Maria José Gomes Rodrigues Lopes Malta (400).

Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Maria Lucília da Silva Pereira Mil-Homens (510).
Virgílio Paulo da Silva (500).

Departamento de Expressões

Alberto Claudino Loureiro Nunes (620).
Maria Felisbela Duarte Martins Silva Carvalho (600).
Paulo João Gustavo Baptista (620).

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Emanuel José dos Anjos Vilaça.*

Agrupamento Vertical Castelo Poente

Despacho (extracto) n.º 16130/2008

Por despacho de 03/06/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com a alínea *a*) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/07, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de Professor Titular deste Agrupamento de Escolas, os seguintes docentes.

Departamento	Nome
Línguas	Maria da Cruz da Graça Pereira Rosinha
Línguas	Maria Helena Reis Ferreira
Ciências Sociais e Humanas	José Joaquim Vieira da Silva Caeiro
Matemática e Ciências Experimentais	Ana Maria Faria Silva Cristo
Matemática e Ciências Experimentais	João António Mochila Henriques
Matemática e Ciências Experimentais	Lisabeta Maria Canana Ruivo dos Santos
Matemática e Ciências Experimentais	Lisa Rosa Alonso Pires da Silva
Expressões	Maria Manuela Curto Marques Vicente
Expressões	Nuno Manuel Sousa
Expressões	Nelson Duarte Carneiro Fernandes
Expressões	Rui Manuel Reis Domingos
Expressões	Maria Augusta dos Santos Maciel
Expressões	Maria de Jesus Vidal Aldeia
Educação Pré Escolar	Maria Júlia Pereira Pesão
1.º Ciclo do Ensino Básico	Bernardete Augusta Balcão Viente Leitão
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Augusta de Brito Nobre
1.º Ciclo do Ensino Básico	Jorge Manuel Parraça Pinto
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Madalena Sena Pereire Gomes dos Santos
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria de Lurdes Almeida Gil da Silva Moreau
1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Augusta de Brito Nobre

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno Manuel Polido Mantas.*

Agrupamento de Escolas de Constância

Despacho (extracto) n.º 16131/2008

Por despacho da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, em 6 de Julho de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, da educadora de infância do quadro do Jardim-de-Infância de Malpique — Constância, deste Agrupamento, Paula Maria de Carvalho Gato Talambas, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

4 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Alves Coelho Grácio.*

Escola Secundária/3 Ibn Mucana

Despacho n.º 16132/2008

Por meu despacho de 8 de Janeiro de 2008, autorizo a licenciada Rosa Maria Costa Pereira, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 300 a passar à situação de licença sem vencimento pelo período de 30 dias, nos termos dos artigos 73.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, com efeitos desde 21 de Janeiro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa de Matos Lopes.*

Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho

Despacho n.º 16133/2008

Lista de antiguidade do Pessoal Docente

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado na sala de professores, da escola sede deste Agrupamento de Escolas,

a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

De acordo com o artigo 96.º do referido Decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aurora Maria da Costa Paulada Macau de Sousa.*

Agrupamento de Escolas Marvila

Despacho n.º 16134/2008

Por despacho de 03 de Junho de 2008 do Presidente do Conselho Executivo, e de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, publica-se a nomeação para a categoria de Professor Titular do quadro deste Agrupamento, os docentes de nomeação definitiva, abaixo mencionados, com efeitos a 1 de Setembro de 2007:

Grupo de recrutamento	Nome	Departamento
100.º — Educação Pré-Escolar	Isabel Maria Rodrigues Oliveira	Educação Pré-escolar
110.º — 1.º Ciclo do Ensino Básico.	Dulce Helena de Jesus Monteiro	1.º Ciclo do Ensino Básico
110.º — 1.º Ciclo do Ensino Básico.	Maria Hermínia Duarte Ferreira Resende	1.º Ciclo do Ensino Básico
200.º Português e Estudos Sociais/História	Maria Clara Barreto Ruivo da Silva Salvado.	Ciências Sociais e Humanas
210.º Português e Francês	Isabel Maria Esteves Correia Semedo	Línguas
220.º Português e Inglês.	Emília Teresa Silva Pisabarro Alves dos P. de A Inácio	Línguas
220.º Português e Inglês.	Maria da Conceição Gomes Teixeira Rodrigues	Línguas
220.º Português e Inglês.	Maria João Costa Oliveira Neto Maia	Línguas
230.º Matemática e Ciências da Natureza.	Celestina Candeias Serraninho	Matemática e Ciências Experimentais
230.º Matemática e Ciências da Natureza.	Dina Maria Silva Horta Trigo de Mira.	Matemática e Ciências Experimentais
230.º Matemática e Ciências da Natureza.	Luís Fernando Louro Marques.	Matemática e Ciências Experimentais
230.º Matemática e Ciências da Natureza.	Maria Alice Massas Guimarães Leitãov	Matemática e Ciências Experimentais
230.º Matemática e Ciências da Natureza.	Maria Rita Martins da Silva.	Matemática e Ciências Experimentais
240.º Educação Visual e Tecnológica	Francisco Manuel Canhestro Ferro	Expressões
240.º Educação Visual e Tecnológica	Luís Filipe Ribeiro da Silva	Expressões
240.º Educação Visual e Tecnológica	Maria Arlete Franco Dias Sítima	Expressões
240.º Educação Visual e Tecnológica	Maria Luísa Balocas Pereira	Expressões
400.º História	Maria Manuela Jesus Ferreira	Ciências Sociais e Humanas
400.º História	Mariana Inês Andrade Rocha de Hortega Torres Alves	Ciências Sociais e Humanas
910.º Educação Especial	Elisabete da Conceição Costa Macedo da Silva	Expressões

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ivan Nikolov Ivanov*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Miraflores

Despacho (extracto) n.º 16135/2008

Por despacho de 3/05/2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi nomeada para lugar de Quadro de Zona Pedagógica da Zona de Lisboa Ocidental — 23, a docente Ana Maria Sobreiro Azevedo, do grupo 550, da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Miraflores — 402242, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *d*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01.

3 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Rodrigues de Carvalho.*

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

Aviso n.º 17685/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, no uso da competência delegada pelo Director-Geral dos Recursos Humanos de Educação, nos termos do Despacho n.º 12153/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2008, foi nomeada definitivamente, na sequência de concurso, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, a seguinte funcionária:

Maria de Fátima Ambrósio Pereira Figueiredo

4 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aurora Jesus Costa Lourenço Tavares.*

Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto

Despacho n.º 16136/2008

Por despacho de 31 de Março de 2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da Competência delegada n.º 1.2 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006 foram homologados os Contratos Administrativos referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Cód. de recrutamento
Ana Sofia Pereira da Rosa	Matemática Cód. 500
Carla Filipa Ferreira Vieira Alves.	Matemática. Cód. 500
Carla Marina Batista Martins.	Francês . Cód. 320
Carlos Manuel Marques Cipriano	Economia e Contabilidade Cód. 430
João Carlos Mendes Taurino	Artes Visuais. Cód. 600
Joana Peralta Polónia Graça.	1.º Ciclo do Ensino Básico. Cód. 110
Luís Miguel Henriques Simões	Biologia e Geologia. Cód. 520
Patrícia Rodrigues Gregório Pereira	Matemática e Ciências da Natureza. Cód. 230
Rita Margarida de Barros Oliveira.	1.º Ciclo do Ensino Básico. Cód. 110
Sabina Jesus Ferreira	Economia e Contabilidade Cód. 430
Sandra Marina Garcia Gonçalves.	Educação Pré-Escolar. Cód. 910

4 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda da Costa Beirão*.

Agrupamento Vertical de Escolas Vale da Amoreira

Despacho (extracto) n.º 16137/2008

Por despacho de 2 de Março de 2007 da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Vale da Amoreira, no uso da competência delegada nos n.os 1.2 e 1.3 do despacho n.º 23 731/2006, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento nos termos dos artigos 54.º a 59.º do Decreto-Lei

n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referente ao ano escolar de 2006-2007 dos docentes abaixo mencionados:

Olga Sofia Gil Vidas.
Pedro Nuno Caliço da Silva.
Ilda Maria Rosa Palma Palminha.
Cristina Viegas Gaspar.
Paula Cristina Alves Mendes.
Marília de Jesus Simão Batista Oliveira.
Lígia Alexandra Ferreira Neto.
Paulo Alexandre Mataloto Cardoso.
Vanessa Xavier Farinha Amigo.
Sílvia Manuela Oliveira Batista Tomé.
Ana Bela Nogueira Quaresma Tavares.
Sandra Filipa Penalva Afonso.
Ana Lucília Gil Fortuna.
Luís Manuel Alves Luís.
Carlos Fernando Pinto Ribeiro.
Magda Carlos Canha Cabeça Cunha.
Tânia Marisa de Sousa Grilo.
Cristina Maria Carranca Guedelha Marques.
Maria do Céu Almeida Gonçalves Gaspar.
Carla Sofia da Silva Poeira.
Edite Maria Coelho Soares Damásio.
João Cláudio Nunes dos Santos.
Silvana Nunes Martinho Almeida Costa.
Vanda Isabel Gandara Malacão.
Liliana Alice dos Santos Moreira.
José Carlos Rodrigues Lopes.
Fátima Maria da Silva Caniço.
Gualdino José Pombo Dias Neves.
Maria Jacinta Fernandes.
Ana Paula Marcelo Costa.
Cláudia Gabi de Amorim Antunes.
Francisco José Rodrigues Gouveia Spínola.
Aurora Maria Barradas Teles Antunes.

1 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Fonseca Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 16138/2008

Por despacho de 13 de Abril de 2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Vale da Amoreira, no uso da competência delegada nos números 1.2 e 1.3 do despacho n.º 23731/2006, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foi homologado o contrato administrativo de provimento referente ao ano escolar de 2006-2007 do docente não pertencente ao quadro, em funções neste Agrupamento de Escolas:

Grupo	Nome	Início de funções
110	Susana Lurdes da Costa Leite	12-04-2007

6 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Fonseca Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 16139/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Vale da Amoreira, no uso da competência delegada no número 1.1 do despacho n.º 23731/2006, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados na Categoria de Professor Titular, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os Docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento	Índice
100	Ana Cristina Correia M. Oliveira Silva	Educação Pré-Escolar	245
110	Maria Manuela S. Liberato de Sousa	1.º Ciclo Ensino Básico	340
110	Maria Fátima Jesus R. M. Conceição	1.º Ciclo Ensino Básico	299
110	Maria Elvira Espírito Santo Ferreira	1.º Ciclo Ensino Básico	340
110	Preciosa Antónia Fernandes	1.º Ciclo Ensino Básico	340
110	Rosália Piedade Damas Sousa Dias	1.º Ciclo Ensino Básico	299

6 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Fonseca Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 16140/2008

Por despacho de 20 de Dezembro de 2007 da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Vale da Amoreira, no uso da competência delegada nos n.os 1.2 e 1.3 do despacho n.º 23 731/2006, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento, nos termos dos artigos 54.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referente ao ano escolar de 2007-2008 dos docentes, em funções neste Agrupamento de Escolas:

Ana Paula Menino Sambado Marques de Alegria.
Carla Maria Gaspar Mendes Almeida.
Carla Sofia Reis Alves.
Cristina Maria Carranca Guedelha Marques.
Inês Geraldes Lopo.
Inês Maria Ferreira Rego.
Isa Isabel Coelho Gomes.
Isabel Alexandra Garcia Simões Matias.
Ivone Sofia Sardinha Raimundo.
José Fortunato Godinho.
José Manuel dos Santos Pereira Caçador.
Márcia Sofia Leite Veloso Figueira.
Maria de Fátima Oliveira Sousa Silva Roupa.
Noélia Maria da Conceição Gonçalves.
Olga Sofia Gil Vidas.
Paulo Sebastião da Gama Machuqueiro.
Sidneia Pacheco da Mota.
Silvana Nunes Martinho Almeida Costa.
Vanda Isabel Gandara Malacão.
Zélia Maria Coimbra de Sousa Tavira.

6 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Fonseca Antunes.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Alandroal

Aviso (extracto) n.º 17686/2008

Para dar cumprimento ao artigo 37,n.º 1, alínea a, da Lei n.º 12/A2008, de 27 de Fevereiro, comunico que por despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi nomeado definitivamente, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente Administração Escolar Principal, do Quadro Distrital de Vinculação de Évora, através de concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006(2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 123, de 28 de Junho, o seguinte candidato: João Francisco Silveira Martins Pua

3 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Gertrudes José Relvas Sardinha.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Manuel I

Aviso (extracto) n.º 17687/2008

Maria Teresa Rebelo da Penha Gonçalves Burnay, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária C/3.º Ciclo D. Manuel I, Beja no uso da delegação de competências concedida pelo Despacho n.º 10981/2008 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 74 de 15 de Abril de 2008, homologou o pedido de licença sem vencimento por 90 dias a partir de 14 de Abril de 2008 à professora do quadro de nomeação definitiva de Informática Maria Cristina Guerreiro Soares.

3 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Rebelo da Penha Gonçalves Burnay.*

Agrupamento Vertical de Ourique

Aviso n.º 17688/2008

Foi Anabela Freire Duque Candeias, assistente de administração escolar principal em funções no Agrupamento Vertical de Escolas de Ourique, nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o desempenho de funções de chefe de Serviços de Administração Escolar, em virtude de o chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, Faustino Santos Balança se ter aposentado a partir do dia 7 de Maio de 2008.

Esta nomeação produz efeito a partir de 29 de Maio de 2008.

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Raposo dos Santos.*

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa

Aviso n.º 17689/2008

Luís Manuel de Matos Barradas, Director da EPDRS, no uso da competência delegada pelo Director Regional de Educação do Alentejo no ponto 1.3 do despacho 22696/2006 publicado no *Diário da República* 2.º série n.º 215, de 8 de Novembro, homologa os Contrato de Serviço Docente, nos termos do Dec-Lei n.º 35/2007, para o ano lectivo 2007-2008, dos docente abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Maria Machado Hilário	350
Ana Maria Gomes Madeira	560
Blanca Andeína Patrocínio Nereu	620
Carla Isabel Pinto Lérias Paisano	999
João Luís Fernandes Matado	560
José António Carrasco Monge	430
Maria Cristina Mestre Fernandes	560
Maria José Barrocas Santos	999
Sofia Madalena Faustino Soares Conceição Garrido	330

5 de Junho de 2008. — O Director, *Luís Manuel de Matos Barradas.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Júlio Dantas

Despacho n.º 16141/2008

Por despacho de 14 de Outubro de 2006 do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Júlio Dantas — Lagos, no uso das suas competências delegadas de acordo com o n.º 1.1 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie n.º 218 de 13 de Outubro de 2006, e de acordo com a alínea *a*) e alínea *b*) do artigo 2.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nomeio para a categoria de Professor Titular desta Escola Secundária Júlio Dantas os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Departamento
Ana Cristina Firmino Afonso Madeira	Departamento de Línguas
Ana Paula Santos Bráz	Departamento de Línguas
Joaquim Manuel Martins Lopes	Departamento de Línguas
Maria da Conceição Rosa Ferreira Clemente Lopes.	Departamento de Línguas
Maria Helena Machado Nobre de Oliveira.	Departamento de Línguas
Maria Manuela Nunes Afonso	Departamento de Línguas
Maria Paula Tavares Martinho	Departamento de Línguas
Maria Paula Vitorino de Oliveira	Departamento de Línguas
Vasco Manuel Gamito Pereira de Matos	Departamento de Línguas
Álvaro Manuel de Moura Lourenço.	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Ana Alexandrina Nunes Loureiro Borjes Martins.	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Ana da Conceição Rocha	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
António José de Jesus Fernandes	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Denis da Silva Fernandes	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Eduardo Manuel de Sousa Andrade	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
José Pedro Cantinho Pereira	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Lídia Maria Trindade Guerreiro de Miranda.	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Liliete das Dores Mendes Pessoa	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria Clara da Conceição Glória	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria Francisca Dias Duarte	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria Helena Junqueira Rato M.T. Ornelas Tavares.	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria de Lurdes Marques Ferreira Mendes	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria Teresa de Oliveira Braga	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Ana Luísa Valério Soares de Sequeira Valdares.	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Ana Maria Viegas Quintas Maria Barroso	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
António Manuel dos Santos Martins	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Dália de Almeida Macedo Nobre Estevão	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Fernando de Almeida Nogueira Coelho	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Fernando Ribeiro	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Florivaldo dos Santos Abundâncio	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
João Luís Ferreira de Miranda	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Jorge Fernando da Cruz Pereira	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Maria de Fátima de Oliveira Tadeu Gomes	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Teresa Pires Baptista Santana	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Octávia da Cruz Santos	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Mário José Ferreira Cintra	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Luís Manuel Gonçalves Vieira de Matos	Departamento de Expressões.
Maria Eduarda de Sousa Coutinho	Departamento de Expressões.
Maria de Fátima da Encarnação Silva Carvalho.	Departamento de Expressões.
Maria José Lains dos Santos	Departamento de Expressões.
Vítor Manuel de Moura Neves	Departamento de Expressões.

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Florivaldo dos Santos Abundâncio.*

Escola Secundária de Loulé

Despacho n.º 16142/2008

De acordo com as alíneas *a*) e *b*) do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são providos na categoria de Professor Titular do Quadro desta Escola, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, os Docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
300	Dulcelina Maria Coelho da Silva	Línguas.
300	Hélia Maria Viegas Ferreira. . . .	Línguas.
330	Maria Isabel Henriques de Carvalho Gomes Cabral.	Línguas.
330	Maria João Mendonça Portela	Línguas.
330	Natalina Murta Pereira Rosa Guerreiro dos Cabeços.	Línguas.
330	Nelida Vicente Bota Nabais. . . .	Línguas.
400	Luís António Fernandes Palma	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria do Carmo Valério Amaro Justo.	Ciências Sociais e Humanas.
430	Paulo José dos Santos Lopes . . .	Ciências Sociais e Humanas.
430	Sebastião José Pires Teixeira . . .	Ciências Sociais e Humanas.
400	Sílvia Maria Costa Alves dos Santos.	Ciências Sociais e Humanas.
530	Fernando Manuel Marques Magalhães.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	Luís Gonçalo de Sousa Morais Ceia.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
330	Maria Lúcia Agostinho de Castro Barbosa.	Línguas.
300	Maria Anselmo de Brito Viegas dos Santos Ferreira.	Línguas.
330	Maria Cristina Pinto Serra Guerreiro.	Línguas.
300	Maria Ermelinda Figueira Pereira Travia.	Línguas.
420	Vidal José de Brito Viegas	Ciências Sociais e Humanas.
420	Maria Fernanda Dias Rodrigues Garcia Martins.	Ciências Sociais e Humanas.
410	Maria Eduarda da Graça Ferreira Rodrigues.	Ciências Sociais e Humanas.
420	Ondina Maria Fragoso Farias. . .	Ciências Sociais e Humanas.
400	Célia Maria Rodrigues Costa. . .	Ciências Sociais e Humanas.
530	António Rodrigues Pereira.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	Ana Margarida Cova Maria dos Reis Ferreira.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Margarida da Piedade Leal Correia Silva.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	Maria Margarida Catarina Pires	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	Joaquim António Calado Guerreiro.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	António José da Conceição Custódio.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	Ana Paula Jerónimo Maquedones	Matemáticas e Ciências Experimentais.
600	Maria José Pinto da Luz Jerónimo.	Expressões.
600	Jaime António Loia Barreto Travassos.	Expressões.
620	Eduardo Manuel Guerreiro Iria	Expressões.

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Marques Magalhães.*

Escola Secundária de Pinheiro e Rosa

Aviso n.º 17690/2008

Nomeação e transferência de docente do quadro de zona pedagógica para quadro de escola

Por despacho do presidente do conselho executivo, referente ao ano escolar de 2006-2007, no uso da delegação de competências delegadas pelo director regional de Educação do Algarve, através do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, foi transferido para o quadro de escola ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Nome	Código disciplina	Quadro de zona pedagógica 2005-2006	Código	Para o quadro de escola 2006-2007	Código
Carlos Fernando Lopes Pires	410	QZP do Algarve	08	Esc. Sec. Pinheiro e Rosa.	402515

30 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho.*

Inspecção-Geral da Educação

Direcção de Serviços Jurídicos

Aviso n.º 17691/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do "Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local", aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificada a professora Ângela Maria Moura Trindade Vaz Ferreira, do Agrupamento Vertical de Escolas de Lagos, com a última residência conhecida na Rua Prof. Dr. Mota Pinto, lote G — 2.º Dt.º, 8600-616 Lagos, de que, por despacho de 16 de Abril de 2008, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.1 do Despacho n.º 17313/2007, de 20 de Abril de 2007, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República* n.º 150, 2.ª série, de 6 de Agosto de 2007, foi negado provimento ao recurso hierárquico que interpôs da pena de inactividade graduada em 1 ano, prevista na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 11.º do referido "Estatuto", que lhe foi aplicada por despacho do Director Regional de Educação do Algarve, datado de 03 de Dezembro de 2007, na sequência do processo disciplinar n.º 10.07/911(B)-2006/GAJ que lhe foi instaurado.

2 de Junho de 2008. — A Directora, *Maria Paula Madeira.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho (extracto) n.º 16143/2008

Por despachos de 30 de Maio de 2007 e de 31 de Janeiro de 2008 do Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Investigação Científica Tropical, I.P. e do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Alberto Eduardo Fernandes Parreira Pereira da Costa, Técnico Profissional Principal do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras — autorizada a transferência, para o Instituto de Investigação Científica Tropical, com efeitos a partir de 01.07.2008.

4 de Junho de 2008. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Despacho (extracto) n.º 16144/2008

Por despacho de 28 de Maio de 2008, do Subdirector-Geral de Arquivos, por delegação, Jorge Miguel Correia Ferreira, técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital do Porto, nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro.

29 de Maio de 2008. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins.*

Despacho (extracto) n.º 16145/2008

Por despacho de 28 de Maio de 2008, do Subdirector-Geral de Arquivos, por delegação, Maria Dulce Silva Lopes, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do ex-Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — nomeada para o exercício de funções de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 199, da escala salarial da referida carreira profissional, em lugar vago do mesmo quadro de pessoal.

30 de Maio de 2008. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins.*

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho n.º 16146/2008

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei 51/2005 de 30 de Agosto, delego na Directora do Departamento de Gestão do Instituto dos Museus e Conservação, I. P. (IMC.I. P.), a licenciada Maria Adília Folgado Crespo, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Despachar pedidos de justificação de faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como autorizar a acumulação de férias;

1.3 — Autorizar a concessão do período complementar de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

1.5 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, curso de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.6 — Praticar os seguintes actos quando respeitantes a funcionários de categoria igual ou inferior a chefe de divisão:

1.6.1 — Conceder licenças por período até 30 dias.

1.6.2 — Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado.

1.6.3 — Justificar faltas.

1.6.4 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado prevista no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

1.7 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.8 — Autorizar as deslocações em serviço, o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte, dentro das orientações emitidas;

1.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários ou agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;

1.10 — Praticar todos os actos respeitantes ao regime da segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.11 — Autorizar a realização e pagamento de despesas, pelo fundo de maneio, com a aquisição de bens de consumo.

1.12 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.13 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.14 — Autorizar a movimentação electrónica de contas bancárias abertas pelo IMC, I. P., em execução do regime da tesouraria do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, sem prejuízo da observância prévia das disposições legais em matéria de autorização de despesas;

1.15 — Autorizar as ordens de pagamento independentemente do seu valor;

1.16 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

1.17 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

1.18 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao Instituto Português de Museus, bem como na sua manutenção e conservação;

1.19 — Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

1.20 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;

1.21 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução;

1.22 — Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos.

2 — Delego, ainda, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na licenciada Maria Adília Folgado Crespo, a competência para autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 24.939,89 Euros.

3 — A presente delegação de competências é conferida sem prejuízo do poder de avocação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 9 de Abril de 2007, ficando por este ratificados os actos entretanto praticados.

2 de Janeiro de 2008. — O Director, *Manuel de Lemos Bairrão Oleiro.*

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 274/2008

I. Relatório

1 — Mário João Ferreira Matos requereu perante os serviços de segurança social de Coimbra a concessão de apoio judiciário, na modalidade de dispensa de taxa de justiça e demais encargos com o processo para assim poder intervir num processo de execução fiscal que lhe fora instaurado.

Tomando por base o rendimento anual líquido do requerente e da pessoa que com ele vive em situação análoga à dos cônjuges, a que se considerou corresponder o rendimento relevante, para efeitos de protecção jurídica, superior a metade e menor do que duas vezes o valor do salário mínimo nacional, os serviços de segurança social notificaram o requerente, em sede de audiência do interessado, de uma proposta de decisão no sentido de lhe ser deferido o pedido de apoio judiciário na modalidade pagamento faseado.

Tendo o requerente manifestado a sua discordância, no uso da faculdade prevista no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, o pedido veio a ser indeferido por decisão de 6 de Março de 2007.

O requerente impugnou essa decisão perante o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, que decidiu conceder ao impugnante o apoio judiciário na requerida modalidade de dispensa total de pagamento de custas e demais encargos do processo, desaplicando, no caso concreto, as normas constantes do Anexo que integra a Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, em conjugação com aos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, por violação dos artigos 1.º, 59.º, n.º 2, alínea *a*), e 63, n. os 1 e 3, e 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A decisão encontra-se fundamentada, na parte que mais interessa considerar, nos seguintes termos:

Na sequência deste diploma [referindo-se à Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho], a concessão de protecção jurídica a quem, tendo em conta factores de natureza económica e a respectiva capacidade contributiva, não tem condições objectivas para suportar pontualmente os custos de um processo (cf. artigo 8, n.º 1, da Lei n.º 34/2004) passou a depender do valor do rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica (artigos 8.º, n.º 5, e 20.º, n.º 1, e ponto 1. do Anexo da lei n.º 34/2004), determinado a partir do rendimento do agregado familiar — ou seja, também a partir do rendimento das pessoas que vivam em economia comum com o requerente de protecção jurídica (n.os 1 e 3 do ponto 1. deste Anexo) — e das fórmulas previstas nos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto.

A apreciação em concreto da situação de insuficiência económica do requerente de protecção jurídica passou a ter lugar a título excepcional (cf. artigos 20.º, n.º 2, da lei de 2004 e 2 da referida Portaria), diferentemente do que sucedia no direito anterior (cf. artigos 7.º, n 1, 20.º, n.os 1 e 2, e 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 387-B/87, artigos 7.º, n.º 1, e 20.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 30-E/2000 e modelo de requerimento de apoio judiciário para pessoas singulares aprovado pela Portaria n.º 1223-A/2000, de 29 de Dezembro), relativamente ao qual é de salientar, a título exemplificativo, que o afastamento da presunção de insuficiência económica, legalmente estabelecida, dependia da circunstância de o requerente fruir outros rendimentos, próprios ou de terceiros.

A norma que constituía o artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 30-E/2000, de 20 de Dezembro, e que era preenchida em face do caso concreto, passou a ser uma norma preenchida legislativamente. Quer dizer, o que era antes uma norma aberta ao preenchimento do caso concreto passou a ser uma norma fechada, interpretada *"ope legis"* por critérios económicos e financeiros aplicados através de uma fórmula matemática.

No caso concreto, nega-se o apoio judiciário na modalidade de dispensa total do pagamento da taxa de justiça e demais encargos com o processo a um peticionante com um agregado composto por três pessoas e com um rendimento global de € 167,86 porque, segundo os critérios definidos no Anexo à lei do apoio judiciário, calculados segundo as fórmulas estabelecidas em portaria, apenas tem direito ao pagamento faseado.

A situação só por si apresenta contornos inaceitáveis se tivermos em atenção, como devemos ter, o custo de vida, nomeadamente, os custos com as necessidades básicas hodiernas, como a habitação, a educação, a saúde e a exigência de assegurar um nível mínimo de rendimentos para que possa concretizar-se o princípio máximo e supremo da dignidade da pessoa humana.

Mas o caso é mais premente porque, como se sabe, o apoio judiciário é concedido para questões ou causas judiciais concretas ou susceptíveis de concretização (artigo 6.º, n.º 2, da LAJ). Deve ser requerido antes da primeira intervenção processual, salvo se a situação da insuficiência económica for superveniente ou se, em virtude do decurso do processo ocorrer algum encargo excepcional, mantém-se para efeitos de recurso, qualquer que seja a decisão sobre o mérito da causa e é extensivo a todos os processos que sigam por apenso àquele em que em que essa concessão ocorrer (artigo 18.º, n.º 2, da LAJ).

Significa tal que este instituto só se justifica relativamente a questões judiciais em que o interessado queira exercer ou defender os seus direitos o que implica a pendência de uma lide ou a possibilidade dessa pendência.

Na situação em análise evidencia-se que o impugnante pretende defender-se em relação a diversas dívidas fiscais objecto de várias execuções fiscais (sendo certo que a apensação das execuções não é automática — artigo 179.º do CPPT).

Embora o cálculo do montante de prestação mensal não seja em função do montante das custas do processo, mas antes em função de vectores como o rendimento relevante de protecção jurídica e do salário mínimo nacional (ponto II do Anexo) e haja um limite temporal para estas prestações, não sendo exigíveis as que se vençam após o decurso de quatro anos desde o trânsito em julgado da decisão final sobre a causa (n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 34/2004), o certo é que a justificação do pagamento faseado em situações como a dos autos em que o requerente necessita de instaurar vários processos, desvirtua-se completamente.

A injustiça flagrante é o limite mínimo da validade do direito, devendo o intérprete desaplicar a lei quando ela se revele intoleravelmente injusta. A irrazoabilidade, a desproporcionalidade, a irracionalidade são indicadores dessa injustiça flagrante e, na medida em que impedem a aceitação da lei por parte dos seus destinatários, retiram-lhe a validade.

Analisada a situação em concreto do requerente — o seu agregado familiar, os seus rendimentos, as suas despesas e todas os demais elementos relevantes —, verifica-se que o mesmo reúne as condições objectivas para que lhe seja concedido o apoio judiciário na modalidade de dispensa do pagamento total da taxa de justiça e demais encargos com o processo (artigo 8.º da LAJ).

Assim, é de concluir pela desaplicação das normas constantes do Anexo que integra a Lei n.º 34/2004, em conjugação com aos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, as quais não garantem, na situação em referência, a concessão do apoio judiciário na modalidade de dispensa do pagamento total da taxa de justiça e demais encargos com o processo, por violação dos artigos 1.º, 59.º, n.º 2, alínea *a*), e 63.º, n.os 1 e 3, e 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

Desta decisão, interpôs o Ministério Público recurso para Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea *a*), da lei do Tribunal Constitucional, vindo a apresentar, no seguimento do processo, as seguintes alegações:

1 — Apreciação da questão de constitucionalidade suscitada

O presente recurso obrigatório vem interposto pelo Ministério Público da decisão, proferida no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, que recusou aplicar, com fundamento em inconstitucionalidade, as normas constantes do anexo à Lei n.º 34/04, em conjugação com os artigos 6.º a 10.º da Portaria 1085-A/2004, enquanto conduziram a denegar ao requerente Mário Ferreira Matos o apoio judiciário, na modalidade de dispensa total da taxa de justiça e demais encargos do processo.

Na verdade, na óptica da decisão recorrida, o sistema normativo emergente das disposições legais questionadas — conduzindo a uma avaliação da situação económica do requerente assente exclusivamente na aplicação das fórmulas rigidamente estatuídas, inviabilizando a ponderação casuística, substituída por uma "norma fechada, interpretada "*ope legis*" por critérios económicos e financeiros aplicados através de uma fórmula matemática", viola o direito de acesso à justiça pelos economicamente carenciados.

Analisando a especificidade do caso concreto, verifica-se que:

Foi tido em consideração, na avaliação da invocada insuficiência económica do requerente, não apenas o rendimento por ele auferido mensalmente (€ 735,86), mas também o recebido pela pessoa que com ele vive em situação análoga à dos cônjuges;

A rigidez do sistema normativo vigente implicou que não pudesse ser considerada a especificidade do caso, decorrente de o impugnante pretender defender-se "em relação a diversas dívidas fiscais objecto de

várias execuções fiscais" — desvirtuando-se, neste caso, completamente a justificação do pagamento faseado que lhe havia sido autorizado pela Segurança Social.

Note-se que a primeira circunstância, atrás salientada, é suficiente para conduzir à aplicação do juízo de inconstitucionalidade formulado no acórdão n.º 654/06: na verdade, no cálculo do rendimento relevante para o efeito de concessão do benefício do apoio judiciário, na modalidade peticionada pelo requerente, foi tido em consideração o rendimento global do agregado familiar, incluindo o auferido por quem com ele convivia em união de facto, independentemente de este poder fruir ou dispor de tal rendimento — não sendo perceptível a existência de interesse relevante do "cônjuge de facto" nas acções para que se pretendia obter a protecção jurídica, nem de qualquer obrigação deste em custear as despesas judiciais do interessado directo.

E tal juízo de inconstitucionalidade implica naturalmente — só por si — a reapreciação do rendimento disponível relevante do requerente — o que nos dispensa, por ora, de abordar a questão numa outra perspectiva: a do carácter eventualmente inibitório da defesa em juízo dos direitos, assente nos critérios económicos-financeiros tabelados, excessivamente restritivos, decorrentes das normas desaplicadas; é que, em certas circunstâncias, a imposição do dever de pagamento faseado a quem se encontre num nível de rendimento pouco superior ao limiar da sobrevivência condigna (inferido do valor salário mínimo) poderá efectivamente funcionar como factor de inibição da defesa judicial dos direitos, obrigando tais pagamentos — embora "faseados" — , a que o interessado tenha de deixar de satisfazer necessidades básicas e fundamentais para os assumir.

2 — Conclusão

Nestes termos e pelo exposto, conclui-se:

1.º As normas constantes do anexo à Lei n.º 34/04, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, enquanto impõem que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício de apoio judiciário seja determinado a partir do rendimento do agregado familiar (incluindo quem convive com o requerente de protecção jurídica em união de facto), independentemente de este fruir tal rendimento ou de existir uma obrigação do titular do rendimento em custear as despesas dos pleitos em que o requerente está envolvido, viola o direito de acesso à justiça e aos tribunais.

2.º Termos em que deverá, nesta medida, confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade formulado pela decisão recorrida.

Em idêntico sentido se pronunciou o recorrido, concluindo as suas alegações do seguinte modo:

1.ª As normas constantes do Anexo que integra a Lei n.º 34/2094, em conjugação com os artigos 6° a 10.º da Portaria n.º l085-A/2004, de 31 de Agosto, conduzem a que não seja concedido o apoio judiciário na modalidade de dispensa do pagamento total da taxa de justiça e demais encargos com o processo uma vez que impõem que o rendimento relevante para efeitos dessa concessão, seja determinado a partir do rendimento integral do agregado familiar, no qual se inclui o rendimento da companheira do recorrido, com quem vive em situação análoga à dos cônjuges, independentemente do mesmo fruir tal rendimento ou se o titular deste tem algum interesse, ou obrigação em custear as despesas da demanda, de forma a que esta conjugação de normas, viola o direito de acesso à justiça e aos tribunais.

2.ª O acesso ao direito e aos tribunais no que à capacidade dos litigantes reporta comporta, pelo menos, três regras:

a) A primeira regra é que tal acesso só não é gratuito, porque tal se revelaria impossível de concretizar. Do que extraímos a regra da menor onerosidade possível;

b) A segunda regra refere-se aos concretos litigantes e impõe que o acesso a juízo não deva constituir um grande sacrifício. Ou seja, o homem médio, colocado nas circunstâncias do litigante concreto, deve poder desenvolver a sua vida quotidiana, sem que a presença em juízo (muitas vezes, não voluntária) constitua um encargo de tal monta que o impeça de fizer a sua vida normal;

c) A terceira regra cruza o acesso aos tribunais com os princípios da necessidade e da adequação, ponderados em concreto.

3.ª Os artigos 6.º a 10° da Portaria n.º 1085-A/2004, em si ou interpretados no sentido das despesas a suportar por um agregado não deverem ser integralmente consideradas na determinação da decisão de conceder ou não apoio judiciário na modalidade de dispensa total ou parcial de taxa de justiça e demais encargos com o processo, modalidade essa prevista no artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 34/2004, são inconstitucionais por violação dos princípios do respeito pela dignidade humana, do livre acesso aos Tribunais e da tutela jurisdicional efectiva, tal como os mesmos resultam do disposto nos artigos 1.º, 59.º, n.º 2, alínea *a*), 63.º, n.os 1 e 3, e 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa

Deve, pois, confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade formulado na decisão recorrida.

Determinou-se, em substituição dos vistos, a entrega aos Exmos Juízes adjuntos das peças processuais relevantes.

Cabe apreciar e decidir.

II — Fundamentação

2 — Através da decisão ora recorrida, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, no âmbito de uma impugnação judicial da decisão dos serviços de segurança social que indeferiu ao requerente o pedido de apoio judiciário, recusou a aplicação das normas constantes do Anexo à Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, em conjugação com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n 1085-A/2004, de 31 de Agosto, por violação dos artigos 1.º, 59.º, n.º 2, alínea *a*), e 63.º, n.os 1 e 3, e 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com a factualidade dada como assente, o impugnante, no requerimento de protecção jurídica, indicou como constituindo o agregado familiar, a companheira, com quem vive em situação análoga à dos cônjuges, e um filho menor, correspondendo-lhe o rendimento anual líquido € 15751,64.

Requereu o benefício de apoio judiciário na modalidade de dispensa de taxa de justiça e demais encargos com o processo, para poder intervir em execução fiscal que lhe fora instaurada por dívidas de uma sociedade de que foi sócio gerente.

Os serviços de segurança social, tomando em consideração um rendimento anual líquido de € 16.350,11, calculado com base na média dos últimos seis meses de vencimento próprio (€ 735,86) e da pessoa com quem vive em união de facto (€ 432,00), a que corresponde um rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica expresso em múltiplos de salário mínimo actual de 1,41, determinado nos termos dos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/04, de 31 de Agosto, entendeu que o requerente se encontrava na situação prevista na alínea *c*) do n.º 1 do Anexo à Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, e, nesses termos, «não reun[ia] as condições de apoio judiciário na modalidade requerida, mas apenas ter[ia] direito ao pagamento faseado, se opta[sse] por esta modalidade».

Tendo sido notificado para se pronunciar, em audiência de interessado, quanto a essa proposta de decisão, o requerente, em resposta, manifestou a sua oposição, pugnando pela concessão do apoio judiciário na requerida modalidade de dispensa de taxa de justiça e demais encargos do processo, pelo que, na sequência, o pedido veio a ser integralmente indeferido.

A impugnação judicial do acto administrativo de indeferimento culminou com a decisão judicial de recusa de aplicação de normas, que está agora sob apreço.

Em recurso obrigatório, o Exmo. Magistrado do Ministério Público considerou transponível para o caso a doutrina do acórdão do Tribunal Constitucional n.º 654/06, tendo em linha de conta que para o cálculo do rendimento relevante, para o efeito de concessão do benefício do apoio judiciário, se atendeu ao rendimento global do agregado familiar, incluindo o que era auferido pela pessoa que convivia com o requerente em união de facto, independentemente de saber se este poderia fruir ou dispor de tal rendimento.

3 — Com efeito, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Portaria n.º 1085-A/2004, o rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica, é o montante que resulta da diferença entre o valor do rendimento líquido completo do agregado familiar e o valor da dedução relevante para efeitos de protecção jurídica. Conforme explicita o artigo 7.º, o valor do rendimento líquido completo do agregado familiar resulta da soma do valor da receita líquida do agregado familiar com o montante da renda financeira implícita calculada com base nos activos patrimoniais do agregado familiar (n.º 1), entendendo-se por receita líquida o rendimento depois da dedução do imposto sobre o rendimento, das contribuições obrigatórias dos empregados para regimes de segurança social e das contribuições dos empregadores para a segurança social (n.º 2). Por sua vez, o valor da dedução relevante para efeitos de protecção jurídica resulta da soma do valor da dedução de encargos com necessidades básicas do agregado familiar com o montante da dedução de encargos com a habitação do agregado familiar, e é calculado de acordo com o estabelecido no artigo 8.º E, finalmente, o cálculo do valor do rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica, à luz de todas as especificações constantes dos artigos precedentes, é efectuada através da fórmula descrita no artigo 9.º

É ainda por referência ao rendimento relevante (em que como se viu intervém o rendimento das pessoas que compõem o agregado familiar) que se aprecia a insuficiência económica do requerente de apoio judiciário, para efeitos da concessão de protecção jurídica, atendendo-se aos parâmetros definidos no Anexo à Lei n.º 34/2004. Sendo ainda

certo, conforme resulta do n.º 3 desse Anexo, que para efeitos dessa lei «considera-se que pertencem ao mesmo agregado familiar as pessoas que vivam em economia comum com o requerente de protecção jurídica».

Tem-se, por conseguinte, como certo, face ao estipulado na lei, que, para efeito de averiguar a situação de insuficiência económica determinante da concessão de apoio judiciário, em qualquer das suas modalidades, haverá que ter em conta os rendimentos das pessoas que integram o agregado familiar, entendendo-se como tal as pessoas que vivam em economia comum, independentemente de serem igualmente interessadas no litígio jurisdicional para que o requerente pretende o apoio judiciário.

O que o acórdão do Tribunal Constitucional n.º 654/06 teve presente, num caso em que o requerente do apoio judiciário vivia com um ascendente do segundo grau que lhe prestava alimentos, é que o mencionado regime legal, deixando de efectuar, em regra, qualquer ponderação em concreto da situação de insuficiência económica, e passando a considerar, para esse efeito, o *rendimento do agregado familiar* com base na aplicação de uma mera fórmula matemática, poderá representar a denegação do direito de acesso aos tribunais quando se verifique que o requerente poderá não dispor dos rendimentos de terceiros que compõem o agregado familiar e que estes poderão não estão sequer obrigados a contribuir para as despesas judiciais que o requerente pretenda realizar.

Por isso mesmo, o citado aresto decidiu «julgar inconstitucional, por violação do n.º 1 do artigo 20.º da Constituição da República, as normas constantes do Anexo à Lei n.º 34/04, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, na parte em que impõe que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício de apoio judiciário seja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar, independentemente de o requerente de protecção jurídica fruir tal rendimento».

Embora essa solução jurídica não seja directamente transponível para o caso dos autos, em que o agregado familiar, tal como foi declarado para efeitos de atribuição do benefício de apoio judiciário, é composto por pessoas que vivem em união de facto, não poderá deixar de reconhecer-se que existe alguma similitude entre essas situações.

4 — Foi a Lei n.º 135/99, de 28 de Agosto, que, pela primeira vez, no ordenamento jurídico português, veio regular, em termos sistemáticos, a situação de duas pessoas que vivam em união de facto. Esse diploma foi depois revogado pela Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, que, com idêntico objectivo, adoptou medidas de protecção das uniões de facto, em termos similares aos previstos para os cônjuges, e, designadamente, para efeito de atribuição da casa de morada de família, de aplicação do regime jurídico de férias, faltas, licenças e preferência na colocação, de aplicação do regime do imposto de rendimento das pessoas singulares nas mesmas condições dos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, de protecção na eventualidade de morte do beneficiário, pela aplicação do regime geral da segurança social ou do regime de acidente de trabalho.

A mesma Lei, mediante a alteração da redacção do artigo 85.º, n.º 1, alínea *c*), do Regime de Arrendamento Urbano (entretanto revogado) igualmente permite a favor do unido de facto a transmissão do arrendamento para habitação por morte do primitivo arrendatário (artigo 5.º), tal como reconhece o direito de adopção em condições análogas às previstas no artigo 1979.º do Código Civil, sem prejuízo das disposições legais respeitantes à adopção por pessoas não casadas (artigo 7.º).

Não obstante a instituição de um regime unificado em relação a cada um desses efeitos jurídicos, a lei não excluiu a aplicação às uniões de facto de quaisquer outras disposições legais ou regulamentares que especialmente prevejam a protecção jurídica de uniões de facto ou de situações de economia comum (artigo 1.º, n.º 2), e algumas dessas disposições estão previstas não só em legislação avulsa como também no Código Civil, na sequência da reforma instituída pelo Decreto-Lei n.º 496/77, de 25 de Novembro. É esse o caso da admissão de presunção de paternidade quando, durante o período legal da concepção, tenha existido comunhão duradoura de vida em condições análogas às dos cônjuges, da atribuição do exercício do poder paternal aos progenitores que conviverem maritalmente, e, bem assim, da possibilidade do exercício do direito a alimentos contra a herança do falecido, por parte daquele que com ele vivia, no momento da morte, em união de facto (artigos 1871.º, n.º 1, alínea *c*), 1911.º, n.º 3, e 2020.º, do Código Civil).

A extensão dos direitos dos cônjuges às pessoas que se encontram em situação de união de facto tem também ocorrido por via jurisprudencial, e designadamente, através da jurisprudência do Tribunal Constitucional; mas, nesse caso, não tanto por efeito do reconhecimento de um princípio de plena equiparação dos respectivos estatutos jurídicos, mas antes como uma decorrência da necessidade de evitar discriminações indevidas. Assim, no acórdão n.º 359/91 declarou-se a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, do Assento do Supremo Tribunal de Justiça, de 23 de Abril de 1987 (publicado no *Diário da República,* 1.ª série, de 28 de Maio de 1987), no ponto em que considerou não aplicáveis às uniões de facto as normas dos n.os 2, 3 e 4 do artigo 1110.º do Código Civil, referentes à transmissão do direito de arrendamento ao cônjuge do arrendatário, por se entender, desse modo, violado o princípio da não discriminação dos filhos, contido no artigo 36.º, n.º 4, da Constituição. E, nos mesmos termos, o acórdão n.º 1221/96 julgou inconstitucional, por violação do mesmo preceito, a norma do artigo 1793.º, n.º 1, do Código Civil, na interpretação segundo a qual o regime nele previsto de atribuição da casa de morada de família em arrendamento a um dos cônjuges, em caso de divórcio, não é aplicável às situações de cessação de união de facto. Por fim, o acórdão n.º 286/99, ainda com invocação do artigo 36.º, n.º 4, da Constituição, julgou inconstitucional as normas dos artigos 42.º, n.º 1, e 46.º do Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, na medida em que excluem da colocação por preferência conjugal neles estabelecida os professores que, sendo pais de filhos menores, mas não casados, convivam em condições idênticas às dos cônjuges e coabitem com os filhos.

Em qualquer destes casos, o Tribunal Constitucional formulou um juízo de inconstitucionalidade em ordem ao princípio da não discriminação dos filhos nascidos fora do casamento, tal como estabelecido no artigo 36.º, n.º 4, da Constituição, por forma a assegurar um tratamento idêntico para os filhos nascidos na constância do matrimónio e os havidos em resultado de situações de união de facto.

Esta jurisprudência não pretende, no entanto, esbater a diferente natureza entre o casamento e a união de facto, mas antes dar relevo, no plano do interesse dos filhos, à projecção ao princípio constitucional da igualdade de tratamento dos filhos nascidos fora do matrimónio, assegurando assim uma forma de tutela indirecta da união de facto.

Fora disso, o Tribunal Constitucional tem aceite o entendimento de que a pontual concessão de efeitos jurídicos às situações decorrentes de uniões de facto não permite afirmar o reconhecimento pelo legislador da integral equiparação dos estatutos familiares, consoante provenham de um vínculo legal pré-definido ou de uma mera relação de facto (acórdão n.º 1221/96 citado). E tem antes admitido uma liberdade de conformação legislativa na regulação dos efeitos jurídicos resultantes da existência de uma situação de facto que não possa qualificar-se como uma relação matrimonial legalmente constituída.

Como se afirmou no acórdão n.º 134/07, o legislador ordinário não se encontra constitucionalmente obrigado, designadamente por incidência do princípio da igualdade, a excluir do universo dos critérios utilizáveis na modelação do sistema infraconstitucional a atendibilidade do vínculo matrimonial; de tal modo que a diferenciação entre unidos de facto e casados, sendo em si mesma possível, apenas deverá ter em consideração a exigência da proporcionalidade, a qual será respeitada se o elemento diferencial questionado se mantiver dentro da medida da diferença que se verifique existir entre as duas situações relacionais; o agravamento da posição daqueles que se encontram em união de facto pode, por isso, justificar-se como o mero reflexo da inexistência entre eles de um vínculo jurídico.

Nesse sentido, o Tribunal, na linha de anterior jurisprudência, decidiu não julgar inconstitucional a norma dos artigos 40°, n.º 1, e 41.º, n.º 2, do Estatuto das Pensões de Sobrevivência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/73, de 31 de Março, na redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 191-B/79, de 25 de Junho, na interpretação segundo a qual aí se faz depender a titularidade do direito à pensão de sobrevivência, em caso de união de facto, da prova pelo companheiro sobrevivo da impossibilidade de obtenção de alimentos da herança do companheiro falecido, em função do que dispõe o artigo 2020.º do Código Civil (no mesmo sentido, entre outros, os acórdãos n.º s 159/05, 644/05, 705/05, 523/06, 26/07 e 220/07).

Em situação similar, também os acórdãos n.º s 195/03, 233/05 e 517/06 não julgaram inconstitucional a norma do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de Outubro, na parte em que faz depender a atribuição da pensão de sobrevivência, por morte do beneficiário do regime de segurança social, a quem com ele vivia em união de facto, da verificação dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 2020.º do Código Civil; e, por idêntica razão, o acórdão n.º 640/05 não julgou inconstitucional a norma do artigo 6.º da Lei n.º 135/99, de 28 de Agosto (entretanto substituído pelo artigo 6.º da Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio), interpretada no sentido de que a concessão de prestações sociais por morte de beneficiário da Caixa Nacional de Pensões a pessoa que com ele vivesse em união de facto depende da prova de não obtenção de direito a alimentos através da herança do falecido.

Seguindo um idêntico ponto de vista, o acórdão n.º 57/95 considerou constitucionalmente admissível ao legislador fiscal interpretar a incumbência inserta na actual alínea *f*) do n.º 2 do artigo 67.º da Constituição (regular os impostos de harmonia com os encargos familiares), bem como a directiva do actual n.º 1 do artigo 104.º (o imposto sobre o rendimento pessoal deve ter em conta as necessidades e rendimentos do agregado familiar), como dirigidas unicamente às pessoas unidas pelo matrimónio, com exclusão das uniões de facto, entendendo como não arbitrária (e, como tal, não violadora do princípio da igualdade) a

distinção efectuada nas normas de incidência do IRS em relação a esses dois tipos de situações.

Pode assentar-se, por conseguinte, na ideia de que existe uma caracterização legislativa da situação de união de facto, quando esta se revista de suficiente estabilidade, para permitir às pessoas que se encontrem nessas condições o reconhecimento de certos efeitos jurídicos — embora em medida mais limitada do que é correspondentemente aplicável ao cônjuges —, e que é ainda exigível, no plano do direito, — como tem sido sublinhado pela jurisprudência constitucional —, que o diverso tratamento jurídico entre as duas situações não possa ir além do que se mostra justificável segundo o princípio da justa medida.

Subsiste, em todo o caso, uma diferença significativa entre o casamento e a união de facto, que resulta da circunstância de, num caso, a comunhão de interesses se desenvolver a partir de um vínculo juridicamente assumido que envolve um conjunto de direitos e deveres recíprocos dos cônjuges, e, noutro caso, ela se situar no mero plano dos factos, sem qualquer carácter de imperatividade, e por isso também com uma maior liberdade de conformação individual.

Assim se compreende que os parceiros de uma união de facto, mesmo quando vivam em situação análoga à dos cônjuges, não se encontrem sujeitos aos deveres conjugais e, especialmente, aos deveres de coabitação, de cooperação ou de assistência a que se referem os artigos 1672.º, 1674.º e 1675.º do Código Civil, assim como se não encontram abrangidos pelos efeitos sucessórios ou pelo regime de bens aplicável nas relações existentes entre pessoas ligadas por vínculo matrimonial (sublinhando este aspecto, a declaração de voto do Conselheiro Luis Nunes de Almeida anexa ao acórdão do Tribunal Constitucional n.º 1221/96).

Embora possa sustentar-se que determinadas situações geradas pela união de facto devam merecer a tutela do direito, como sucede com a questão da propriedade dos bens adquiridos ou da responsabilidade pelas dívidas contraídas na sua constância, o certo é que a união de facto não produz quaisquer efeitos patrimoniais que sejam directamente decorrente da lei, nem implica (por não ser aplicável o disposto no artigo 1691.º do Código Civil) a comunicabilidade das dívidas contraídas por qualquer um dos parceiros, ainda que possa provar-se que se destinaram a ocorrer a encargos normais da vida familiar, ou que redundaram em proveito comum do casal, ou, tendo resultado de actos de comércio, se não prove que não foram contraídas em proveito comum (cf. França Pitão, *Uniões de facto e economia comum*, 2.ª edição revista e actualizada, Coimbra, págs. 173 e seguintes e, em especial, págs. 177 e 183).

Nessa linha de orientação, os tribunais têm reconhecido que a união de facto, correspondendo a uma opção das partes, não importa, diferentemente do que sucede com o casamento, um dever de solidariedade patrimonial entre os seus membros, o que justifica que o legislador seja, nesse caso, mais exigente na definição das condições de atribuição de certos efeitos jurídicos do que em relação aos cônjuges (acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 13 de Setembro de 2007, Processo n.º 1619/07, referindo-se à atribuição de pensão de sobrevivência, a que aludem os artigos 3.º, alínea *e*), e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio). Assim como tem sido afirmado que essa relação não envolve uma qualquer vinculação a deveres de assistência e cooperação, senão com base num mero princípio de livre vontade entre os seus membros, nenhum deles beneficiando do direito de exigir do outro assistência ou estando onerado com a obrigação civil de prestá-la (acórdãos do Tribunal da Relação do Porto, de 13 de Março de 2008, Processo n.º 4890/2006, e do Tribunal da Relação de Lisboa, de 12 de Julho de 2007, Processo n.º 830815, reportando-se ao direito a alimentos a que se referem os artigos 2009.º e 2016.º do Código Civil).

Neste sentido, ainda, um autor refere que «uma união de facto não implica forçosamente solidariedade patrimonial, logo não basta a prova dessa relação para se considerar verificada a diminuição da capacidade económica que é pressuposto da atribuição da pensão», ao contrário do que sucede no casamento em que essa diminuição é pressuposta (Rita Xavier, *Uniões de Facto e pensão de Sobrevivência*, *in* «Jurisprudência Constitucional», n.º 3, Julho-Setembro 2004, pág. 17 e segs).

4 — Revertendo ao caso dos autos, cabe de novo chamar a atenção para o facto de a insuficiência económica para efeito de concessão de apoio judiciário, dever ser apreciada, nos termos das mencionadas normas do Anexo à Lei n.º 34/04 e dos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, por referência ao rendimento do agregado familiar, entendendo-se como pertencendo ao mesmo agregado familiar as pessoas que vivam em economia comum com o requerente da protecção jurídica.

O conceito de *economia comum* não é desconhecido no ordenamento jurídico português e tem sido utilizado, ainda que, por vezes, com diferentes pressupostos, para a atribuição de diversos efeitos de direito. O artigo 1109.º do Código Civil, por exemplo, para efeito de determinar o conjunto de pessoas que podem residir no prédio no caso de arrendamento para habitação, definia a *economia comum* como sendo a situação em que existia uma «obrigação de convivência ou de alimentos», conceito que foi ainda mantido na norma do artigo 76.º, n.º 2, do Regime de Arrendamento Urbano aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, e, por remissão, no subsequente artigo 90.º, n.º 1, alínea *a*), para efeito do reconhecimento do direito a um novo arrendamento em caso de caducidade do contrato por morte do primitivo arrendatário. Esses mesmos princípios mantêm-se no Novo Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que, no entanto, especifica que se consideram como vivendo com o arrendatário em economia comum, para além das pessoas relativamente às quais haja obrigação de convivência e alimentos, «a pessoa que com ele viva em união de facto» [artigos 1093.º, n.º 2, e 1106.º, n.º 1, alínea *b*)].

É, no entanto, a Lei n.º 6/2001, de 11 de Maio, que, em vista à instituição de medidas de protecção das pessoas que vivam em economia comum, adopta uma formulação mais precisa, entendendo como tal «a situação de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação há mais de dois anos e tenham estabelecido uma vivência em comum de entreajuda ou partilha de recursos». Desde logo se pode concluir que a situação de *economia comum* abrange uma realidade mais ampla do que a figura da união de facto; tanto assim que a própria lei esclarece que as medidas de protecção aí previstas não prejudicam a aplicação de quaisquer outras disposições que se destinem a regular a situação de união de facto (como é o caso das que constam da Lei n.º 6/2001, da mesma data), nem constitui facto impeditivo de aplicação da lei a coabitação em união de facto (cf. artigo 1.º, n.º s 2 e 3).

A situação de *economia comum* abrange, pois, quer os que se encontrem vinculados pelo matrimónio, quer os unidos de facto, quer quaisquer pessoas ligadas ou não por parentesco ou relação afectiva — salvo quando se trate de qualquer das categorias de pessoas que estão excepcionadas pelo artigo 3.º da mesma lei -, desde que vivam em comunhão de interesses e de meios e contribuam com os seus proventos, o seu trabalho ou a cooperação mútua para a manutenção da habitação comum e o sustento dos residentes, assim se compreendendo a exigência de uma «vivência de entreajuda e partilha de recursos» (sobre estes aspectos, França Pitão, *ob. cit*., págs. 343 e 349-350).

Sendo essa uma definição fornecida pelo legislador para os fins previstos na Lei n.º 7/2001, com um âmbito de aplicação muito específico — a atribuição de certo tipo de direitos em equiparação com os cônjuges -, ela não deixa de ter um significativo valor heurístico no preenchimento do conceito homólogo a que faz apelo o n.º 3 do Anexo à Lei n.º 34/2004, neste caso, para permitir definir o que se entende por «agregado familiar».

A conclusão de que o requerente do apoio judiciário e a pessoa com quem ele vive em união de facto integram um agregado familiar (por aplicação da ideia de que vivem em economia comum) não elimina, no entanto, a dificuldade que foi suscitada, no plano da constitucionalidade, pelo acórdão do Tribunal Constitucional n.º 654/06, e que se traduz em saber se o interessado pode fruir de rendimentos que lhe não pertencem para efeito de fazer face a despesas judiciais relativas a um litígio em que se encontre envolvido.

Em relação a um conjunto de pessoas que vive em economia comum, pode suceder que qualquer delas não se encontre vinculada, em função do seu estatuto jurídico, a comparticipar com os seus próprios réditos na satisfação de encargos judiciais relativos a um processo judicial que apenas a um outro interessa, ainda que tenha justificado a apresentação de um pedido de apoio judiciário.

É essa a situação vertida na espécie jurisprudencial analisada, em que um familiar que recebe alimentos de um ascendente de segundo grau, não pode dispor dos rendimentos que a este pertencem, apesar de o titular integrar o agregado familiar e viver em economia comum.

É essa, também, manifestamente, a situação dos autos.

A união de facto é apenas um das situações através da qual se exprime a vida em economia comum. No entanto, como se deixou exposto, o unido de facto, pela própria natureza meramente factual da sua relação, não responde pelas dívidas contraídas pelo requerente do apoio judiciário, que devem considerar-se como dívidas próprias deste, do mesmo modo, que não se encontra juridicamente vinculado a contribuir para os encargos correntes da vida em comum, por se não encontrar sujeito ao estrito cumprimento dos deveres conjugais, e, designadamente, ao dever de assistência a que se refere o artigo 1675.º do Código Civil; não tem, por isso, qualquer obrigação de comparticipar na satisfação de despesas judiciais a que o outro interessado se encontra obrigado para intervir na defesa dos seus direitos ou legítimos interesses.

As normas do Anexo à Lei n.º 34/04 e dos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, ao tomarem em consideração o rendimento de todos os membros do agregado familiar — incluindo o daquele que vive com o requerente em situação de união de facto -, para efeito do cálculo do rendimento relevante para concessão de apoio judiciário, não tem em devida linha de conta que o unido de facto, e ainda que deva considerar-se como vivendo em economia comum, não pode dispor, no plano estritamente jurídico, dos proventos que pertencem ao outro membro do casal, nem exigir que este contribua para a realização de despesas que são próprias.

Isto é: embora a união de facto possa corresponder a uma situação análoga à do casamento, a que a lei atribui pontualmente certos efeitos jurídicos, não pode daí extrair-se a ilação de que essa situação é equiparável à relação familiar matrimonial legalmente constituída, designadamente para os efeitos pessoais e patrimoniais que lhe estão juridicamente associados.

5 — O instituto do apoio judiciário visa obstar a que, por insuficiência económica, seja denegada justiça aos cidadãos que pretendam fazer valer os seus direitos nos tribunais, constituindo uma concretização do direito de acesso ao direito e aos tribunais consagrado no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição.

Pressupondo que o sistema judiciário não é gratuito, a Constituição pretende aí garantir que a justiça não pode ser denegada por insuficiência de meios económicos, impondo que, dentro da margem de livre conformação do legislador, sejam asseguradas às pessoas economicamente carenciadas formas de apoio que viabilizem a tutela dos seus direitos e interesses legítimos (acórdão do Tribunal Constitucional n.º 467/91, *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Abril de 1992; assim, também, Jorge Miranda/Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, Tomo I, Coimbra, pág. 180).

A Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, na redacção anterior à Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, aqui aplicável face ao regime transitório do artigo 6.º deste último diploma, considera que se encontra em situação de insuficiência económica «aquele que, tendo em conta factores de natureza económica e a respectiva capacidade contributiva, não tem condições objectivas para suportar pontualmente os custos de um processo» (artigo 8.º, n.º 1). No entanto, como já se anotou, a insuficiência económica é avaliada segundo o valor do rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica, determinado a partir do rendimento do agregado familiar, de acordo das fórmulas previstas nos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, só excepcionalmente se admitindo uma apreciação em concreto da situação económica do requerente de protecção jurídica (artigo 20.º, n.º 2, da Lei n.º 30/2004 e seu Anexo, e artigo 2.º da Portaria n.º 1085-A/2004).

No caso, foi tido em consideração, na avaliação da insuficiência económica do requerente, não apenas o rendimento por ele auferido mensalmente (€ 735,86), mas também o recebido pela pessoa que com ele vive em situação de união de facto (€ 432,00), concluindo-se que o requerente se encontrava em condições de suportar o pagamento faseado de taxa de justiça e demais encargos do processo, segundo a modalidade de apoio judiciário prevista no artigo 16.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 34/2004, vindo o pedido a ser indeferido a final apenas porque o requerente, no legítimo uso do direito de audição, manifestou discordância relativamente à proposta de decisão.

Tendo sido considerado para o cálculo do rendimento relevante o rendimento global do agregado familiar, incluindo o auferido por quem com o requerente vive em união de facto, independentemente de este poder fruir ou dispor de tal rendimento, é de entender que a aplicação, no caso, das normas do Anexo à Lei n.º 34/04 e dos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, é susceptível de pôr em causa o direito de acesso à justiça, tal como se conclui na decisão sob recurso.

III. Decisão

Termos em que se decide:

a) Julgar inconstitucional, por violação do n.º 1 do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa, o Anexo à Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/04, de 31 de Agosto, na parte em que impõe que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício do apoio judiciário seja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar, incluindo o da pessoa que vive com o requerente em situação de união de facto, independentemente de este poder fruir tal rendimento;

b) Negar provimento ao recurso, confirmando o juízo de inconstitucionalidade formulado na decisão recorrida

Sem custas.

13 de Maio de 2008. — *Carlos Fernandes Cadilha — Maria Lúcia Amaral — Vítor Gomes — Ana Maria Guerra Martins — Gil Galvão* (votei a decisão, no essencial, por entender que é inteiramente transponível para o presente caso a jurisprudência constante do acórdão n.º 654/2006, com a qual concordo).

Acórdão n.º 273/2008

Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — **Relatório.** — 1 — A representante do Ministério Público junto do Tribunal de Comarca de Gondomar interpôs, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, alterada pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro (Lei Tribunal Constitucional), recurso para este Tribunal da decisão proferida em 21 de Março de 2007 por aquele Tribunal, que recusou, com fundamento em inconstitucionalidade material, a aplicação do conjunto normativo constante do «Anexo à Lei n.º 34/04, de 29 de Julho, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/04, de 31 de Agosto, na parte em que impõem que seja considerado para efeitos do cálculo do rendimento relevante do requerente do benefício do apoio judiciário, casado, desempregado e sem que beneficie de qualquer subsídio ou pensão, o rendimento da sua mulher e da sua filha maior (ou pelo menos o desta), *por violação do direito de acesso ao Direito e aos tribunais consagrado no artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa*». Pode ler-se na respectiva «*fundamentação de direito*»:

«Nos termos do artigo 20.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa — que está integrado na parte relativa aos princípios gerais dos direitos e deveres fundamentais — a todos é assegurado o acesso ao Direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, não podendo a justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos.

Em termos de lei ordinária, o apoio judiciário é hoje regulado pela lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, onde se dispõe, no seu artigo 1.º, que o sistema de acesso ao direito e aos tribunais destina-se a assegurar que a ninguém seja dificultado ou impedido, em razão da sua condição social ou cultural, ou por insuficiência de meios económicos, o conhecimento, o exercício ou a defesa dos seus direitos.

Acrescenta depois o artigo 7.º, n.º 1 do referido diploma legal que têm direito a protecção jurídica, nos termos da presente lei, os cidadãos nacionais e da União Europeia, bem como os estrangeiros e os apátridas com titulo de residência válido num Estado membro da União europeia, que demonstrem estar em situação de insuficiência económica.

A lei n.º 34/2004 implementou uma remodelação no que respeita à delimitação/concretização da insuficiência económica como pressuposto da concessão do benefício do apoio judiciário, remodelação que começa com o n.º 1 do artigo 8.º, onde se dispõe que se encontra em situação de insuficiência económica aquele que, tendo em conta factores de natureza económica e a respectiva capacidade contributiva, não tem condições objectivas para suportar pontualmente os custos de um processo. E nos termos do n.º 5 do mesmo preceito, a prova e a apreciação da insuficiência económica devem ser feitas dc acordo com os critérios estabelecidos e publicados em anexo à referida lei.

Conforme tem vindo a ser entendido quer pela Doutrina, quer mesmo pela Jurisprudência, a referida regulamentação em anexo não se consubstancia em delimitação do direito fundamental consagrado no artigo 20.º, n.º 1 da CRP.

Como parece resultar claro do citado n.º 5 do artigo 8.º, e como resultará claro da simples leitura dos preceitos que a seguir serão citados, outra coisa não se faz que não seja delimitar o direito de acesso ao Direito e aos tribunais, pois tal acesso depende de uma situação de insuficiência económica, cujos critérios de apreciação são fixados/tabelados, inclusive por recurso a uma fórmula matemática.

Repare-se ainda que a norma que constituía o artigo 7.º, n.º 1 da lei n.º 30-E/2000, de 20 de Dezembro, e que era preenchida em face do caso concreto, passou a ser uma norma preenchida legislativamente. O que era antes uma norma aberta à ponderação do caso concreto passou a ser uma norma fechada, ponderando estritos aspectos económico-financeiros, como resulta claro da adopção de uma fórmula matemática. Sendo pressuposto da concessão do benefício do apoio judiciário uma situação de insuficiência económica, ao tabelarem-se os critérios de apreciação dessa situação, inclusive com recurso a uma fórmula matemática como resulta dos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, é manifesto que se procedeu a uma delimitação do direito de acesso ao Direito e aos tribunais. Tal delimitação não foi feita na norma que consagra o direito; foi feita ao nível da sua concretização.

O Instituto da Segurança Social indeferiu o pedido de apoio judiciário ao requerente porque considerou que o seu agregado familiar tinha um rendimento relevante que lhe dava direito ao benefício do apoio judiciário na modalidade de pagamento faseado.

Sendo um dado assente, atenta a matéria de facto supra descrita, que o requerente vive em *'economia comum'* com a sua mulher e os dois filhos do casal, sempre a questão a decidir terá de se colocar ao nível da aplicação do Anexo à lei n.º 34/2004, que remete a apreciação da insuficiência económica para o rendimento relevante do agregado familiar e da fórmula matemática previstas nos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/04.

E a aplicação destes critérios conduzem, no caso concreto, a um resultado que não se mostra conforme o direito fundamental de acesso ao Direito e aos tribunais, quer por que implica uma restrição intolerável de tal direito — violação do princípio da proporcionalidade em sentido restrito, que significa que os meios legais restritivos e os fins obtidos devem situar-se numa *'justa medida',* impedindo-se a adopção de medidas legais restritivas desproporcionadas, excessivas, em relação aos fins tidos em vista — quer por que se traduz numa violação do principio

da igualdade — que obriga à diferenciação, como forma de compensar a desigualdade de oportunidades, o que pressupõe a eliminação, pelos poderes públicos, de desigualdades fácticas de natureza social, económica ou cultural (Gomes Canotilho e Vital Moreira, in CRP Anotada, 3.ª edição, pág. 127).

Com efeito, o rendimento relevante assenta todo ele no rendimento obtido pela mulher e filha do requerente, que se encontra desempregado e não aufere qualquer pensão ou subsídio.

Parece, por conseguinte, claro que se recusou o benefício do apoio judiciário ao requerente não com base na sua insuficiência económica, mas na suficiência económica de terceiros que com ele vivem em economia comum e que não tem qualquer tipo de obrigação de suportar as despesas inerentes à demanda em que aquele se encontra envolvido, o que constitui uma clara distorção ao artigo 20.º, n.º 1 da CRP nas vertentes já referidas: violação dos princípios da proporcionalidade e da igualdade.

Não auferindo o requerente, comprovadamente, qualquer rendimento, e considerando a alínea *a*) do Anexo que dispõe que o requerente cujo rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica seja igual ou menor do que um quinto do salário mínimo nacional, não tem condições objectivas para suportar qualquer quantia relacionada com os custos de um processo, impõe-se conceder provimento ao recurso e em consequência conceder ao requerente o benefício do apoio judiciário na modalidade peticionada: dispensa total de taxa de justiça e demais encargos com processo.

Em sentido em tudo idêntico ao agora perfilhado decidiu o Tribunal Constitucional no Acórdão n.º 654/06, de 28 de Novembro de 2006, proferido no âmbito do processo n.º 840/05 — 1.ª Secção (Relatora Conselheira Maria João Antunes), para cujas considerações se remete.

Mas ainda que se entendesse que o rendimento auferido pela mulher do requerente deveria (ou deverá) ser tido em consideração na questão em apreço, por se tratar de um bem integrado na comunhão conjugal (cf. artigo 1724.º, alínea *a*) do Código Civil), sempre a conclusão seria em tudo idêntica à anteriormente referida.

Com efeito, atendendo a prova documental junta aos autos constata-se que o *rendimento líquido* (e não o ilíquido como se fez na decisão impugnada) auferido pelo casal e que serviu de base à decisão impugnada se cifrou cm €5.455,50 (e não se refere aqui as contribuições para a segurança social, uma vez que estas também não foram tidas em consideração na decisão impugnada).

Sendo o produto do trabalho bem comum (ou integrado na comunhão, por força da disposição legal supra referida), sempre se teria de concluir que daquele rendimento o requerente teria direito a metade, ou seja, *€2727,75*. E, por conseguinte, seria este montante a ter em consideração para cálculo do valor do rendimento para efeitos de protecção jurídica.

Ora, se a este rendimento aplicássemos os coeficientes referidos na Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, facilmente concluiríamos que o rendimento mensal para efeitos de protecção jurídica seria de *€92,06,* ou seja, manifestamente inferior a metade do valor do salário mínimo nacional. E por via disso teríamos de concluir que o requerente estaria em condições objectivas para suportar os custos da consulta jurídica e, por conseguinte, não deveria beneficiar de consulta jurídica gratuita, *devendo, todavia, usufruir do benefício de apoio judiciário*.

O recurso de constitucionalidade foi admitido por despacho proferido em 10 de Abril de 2007.

Determinada a produção de alegações, o Ministério Público concluiu assim as suas:

«1.º

Constitui restrição excessiva e desproporcionada ao direito fundamental de acesso à justiça, sem discriminações fundadas na situação económica, a tabelar ponderação do rendimento global, auferido por todas as pessoas que vivem em economia comum com o requerente — desempregado e desprovido de quaisquer rendimentos próprios — incluindo os rendimentos auferidos pela sua filha maior, independentemente da natureza da demanda para que é peticionado o apoio judiciário e da sua possível e exclusiva conexão com interesses pessoais do requerente.

2.º

É inconstitucional, por violação do n.º 1 do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa, o Anexo à lei n.º 34/04, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/04, de 31 de Agosto, na parte em que impõe que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício de apoio judiciário seja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar, independentemente de o requerente de protecção jurídica fruir tal rendimento.

3.º

Termos em que deverá confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade formulado pela decisão recorrida.»

O recorrido não contra-alegou.

Cumpre apreciar e decidir.

II — **Fundamentos.** — *A*) *Delimitação do objecto do recurso.* — 2 — Incide o presente recurso de constitucionalidade sobre o «sistema normativo» formado pelo Anexo à Lei n.º 34/04, de 29 de Julho, em conjugação com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/4, de 31 de Agosto: foram, com efeito, estas as «normas» cuja *aplicação*, ao caso, o Tribunal de Comarca de Gondomar recusou, por entender que violavam elas o direito de acesso ao Direito e aos tribunais, consagrado no artigo 20.º da Constituição. É desta decisão que, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da lei do Tribunal Constitucional, interpõe recurso o Ministério Público.

Quer do *texto* da decisão recorrida quer do *texto* do requerimento de interposição do recurso decorre, literalmente, que o «sistema normativo» atrás referido terá sido desaplicado de acordo com a seguinte *dimensão normativa concreta,* ou nos termos da *seguinte interpretação:*

«[O] anexo à Lei n.º 34/04, de 29 de Julho, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/4, *na parte em que impõem que seja considerado para efeitos de cálculo de rendimento relevante do requerente do benefício do apoio judiciário, casado, desempregado e sem que beneficie de qualquer subsídio ou pensão,* o rendimento da sua mulher e da sua filha maior (*ou pelo menos desta*) [itálico nosso].»

Semelhante formulação coloca ao Tribunal a questão prévia de saber com que *exacta dimensão* foi, *in casu,* efectivamente recusada a aplicação das normas atrás referidas. Dada a dubitativa expressão final da fórmula decisória contida na sentença recorrida («da sua mulher e da sua filha maior ou *pelo menos desta*»), interessa determinar se o juízo de inconstitucionalidade que foi proferido o foi pelo 'facto' de o sistema normativo em juízo impor — para efeitos do cálculo do rendimento relevante para a concessão de apoio judiciário — *a consideração do rendimento auferido* também *pelo cônjuge do requerente* [do benefício de apoio], ou a consideração do rendimento auferido *apenas* pela «sua filha maior».

A questão de constitucionalidade que, por este meio, é colocada ao Tribunal não pode ser resolvida sem que se resolva, antes, esta questão prévia, relativa à delimitação do objecto do recurso.

Com efeito, o juízo de conformidade com a Constituição não será necessariamente o mesmo — quanto às normas sob juízo — tanto num caso como noutro.

Tal como decorre de decisões anteriores do Tribunal (que inspiraram a decisão recorrida e às quais, de seguida, voltaremos), a eventual inconstitucionalidade do sistema instaurado pelo Anexo à Lei n.º 34/04 — em conjugação com as normas da portaria atrás referida — decorre primacialmente do 'facto' de o legislador ter *imposto* que se considerasse, para efeitos de apreciação da insuficiência económica do requerente de apoio judiciário, a *condição do seu agregado familiar,* «independentemente de o requerente fruir o rendimento de terceiro que integra a economia comum» (Acórdão n.º 654/2006, ao qual regressaremos). Face a esta imposição legal, tudo está em saber se constituirá ou não uma *restrição desproporcionada do direito ao acesso ao Direito* (artigo 20.º da CRP) a *presunção de que partiu o legislador, e* segundo a qual a «economia comum» do agregado familiar pressuporá, sempre e naturalmente, uma *predisposição comum* para a partilha das custas de um processo judicial relativo a apenas um dos seus membros — e isto independentemente de qualquer ponderação, em concreto, dos interesses de cada um desses membros e dos deveres recíprocos que sobre eles impendam. Como se verá, o Tribunal já respondeu afirmativamente a esta questão, *mas em situações outras que não as relativas à consideração do rendimento do* cônjuge *do requerente do benefício de apoio judiciário.*

Desta diversidade de situações — e das diversas consequências que delas decorrem quanto ao juízo de constitucionalidade — tem perfeita consciência a decisão recorrida. Com efeito, lê-se nela, a certo passo (fls. 59 e 59 verso):

«Parece, por conseguinte, claro que s e recusou o benefício do apoio judiciário ao requerente não com base na sua insuficiência económica, mas na suficiência económica de terceiros que com ele vivem em economia comum e que não têm qualquer tipo de obrigação de suportar as despesas inerentes à demanda em que aquele se encontra envolvido, o que constitui uma clara distorção ao artigo 20.º, n.º 1 da CRP nas vertentes já referidas: violação dos princípios da proporcionalidade e da igualdade. [...]

Em sentido em tudo idêntico ao agora perfilhado decidiu o Tribunal Constitucional no Acórdão n.º 654/06, de 28 de Novembro (…) para cujas considerações se remete.

Mas ainda que se entendesse que o rendimento auferido pela mulher do requerente [e só este, uma vez que quanto ao rendimento auferido pela filha do casal parece-me não existir grandes dúvidas quanto à circunstância de não poder ser tido em consideração. Na verdade, o rendimento auferido por esta é exclusivamente próprio e a filha do requerente não tem qualquer dever ou obrigação legal de sustentar a demanda em que este se mostra envolvido] deveria (ou deverá) ser tido em consideração na questão em apreço, por se mostrar um bem integrado na comunhão conjugal (cf. artigo 1724.º, alínea *a*) do Código Civil), sempre a conclusão seria em tudo idêntica à anteriormente referida.»

Parece retirar-se deste passo que o juízo de inconstitucionalidade se fundou *numa certa dimensão interpretativa* do «sistema normativo» em causa que *exclui* a necessária consideração do rendimento do cônjuge (do requerente do benefício do apoio judiciário) para efeitos de determinação do que seja a 'insuficiência económica' do mesmo requerente. É isso mesmo que se diz, quando se afirma que a *conclusão,* relativa à inconstitucionalidade, se manteria sempre, *ainda que se considerasse apenas a necessidade, imposta por lei, de consideração do rendimento auferido pela filha maior.*

Nestes termos, entende-se que a questão que, por meio deste recurso, é colocada ao Tribunal, pode ser delimitada do seguinte modo:

É inconstitucional, por violação do n.º 1 do artigo 20.º da CRP, o conjunto normativo constante do anexo à Lei n.º 34/04, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/04, *na parte em que impõe que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício do apoio judiciário seja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar* [no caso, o da sua filha maior], *independentemente de o requerente de protecção jurídica fruir tal rendimento?*

B) *A anterior jurisprudência do Tribunal.* — 3. Como já se disse, a esta questão — *assim delimitada* — já respondeu afirmativamente o Tribunal.

Com efeito, como se refere na decisão recorrida e salienta o Magistrado do Ministério Público em funções neste Tribunal*,* no Acórdão n.º 654/2006 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de Janeiro de 2007), julgou-se inconstitucional, por violação do n.º 1 do artigo 20.º da CRP, "o Anexo à lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, na parte em que impõe que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício do apoio judiciário seja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar, independentemente de o requerente de protecção jurídica fruir tal rendimento", juízo este que foi reiterado nas Decisões Sumárias n.os 206/2007, 530/2007, 603/2007, 625/2007 e 1/2008 (os textos integrais destas Decisões Sumárias, bem como do referido Acórdão, estão disponíveis em *www.tribunalconstitucional.pt*).

O juízo de inconstitucionalidade emitido pelo Acórdão n.º 654/2006 baseou-se na seguinte fundamentação:

«II. *Fundamentação*

1 — A decisão recorrida desaplicou o *Anexo à Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, na parte em que impõe que seja considerado para efeitos do cálculo do rendimento relevante do requerente de benefício do apoio judiciário, maior, estudante, a quem são prestados alimentos pela avó, o rendimento desta*. Segundo esta decisão, *a aplicação do Anexo à Lei n.º 34/2004, que remete a apreciação da insuficiência económica para o rendimento relevante do agregado familiar, e das fórmulas matemáticas previstas nos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004 conduzem, no caso concreto, a um resultado que não se mostra conforme ao direito fundamental de acesso ao Direito e aos tribunais*.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho (*Altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais e transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/8/CE, do Conselho, de 27 de Janeiro, relativa à melhoria do acesso à justiça nos litígios transfronteiriços através do estabelecimento de regras mínimas comuns relativas ao apoio judiciário no âmbito desses litígios*), a prova e a apreciação da insuficiência económica do requerente de protecção jurídica deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos e publicados em anexo àquela lei.

Compõem o Anexo, para o que agora releva, as seguintes normas:

'*I — Apreciação da insuficiência económica*

1 — A insuficiência económica é apreciada da seguinte forma:

a) O requerente cujo agregado familiar tem um rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica igual ou menor do que um quinto do salário mínimo nacional não tem condições objectivas para suportar qualquer quantia relacionada com os custos de um processo;

b) O requerente cujo agregado familiar tem um rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica superior a um quinto e igual ou menor do que metade do valor do salário mínimo nacional considera-se que tem condições objectivas para suportar os custos da consulta jurídica e por conseguinte não deve beneficiar de consulta jurídica gratuita, devendo, todavia, usufruir do benefício de apoio judiciário;

c) *O requerente cujo agregado familiar tem um rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica superior a metade e igual ou menor do que duas vezes o valor do salário mínimo nacional tem condições objectivas para suportar os custos da consulta jurídica, mas não tem condições objectivas para suportar pontualmente os custos de um processo e, por esse motivo, deve beneficiar do apoio judiciário na modalidade de pagamento faseado, previsto na alínea d*) *do n.º 1 do artigo 16.º da presente lei;*

2 — (…)

3 — *Para os efeitos desta lei, considera-se que pertencem ao mesmo agregado familiar as pessoas que vivam em economia comum com o requerente de protecção jurídica*.' (itálico aditado).

Por seu turno, os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, que procede à concretização dos critérios de prova e de apreciação da insuficiência económica, têm o seguinte conteúdo:

SECÇÃO II

Apreciação do requerimento

Artigo 6.º

Rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica

1 — Para efeitos do disposto no anexo da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, o rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica (Y_{AP}) é o montante que resulta da diferença entre o valor do rendimento líquido completo do agregado familiar (Y_C) e o valor da dedução relevante para efeitos de protecção jurídica (A), ou seja, $Y_{AP} = Y_C - A$.

2 — O rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica (Y_{AP}) é expresso em múltiplos do salário mínimo nacional.

Artigo 7.º

Rendimento líquido completo do agregado familiar

1 — O valor do rendimento líquido completo do agregado familiar (Y_C) resulta da soma do valor da receita líquida do agregado familiar (Y) com o montante da renda financeira implícita calculada com base nos activos patrimoniais do agregado familiar (Y_R), ou seja, $Y_C = Y + Y_R$.

2 — Por receita líquida do agregado familiar (Y) entende-se o rendimento depois da dedução do imposto sobre o rendimento, das contribuições obrigatórias dos empregados para regimes de segurança social e das contribuições dos empregadores para a segurança social.

3 — O cálculo da renda financeira implícita é efectuado nos termos previstos no artigo 10.º da presente portaria.

Artigo 8.º

Dedução relevante para efeitos de protecção jurídica

1 — O valor da dedução relevante para efeitos de protecção jurídica (A) resulta da soma do valor da dedução de encargos com necessidades básicas do agregado familiar (D) com o montante da dedução de encargos com a habitação do agregado familiar (H), ou seja, $A = D + H$.

2 — O valor da dedução de encargos com necessidades básicas do agregado familiar (D) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$D = \left(1 + \frac{n-1}{10}\right) \times d \times Y$$

em que n é o número de elementos do agregado familiar e d é o coeficiente de dedução de despesas com necessidades básicas do agregado familiar, determinado em função dos diversos escalões de rendimento, de acordo com o previsto no anexo I.

3 — O montante da dedução de encargos com a habitação do agregado familiar (H) resulta da aplicação do coeficiente h ao valor do rendimento líquido completo do agregado familiar (Y_C), ou seja, $H = h \times Y_C$, em que h é determinado em função dos diversos escalões de rendimento, de acordo com o previsto no anexo II.

4 — O cálculo do montante da dedução de encargos com a habitação do agregado familiar (H) apenas tem lugar se o seu valor for superior ao montante da despesa efectivamente suportada pelo agregado familiar com o pagamento de renda da casa de morada de família ou de prestações para a sua aquisição ou no caso de não ter sido declarada qualquer despesa com a habitação do agregado familiar; caso o valor realmente despendido (B) seja inferior, é este o valor considerado.

Artigo 9.º

Fórmula de cálculo do valor do rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a fórmula de cálculo do valor do rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica, especificada nos artigos anteriores e no anexo III, é a seguinte:

$$Y_{AP} = \left[1 - \left(1 + \frac{n-1}{10} \right) \times d - h \right] \times Y_c$$

2 — Se, porém, o montante da despesa efectivamente suportada pelo agregado familiar com o pagamento de renda da casa de morada de família ou de prestações para a sua aquisição (*B*) for inferior ao montante que resulte da aplicação do coeficiente de dedução de encargos com a habitação do agregado familiar previsto no artigo anterior, a fórmula de cálculo do valor do rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica é a seguinte:

$$Y_{AP} = \left[1 - \left(1 + \frac{n-1}{10} \right) \times d \right] \times Y_c - B$$

Artigo 10.º

Cálculo da renda financeira implícita

1 — O montante da renda financeira implícita a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º é calculado mediante a aplicação de uma taxa de juro de referência ao valor dos activos patrimoniais do agregado familiar.

2 — A taxa de juro de referência é a taxa EURIBOR a seis meses correspondente ao valor médio verificado nos meses de Dezembro ou de Junho últimos, consoante o requerimento de protecção jurídica seja apresentado, respectivamente, no 1.º ou no 2.º semestre do ano civil em curso.

3 — Entende-se por valor dos bens imóveis aquele que for mais elevado entre o declarado pelo requerente no pedido de protecção jurídica, o inscrito na matriz predial e o constante do documento que haja titulado a respectiva aquisição.

4 — Quando se trate da casa de morada de família, no cálculo referido no n.º 1 apenas se contabiliza o valor daquela se for superior a € 100 000 e na estrita medida desse excesso.

5 — O valor das participações sociais e dos valores mobiliários é aquele que resultar da cotação observada em bolsa no dia anterior ao da apresentação do requerimento de protecção jurídica ou, na falta deste, o seu valor nominal.

6 — Entende-se por valor dos veículos automóveis o respectivo valor de mercado.'

A norma que integra o objecto do presente recurso foi desaplicada pelo Tribunal Cível de Lisboa, por violação do artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, que dispõe o seguinte:

'A todos é assegurado o acesso ao direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, *não podendo a justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos*.' (Itálico aditado.)

2 — Sobre a modalidade de protecção jurídica que está em causa nos presentes autos, pode ler-se no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 98/2004 (*Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Abril de 2004) o seguinte:

«O instituto do apoio judiciário visa obstar a que, por insuficiência económica, seja denegada justiça aos cidadãos que pretendam fazer valer os seus direitos nos tribunais, decorrendo, assim, a sua criação do imperativo plasmado no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição.

Não basta, obviamente, para cumprir tal imperativo, a mera existência do referido instituto no nosso ordenamento; impõe-se que a sua modelação seja adequada à defesa dos direitos, ao acesso à Justiça, por parte daqueles que carecem dos meios económicos suficientes para suportar os encargos que são inerentes à instauração e desenvolvimento de um processo judicial, designadamente custas e honorários forenses.»

O que cumpre decidir nos presentes autos é, precisamente, se a *modelação* do instituto do apoio judiciário dada pela norma desaplicada, extraída do Anexo que integra a Lei n.º 34/2004, em conjugação com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, garante o acesso ao direito e aos tribunais por parte daquele que carece de meios económicos suficientes para suportar os encargos que são inerentes ao desenvolvimento de um processo judicial, designadamente custas e honorários forenses. Por outras palavras, decidir se tal norma dá cumprimento à dimensão «prestacional» da garantia fundamental do acesso ao direito e aos tribunais, que se concretiza no «dever de o Estado assegurar meios (como o apoio judiciário) tendentes a evitar a denegação da justiça por insuficiência de meios económicos» (Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 467/91, *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Abril de 1992. Assim também, Gomes Canotilho, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*[7], Almedina, p. 501, e Jorge Miranda/Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, tomo I, Coimbra Editora, anotação ao artigo 20.º, ponto VI).

3 — Tendo como referência a Constituição da República Portuguesa vigente, o Decreto-Lei n.º 387-B/87, de 29 de Dezembro, editado ao abrigo da Lei n.º 41/87, de 23 de Dezembro, que *autorizou o Governo a legislar sobre o estabelecimento do regime do acesso ao direito e aos tribunais judiciais*, foi o primeiro diploma regulador do *sistema de acesso ao direito e aos tribunais*, configurando-o a partir de acções e mecanismos sistematizados de *informação jurídica* e de *protecção jurídica*, revestindo esta última as modalidades de *consulta jurídica* e de *apoio judiciário* (artigos 1.º, n.º s 1 e 2, e 6.º).

Muito embora esta configuração se tenha mantido até ao presente (cf. artigos 1.º, n.º s 1 e 2, e 6.º da Lei n.º 30-E/2000, de 20 de Dezembro, e 1.º, n.º s 1 e 2, e 6.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho), foram introduzidas alterações significativas através da Lei n.º 30-E/2000, que atribuiu aos serviços de segurança social, retirando tal competência aos tribunais, a apreciação dos pedidos de concessão de apoio judiciário (artigo 21.º), e da Lei n.º 34/2004, que inovou em matéria de determinação da insuficiência económica do requerente de protecção jurídica.

Na sequência deste diploma, a concessão de protecção jurídica a quem, *tendo em conta factores de natureza económica e a respectiva capacidade contributiva*, *não tem condições objectivas para suportar pontualmente os custos de um processo* (cf. artigo 8.º, n.º 1, da Lei n.º 34/2004) passou a depender do valor do *rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica* (artigos 8.º, n.º 5, e 20.º, n.º 1, e ponto 1 do Anexo da Lei n.º 34/2004), determinado a partir do *rendimento do agregado familiar* — ou seja, também a partir do rendimento das pessoas que vivam em *economia comum* com o requerente de protecção jurídica (n.º s 1 e 3 do ponto 1 deste Anexo) — e das *fórmulas* previstas nos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto.

A *apreciação em concreto* da situação de insuficiência económica do requerente de protecção jurídica passou a ter lugar a título excepcional (cf. artigos 20.º, n.º 2, da lei de 2004 e 2.º da referida Portaria), diferentemente do que sucedia no direito anterior (cf. artigos 7.º, n.º 1, 20.º, n.º s 1 e 2, e 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 387-B/87, artigos 7.º, n.º 1, e 20.º, n.º s 1 e 2, da Lei n.º 30-E/2000 e modelo de requerimento de apoio judiciário para pessoas singulares aprovado pela Portaria n.º 1223-A/2000, de 29 de Dezembro), relativamente ao qual é de salientar, a título exemplificativo, que o afastamento da presunção de insuficiência económica, legalmente estabelecida, dependia da circunstância de o requerente *fruir* outros rendimentos, próprios ou de *terceiros*.

Face a esta alteração, a sentença recorrida conclui que «a norma que constituía o artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 30-E/2000, de Dezembro, e que era preenchida em face do caso concreto, passou a ser uma norma preenchida legislativamente. *O que era antes uma norma aberta à ponderação do caso concreto passou a ser uma norma fechada, ponderando estritos aspectos económico-financeiros, como resulta claro da adopção de uma fórmula matemática*»; assinalando o Ministério Público junto deste Tribunal que aquela decisão recusa a aplicação das «normas delimitadoras e reguladoras do âmbito do apoio judiciário, na versão actualmente vigente, enquanto consideram rendimento relevante para aferir da invocada situação de insuficiência económica todos os rendimentos auferidos pelo '*agregado familiar*' do interessado — ou seja, pelo conjunto das pessoas que vivem em '*economia comum*' com o requerente de protecção jurídica, sendo tal insuficiência económica valorada, de modo rígido e tabelar, através da '*fórmula matemática*' contida nos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto» (fls. 56 e seguintes dos autos).

4 — Como o valor do rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica, determinado a partir do rendimento do requerente e da avó, com quem vive e de quem recebe alimentos, e das fórmulas previstas na Portaria que fixa os critérios de prova e de apreciação da insuficiência económica para a concessão daquela protecção, levava à inserção do caso em apreço nos presentes autos na alínea *c*) do n.º 1 do ponto 1 do Anexo à Lei n.º 34/2004 — concessão de apoio judiciário na modalidade de pagamento faseado previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 16.º desta lei — o tribunal recorrido desaplicou o Anexo à Lei n.º 34/2004, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, por violação do artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

Com efeito, a aplicação conjugada deste Anexo e destes artigos não garante o acesso ao direito e aos tribunais, consentindo a possibilidade de ser denegado este acesso por insuficiência de meios económicos, na medida em que o rendimento relevante para efeitos de concessão de apoio judiciário é determinado a partir do rendimento do agregado familiar, *independentemente de o requerente fruir o rendimento do terceiro que integra a economia comum*. Devendo destacar-se que facilmente se poderá verificar a hipótese de o requerente de protecção jurídica *não fruir*, de facto, o rendimento do terceiro que integra a economia comum. Para além de poder haver interesses conflituantes entre os membros da economia comum, designadamente quanto ao objecto do processo, e de o

requerente de protecção jurídica poder querer exercer o direito de reserva sobre a defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, o terceiro em causa pode não estar juridicamente obrigado a contribuir para as despesas do requerente de apoio judiciário.

Nos presentes autos, uma vez que o dever de prestar alimentos não compreende despesas relativas a taxa de justiça e honorários forenses (cf. artigos 2003.º e 2005.º do Código Civil e 399.º, n.º 2, do Código de Processo Civil e o que sobre isto se diz na decisão recorrida e nas alegações do recorrente, a fls. 59 e seguintes), não se pode assumir que o requerente de apoio judiciário dispõe, efectivamente, de parte do rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica — a parte correspondente ao rendimento de quem lhe presta alimentos (a avó) — , o que consente a possibilidade de ser denegado o acesso ao direito e aos tribunais por insuficiência de meios económicos. Podendo ainda invocar-se, neste mesmo sentido, o artigo 116.º, n.º 1, do Código das Custas Judiciais, uma vez que em caso de execução por custas respondem apenas os bens penhoráveis do requerente de protecção jurídica e não também os bens daquele que com ele vive em economia comum; e o regime de protecção das pessoas que vivam em economia comum, previsto na Lei n.º 6/2001, de 11 de Maio, já que as pessoas que integram esta economia não estão obrigadas a contribuir para despesas como as que estão em causa nos presentes autos.

Pelo que se expôs, é de concluir que a norma desaplicada pela decisão recorrida, extraída do Anexo que integra a Lei n.º 34/2004, em conjugação com aos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, não garante o acesso ao direito e aos tribunais por parte daquele que carece de meios económicos suficientes para suportar os encargos que são inerentes ao desenvolvimento de um processo judicial, designadamente custas e honorários forenses.»

O Tribunal Constitucional entendeu, pois, que, não compreendendo o dever de prestar alimentos as despesas relativas a taxa de justiça e honorários forenses, a norma que impunha a ponderação dos rendimentos da avó obrigada a alimentos para com o requerente do apoio judiciário, para efeitos de concessão do benefício de apoio judiciário, violava o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa.

Ora, estando no presente processo também em causa a imposição, pelo conjunto normativo constante do Anexo à Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, e pelos artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de atribuição de relevância, para efeitos de concessão desse benefício, ao rendimento do agregado familiar do requerente de protecção jurídica, incluindo os rendimentos auferidos pela sua filha maior, independentemente de este fruir, de facto, desses rendimentos, a fundamentação transcrita é inteiramente transponível para o caso *sub judicio,* em que o requerente do apoio judiciário é desempregado e não recebe quaisquer rendimentos próprios. Com efeito, no presente processo também foram ponderados os rendimentos da sua filha maior que o requerente do apoio judiciário pode, em concreto, não fruir.

Assim, conclui-se pela inconstitucionalidade do conjunto normativo em apreço.

III — **Decisão.** — Pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:

a) Julgar inconstitucional, por violação do n.º 1 do artigo 20.º da CRP, o conjunto normativo constante do Anexo à Lei n.º 34/2004, conjugado com os artigos 6.º a 10.º da Portaria n.º 1085-A/2004, na parte em que impõe que o rendimento relevante para efeitos de concessão do benefício do apoio judiciário seja necessariamente determinado a partir do rendimento do agregado familiar, incluindo os rendimentos auferidos pela sua filha maior, independentemente de o requerente de protecção jurídica fruir tal rendimento;

b) Negar provimento ao recurso, confirmando-se o juízo de inconstitucionalidade constante da decisão recorrida.

Lisboa, 13 de Maio de 2008. — *Maria Lúcia Amaral — Vítor Gomes — Ana Maria Guerra Martins — Carlos Fernandes Cadilha — Gil Galvão.*

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3956/2008

Processo: 3906/07.2TJCBR — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Simão Ascenção & C.ª, Ld.ª
Insolvente: Álvaro & Ana, Ld.ª

Encerramento do processo

Faz-se público que, nos autos de insolvência acima identificados é que insolvente Álvaro & Ana, Ld.ª, NIF — 504470329, Endereço: Al. Calouste Gulbenkian, Lote 5, Edifício Centro Comercial Primavera, Loja 2, 3000-000 Coimbra. Nos quais desempenha funções de Administrador de Insolvência o Sr. José Alexandre Ribeiro Gomes, Endereço: R: dos Oleiros, n.º 28- Bloco A 2.º, Coimbra, 3000-302 Coimbra, por decisão de 15.05.2008, foi o processo declarado encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada, por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e demais dívidas da massa.

19 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Catarina Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires.*

300349194

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio n.º 3957/2008

Processo: 704/07.7TBETR-E
Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Dr.ª Nídia Sousa Lamas
Requerido/Insolvente: Nelson Barros, L.da
Credor: EDP Distribuição — Energia, S. A.
Instituto de Solidariedade e Segurança Social — Aveiro
Ministério Público

A Dr.ª Joana Teixeira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e devedor, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF.)

29 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Joana Teixeira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Ana Soledade Guerra Delgado.*

300279542

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 3958/2008

Processo: 685/06.4TBEVR-K
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Conforto Casa — Sociedade Comercial de Fogões de Sala e Acessórios, Ld.ª
Administrador Insolvência: Liszt de Mello

O Dr. Francisco Galvão Correia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Conforto Casa — Sociedade Comercial de Fogões de Sala e Acessórios, Ld.ª, NIF — 502676388, Endereço: Rua dos Lusiadas, n.º 44 R/C, Bairro do Bacêlo, 7000-693 Evora notificados para no prazo de 05 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Francisco Galvão Correia.* — O Oficial de Justiça, *Ana Filipa Vinagre Carretas Martins.*

300371452

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3959/2008

Processo: 1303/08.1TJLSB
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: António Luís Antunes
Requerido: Paulo Nuno Marinho Amendoeira

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis de Lisboa, 4.º Juízo — 3.ª Secção de Lisboa, no dia 26-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Paulo Nuno Marinho Amendoeira, portador do B.I. n.º 9549182, NIF: 179737732, Endereço: Rua José Falcão, n.º 31 — 1.º Esq.º 1000 — Lisboa.

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Paulo Fernando Duarte Amorim Machado e Moura, Endereço: Amoreiras — Torre 3, Piso 4, 408, Lisboa, 1070-274 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Sá.* — O Oficial de Justiça, *Maria Aurora Almeida*.

300380695

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3960/2008

Processo: 1180/07.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1131793

Requerente: Entremares — Viagens e Turismo, Lda

Insolvente: Backstage Pass Music — Produção Musical, Lda.

Backstage Pass Music — Produção Musical, Lda., NIF — 506581004, Endereço: Avenida de Berna n.º 42, 6.º Esq/dto, Lisboa, 1050-000 Lisboa.

Administrador da Insolvência: Dr. Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, São Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*);

b) Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, com excepção das relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*);

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*);

d) Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da recuperação de Empresa (na versão introduzida pelo artigo 35.º do Decreto Lei n.º 76-A/06, de 29-03-06).

19 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

300349259

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3961/2008

Processo: 116/2001 Falência (Requerida)

N/Referência: 1132479

Requerente: Sanyo Portugal Electrónica S.A

Requerido: Arco dos Sonhos — Com. Electrodomésticos, Ld.ª

Dr(a). Maria José de Almeida Costeira, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 02-10-2003, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Requerido: Arco dos Sonhos — Com. Electrodomésticos, Ld.ª, NIF — 502854006, Rua Capitão Roby, 24-A R/c, 1900 Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do CPEREF.

21 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300357561

Anúncio n.º 3962/2008

Processo: 711/06.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1136577

Credor: Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.

Insolvente: Electrobase — Telecomunicações,Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 05-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Electrobase — Telecomunicações,Ld.ª, NIF — 502850787, Endereço: Rua Pascoal de Melo, n.º 67, Sub-Cave, Quatro, S. Jorge de Arroios, 1150-010 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Amadeu Bandeira dos Santos Gomes, Endereço: Rua José Silva Mendes, 21-1.º Fte, 2800-000 Cova da Piedade, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Endereço: Rua Rosa Araújo, 2 — 9.º, 1250-195 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 24-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

28 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300380679

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3963/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 287/07.8TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Requerente: Paulo Manuel Trindade Duarte Branco de Matos e outro(s).

Insolvente: Advantages Card Llc

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 29-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Advantages Card Llc, NIF — 980313414, Endereço: R. Poeta Bocage, N.º 13-B, Telheiras, 1600 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Mark Crottaz, Endereço: Av.ª das Nações Unidas, n.º 31, 2.º C, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Miguel Nero da Silva Correia, Endereço: Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 5 — 312, 1600-196 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 14-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

30 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

300275435

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3964/2008

Processo: 353/08.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Anixter Portugal,Sa

Insolvente: WAYOFCOM-Redes e Comunicações, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 21-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

WAYOFCOM-Redes e Comunicações, Ld.ª, NIF — 506428729, Endereço: Alfrapark-Edifício SGC, Est. Alfragide Km 1,5, Amadora, 2610-008 Amadora com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Nuno Miguel dos Santos e Melo, Endereço: Rua Dr. Afonso Costa, n.º 12 — R/C Esq., Corroios, 2855 Corroios

Dario da Silva Almeida, Endereço: Rua dos Mastros n.º 17 — 1.º Esq.º, 1200-264 Lisboa a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José Alfredo Fernandes Machado, Endereço: Rua de Mateus Vicente, 3 — 4.º Esq.º, 1500-445 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 07-08-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

23 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

300367079

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 3965/2008

Processo: 382/08.6TBMCN

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Carcafe — Sociedade Hoteleira do Marco de Canaveses, Lda., NIF — 500052948, Endereço: Rua Sampaio Bruno, n.º 37, Porto, 4000-440 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 19-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Mais ficam notificados que a assembleia de credores designada para o próximo dia 21/05/2008 foi dada sem efeito.

14 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz.* — O Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa.*

300354483

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 3966/2008

Processo: 138/08.6TBMLD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 507788

Requerente: Sectram — Serviços Comerciais Para Transportes, S. A.
Devedor: José Gomes Dias, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Mealhada, Secção Única de Mealhada, no dia 06-05-2008, às17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Gomes Dias, L.da, NIF 500570841, com sede em Gândora do Carqueijo, Mealhada, 3050-131 Casal Combra.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Maria do Céu Carrinho, com escritório na Rua Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia, NIF 173744192, Tel. 231504445 e Fax 231516716.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Querido Duque.* — O Oficial de Justiça, *Armando Lopes Catalão.*

300356687

TRIBUNAL DE COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 3967/2008

Processo: 81/06.3TBNZR-B
Incidente qualificação insolvência (CIRE)

Credor: Sapa Portugal — Extrusão e Distribuição de Alumínio, S. A.
Insolvente: Alufachada — Alumínios, Unipessoal, L.da, e outro(s).

Nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando:

Rui Jorge Eusébio Caseiro, filho de Emídio Arrimar Caseiro e Aurora Ferreira Eusébio, portador do BI n.º 9948281, com última residência conhecida em Urbanização Rio Novo, lote 109, Nazaré, para, no prazo de 10 dias, se opor querendo, à qualificação da insolvência como culposa — classificação do n.º 5 artigo 188 CIRE.

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites no artigo 789.º do CPC.

O duplicado da petição inicial encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Passei o presente e mais dois de igual teor para serem afixados.

2 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate.* — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Oliveira.*

300396888

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 3968/2008

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 368/08.0TBPFR

Requerente: Sociedade de Comércio e Industria de Peles de Gouxaria, L.da

Insolvente: Carlos Fernando Moreira Nogueira

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 1.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 23-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Carlos Fernando Moreira Nogueira, nascido(a) em 06-01-1961, NIF 139647678, BI 8373423, Endereço: Travessa do Abrute, n.º 32, Freamunde, 4590 Paços de Ferreira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Cecília Rocha e Rua, Endereço: Rua Oliveira Monteiro, 284, 4050-439 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina B. Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo.*

300273759

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3969/2008

Processo: 3245/07.9TBPRD — Insolvência de pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 3194233

Requerente: Soc. Construções Mário Dias Magalhães, Lda.
Devedor: Luís Filipe Pinto do Fundo

No Tribunal Judicial de Paredes, 2.º Juízo Cível de Paredes, no dia 14-05-2008, pelas 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luís Filipe Pinto do Fundo, Cont. n.º 199 357 277, Endereço: Edf. do Calvario, 42, Castelões de Cepeda, 4580-000 Paredes

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem Iv, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Santos Amorim.*

300339928

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3970/2008

Publicidade de sentença proferida nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida), n.º 2161/08.1TBVFR, em que é requerente A. S. O. — Alberto Silva Oliveira, Lda., e notificação de interessados.

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 13-05-2008, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Familiar & Correia, Ld.ª, NIF — 504372351, Endereço: Rua do Ermo, Fornos, 4520-000 Fornos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Maria Alcina Fernandes, Endereço: Rua S. Nicolau, 42 — 1.º Esq — 4520 — Feira.

São administradores do devedor: Eduardo Gomes Familiar, Endereço: Rua Dr Benjamim de Brito, n.º 7, Balteiro, 4520-000 Travanca, Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Dores Vieira.*

300351859

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio n.º 3971/2008

Processo: 302/08.8TBSTC — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1495417

Requerente: Europe Ligh — Com. e Indústria Material Eléctrico, Importação e Exportação, Lda

Insolvente: E. L. A. — Electrificadora Litoral Alentejano, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santiago do Cacém, 1.º Juízo de Santiago do Cacém, no dia 20-05-2008, às 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

E. L. A. — Electrificadora Litoral Alentejano, Lda, NIF 503577537, Endereço: Zona Industrial Ligeira, 2, Apartado 316, Lote 235, 7520-000 Sines, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel da Costa, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 25-04-1962 natural de Portugal, concelho de Sines, NIF 123845750, BI 7689232, Endereço: Fonte Mouro do Meio, 7520-437 Porto Covo

Nuno José Pereira Machado Dray, Endereço: Rua José Faial 10.º A, 7520-437 Porto Covo

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Helena de Castro Fernandes Robalo, Endereço: Urbanização Casa e Sol, Aldeia dos Gatos, Lote 7 — Castelo, 2970-045 Sesimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Cabral Baptista.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Fernandes.*

300359813

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3972/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 286/08.2TBSTS

Requerente: Aniceto Carmo, Lda

Insolvente: Sentec — Engenharia Lda

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 19-05-2008, ao 15H40, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sentec — Engenharia Lda, NIF — 506712460, Endereço: Rua do Cruzeiro, 55, Aves, 4780-000 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto, NIF 207 157 065.

São administradores do devedor:

Hélder Manuel Matos da Fonseca, NIF — 215772199, Endereço: Rua do Cruzeiro, 55, Aves, 4780-000 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto nos artigos 39.º, n.º 1 e 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Silva*.

300374539

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 3973/2008

Processo: 104/08.1TBSPS

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 431009

Requerente: Eduardo Fernandes Rodrigues e outro(s).

Devedor: Restaurante Barril d'Ouro, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de São Pedro do Sul, Secção Única, no dia 14-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Restaurante Barril d'Ouro, Lda, NIF 505293412, Endereço: Largo do Calvário, 3660-253 Santa Cruz da Trapa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Sérgio Arlindo de Oliveira e Silva Pereira, Endereço: Largo do Calvário, 3660-253 Santa Cruz da Trapa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106, 2.º Dto, 3510-027 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário Borges.* — O Oficial de Justiça, *Carlos José C. Mendes.*

300350213

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3974/2008

Processo n.º 629/07.6TBVNG-C — liquidação (CIRE)
N/Referência: 8581261

Nos autos acima identificados, em que é: Insolvente: Maria Emília Martins da Palma, estado civil: Casada, nascida em 23-07-1960,

NIF 164004092, BI: 9731254, Endereço: Rua Salvador Brandão, N.º758, Gulpilhares, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 08-07-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com o objectivo de se deliberar sobre a venda da metade indivisa do imóvel apreendido, para a Massa Insolvente.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Ao Administrador da Insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

20 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Aguilar.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

300368253

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3975/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 294/07.0TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-05-2008, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Brito e Pereira — Transporte de Camionagem, Lda., NIF — 500324760, Endereço: R D. João I, 46, 4450-000 Matosinhos com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Teresa Paula R. L. A. Silva Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco3, 2.º, Apartado204, 3781-909 Anadia

São administradores do devedor:

Júlio Manuel da Costa Laranjo Brás,, NIF — 127643974, Endereço: Rua Guilherme Ferreira Thedim, n.º 61, 4455-000 Santa Cruz do Bispo Mts a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 858870

21 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

300361651

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3976/2008

Processo: 106/06.2TYVNG-D

Insolvente: Agatex — Industria Têxtil, Ld.ª e outro(s).

Prestação de contas administrador (CIRE)

O Dr. Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Agatex — Industria Têxtil, Ld.ª, NIF — 501497650, com sede na Rua Alto das Torres, 924, Mafamude, 4400-000 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

300330222

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3977/2008

Proc. 605/07.9TYVNG

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

SUPNOR — Suportes Publicitários, Ld.ª, NIF 505822580, Endereço: Rua da Cavada, 148, Covelo, 4415-025 Gondomar.

Administrador da Insolvência-Napoleão de Oliveira Duarte, telef. 226100030, fax 226177783, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 30-06-2008, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

29 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300386454

Anúncio n.º 3978/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo n.º 339/08.7TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-05-2008, 18h05m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Gaios D'arte — Artefactos em Metais Preciosos, L.da, NIPC 504 286 226, Endereço: Rua do Século, Edif. Póvoa Sete, Fracção F/c, 4490-463 Povoa do Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto

São administradores do devedor:

Custódio José da Costa e Sá, Endereço: R. do Século, Edif. Póvoa 7, Fracção F/c, 4490-000 Póvoa de Varzim

David José Costa e Sá, Endereço: R. Século, Edif. Póvoa 7, Fracção F/c, 4490-000 Póvoa de Varzim

Ricardo Manuel Machado Coelho da Silva, estado civil: Casado, NIF — 195731670, Endereço: R. do Século, Edif. Póvoa 7, Fracção F/c, 4490 Póvoa de Varzim,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300389524

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Deliberação n.º 1634/2008

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do Despacho n.º 9276/2008, de 25 de Fevereiro, do Director Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República* n.º 63, 2.ª série, de 31 de Março de 2008, que procedeu ao registo da adequação do curso de licenciatura em enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD — 173/2008), determino que se proceda à publicação da estrutura curricular, do plano de estudo e Plano de transição/Tabela de equivalências do referido curso.

3 de Junho de 2008, — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Licenciatura em Enfermagem

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 — Curso: Licenciatura em Enfermagem.

3 — Grau: Licenciatura.

4 — Área cientifica predominante do curso: Enfermagem.

5- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou do diploma: 240.

6 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares/8 semestres.

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Educação	142	3	
Filosofia e Ética	226	4	
Psicologia	311	8	
Sociologia e outros estudos	312	4	
Gestão e Administração	345	3	
Biologia e Bioquímica	421	11	
Saúde	720	18	
Enfermagem	723	185	
Saúde — Programas não classificados noutras áreas de formação	729	4	4
Total		236	4

Áreas científicas e créditos para a obtenção do grau de licenciado em Enfermagem pela EsenfC (de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e respectivos códigos aprovados pela Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março).

Plano de Estudos

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Enfermagem

Grau: Licenciatura

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologia da Enfermagem	723	S	108	54 = :36; TP:18	4	
Fundamentos e Procedimentos em Enfermagem I	723	S	270	150 = T:54; TP:54; PL:36; OT:6	10	
Anatomofisiologia I	720	S	135	63 = T:45; TP:18	5	
Microbiologia e Parasitologia	421	S	81	45 = T:36; TP:9	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Desenvolvimento	311	S	108	54 = T:27; TP:27	4	
Sócio-Antropologia da Saúde	312	S	108	54 = T:36; TP:18	4	

T — Teórica
TP — Teórica-pratica
PL — Prática laboratorial
OT — Orientação tutorial

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos e Procedimentos em Enfermagem I I	723	S	270	150 = T:54; TP:54; PL:36; OT:6	10	
Ética e Deontologia em Enfermagem	226	S	108	51 = T:27; TP:18; OT:6	4	
Anatomofisiologia II	720	S	135	63 = T:45; TP:18	5	
Bioquímica e Biofisica	421	S	135	63 = T:45; TP:18	5	
Educação em Saúde	142	S	81	36 = T:18;TP:18	3	
Farmacologia	421	S	81	45 = :36; TP:9	3	

T — Teórica
TP — Teórica-pratica
PL — Prática laboratorial
OT — Orientação tutorial

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Reabilitação	723	S	243	132 = T:36; TP:54; PL:36; OT:6	9	
Enfermagem Comunitária e Familiar	723	S	189	94 = T:45; TP:36; PL:9; OT:4	7	
Epidemiologia	720	S	81	39 = T:18;TP:18; OT:3	3	
Patologia	720	S	135	63 = T:54; TP:9	5	
Psicologia da Saúde e dos Sistemas Grupais	311	S	108	57 = T:18; TP:36; OT:3	4	
Opção I	729	S	54	27 = T:27	2	

T — Teórica
TP — Teórica-pratica
PL — Prática laboratorial
OT — Orientação tutorial

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ensino Clínico — Fundamentos de Enfermagem	723	S	810	700 = EC*:700	30	

Nota: * — Significa Ensino Clínico definido no n.º 5, do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.

3.º ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia	723	S	162	81 = T:54; TP:18; PL:9	6	
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria	723	S	162	81 = T:54; TP:18; PL:9	6	
Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriatria	723	S	135	71 = T:44; TP:18; PL:9	5	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	723	S	162	81 = T:54; TP:18; PL:9	6	
Metodologia de Investigação em Enfermagem	723	S	135	81 = T:36; TP:36; PL:9	5	
Opção II	729	S	54	27 = T:27	2	

T — Teórica
TP — Teórica-pratica
PL — Prática laboratorial

3.º ano 6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ensino Clínico — Cuidados Primários / Diferenciados	723	S	810	700 = EC*:700	30	

Nota: * — Significa Ensino Clínico definido no n.º 5, do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.

4.º ano/7.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ensino Clínico — Cuidados Primários / Diferenciados	723	S	810	700 = EC*:700	30	

Nota: * — Significa Ensino Clínico definido no n.º 5, do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.

4.º ano/8.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem em Cuidados Continuados	723	S	54	27 = T:9; TP:18	2	
Enfermagem em Emergências	723	S	54	36 = TP:18; PL:18	2	
Integração à Vida Profissional	723	S	54	27 = T:9; TP:18	2	
Opção em Enfermagem Clínica (a)	723	S	81	32 = P:24; S:4; OT:4	3	
Gestão em Enfermagem	345	S	81	45 = T:27; TP:18	3	
Ensino Clínico na Área Opcional (b)	723	S	486	393 = S:4; EC*:385; OT:4	18	

Notas: * — Significa Ensino Clínico definido no n.º 5, do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.
(a) Inclui a apresentação do projecto de estágio e início da monografia
(b) Inclui a apresentação de uma monografia e um seminário de enfermagem transcultural

T — Teórica
TP — Teórica-pratica
PL — Prática laboratorial
OT — Orientação tutorial

Plano de transição/Tabela de equivalências

Ano	Plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 710/2000, de 4 de Setembro	Novo plano de estudos	Semestre
1º	Anatomia e Fisiologia	Anatomofisiologia I e II	1º e 2º
1º	Projecto de Desenvolvimento Pessoal I	a)	
1º	Fundamentos, Técnicas e Procedimentos de Enfermagem	Fundamentos e Procedimentos em Enfermagem I e II	1º e 2º
1º	Epistemologia da Enfermagem	Epistemologia da Enfermagem	1º
1º	Pedagogia	Educação em Saúde	2º
2º	Pedagogia da Saúde		
1º	Ética e Deontologia	Ética e Deontologia em Enfermagem	2º
2º	Bioética		
1º	Antropologia e Sociologia	Sócio-Antropologia da Saúde	1º
1º	Bioquímica e Biofísica	Bioquímica e Biofísica	2º
1º	Microbiologia e Higiene Hospitalar	Microbiologia e Parasitologia	1º
1º	Farmacologia	Farmacologia	2º
1º	Epidemiologia	Epidemiologia	3º
1º	Psicologia do Desenvolvimento	Psicologia do Desenvolvimento	1º
1º	Psicologia		
1º	Opção	a)	
2º	Projecto de Desenvolvimento Pessoal II	a)	
2º	Enfermagem Médico-Cirúrgica I	Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Reabilitação	3º
2º	Enfermagem de Reabilitação		
2º	Patologia	Patologia	
2º	Psicologia dos Grupos	Psicologia da Saúde e dos Sistemas Grupais	3º
2º	Teorias e Técnicas de Intervenção Psicológica		
2º	Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica I	Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia	5º
2º	Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica I	Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria	5º
2º	Enfermagem na Comunidade	Enfermagem Comunitária e Familiar	5º
2º	Enfermagem de Saúde do Adulto		
2º	Sociologia da Família		
2º	Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica I	Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	5º
2º	Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriátrica I	Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriatria	5º
2º	Opção	a)	
3º	Projecto de Desenvolvimento Pessoal III	a)	
3º	Enfermagem Médico-Cirúrgica II	Ensino Clínico - Fundamentos de Enfermagem	4º
3º	Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriátrica II		

Ano	Plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 710/2000, de 4 de Setembro	Novo plano de estudos	Semestre
3º	Enfermagem em Cuidados de Saúde Primários	Ensino Clínico - Cuidados Primários / Diferenciados	6º
3º	Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica II		
3º	Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica II		
3º	Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica II		
3º	Opção	a)	
4º	Trabalho de Investigação	Monografia b)	8º
4º	Projecto de Desenvolvimento Pessoal IV	a)	
4º	Vertente Opcional	Ensino Clínico na Área Opcional	8º
4º	Comunidade		
4º	Hospitalar		
4º	Vertente não Opcional	Ensino Clínico - Cuidados Primários / Diferenciados	7º
4º	Comunidade		
4º	Hospitalar		
1º	Introdução à Investigação e à Estatística	Metodologia de Investigação em Enfermagem	5º
4º	Metodologia da Investigação e Estatística Inferencial		
4º	Economia da Saúde	Gestão em Enfermagem	8º
4º	Gestão em Enfermagem		
4º	Enfermagem Transcultural	Seminário de Enfermagem Transcultural	8º
4º	Opção	a)	

a) O estudante seleccionará duas destas unidades curriculares que serão equivalentes às opções I e II. As restantes serão objecto de registo curricular.
b) Incluída na unidade curricular de Ensino Clínico na Área Opcional

Plano de transição/Tabela de equivalências

Ano	Plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 439/2000, de 17 deJulho	Novo plano de estudos	Semestre
1º	Anatomia e Fisiologia	Anatomofisiologia I e II	1º e 2º
1º	História e Tendências de Enfermagem	Epistemologia da Enfermagem	1º
1º	Fundamentos de Enfermagem: Técnicas e Procedimentos	Fundamentos e Procedimentos em Enfermagem I e II	1º e 2º
1º	Psicologia do Desenvolvimento e da Saúde	Psicologia do Desenvolvimento	1º
1º	Sócio-Antropologia da Saúde	Sócio-Antropologia da Saúde	1º
1º	Bioquímica	Bioquímica e Biofísica	2º
1º	Biofísica e Radiologia		
1º	Fundamentos de Ética e Deontologia	Ética e Deontologia em Enfermagem	2º
2º	Direito em Saúde e Bioética		
1º	Microbiologia, Virologia, Parasitologia e Imunologia	Microbiologia e Parasitologia	1º
1º	Epidemiologia	Epidemiologia	3º
1º	Educação em Enfermagem	Educação em Saúde	2º
1º	Farmacologia	Farmacologia	2º

Ano	Plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 439/2000, de 17 deJulho	Novo plano de estudos	Semestre
2º	Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades	Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Reabilitação	3º
2º	Enfermagem de Reabilitação		
2º	Enfermagem Geriátrica	Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriatria	5º
1º	Patologia Geral	Patologia	3º
2º	Fisiopatologia Estrutural e Funcional		
2º	Patologia Médica, Cirúrgica e de Especialidades		
2º	Opção	Opção I	3º
2º	Ensino Clínico I	Ensino Clínico - Fundamentos de Enfermagem	4º
3º	Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia	5º
3º	Obstetrícia		
3º	Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica	Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria	5º
3º	Pediatria		
2º	Técnicas de Comunicação e Intervenção	Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	5º
3º	Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica		
3º	Psiquiatria		
3º	Enfermagem de Saúde Comunitária	Enfermagem Comunitária e Familiar	3º
3º	Saúde Pública		
1º	Investigação em Enfermagem	Metodologia de Investigação em Enfermagem	5º
3º	Metodologia de Investigação		
3º	Psicossociologia dos Grupos	Psicologia da Saúde e dos Sistemas Grupais	3º
3º	Ensino Clínico II	Ensino Clínico - Cuidados Primários / Diferenciados	6º
3º	Ensino Clínico III		
3º	Ensino Clínico IV		
3º	Ensino Clínico V		
4º	Administração e Gestão em Enfermagem	Gestão em Enfermagem	8º
4º	Economia e Qualidade em Saúde		
4º	Integração à Vida Profissional e Legislação	Integração à Vida Profissional	8º
4º	Metodologia de Projecto	Monografia a)	8º
4º	Opção	Opção II	5º
4º	Ensino Clínico VI	Ensino Clínico - Cuidados Primários / Diferenciados	7º
4º	Ensino Clínico VII		
4º	Ensino Clínico VIII	Ensino Clínico na Área Opcional	8º

a) Incluída na unidade curricular de Ensino Clínico na Área Opcional

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 16147/2008

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 6320/2008, de 6 de Fevereiro, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 5 de Março de 2008, foi registada a adequação do curso de Expressão Gráfica e Audiovisual ministrado pela Universidade Aberta ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestrado (registo número R/B — AD — 75/2008).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do

Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos respectivos.

20 de Maio de 2008. — O Reitor, *Carlos Reis.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Aberta.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso: Mestrado em Expressão Gráfica e Audiovisual.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC).
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 (60+60).
7 — Duração normal do curso: dois anos curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): em cada semestre o aluno deverá escolher uma das duas disciplinas optativas disponíveis, perfazendo um total de 30 ECTS.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO I

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	(1) 96	12
Informática	Info		12
Estudos Artísticos	EstArt	12	
Total		108	(2) 12

(1) 60 unidades ECTS correspondem à dissertação.
(2) Número de créditos necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de Estudos:

O plano de estudos do curso de Mestrado em Expressão Gráfica e Audiovisual desenvolve-se ao longo de dois semestres, em regime misto de leccionação, com sessões presenciais e tutoria através de plataforma de *e-learning.*

QUADRO II

1.º semestre/1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Técnico e Modelação Geométrica	TIC	Semestral	156	32	6	
Tecnologias da Informação e da Comunicação	TIC	Semestral	156	32	6	
História da Arte e Estética	EstArt	Semestral	156	32	6	
Teoria e Tecnologia da Cor	TIC	Semestral	156	32	6	
Imagem Digital e Sistemas Multimédia	TIC	Semestral	156	32	6	Optativa.
Realidade Virtual e Ambientes Multiutilizador	Info	Semestral	156	32	6	Optativa.

QUADRO III

2.º semestre/1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Audiovisual e Multimédia	TIC	Semestral	156	32	6	
Arte e Estética do Cinema	EstArt	Semestral	156	32	6	
Construção e Representação de Conceitos	TIC	Semestral	156	32	6	
Metodologia de Projecto Multimédia	TIC	Semestral	156	32	6	
Computação Gráfica e Sistemas CAD	Info	Semestral	156	32	6	Optativa.
Sistemas de Informação Geográfica	TIC	Semestral	156	32	6	Optativa.

QUADRO IV

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	TIC	Anual	1560	60	60	

Despacho n.º 16148/2008

Por terem sido objecto de alterações os artigos 8.º, n.º 3, *a*), 10.º, n.º 6, 11.º, 12.º, 13.º, n.º 1 *a*), 16.º, n.º 1, 17.º e 18.º, do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da Universidade Aberta, alterado por rectificação n.º 393/2008, de 1 de Fevereiro, em anexo, procede-se à sua republicação.

30 de Maio de 2008. — O Reitor, *Carlos Reis.*

ANEXO

Republicação do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da Universidade Aberta

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento destina-se a regular os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso a que fica sujeita a matrícula e ou inscrição em ciclos de estudos conducentes aos graus de Licenciado e de Mestre, adiante todos genericamente designados por cursos, na Universidade Aberta.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, e conforme referido no artigo 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, entende-se por:

1) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
2) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
3) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;
4) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

a) À atribuição do mesmo grau;
b) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado.

5) «Créditos» os créditos segundo o sistema ECTS — *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);
6) «Escala de classificação portuguesa» escala definida no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Incompatibilidades

Os regimes regulados pelo presente Regulamento não são aplicáveis a quem já seja titular de um curso superior nacional, salvo se se tratar de reingresso, mudança de curso ou transferência a partir de um curso onde ingressou como titular de um curso superior ou via concurso nacional de acesso.

Artigo 4.º

Períodos de apresentação de candidaturas

1) Em cada ano lectivo existem dois períodos de apresentação de candidaturas a mudanças de cursos, transferências e reingressos: o período normal e o período extraordinário.
2) Os períodos de candidatura serão fixados anualmente por despacho reitoral e publicitados na página da Universidade Aberta na Internet (www.univ-ab.pt).

CAPÍTULO II

Disposições gerais

Artigo 5.º

Condições para a mudança de curso ou transferência

Pode requerer a mudança de curso ou a transferência:

1) O estudante que tenha estado inscrito e matriculado num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenha concluído;
2) O estudante que tenha estado matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenha concluído ou não;
3) O estudante a que se refere a alínea anterior que não tenha concluído o curso deve fazer prova de domínio da Língua Portuguesa, em moldes a definir pela Universidade Aberta.

Artigo 6.º

Condições para o reingresso

Pode requerer o reingresso o estudante que tenha estado matriculado e inscrito na Universidade Aberta no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Artigo 7.º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões específicas

A mudança de curso ou a transferência para cursos em que sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões específicos, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas ao cumprimento dos mesmos.

Artigo 8.º

Creditação

1) Os estudantes são integrados nos programas e organização de estudos em vigor na Universidade Aberta após a aceitação da respectiva candidatura.
2) A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.
3) Nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:
a) A Universidade Aberta:

i) Credita, nos seus ciclos de estudos, a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a formação obtida no quadro de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
ii) Credita, nos seus ciclos de estudos, a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica, nos termos fixados pelo respectivo diploma;
iii) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária.

b) A creditação tem em consideração o nível em que foram obtidos os créditos e a área científica.
c) Os procedimentos a adoptar para a creditação constam de um regulamento próprio, designado Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais da Universidade Aberta.

4) No caso de reingresso:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;
b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

5) No caso de transferência:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso;
b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;
c) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

6) A Universidade Aberta procede à creditação das formações de que o estudante é titular, recorrendo, se necessário, à colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem.

7) O procedimento de creditação deve ser realizado em consonância com o estipulado no Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais existente na Universidade Aberta.

Artigo 9.º

Classificação

1) As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2) Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3) Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte uma escala de classificação equivalente à portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4) No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a adopção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada, tendo em consideração o nível em que foram obtidos os créditos e a respectiva área científica.

CAPÍTULO III

Processo de candidatura

Artigo 10.º

Candidatura

1) A candidatura consiste na indicação do curso em que o candidato pretende matricular-se e inscrever-se na Universidade Aberta.

2) A candidatura é apresentada na Secretaria-Geral da Universidade Aberta.

3) No mesmo ano lectivo, cada estudante, ao requerer a aplicação de um dos regimes a que se refere o artigo 1.º, apenas o poderá fazer em relação a um único curso.

4) No mesmo ano lectivo, cada estudante apenas poderá apresentar a sua candidatura num dos períodos a que se refere o artigo 4.º, n.º 2.

5) A candidatura será apresentada pelo interessado ou por seu procurador bastante, através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade Aberta, em impresso próprio, conforme descrito no Anexo I, a ser disponibilizado nos serviços e na página da Internet da Universidade Aberta (www.univ-ab.pt)

6) A apresentação do requerimento está sujeita aos emolumentos fixados pela Universidade Aberta.

Artigo 11.º

Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento são fixados anualmente por despacho reitoral e divulgados através de edital a afixar na Universidade e publicitados na página de Internet da Universidade Aberta (www.univ-ab.pt).

Artigo 12.º

Instrução do processo de candidatura

1) Os processos de candidatura de mudança de curso e de transferência devem ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Requerimento, conforme disposto no n.º 5 do artigo 10.º (Anexo I);

b) Fotocópia simples do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte do estudante;

c) Procuração, se o requerimento não for apresentado pelo próprio;

d) Certidão, em que deve constar o nome das unidades curriculares, com respectivos créditos e notas;

e) Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino superior em que esteve matriculado, referindo o curso em que esteve inscrito e ano de inscrição (apenas para os candidatos que não tenham unidades curriculares realizadas);

f) Carga horária e programas de todas as unidades curriculares em que obteve aprovação, devidamente autenticados (apenas para os candidatos que queiram requerer creditação);

g) Documentação adicional considerada relevante pelo candidato;

h) Declaração comprovativa em como não se encontra abrangido pelo regime de prescrições a que se refere o artigo 5.º, n.º 3, alínea *b*) da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto (apenas para estudantes inscritos no ano lectivo anterior em estabelecimento de ensino superior nacional diferente da Universidade Aberta);

i) O emolumento devido pela candidatura, em conformidade com o n.º 6 do artigo 10.º

2) No caso de estudantes provenientes de sistemas de ensino superior estrangeiros:

a) Os documentos referidos nas alíneas *c*), *e*), *f*), *g*) e *h*) do número anterior deverão ser reconhecidos pelo agente consular português local e ou legalizados pelo sistema de apostilha nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Actos Públicos Estrangeiros (mais conhecida pela Convenção de Haia) e, caso não estejam escritos em português, espanhol, francês ou inglês, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática portuguesa;

b) Devem fazer prova que o curso e instituição de ensino frequentados são definidos como superior pela legislação do país em causa.

3) O processo de candidatura de reingresso ou mudança de curso para estudantes da Universidade Aberta, que interromperam os estudos, deve ser instruído com os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1.

4) O processo de candidatura a mudança de curso para estudantes da Universidade Aberta deve ser instruído com os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1.

5) É condição para aceitação das candidaturas dos estudantes a que se referem o n.º 3 e 4 do presente artigo, a regularização de eventuais débitos.

6) É entregue ao candidato ou ao seu representante, um comprovativo de recepção da candidatura, sendo este comprovativo indispensável para qualquer diligência posterior.

Artigo 13.º

Indeferimento liminar

1) São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Não tenham o formulário de requerimento preenchido correctamente;

b) Não tenham sido entregues dentro dos prazos estipulados;

c) Não estejam acompanhadas de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;

d) Não reúnam as condições descritas no artigo 5.º e 6.º;

e) Infrinjam expressamente o presente regulamento.

2) O indeferimento compete ao Reitor da Universidade Aberta.

Artigo 14.º

Exclusão da candidatura

1) São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se nesse ano lectivo, os candidatos que prestem falsas declarações.

2) Confirmando-se, posteriormente à realização da matrícula, a situação referida no ponto anterior, a matrícula e inscrição, bem como os actos praticados ao abrigo da mesma, serão nulos, não havendo lugar à devolução de pagamentos já efectuados.

3) A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Reitor.

Artigo 15.º

Critérios de seriação

Não são aplicados critérios de seriação às candidaturas sempre que a Universidade Aberta não fixe número limite de vagas.

Artigo 16.º

Decisão

1) A decisão sobre a candidatura é da competência do Reitor.
2) A colocação do candidato é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo em que é requerida.

Artigo 17.º

Divulgação da decisão

A decisão sobre a candidatura será comunicada ao candidato através de edital afixado na Universidade Aberta e publicitado na página da Internet da Universidade (www.univ-ab.pt).

Artigo 18.º

Reclamação

1) Da decisão prevista no artigo 16.º pode o candidato apresentar reclamação no prazo de 10 dias, a partir da data da afixação/ publicitação da mesma, dirigida ao Reitor da Universidade Aberta.
2) A reclamação deve ser entregue na Secretaria-geral da Universidade Aberta.
3) A decisão sobre a reclamação é da competência do Reitor e proferida no prazo de 15 dias, sendo comunicada, por escrito, ao reclamante.
4) A apresentação de reclamação está sujeita aos emolumentos fixados pela Universidade.

Artigo 19.º

Erros dos serviços

1) O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável à Universidade Aberta terá direito à colocação.
2) A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da Universidade Aberta.
3) A rectificação da colocação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 20.º

Matrícula e inscrições

Os requerentes colocados deverão proceder à matrícula e inscrição na Universidade Aberta nos prazos fixados nos termos do artigo 11.º

Artigo 21.º

Frequência

Nenhum estudante poderá, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em unidades curriculares de um curso superior sem se encontrar devidamente matriculado e inscrito.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento são resolvidos por despacho reitoral, de acordo com o quadro normativo vigente, designadamente a Portaria 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 23.º

Publicação

O presente Regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgado de imediato na página da Universidade Aberta na Internet (www.univ-ab.pt), conforme previsto no n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Exmo. Senhor Reitor da Universidade Aberta

NOME COMPLETO (tal como consta do Bilhete de Identidade)

_____

RESIDENTE EM

_____

COD.POSTAL _____-_____ _____

TELEFONE/TELEMÓVEL _____/_____

E-MAIL

DATA DE NASCIMENTO ____/____/_____ **NACIONALIDADE** _____

NATURALIDADE/FREGUESIA _____ **CONCELHO** _____

DISTRITO _____

BILHETE DE IDENTIDADE _____ **EMITIDO EM (localidade)** _____

EM ___/___/_____ **VÁLIDO ATÉ** ____/____/_____

NÚMERO DE CONTRIBUINTE _____ **Bº FISCAL** _____

tendo estado inscrito(a) (nome do estabelecimento de ensino que frequentou, se já foi aluno da UAb indique o nº de aluno)

_____

no curso de _____ **no ano lectivo** ____/____,

vem solicitar a Vª. Exª. MUDANÇA/TRANSFERÊNCIA/ REINGRESSO (riscar o que não interessa) **para o curso de**

_____

_____

Documentos a apresentar em conformidade com o artigo 12º do regulamento:

☐ Fotocópia simples do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte do estudante;
☐ Procuração, se o requerimento não for apresentado pelo próprio;
☐ Certidão, em que deve constar o nome das unidades curriculares, com respectivos créditos e notas;
☐ Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino superior em que esteve matriculado, referindo o curso em que esteve inscrito e ano de inscrição (apenas para os candidatos que não tenham unidades curriculares realizadas);
☐ Carga horária e programas de todas as unidades curriculares em que obteve aprovação, devidamente autenticados
☐ Documentação adicional considerada relevante pelo candidato;
☐ Comprovativo de pagamento.

No caso de estudantes inscritos no ano lectivo anterior numa instituição de ensino superior portuguesa diferente da Universidade Aberta, declaração comprovativa da **Não Prescrição da Sua Matrícula**, por força do disposto no artigo 5.º, n.º3, alínea *b*) da Lei n.º37/2003, de 22 de Agosto.

Nos termos do respectivo regulamento interno, serão liminarmente indeferidos os pedidos realizados fora dos prazos estabelecidos e que não se façam acompanhar da documentação necessária à completa instrução do processo.

____/____/____

_____
(assinatura)

RECIBO

Nome _____

Entregou pedido de MUDANÇA/TRANSFERÊNCIA/ REINGRESSO (riscar o que não interessa) para o curso de

_____

____/____/_____
O Funcionário

_____

Despacho n.º 16149/2008

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 6320/2008, de 6 de Fevereiro, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 5 de Março de 2008, foi registada a adequação do curso de Administração e Gestão Educacional ministrado pela Universidade Aberta ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado (registo n.º R/B-AD-73/2008).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos respectivos.

30 de Maio de 2008. — O Reitor, *Carlos Reis*.

Formulário

1 — Estabelecimento — Universidade Aberta
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Departamento de Ciências da Educação.
3 — Curso — mestrado em Administração e Gestão Educacional
4 — Grau ou diploma — mestre

5 — Área científica predominante do curso — Ciências da Educação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso — quatro semestres (dois anos).
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — não se aplica.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 1

1.º ano

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	C.EDUC	54	
Informática	INFO		6
Contabilidade	GESTÃO		6
Total		54	6*

***** O estudante deve apenas escolher uma das unidades opcionais.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	C.EDUC	60	
Total		60	

10 — Observações:

a) As unidades curriculares optativas são em alternativa, devendo o estudante realizar 6ECTS de créditos optativas;
b) É atribuído um diploma de especialização pós-graduada em Administração e Gestão Educacional ao estudante, que tendo aprovação em todas as unidades curriculares que constituem o primeiro ano do ciclo de estudos não realize o 2.º ano.

11 — Plano de Estudos:

QUADRO N.º 2.1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	Créditos ECTS	Frequência
Gestão Escolar	C.Educ	Semestral	195	7.5	Obrigatória
Fundamentos Teóricos de Organização e Administração	C.Educ	Semestral	156	6	Obrigatória
Problemáticas Educativas contemporâneas	C.Educ	Semestral	117	4.5	Obrigatória
Organização e Gestão dos Recursos Educativos	Fil	Semestral	156	6	Obrigatória
Metodologia de Investigação I	C.Educ	Semestral	156	6	Obrigatória
Organização e Gestão da Formação	C.Educ	Semestral	156	6	Obrigatória
Liderança e Inovação Pedagógica	C.Educ	Semestral	156	6	Obrigatória
Relações Interpessoais: agentes, intencionalidades e contextos educativos	C.Educ	Semestral	156	6	Obrigatória
Metodologia de Investigação II	C.Educ	Semestral	156	6	Obrigatória
Contabilidade e Gestão Financeira	Gestão	Semestral	156	6	Optativa
Informática Aplicada à Gestão	Info	Semestral	156	6	Optativa

QUADRO N.º 2.2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	Créditos ECTS
Dissertação	C.Educ	Anual	1560 h	60

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 16150/2008

Por despacho de 24/01/2008 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Dmitry Victorovitch Evtyugin, Professor Associado com Agregação — no período de 21 a 24/01/2008.
Doutor Luís Filipe Fuentefria de Menenzes Pinheiro, Professor Associado — no período de 17 a 19/02/2008.
Doutora Ana Maria de Jesus Rodrigues, Professora Auxiliar — nos períodos de 04 a 06/02/2008 e de 10 a 15/02/2008.
Doutora Gillian Grace Owen Moreira, Professora Auxiliar — nos períodos de 31/01/2008 a 02/02/2008.
Doutora Sara Carvalho Aires Pereira, Professora Auxiliar — no período de 03 a 09/02/2008.
Doutor Victor Manuel dos Santos Quintino, Professor Auxiliar — no período de 10 a 15/02/2008.
Doutor Carlos José de Oliveira e Silva Rodrigues, Assistente — no período de 30/01 a 01/02/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16151/2008

Por despacho de 30/11/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Rui Pedro Ramos Cardoso, Professor Auxiliar — no período de 02 a 10/01/2008.
Doutor João José Neves Silva Xarez, Professor Auxiliar — no período de 19/01 a 03/02/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16152/2008

Por despacho de 08/01/2008 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Celeste de Oliveira Alves Coelho, Professora Catedrática — no período de 06 a 11/01/2008.
Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática — no período de 12 a 16/01/2008.
Doutor Anthony David Barker, Professor Associado — no período de 30/01 a 03/02/2008.

Doutor José Luís Guimarães Oliveira, Professor Associado — no período de 06 a 09/01/2008.
Doutora Ana Maria de Jesus Rodrigues, Professora Auxiliar — no período de 15 a 17/01/2008.
Doutor António Maria Martins, Professor Auxiliar — no período de 08 a 16/02/2008.
Doutora Ana Helena Alves da Malta Roque, Professora Auxiliar — no período de 19 a 31/01/2008.
Doutor António Gabriel Castro Correia Salgado, Professor Auxiliar — no período de 07 a 11/01/2008.
Doutor António Manuel Lopes Andrade, Professor Auxiliar — no período de 01 a 10/02/2008.
Doutor Eugénio Alexandre Miguel Rocha, Professor Auxiliar — nos períodos de 13/01 a 13/02/2008 e de 23/02 a 13/03/2008.
Doutora Maria Irene Cordeiro de Moura Soeiro, Assistente Convidada, em regime de requisição — no período de 18/01 a 01/02/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16153/2008

Por despacho de 23/01/2008 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático — no período de 07 a 09/02/2008.
Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, Professor Catedrático — no período de 31/01 a 03/02/2008.
Doutor Rui Jorge Morais Tomás Valadas, Professor Associado com Agregação — no período de 07 a 19/01/2008.
Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professora Associada — no período de 27 a 30/01/2008.
Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro, Professor Associado — no período de 27 a 30/01/2008.
Doutora Filomena Maria Cardoso Pedrosa Ferreira Martins, Professora Associada — no período de 27 a 30/01/2008.
Doutor Manuel António da Silva Santos, Professor Associado — no período de 31 a 07/02/2008.
Doutor António Augusto Neto Mendes, Professor Auxiliar — no período de 18 a 24/02/2008.
Doutora Maria Marina Pais Ribeiro da Cunha, Professora Auxiliar — no período de 16 a 19/01/2008.
Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, Professor Auxiliar Convidado — no período de 02 a 08/02/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16154/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* n.º 52, 2.ª série, de 14 de Março de 2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, professor catedrático — no período de 16 a 19 de Janeiro de 2008.
Doutora Ana Maria Pissarra Coelho Gil, professora associada com agregação — no período de 6 a 8 de Março de 2008.
Doutor António Manuel dos Santos Ferreira, professor associado com agregação — no período de 15 a 25 de Março de 2008.
Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, professora associada — no período de 11 a 14 de Março de 2008.
Doutora Silvina Maria Vagos Santana, professora auxiliar — no período de 23 a 26 de Abril de 2008.
Doutor Varqa Carlos Jalali, professor auxiliar convidado — no período de 28 de Fevereiro a 1 de Março de 2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16155/2008

Por despacho de 10/12/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Nancy Louisa Lee Harper, Professor Associada com Agregação — no período de 03 a 16/01/2008.
Doutor António Manuel Lopes Andrade, Professor Auxiliar — no período de 15 a 26/01/2008.
Doutor Humberto Salazar Amorim Varum, Professor Auxiliar — no período de 01 a 05/02/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16156/2008

Por despacho de 17/12/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro fora do país ao Doutor António Maria Martins, Professor Auxiliar no período de 06 a 12/01/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16157/2008

Por despacho de 2 de Novembro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Liliana Xavier Marques de Sousa, professora auxiliar com agregação, no período de 3 a 15 de Fevereiro de 2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16158/2008

Por despacho de 22 de Outubro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Carlos de Miguel Mora, professor auxiliar, no período de 22 a 24 de Outubro de 2007.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16159/2008

Por despacho de 26/03/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Armando da Costa Duarte, Professor Catedrático — no período de 11 a 18/04/2008.
Doutor Casimiro Adrião Pio, Professor Catedrático — no período de 13 e 19/04/2008.
Doutora Celeste de Oliveira Alves Coelho, Professora Catedrática — no período de 30/03 a 04/04/2008.
Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, Professor Catedrático — no período de 24 a 30/03/2008.
Doutor Nikolai Andreevitch Sobolev, Professor Associado — no período de 10 a 18/05/2008.
Doutora Ana Margarida Madeira Viegas de Barros Timmons, Professora Auxiliar — no período de 02/04 a 29/07/2008.
Doutora Isabel Maria Cabrita dos Reis Pires Pereira, Professora Auxiliar— no período de 22 a 27/04/2008.
Doutor Joaquim Manuel Henriques de Sousa Pinto, Professor Auxiliar — no período de 24 a 30/03/2008.
Doutor Mário de Almeida Rodrigues Talaia, Professor Auxiliar — no período de 04 a 08/05/2008.
Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, Professor Auxiliar Convidado — no período de 29 a 31/03/2008.
Doutor Nuno Filipe Ferreira Soares Borges Lopes, Assistente — no período de 10 a 13/04/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16160/2008

Por despacho de 28/03/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor António Manuel Rosa Pereira Caetano, Professor Associado com Agregação — no período de 25/04 a 07/05/2008.

Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, Professor Associado com Agregação — no período de 12 a 16/04/2008.
Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, Professor Associado com Agregação — no período de 21 a 30/03/2008.
Doutora Nancy Louisa Lee Harper, Professora Associada com Agregação — no período de 11 a 14/04/2008.
Doutor Tito da Silva Trindade, Professor Associado — no período de 05 a 08/05/2008.
Doutor António José Batel Anjo, Professor Auxiliar — no período de 29/03 a 09/04/2008.
Doutor Carlos José de Oliveira e Silva Rodrigues, Assistente — no período de 27 a 30/03/2008.
Doutor Jorge Manuel Alexandre Saraiva, Investigador Auxiliar — no período de 13 a 18/04/2008.
Doutor Dirk Hofmann, Professor Auxiliar Convidado — no período de 26/04 a 04/05/2008.
Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, Professor Auxiliar Convidado — no período de 15 a 19/04/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16161/2008

Por despacho de 19/07/2007 do Ex.mo Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida a renovação do contrato administrativo de provimento, aos seguintes docentes:

Licenciado Alexandre Luís Alves de Oliveira — como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial (50%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 01/09/2007, inclusive.
Licenciado Luís Pedro Oliveira de Melo Freitas — como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial (50%),além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 15/09/2007, inclusive.
Licenciado Aldiro Manuel de Oliveira Magano — como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial (30%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 01/09/2007, inclusive.
Licenciada Celeste Inácia Francisco — como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial (30%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 01/09/2007, inclusive.
Licenciada Gracinda Maria Rodrigues Manso — como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial (30%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 01/09/2007, inclusive.
Licenciada Maria da Conceição Sanina Graça — como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial (30%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 01/09/2007, inclusive.
Licenciado Celso Cruz Martins — como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial (20%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 01/09/2007, inclusive.
Licenciada Mónica Alexandra Vidal Teixeira — como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial (20%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 01/09/2007, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16162/2008

Por despacho de 21/06/2007 do Ex.mo Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida a renovação do contrato administrativo de provimento, aos seguintes docentes:

Mestre Alda Sofia Pires de Dias Marques — como Equiparada a Assistente do 2.ª Triénio, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 21/09/2007, inclusive.
Mestre Anabela Gonçalves da Silva — como Equiparada a Assistente do 2.ª Triénio, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 21/09/2007, inclusive.
Mestre Isabel Maria Monteiro da Costa — como Equiparada a Assistente do 2.ª Triénio, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 01/09/2007, inclusive.
Mestre Sílvia de Francesco — como Equiparada a Assistente do 2.ª Triénio, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 01/09/2007, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16163/2008

Por despacho de 21/04/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Professor Catedrático — no período de 23 a 26/04/2008.
Doutora Filomena Maria Cardoso Pedrosa Ferreira Martins, Professora Associada — no período de 22 a 25/04/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16164/2008

Por despacho de 08/04/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático — no período de 09 a 13/04/2008.
Doutora Maria Beatriz Alves de Sousa Santos, Professora Associada com Agregação — no período de 04 a 08/04/2008.
Doutor Atílio Manuel da Silva Gameiro, Professor Associado — nos períodos de 13 a 16 e de 20 a 25/04/2008.
Doutor José Fernando da Rocha Pereira, Professor Associado — no período de 07 a 13/04/2008.
Doutora Maria da Conceição Lopes Vieira dos Santos, Professora Associada — no período de 06 a 11/03/2008.
Doutora Gillian Grace Owen Moreira, Professora Auxiliar — nos períodos de 11 a 13 e de 13 a 15/04/2008.
Doutor Mário Jorge Verde Pereira, Professor Auxiliar — no período de 13 a 18/04/2008.
Doutor Osvaldo Manuel da Rocha Pacheco, Professor Auxiliar — no período de 24 a 30/03/2008.
Doutora Sónia Alexandra Leite Velho Mendo Barroso, Professora Auxiliar — no período de 18 a 23/04/2008.
Doutor João Pedro Antunes Ferreira da Cruz, Professor Auxiliar — no período de 21/04 a 02/05/2008.
Doutora Maria Celeste de Aguiar Eusébio, Professor Auxiliar — no período de 11 a 13/04/2008.
Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, Professor Auxiliar Convidado — no período de 17 a 20/04/2008.
Doutor José Manuel Matos Moreira, Professor Auxiliar Convidado — no período de 03 a 09/04/2008.
Doutor José Maria Amaral Fernandes, Professor Auxiliar Convidado — no período de 31/03 a 09/04/2008.
Mestre João Carlos da Silva Pereira, Equiparado a Professor Adjunto — no período de 06 a 11/05/2008.
Mestre Denise Gonçalves Branco, Equiparada a Assistente de 2.ª Triénio — no período de 20 a 22/05/2008.
Doutora Katrin Herget, Leitora — no período de 02 a 04/04/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16165/2008

Por despacho de 02/04/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático — no período de 8 a 12/04/2008.
Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professora Associada — nos dias 08 e 09/04/2008.
Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro, Professor Associado — no período de 08 a 12/04/2008.
Doutora Alcione Leite da Silva, Professora Associada Convidada — no período de 06 a 11/05/2008.
Doutor José Manuel Henriques Castanheira, Professor Auxiliar — no período de 13 a 18/04/2008.

Doutor Carlos José de Oliveira e Silva Rodrigues, Professor Auxiliar — no período de 06 a 13/04/2008.
Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias, Equiparado a Professor Adjunto — no período de 10 a 13/04/2008.
Mestre Gonçalo Alves de Sousa Santinha, Assistente Convidado — no período de 09 a 11/04/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16166/2008

Por despacho de 12/03/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Aníbal Manuel de Oliveira Duarte, Professor Catedrático — no período de 06 a 09/03/2008.
Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Associado com Agregação — no período de 12 a 24/03/2008.
Doutor José Abrunheiro da Silva Cavaleiro, Professor Catedrático — nos dias 13 e 14/03/2008.
Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro, Professor Catedrático — no período de 25 a 30/03/2008.
Doutor José Alberto Gouveia Fonseca, Professor Associado — no período de 05 a 09/03/2008.
Doutor Kenneth David Callahan, Professor Associado — no período de 24 a 30/03/2008.
Doutora Anabela Maria Sousa Pereira, Professora Auxiliar com Agregação — no período de 24 a 29/03/2008.
Doutor André Ventura da Cruz Marnoto Zúquete, Professor Auxiliar — nos períodos de 12 a 14/03/2008 e de 28 a 30/04/2008.
Doutor Carlos Manuel Ferreira Morais, Professor Auxiliar — no período de 19 a 26/03/2008.
Doutora Maria Raquel Rocha Pinto, Professora Auxiliar — no período de 12 a 16/03/2008.
Doutora Natália da Costa Martins, Professora Auxiliar — no período de 10 a 15/04/2008.
Doutora Sofia da Conceição Veladas Latas, Professora Auxiliar — no período de 07 a 11/04/2008.
Doutora Susana Bela Soares Sardo, Professora Auxiliar — nos períodos de 05 a 09/03/2008 e de 11 a 15/03/2008.
Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, Professor Auxiliar Convidado — no período de 16 a 25/03/2008.
Doutor João Paulo Cerdeira Bento, Professor Auxiliar Convidado — no período de 14 a 24/03/2008.
Doutor Paulo Sérgio de Brito André, Professor Auxiliar Convidado em regime de tempo parcial (30 %) — nos períodos de 09 a 16/03/2008 e de 05 a 13/04/2008.
Mestre Aida Isabel Pereira Tavares, Assistente — no período de 20/04 a 13/05/2008.
Mestre Marta Alexandra da Costa Ferreira Dias, Assistente — no período de 26 a 29/02/2008.
Mestre Ana Alexandra da Costa Dias, Assistente Convidada — no período de 23 a 25/04/2008.
Mestre Carlos Manuel das Neves Santos, Assistente Convidado, em Regime de Comissão de Serviço Extraordinária — no período de 28/03 a 06/04/2008.
Licenciado Jorge Manuel de Mansilha Castro Ribeiro, Assistente Convidado — 06 a 09/03/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16167/2008

Por despacho de 19/12/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro fora do país à Doutora Margarida Isabel Cabrita Marques Coelho, Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial (60 %) no período de 14 a 17/01/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16168/2008

Por despacho de 07/04/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país à Mestre Marlene Paula Castro Amorim, Assistente, no período de 01/09/2008 a 31/01/2009.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16169/2008

Por despacho de 22/01/2008 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Despacho n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro fora do país à Doutora Rosa Lídia Torres do Couto Coimbra e Silva, Professora Auxiliar, no período de 13 a 15/02/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Serviços Académicos e Administrativos

Despacho (extracto) n.º 16170/2008

Por despacho de 5 de Março de 2008 da vice-reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 7533/2008 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008], foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Henrique Manuel Morais Diz, professor catedrático — no período de 5 a 11 de Abril de 2008.
Doutor Jorge Ribeiro Frade, professor catedrático — nos períodos de 15 a 21 de Março de 2008 e de 9 a 12 de Abril de 2008.
Doutor José Fernando Ferreira Mendes, professor catedrático — no período de 12 a 14 de Março de 2008.
Doutor Manuel João Senos Matias, professor catedrático — no período de 16 a 19 de Março de 2008.
Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, professora catedrática — no período de 11 a 18 de Março de 2008.
Doutora Maria Aline Salgueiro de Seabra Ferreira, professora associada — no período de 18 a 24 de Março de 2008.
Doutor Nikolai Andreevitch Sobolev, professor associado — no período de 2 a 5 de Março de 2008.
Doutora Paula Cristina Supardo Machado Marques Cerejeiras, professora associada — no período de 29 de Março a 6 de Abril de 2008.
Doutora Elisabeth Kastenholz, professora auxiliar — no dia 18 de Março de 2008.
Doutora Gillian Grace Owen Moreira, professora auxiliar — nos dias 13 e 14 de Março de 2008.
Doutor Luís Miguel Pinho de Almeida, professor auxiliar — nos períodos de 12 a 14 de Março de 2008 e de 14 a 17 de Março de 2008.
Doutor Manuel Alberto Reis de Oliveira Violas, professor auxiliar — no período de 5 a 7 de Março de 2008.
Doutora Maria Cristina Saraiva Requejo Agra, professora auxiliar — no período de 26 a 31 de Março de 2008.
Doutora Maria Isabel Jordão Cação, professora auxiliar — no período de 24 de Março a 8 de Abril de 2008.
Doutor Uwe Kaehler, professor auxiliar convidado com agregação — no período de 29 de Março de 2008 a 6 de Abril de 2008.
Doutor Paulo Jorge Salvador Serra Ferreira, professor auxiliar convidado — no período de 26 de Fevereiro a 1 de Março de 2008.
Mestre Nina Katarzyna Szczygiel, assistente convidada em regime de tempo parcial (60 %) — no período de 2 a 4 de Março de 2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16171/2008

Por despacho de 26/11/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Despacho n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro fora do país à Doutora Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva, Professora Auxiliar, no período de 24 a 30/03/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16172/2008

Por despacho de 14/11/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Despacho n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro fora do país à Doutora Tatiana Tchemisova Cordeiro, Professora Auxiliar, no período de 02 a 20/01/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16173/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 da vice-reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 7533/2008 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008], foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, professor catedrático — nos dias 13 e 14 de Março de 2008.
Doutor José Rodrigues Ferreira da Rocha, professor catedrático — no período de 17 a 19 de Março de 2008.
Doutora Nacy Louisa Lee Harper, professora associada com agregação — no período de 14 a 25 de Março de 2008.
Doutor Rui Ramos Ferreira e Silva, professor associado — no período de 23 a 31 de Maio de 2008.
Doutor António Gabriel Castro Correia Salgado, professor auxiliar — no período de 24 de Março a 2 de Abril de 2008.
Doutor Carlos Daniel Borges Coelho, professor auxiliar — no período de 10 a 13 de Abril de 2008.
Doutor João Pedro Antunes Ferreira da Cruz, professor auxiliar — no período de 11 a 18 de Junho de 2008.
Doutor Varqa Carlos Jalali, professor auxiliar convidado — no período de 18 a 24 de Março de 2008.
Doutora Amélia Paula Martins Marinho Dias dos Reis, professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial (30 %) — no período de 12 a 21 de Março de 2008.
Doutora Marta Alexandra da Costa Ferreira Dias, assistente — nos períodos de 28 de Abril a 2 de Maio de 2008 e de 13 a 16 de Maio de 2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 16174/2008

Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e alínea *e*) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Lei n.º s 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.º s 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em "Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário".

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo anterior adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de ingresso

1 — As condições gerais e as regras específicas de ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre regem-se pelas seguintes orientações:

a) É condição geral de ingresso o domínio oral e escrito da língua portuguesa;
b) As regras específicas conducentes ao grau de mestre serão fixadas pelo conselho científico nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com respeito do n.º 3, alíneas *a*) e *b*) e os n.ºs 4, 5 e 6 do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro de 2007.

2 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado do 1.º ciclo ou equivalente legal das áreas correspondentes às exigidas no aviso de abertura;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado, daquelas áreas, de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, desde que possuam 120 ECTS nas áreas de Educação Física e Desporto e atestem proficiência escrita e oral da língua portuguesa.
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, naquelas áreas, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra;

Artigo 5.º

Condições de candidatura, inscrição e matrícula

1 — O processo de candidatura é efectuado no secretariado de Cursos Pós-Graduados da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.
2 — A candidatura é feita em requerimento próprio disponível no secretariado de Cursos Pós-Graduados da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física e também on-line (www.fcdef.uc.pt) e será dirigido ao presidente do conselho científico, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de conclusão do 1.º ciclo de estudos com indicação da respectiva classificação final;
b) Cópia de publicação no *Diário da República* do plano de estudos e ainda o certificado de aproveitamento por unidade curricular;
c) Curriculum vitae detalhado;
d) Outros elementos comprovativos solicitados no aviso de abertura ou que os candidatos entendam relevantes para apreciação da sua candidatura.

3 — A inscrição e a matrícula são feitas na Secretaria-Geral da Universidade de Coimbra.
4 — O regime de prescrição da inscrição segue o estabelecido na tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 6.º

Condições de reingresso

1 — Os estudantes que tenham frequentado o 2.º ciclo de estudos com ou sem aproveitamento no curso de mestrado ou que não tenham apresentado nos prazos estabelecidos o respectivo relatório final de estágio, poderão pedir reingresso num ciclo de estudos de mestrado na mesma área de especialização.
2 — Nestes casos os estudantes serão inscritos como supranumerários.
3 — Caso o reingresso seja aceite, a inscrição ficará dependente da regularização das dívidas, incluindo juros de mora que estejam pendentes desde que o aluno frequentou a Universidade.
4 — No mestrado em que se reinscreve o estudante pagará uma fracção da propina relacionada com o número de ECTS relativos às unidades curriculares em que se reinscreve — todas aquelas em que ainda não tenha sido avaliado com sucesso, incluindo o relatório de estágio.

Artigo 7.º

Condições de transferência

1 — Estão em condições de pedir transferência os alunos que frequentam um 2.º ciclo de estudos similar e tenham realizado no curso de origem o número mínimo de 6 ECTS —
2 — A seriação seguirá os seguintes critérios:

a) Candidatos oriundos de Universidades Públicas
b) Candidatos oriundos do Ensino Superior Politécnico Público ou de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo.

3 — Dentro de cada escalão referido na alínea anterior, a seriação far-se-á atendendo aos seguintes critérios:

a) Número ponderado de disciplinas realizadas com aproveitamento, calculado de acordo com o seguinte coeficiente de ponderação:

Disciplinas semestrais: 1
Disciplinas anuais: 2

b) Melhor média de classificação das disciplinas realizadas nas áreas de Ciências da Educação Física e Desporto, calculada de acordo com os seguintes coeficientes de ponderação:

Disciplinas semestrais: 1
Disciplinas anuais: 2

c) Melhor nota de acesso ao mestrado, no ano e curso em que os candidatos foram colocados pela primeira vez.

4 — Sendo as candidaturas apreciadas por uma comissão designada pelo conselho científico da faculdade, a análise dos processos terá em consideração a listagem de disciplinas realizadas com aproveitamento e que são entendidas como integrantes da área científicas do mestrado. Esta apreciação valorizará o perfil de origem dos candidatos, não substituindo o necessário pedido de equivalências que os futuros estudantes terão que requerer, depois da realização da matrícula, para apreciação e parecer dos regentes das disciplinas e posterior homologação pelo conselho científico.

Artigo 8.º

Condições de mudança de curso

1 — Estão em condições de pedir mudança de curso os alunos que frequentem um 2.º ciclo de estudos que não seja similar.
2 — A seriação seguirá os seguintes critérios:

a) Candidatos oriundos de Universidades Públicas
b) Candidatos oriundos do Ensino Superior Politécnico Público ou de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo

3 — Dentro de cada escalão referido na alínea anterior, a seriação far-se-á atendendo aos seguintes critérios:

a) Melhor nota de acesso ao mestrado, no ano e curso em que os candidatos foram colocados pela primeira vez;
b) Número ponderado de disciplinas realizadas com aproveitamento, calculado de acordo com o seguinte coeficiente de ponderação:

Disciplinas semestrais: 1
Disciplinas anuais: 2

c) Rejeição da candidatura em anos anteriores.

Artigo 9.º

Numerus clausus

O número de vagas a propor no ano lectivo 2008/2009 e seguintes estará de acordo com a fixação realizada nos termos de legislação própria e dos critérios estabelecidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro.

Artigo 10.º

Prazos e calendário lectivo

1 — A (re)edição dos ciclos de estudos de mestrado é fixada por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico, e depende para cada curso, das disponibilidades de recursos humanos e materiais indispensáveis a garantir o nível e a qualidade de formação adquirida, da procura potencial do curso e da avaliação do funcionamento de edições anteriores.
2 — Para cada edição do ciclo de estudos, o Conselho Cientifico, em conformidade com a calendarização dos procedimentos administrativos, enviará ao Reitor a proposta de aviso de abertura que incluirá:

a) As condições e prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
b) Os critérios de selecção dos candidatos;
c) Os cursos que constituem habilitações de acesso ao curso de Mestrado;
d) A estrutura curricular, o plano de estudos do curso e os créditos;
e) O número de vagas;
f) O calendário lectivo.

Artigo 11.º

Propinas e taxas

1 — O valor das propinas é fixado pelo Senado sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, tendo em conta o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterado pelo artigo 3.ºda Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.
2 — Metade do valor fixado para a propina será pago no acto da matrícula e o restante no início do segundo semestre.
3 — Pela candidatura é devida uma taxa no valor de 50 €.
4 — O não pagamento da propina devida implica a nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o cumprimento da obrigação se reporta.

Artigo 12.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — As regras de avaliação serão fixadas pelo coordenador para cada edição do curso.
2 — A avaliação contínua é facultativa, tanto para os alunos como para os docentes.
3 — No final da componente curricular do curso está prevista uma época de exame única, apenas para os alunos que não tenham tido aproveitamento no processo de avaliação contínua ou que a ela não se tenham submetido.
4 — Não existem precedências no ciclo de estudos de Mestrado.
5 — O estágio pedagógico é regulado por um regulamento próprio de avaliação, não estando sujeito ao mesmo regime das restantes unidades curriculares.

Artigo 13.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída a classificação final expressa conforme o estipulado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.
2 — A Classificação do ciclo de estudos de Mestrado corresponderá à média ponderada em função do número correspondente de créditos ECTS de todas as unidades curriculares, do Estágio Pedagógico e do relatório final de estágio.
3 — Aos alunos que não realizaram o relatório final, mas que completaram com aproveitamento a componente curricular do plano de estudos de mestrado, incluindo o estágio, será atribuída uma classificação da componente curricular, que corresponderá à média ponderada em função do número correspondente de créditos ECTS de todas as unidades curriculares efectuadas.

Artigo 14.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 13.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2008/2009.

28 de Maio de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO

I — Estrutura Curricular
1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física
3 — Curso: mestrado em Ensino da Educação Física nos ensinos básico e secundário
4 — Grau ou diploma: mestrado
5 — Área científica predominante do curso: formação de professores e ciências da educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação Educacional Geral	FEG	32	0
Didáctica Específica	DE	30	0
Iniciação à Prática Profissional	IPP	48	0
Formação na Área de Docência	FAD	10	0
Total		120	0

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física

Mestrado em Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário

Mestrado — 2.º ciclo

Ciências da Educação e da Educação Física

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estudos Avançados de Desenvolvimento Curricular em Educação Física.	Didáctica específica	Sem.	270	T — 25TP — 25TC — 20E — 20OT — 20	10	
Didáctica da Educação Física e Desporto Escolar	Didáctica específica	Sem.	270	T — 25TP — 25TC — 20OT — 20	10	
Sistemática das Actividades Físicas e Desportivas	Formação na área da docência.	Sem.	270	TP — 50	10	

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Avaliação Pedagógica em Educação Física	Didáctica específica	Sem.	270	T —25TP — TC — 20E — 20OT — 20	10	
Investigação Educacional.	Formação educacional geral.	Sem.	189	T — 20TP — 20TC — 15E — 15OT — 15	7	
Projecto de Investigação-Acção.	Formação educacional geral.	Sem.	162	TC — 40OT — 40	6	
Administração Escolar.	Formação educacional geral.	Sem.	189	T — 25TP — 25TC — 20E — 20OT — 20	7	

2.º ano / 3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio Pedagógico	Iniciação à prática profissional.	Anual . . .	648	E — 35OT — 35	24	
Organização e Gestão Escolar	Formação educacional geral.	Sem.	162	T — 20TP — 20TC — 10E — 10OT — 15	6	

2.º ano / 4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio Pedagógico e Relatório de Estágio	Iniciação à prática profissional.	Anual . . .	648	E — 35OT — 35	24	
Projecto e Parcerias Educativas	Formação educacional geral.	Sem.	162	T — 20TP — 20TC — 10E — 10OT — 15	6	

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 17692/2008

Por despacho de 19 de Maio de 2008 do reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Engenharia Agro-Alimentar, requeridas por Luís Maria Pestana de Torres Vaz Freire:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutora Ana Maria Ferreira Silva Costa Freitas Drumond Ludovice, professora associada com agregação da Universidade de Évora.

Doutor José Manuel Abecassis Empis, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlo Bicchi, professor ordinário da Facoltà di Farmacia da Università degli Studi di Torino (Itália).

Doutor José Manuel do Nascimento Baptista Gouveia, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Marco Diogo Richter Gomes da Silva, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria João Pires Bastos Cabrita, professora auxiliar da Universidade de Évora.

4 de Junho de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 16175/2008

Por despacho do Reitor de 27.02.2008, proferido no uso de competência própria,

Licenciada Filipa Maria de Sá Osório Tovar de Carvalho nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso limitado, Técnica Superior Principal do quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos à data da publicação em DR. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 16176/2008

Por despacho do Senhor Reitor de 02-06-2008:

Susana Maria Jerónimo Oliveira Henriques, assistente administrativo especialista do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa — reclassificada, nos termos da alínea *e*) artigo 4.º n.º 2 alínea *d*) do artigo 4.º, artigo 6.º, artigo 7.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de estagiária da carreira técnico superior, escalão 1, índice 321, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data de aceitação do lugar.

António Miguel Alves Diniz, técnico de 2.ª classe do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa — reclassificado, nos termos da alínea *e*) artigo 4.º n.º 2 alínea *d*) do artigo 4.º, artigo 6.º, artigo 7.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior, escalão 1, índice 400, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir da data de aceitação do lugar.

Lara Sofia Lopes da Ponte, assistente administrativo do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa — reclassificada, nos termos da alínea *e*) artigo 4.º n.º 2 alínea *d*) do artigo 4.º, artigo 6.º, artigo 7.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior, escalão 1, índice 400, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data de aceitação do lugar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Junho de 2008. — O Secretário, *David Xavier.*

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 16177/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 08/05/2008, autorizado o contrato administrativo de provimento a Virgínia Carvalho Santos, como Assistente Estagiária, precedendo concurso em regime de tempo integral, válido por seis anos, prorrogável por um biénio, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24/9, da Lei n.º 19/80, de 16/7 (ECDU), e artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, com efeitos à data de publicação em *Diário da República*. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

Despacho (extracto) n.º 16178/2008

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 08/05/2008, foi autorizado o contrato administrativo de provimento a Ana Luísa Gouveia Baptista Marques da Silva, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial de 30 %, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10/9, da Lei n.º 19/80, de 16/7 (ECDU), e artigo s 15.º, e 16.º do Dec. lei 427/89, de 7/12; com início em 04/02/2008. (Não carece de visto prévio do T.C.)

4 de Junho de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

Despacho (extracto) n.º 16179/2008

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 08/05/2008, foi autorizado o contrato administrativo de provimento a Ana Maria Sezinando Ramos Pinto como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial de 30 %, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos da Lei n.º 62/2007, de

10/9, da Lei n.º 19/80, de 16/7 (ECDU), e artigos 15.º e 16.º do Dec.-Lei 427/89, de 7/12; com início em 04/02/2008. (Não carece de visto prévio do T.C.)

4 de Junho de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

Despacho (extracto) n.º 16180/2008

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 02/06/2008, foi autorizado o contrato administrativo de provimento a Inácio Marques Serralheiro como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial de 40 %, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10/9, da Lei n.º 19/80, de 16/7 (ECDU), e artigos 15º, e 16º do Dec. Lei 427/89, de 7/12; com início em 02/01/2008. (Não carece de visto prévio do T.C.)

4 de Junho de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 16181/2008

Por despacho de 3 de Junho de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi o Doutor Natércio Augusto Garção Afonso, professor auxiliar convidado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, nomeado provisoriamente por um quinquénio, após aprovação em concurso, professor associado do II Grupo — Ciências da Educação da mesma Faculdade, considerando-se exonerado do lugar anterior, com efeitos à data do termo de aceitação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 16182/2008

Por despacho de 15/01/2008 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Armando da Costa Duarte, Professor Catedrático — no período de 20 a 23/01/2008.

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Professor Catedrático — nos dias 31/01 e 01/02/2008.

Doutor Carlos Fernandes da Silva, Professor Catedrático — no período de 18 a 24/02/2008.

Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático — no período de 21a 28/01/2008.

Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, Professor Catedrático — no período de 13 a 20/01/2008.

Doutor João Pedro Paiva de Oliveira, Professor Catedrático — no período de 13/01 a 11/02/2008.

Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, Professor Catedrático — no período de 14 a 19/01/2008.

Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro, Professor Catedrático — nos períodos de 05 a 11, 18 a 20 e de 21 a 23/01/2008.

Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático — no período de 14 a 17/01/2008.

Doutora Ana Maria Bastos Costa Segadães, Professora Associada com Agregação — no período de 10 a 16/02/2008.

Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Associado com Agregação — no período de 14 a 17/01/2008.

Doutor João Paulo Trigueiros da Silva Cunha, Professor Associado— no período de 28/01 a 22/02/2008.

Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa, Professor Associado— no período de 18 a 24/02/2008.

Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada — no período de 16 a 20/01/2008.

Doutor Joaquim Manuel Henriques de Sousa Pinto, Professor Auxiliar — no período de 14 a 19/01/2008.

Doutor Luís Manuel Pinho de Almeida, Professor Auxiliar — nos períodos de 23 a 26 e de 29 a 31/01/2008.

Doutor António Luís Jesus Teixeira, Professor Auxiliar — nos períodos de 07 a 09 e de 15 a 17/01/2008.

Doutor Carlos Daniel Borges Coelho, Professor Auxiliar — no período de 16 a 20/01/2008.

Doutor José Alexandre da Rocha Ventura Silva, Professor Auxiliar — no período de 18 a 24/02/2008.

Doutor Paulo Bernardino das Neves Bastos, Professor Auxiliar — no período de 08 a 17/01/2008.

Doutor João Paulo Cerdeira Bento, Professor Auxiliar Convidado— no período de 23 a 26/01/2008.

Doutor José Manuel Matos Moreira, Professor Auxiliar Convidado— no período de 14 a 19/01/2008.

Doutor José Maria Amaral Fernandes, Professor Auxiliar Convidado— no período de 14 a 19/01/2008.

Doutor Paulo Bacelar Reis Pedreiras, Professor Auxiliar Convidado— no período de 29 a 31/01/2008.

Doutor Paulo Jorge Salvador Serra Ferreira, Professor Auxiliar Convidado— no período de 15 a 19/01/2008.

Doutor Telmo Reis Cunha, Professor Auxiliar Convidado— no período de 21 a 23/01/2008.

Doutor Luís Miguel Teixeira de Jesus, Equiparado a Professor Adjunto— no período de 28/03 a 01/04/2008.

30 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 16183/2008

Por despacho de 10.03.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Gina Maria Gaio dos Santos — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professora Auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 13.02.2008 e termo em 12.02.2013 com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de Assistente a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

2 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 16184/2008

Por despacho de 11.03.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Luísa Oliveira Marques Veloso - celebrado contrato administrativo de provimento, como Professora Auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15.02.2008 e termo em 14.02.2013 com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de Assistente a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

2 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 16185/2008

Por despacho de 20.02.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Joaquim Araújo de Azevedo — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Convidado Equiparado a Professor Auxiliar a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 20.02.2008 e termo em 19.02.2009, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de Professor Convidado Equiparado a Professor Auxiliar a 30 % a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Economia e Gestão analisou o *curriculum vitae,* do Doutor António Joaquim Araújo de Azevedo tendo em conta a sua contratação como professor Convidado equiparado a professor Auxiliar a 50 %, com o objectivo de assegurar as disciplinas de Tópicos Avançados de Marketing; Estratégia e Marketing de Biotecnologia; Tópicos Avançados de Gestão Estratégica, e Metodologias de Inovação em Gestão e marketing, aos Cursos de Mestrado: Gestão; Marketing e Merchandising e Projecto Interdisciplinar em Design VI.

O Doutor António Joaquim Araújo de Azevedo é licenciado em Engenharia Química com a classificação final de 14 valores, mestre em Gestão de Empresas com classificação de Muito Bom e doutorado em Ciências Empresariais pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho e os pareceres dos Professores Minoo Farhangmehr, José Carlos Pinho e Ana Maria Soares justificam a sua contratação como Professor Convidado equiparado a Professor Auxiliar a 50 %.

O conselho científico da Escola de Economia e Gestão pronunciou-se, por maioria absoluta dos membros do conselho científico em exercício efectivo de funções em termos favoráveis à contratação do Doutor António Joaquim Araújo de Azevedo.

A Presidente do Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão, *Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida.*

3 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 16186/2008

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Pedro Miguel Reis Guimarães — celebrado contrato em contrato administrativo de provimento, na categoria de monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2008 e termo em 31 de Julho de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 16187/2008

Por despacho de 31 de Março de 2008 do reitor da Universidade do Minho:

Ao abrigo do disposto no regulamento interno da Universidade do Minho aplicável aos contratos individuais de trabalho, aprovado por Resolução do Senado Universitário em 6 de Novembro de 2006, Resolução SU-92/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 228, de 27 de Novembro de 2006, foi celebrado, na sequência de processo concursal, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado entre a Universidade do Minho e:

Licenciada Maria da Conceição Gomes da Cunha, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnica de 2.ª classe, índice 295, escalão 1, com início de funções a 1 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 16188/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2008 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Fernando Manuel Seixas Guimarães — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Março de 2008 e termo em 16 de Março de 2013, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 16189/2008

Por despacho de 25.03.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria da Conceição Soares Serra — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professora Auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 11.12.2007 e termo em 10.12.2012 com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de Assistente a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

3 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 16190/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 3 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foram concedidas as seguintes equiparações a bolseiro fora do País:

Prof. Associado António Mário da Silva Marcos Florido, de 31 de Maio a 5 de Junho de 2008;

Professora Catedrático Jorge Guimarães da Costa Eiras, de 8 a 13 de Junho de 2008;

Investigadora Principal Maria Luísa Machado Cerqueira Bastos, de 25 a 27 de Maio de 2008;

Professora Catedrática Maria Teresa Sá Dias de Vasconcelos, de 30 de Maio a 1 de Junho de 2008;

Professora Auxiliar Sandra Maria Mendes Alves, de 31 de Maio a 10 de Junho de 2008.

4 de Junho de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 16191/2008

Por despacho de 26 de Maio de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Alice Lucas Semedo, Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 04 a 08 de Junho de 2008.

3 de Junho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 16192/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei N.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo N.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei N.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a adequação do Doutoramento em Ciências Sociais, na sequência do registo de adequação com o N.º R/B-AD-207/2008 (Despacho N.º 9174/2008, publicado no *Diário da República* N.º 62, 2.ª série, de 28 de Março), efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do Curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, adequa o Doutoramento em Ciências Sociais nas especialidades de Administração Pública; Desenvolvimento Sócio-Económico; Antropologia Cultural; Sociologia; Ciência Política; Relações Internacionais e História dos Factos Sociais, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei N.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, confere o grau de doutor em Ciências Sociais nas especialidades de Administração Pública; Antropologia; Ciência Política; Ciências da Comunicação; Desenvolvimento Sócio — Económico; e-Planning; História dos Factos Sociais; Política Social; Relações Internacionais e Sociologia, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

1 – O curso conducente ao grau de doutor em Ciências Sociais organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Ciências Sociais, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Ciências Sociais consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas Regulamentares do Curso

O órgão competente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, tendo em conta o Regulamento de Doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação N.º 1487/2006, publicada no *Diário da República* N.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

Alameda de Santo António dos Capuchos, N.º 1 • 1169-047 LISBOA • Telef.:+ 351 21 881 19 00 • Fax: + 351 21 881 19 90 • Email: rutl@reitoria.utl.pt

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

c) Processo de registo do tema da tese;

d) Condições de preparação da tese;

e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

h) Regras sobre as provas de defesa da tese;

i) Processo de atribuição da qualificação final;

j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;

l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

5.º

Data de Entrada em Vigor

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

6.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Doutor em Ciências Sociais entra em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009.

29 de Maio de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

Anexo ao Despacho Reitoral N.º 37/UTL/2008

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Doutoramento em Ciências Sociais

1 – Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa

2 – Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

3 – Curso: Ciências Sociais

4 – Grau: Doutor

5 – Área científica predominante do curso: Ciências Sociais

6 – Número de créditos para a obtenção do grau: — 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: Seis semestres (incluindo dissertação/tese)

8 — Opções/ramos: Administração Pública; Antropologia; Ciência Política; Ciências da Comunicação;

Desenvolvimento Sócio — Económico; e-Planning; História dos Factos Sociais; Política Social; Relações Internacionais e Sociologia

9 – Áreas científicas:

Especialidade em Administração Pública

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologias	MT	20	
Ciências Sociais	CS	20	
Ciência Política	CP	5	
Sociologia	S	5	
e-Planning	eP	5	
Administração Pública	AP	125	
Total		180	0

Especialidade de Antropologia

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia	MT	10	
Desenvolvimento Sócio-Económico	DSE	7,5	
Ciência Política	CP	7,5	
Sociologia	S	7,5	
Antropologia	A	147,5	
Total		180	0

Especialidade em Ciência Política

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia	MT	10	
Relações Internacionais	RI	10	
Antropologia	A	5	
Ciência Política	CP	155	
Total		180	0

Especialidade em Ciências da Comunicação

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia	MT	20	
Ciências Sociais	CS	10	
Sociologia	S	10	
Ciências da Comunicação	CC	140	
Total		180	0

Especialidade de Desenvolvimento Sócio-Económico

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia	MT	20	
Ciência Política	CP	2,5	
Administração Pública	AP	2,5	
Sociologia	S	5	
Antropologia	A	2,5	
e-Planning	eP	2,5	
Desenvolvimento Sócio-Económico	DSE	145	
Total		180	0

Especialidade em História dos Factos Sociais

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia	MT	10	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Relações Internacionais	RI	10	
Ciências Sociais	CS	10	
História dos Factos Sociais	H	150	
Total		180	0

Especialidade em Política Social

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia	MT	20	
Sociologia	S	5	
Administração Pública	AP	5	
Desenvolvimento Sócio-Económico	DSE	5	
Ciências Sociais	CS	10	
Política Social	PS	135	
Total		180	0

Especialidade em Relações Internacionais

QUADRO N.º 8

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia	MT	10	
História	H	10	
Ciências Sociais	CS	10	
Relações Internacionais	RI	150	
Total		180	0

Especialidade em Sociologia

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia	MT	20	
Ciências Sociais	CS	10	
Desenvolvimento Sócio-Económico	DSE	10	
Sociologia	S	140	
Total		180	0

Especialidade em *e-Planning*

QUADRO N.º 10

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia	MT	10	
Ciências Sociais	CS	10	
Sociologia	S	5	
Administração Pública	AP	15	
Ciência Política	CP	5	
Antropologia	A	2,5	
e — Planning	eP	132,5	
Total		180	0

Observações:

Considera-se *Ciências Sociais* como área científica predominante do doutoramento, abordada no seu conjunto ou em cada uma das especialidades que consubstancia uma ramificação daquela área científica.

Plano de estudos do curso de Doutoramento em Ciências Sociais

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Ciências Sociais

Grau de Doutor

Área científica predominante: Ciências Sociais

Especialidade em Administração Pública

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Quantitativa e Qualitativa Avançada e Métodos Comparativos I	MT	S	250	S= 30	10	
Epistemologia e Teoria Social Aprofundada	CS	S	250	S= 30	10	
Seminário I — Projecto de Investigação	AP/CP/S/eP	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Avançada em Administração Pública e Métodos Comparativos	MT	S	250	S= 30	10	
Temas Aprofundados de Administração Pública	CS	S	250	S= 30	10	
Seminário II — Projecto de Investigação	AP/CP/S/eP	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (T)	AP	S	750		30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	AP	S	750		30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	AP	S	750		30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	AP	S	750		30	

Especialidade em Antropologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Qualitativos	MT	S	250	S= 30	10	
Modelos de Desenvolvimento Sócio — Económico	A/DSE	S	250	S= 30	10	
Seminário I — Projecto de Investigação	A	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Poder, Cultura e Identidades	A/CP	S	250	S= 30	10	
Migrações transnacionais	A/S	S	250	S= 30	10	
Desigualdade e Cidadania	A/CP/DSE/S	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (T)	A	S	750		30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	A	S	750		30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	A	S	750		30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	A	S	750		30	

Especialidade em Ciência Política

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias Avançadas em Ciências Sociais e Desenho de Pesquisa	MT	S	250	S= 30	10	
Política Internacional	RI	S	250	S= 30	10	
Seminário I — Projecto de Investigação	CP	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Poder, Cultura e Identidades	A/CP	S	250	S= 30	10	
Processo Político Português	CP	S	250	S= 30	10	
Macropolítica e Micropolítica	CP	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (T)	CP	S	750		30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	CP	S	750		30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	CP	S	750		30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	CP	S	750		30	

Especialidade em Ciências da Comunicação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Quantitativa e Qualitativa Avançadas e Métodos Comparativos I	MT	S	250	S= 30	10	
Epistemologia e Teoria Social Aprofundada	CS	S	250	S= 30	10	
Seminário I — Projecto de Investigação	CC/S	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Avançada em Ciências da Comunicação	MT	S	250	S= 30	10	
Temas Aprofundados de Ciências da Comunicação	CC	S	250	S= 30	10	
Seminário II — Projecto de Investigação	CC/S	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (T)	CC	S	750		30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	CC	S	750		30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 33

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	CC	S	750		30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 34

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	CC	S	750		30	

Especialidade em: Desenvolvimento Sócio-Económico

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 35

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Qualitativos e Quantitativos I	MT	S	250	S= 30	10	
Modelos de Desenvolvimento Sócio-Económico	DSE	S	250	S= 30	10	
Políticas Públicas de Desenvolvimento Sócio-Económico	DSE/CP/AP/S	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 36

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Internacionalização e Desenvolvimento	DSE/RI/CP/AP	S	250	S= 30	10	
Sustentabilidade Global	DSE/A/S/eP	S	250	S= 30	10	
Análise Qualitativa e Quantitativa II	MT	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 37

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (T)	DSE	S	750		30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 38

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	DSE	S	750		30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 39

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	DSE	S	750		30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 40

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	DSE	S	750		30	

Especialidade em História dos Factos Sociais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 41

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias Avançadas em Ciências Sociais e Desenho de Pesquisa	MT	S	250	S= 30	10	
Política Internacional	RI	S	250	S= 30	10	
Seminário Interdisciplinar	CS	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 42

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Século XX	H	S	250	S= 30	10	
História das Elites e dos Agentes do Poder	H	S	250	S= 30	10	
Mundo Lusófono	H	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 43

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (T)	H	S	750		30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 44

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	H	S	750		30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 45

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	H	S	750		30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 46

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	H	S	750		30	

Especialidade em Política Social

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 47

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Quantitativa e Qualitativa Avançadas e Métodos Comparativos I	MT	S	250	S= 30	10	
Epistemologia e Teoria Social Aprofundada	CS	S	250	S= 30	10	
Seminário I — Projecto de Investigação	PS/S/AP/DSE	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 48

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias Aprofundadas de Intervenção Social	MT	S	250	S= 30	10	
Temas Aprofundados de Política Social	PS	S	250	S= 30	10	
Seminário II — Projecto de Investigação	PS/S/AP/DSE	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 49

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (T)	PS	S	750		30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 50

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	PS	S	750		30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 51

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	PS	S	750		30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 52

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	PS	S	750		30	

Especialidade em Relações Internacionais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 53

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias Avançadas em Ciências Sociais e Desenho de Pesquisa	MT	S	250	S= 30	10	
Política Internacional	RI	S	250	S= 30	10	
Seminário Interdisciplinar	CS	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 54

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Século XX	H	S	250	S= 30	10	
Análise da Conjuntura Internacional	RI	S	250	S= 30	10	
Geopolítica e Geoestratégia	RI	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 55

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (T)	RI	S	750		30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 56

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	RI	S	750		30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 57

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	RI	S	750		30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 58

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	RI	S	750		30	

Especialidade em Sociologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 59

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Quantitativa e Qualitativa Avançadas e Métodos Comparativos I	MT	S	250	S= 30	10	
Epistemologia e Teoria Social Aprofundada	CS	S	250	S= 30	10	
Seminário I — Projecto de Investigação	S/DSE	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 60

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Quantitativa e Qualitativa Avançada II	MT	S	250	S= 30	10	
Teoria Sociológica Aprofundada	S	S	250	S= 30	10	
Seminário II — Projecto de Investigação	S/DSE	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 61

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (T)	S	S	750		30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 62

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	S	S	750		30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 63

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	S	S	750		30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 64

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (TP)	S	S	750		30	

Especialidade em: *e-Planning*

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 65

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
e-Planning Methods — Quantitative, Qualitative, Laboratorial	MT	S	250	TP=30	10	
Laboratory of Technology for e-Planning -e-Planning Applications and Services	S/ AP/ CP/ A	S	250	PL:30	10	
Advanced Seminar in Technology Studies and e — Planning.	CS	S	250	S=30	10	
Subtotal					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 66

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Theory of e- Government	AP	S	250	S= 30	10	
Technology — related challenges to Institutional and Regulatory frameworks	eP	S	250	S= 30	10	
Public Participation and Decision — Support Systems	CP/AP/eP/S	S	250	S= 30	10	
Subtotal					30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 67

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Thesis proposal	eP	S	750		30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 68

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Thesis	eP	S	750		30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 69

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Thesis	eP	S	750		30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 70

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Thesis	eP	S	750		30	

Despacho n.º 16193/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a adequação do Doutoramento no ramo de Engenharia Zootécnica, na sequência do registo de adequação com o n.º R/B-AD-205/2008 (Despacho n.º 9174/2008, publicado no *Diário da República* n.º 62, 2.ª série, de 28 de Março), efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, adequa o Doutoramento no ramo de Engenharia Zootécnica, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia conjuntamente com a Faculdade de Medicina Veterinária, confere o grau de doutor em Engenharia Zootécnica, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Engenharia Zootécnica organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Engenharia Zootécnica, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Engenharia Zootécnica consta no anexo ao presente despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Agronomia e da Faculdade de Medicina Veterinária, tendo em conta o Regulamento de Doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

c) Processo de registo do tema da tese;

d) Condições de preparação da tese;

e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

h) Regras sobre as provas de defesa da tese;

i) Processo de atribuição da qualificação final;

j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;

l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

5.º

Data de entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

6.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Doutor em Engenharia Zootécnica entra em funcionamento no ano lectivo de 2008-2009.

3 de Junho de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de Doutoramento em Engenharia Zootécnica

1. Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
2. Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia/Faculdade de Medicina Veterinária.
3. Curso: Engenharia Zootécnica.
4. Grau: Doutor.
5. Área científica predominante do curso: Ciência Animal.
6. Número de créditos para a obtenção do grau: — 180 ECTS.
7. Duração normal do curso: três anos (seis semestres).
8. Opções/ramos:
9. Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Animal.	CA	156(*)	
Matemática.	MAT		6
Optativa			18
Total		156	24 ([1])

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.
(*) Dos quais 150 ECTS correspondem à tese de doutoramento.

10. Observações:

Os 18 créditos optativos e os 6 da área científica de Matemática podem ser adquiridos por creditação de formação obtida em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras.

O tempo médio do ciclo de estudos será 3 anos em tempo integral, embora excepcionalmente possa chegar a 5 anos.

Plano de estudos do curso de Doutoramento em Engenharia Zootécnica

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior de Agronomia — Faculdade de Medicina Veterinária

Curso de Engenharia Zootécnica

Grau de doutor

Área Científica Predominante: Ciência Animal

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Optativa	MAT	Semestral	162		6	Optativa
Optativa	Optativa	Semestral	162		6	Optativa
Optativa	Optativa	Semestral	162		6	Optativa
Optativa	Optativa	Semestral	162		6	Optativa
Tese	CA	Anual	972	56 OT	36	(*a*)

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário	CA	Semestral	162	42 OT	6	
Tese	CA	Anual	1458	56 OT	54	(*a*)

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	CA	Anual	1620	56 OT	60	(*a*)

(a) A tese de doutoramento prolonga-se pelos 6 semestres de duração normal do ciclo de estudos

Despacho n.º 16194/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a adequação do Doutoramento no ramo de Biologia, na sequência do registo de adequação com o n.º R/B-AD-199/2008 (Despacho n.º 9174/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 62, 2.ª série, de 28 de Março), efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do Curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, adequa o Doutoramento no ramo de Biologia, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de doutor em Biologia, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Biologia organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Biologia, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Biologia consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas Regulamentares do Curso

O órgão competente do Instituto Superior de Agronomia, tendo em conta o Regulamento de Doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006, publicada no *Diário da República,* n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

c) Processo de registo do tema da tese;

d) Condições de preparação da tese;

e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

h) Regras sobre as provas de defesa da tese;

i) Processo de atribuição da qualificação final;

j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;

l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

5.º

Data de Entrada em Vigor

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

6.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Doutor em Biologia entra em funcionamento no ano lectivo de 2008-2009.

3 de Junho de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

Anexo ao Despacho Reitoral n.º 39/UTL/2008

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Doutoramento em Biologia

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia
3 — Curso: Biologia
4 — Grau: Doutor
5 — Área científica predominante do curso: Biologia
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 3 anos (Seis semestres)
8 — Opções/ramos:
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	(*)156	
Matemática	MAT		6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Optativa			18
Total.		156	([1]) 24

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.
(*) Dos quais 150 ECTS correspondem à dissertação de doutoramento.

10 — Observações:

Os 18 créditos optativos e os 6 da área científica de Matemática podem ser adquiridos por creditação de formação obtida em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras e ou

O tempo médio do ciclo de estudos será 3 anos em tempo integral, embora excepcionalmente possa chegar a 5 anos, em conformidade com o Regulamento de Geral dos Doutoramentos no ISA.

Plano de Estudos do curso de Doutoramento em Biologia

Estabelecimento de Ensino: Universidade Técnica de Lisboa

Unidade Orgânica: Instituto Superior de Agronomia

Curso: Biologia — Grau: Doutor

Área Científica Predominante: Biologia

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Optativa	MAT	Semestral	162		6	Optativa.
Optativa	Optativa	Semestral	162		6	Optativa.
Optativa	Optativa	Semestral	162		6	Optativa.
Optativa	Optativa	Semestral	162		6	Optativa.
Tese	BIO	Anual	972	56 OT	36	*a*)

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário	BIO	Semestral	162	42 OT	6	
Tese	BIO	Anual	1458	56 OT	54	*a*)

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	BIO	Anual	1620	56 OT	60	*a*)

(*a*) A Tese de doutoramento prolonga-se pelos 6 semestres de duração normal do ciclo de estudos.

Despacho n.º 16195/2008

Designo os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no 2.º Grupo — Ciências Económicas e Povoamento (disciplina de Economia Internacional) pela Universidade Técnica de Lisboa através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, requeridas pelo Doutor António Jorge Duarte Rebelo de Sousa:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa

Vogais — Doutor Diogo José Paredes Leite de Campos, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Doutor José Dias Coelho, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Manuel Moreira, professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor António Marques Bessa, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

3 de Junho de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 16196/2008

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 3 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências:

Maria Evangelina Silva, técnica profissional especialista principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, coordenadora, da carreira de técnica profissional, da área funcional de biblioteca e documentação, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Junho de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 16197/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 14 de Fevereiro de 2008, foi celebrado ao licenciado Raul José Batista Cunha o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial e em acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 25 de Fevereiro de 2008 e termo a 31 de Julho de 2008.

4 de Junho de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 16198/2008

Por despacho de 03 de Junho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria em Exercício, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, a José Emanuel Costa Henriques Brás, Equiparado a Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Artes e Design, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 24 e 30 de Junho de 2008.

4 de Junho de 2008. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 16199/2008

Por despacho de 03 de Junho de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria em Exercício, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País a Maria Fernanda Maio Dias Veloso, professora-adjunta, da Escola Superior de Artes e Design, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 05 e 11 de Junho de 2008.

4 de Junho de 2008. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 16200/2008

Por despacho de 03 de Junho de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria em Exercício, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, a Fernando Alípio Brízio Pires, Professor Adjunto, da Escola Superior de Artes e Design, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 23 e 29 de Junho de 2008.

4 de Junho de 2008. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 16201/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Maio de 2008, foi à Mestre Isabel Maria da Silva João, autorizada, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparada a Professora Adjunta, em Regime de Tempo Integral (Dedicação Exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 2007/10/14. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 16202/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 3 de Abril de 2008, foi ao licenciado João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos, autorizado, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor-Adjunto, em Regime de Tempo Parcial (60 %), pelo período de dois anos, com início em 2007/10/11. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 16203/2008

Por despacho de 11 de Março de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Cláudia Tiago Ramos Viana, equiparada a assistente, em regime de tempo parcial a 60 %, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração da duração do contrato para o período de 01/12/2007 a 15/09/2008.

20 de Maio de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 16204/2008

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Rute Isabel Cabral de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, por um período de cinco meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 1590,70, com efeitos a partir de 3 de Março de 2008.

3 de Junho de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa

Aviso (extracto) n.º 35/2008/A

Publica-se a Lista de Classificação Final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro de nível 1, da carreira de enfermagem do Quadro Regional da Ilha Graciosa, afecto ao Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, a que se refere o aviso n.º 28/2008/A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008, homologada por despacho do Conselho de Administração de 3 de Junho de 2008:

1.º Olívia Cristina Alvernaz de Sousa — 18,68 valores.
2.º Mónica Sofia Borges Eugénio Amaral — 17,93 valores.
3.º Mónia Merícia da Silva Alemão — 16,23 valores.

Da homologação da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação no *Diário da República.*

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Martins Ferreira da Silva.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1635/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 28 de Maio de 2008, foi autorizada a renovação do regime de trabalho de horário acrescido ao Enfermeiro Supervisor — Baltazar de Castro Fernandes, com efeitos a partir de 07 de Junho de 2008, pelo período de um ano.

3 de Junho de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1636/2008

Por deliberação de 3 de Abril de 2008 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizada a exoneração a Álvaro Toro Martin, enfermeiro do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital dos Capuchos, com efeitos a 1 de Maio de 2008, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

3 de Junho de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

Deliberação (extracto) n.º 1637/2008

Por deliberação de 3/04/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., foi autorizada a exoneração a Andreia Marina Moreira Soares de Jesus, Enfermeira do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital de S. José, com efeitos a 1 de Maio de 2008, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

3 de Junho de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

Deliberação (extracto) n.º 1638/2008

Por deliberação de 6/02/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., foi autorizado o regime de semana de quatro dias ao Dr. Ricardo António Natário Rio Tinto, Assistente Hospitalar de Gastrenterologia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. — Hospital dos Capuchos, com efeitos a 1 de Março de 2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto.

4 de Junho de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

Deliberação (extracto) n.º 1639/2008

Por deliberação de 6/02/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., foi autorizado o regime de semana de quatro dias ao Dr. João Filipe Costa Simões, Assistente Graduado Hospitalar de Gastrenterologia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. — Hospital de S. José, com efeitos a 1 de Março de 2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto.

4 de Junho de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

Deliberação (extracto) n.º 1640/2008

Por deliberação de 5/03/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., foi autorizado o regime de semana de quatro dias ao Dr. Joaquim António Freitas Gomes da Silva, Assistente Graduado Hospitalar de Oftalmologia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital dos Capuchos, com efeitos a 1 de Abril de 2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto.

4 de Junho de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

Deliberação (extracto) n.º 1641/2008

Por deliberação de 5/03/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., foi autorizado o regime de semana de quatro dias ao Dr. António dos Santos Castro, Chefe de Serviço de Medicina Interna do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital dos Capuchos, com efeitos a 1 de Abril de 2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto.

4 de Junho de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

Deliberação (extracto) n.º 1642/2008

Por deliberação de 6/02/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., foi autorizado o regime de semana de quatro dias à Dr.ª Isabel Maria dos Santos Redondo, Assistente Hospitalar de Gastrenterologia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. — Hospital dos Capuchos, com efeitos a 1 de Março de 2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto.

4 de Junho de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 1643/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., de 08/05/2008:

Autorizada a licença sem vencimento por um ano, nos termos dos artigos 76 e 77 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, a Enfermeira Supervisora, Idalina da Conceição dos Santos Peres de Bessa Vilela, com efeitos a 12/05/08.

3 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Declaração n.º 211/2008

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, declara-se que:

1 — O Estudo Prévio do IC32 — CRIPS — Circular Regional Interna da Península de Setúbal Funchalinho/Coina, com a solução 3+1+2C+1 foi aprovado por despacho do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S A, em 2008-02-07.

2 — A zona de servidão *non aedificandi* a que se refere o Decreto-Lei n.º 13/94 é a que consta do mapa anexo.

3 — O referido estudo estará patente, durante 30 dias, no Departamento de Projectos, na sede da EP — Estradas de Portugal, S. A.

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Almerindo Marques*.

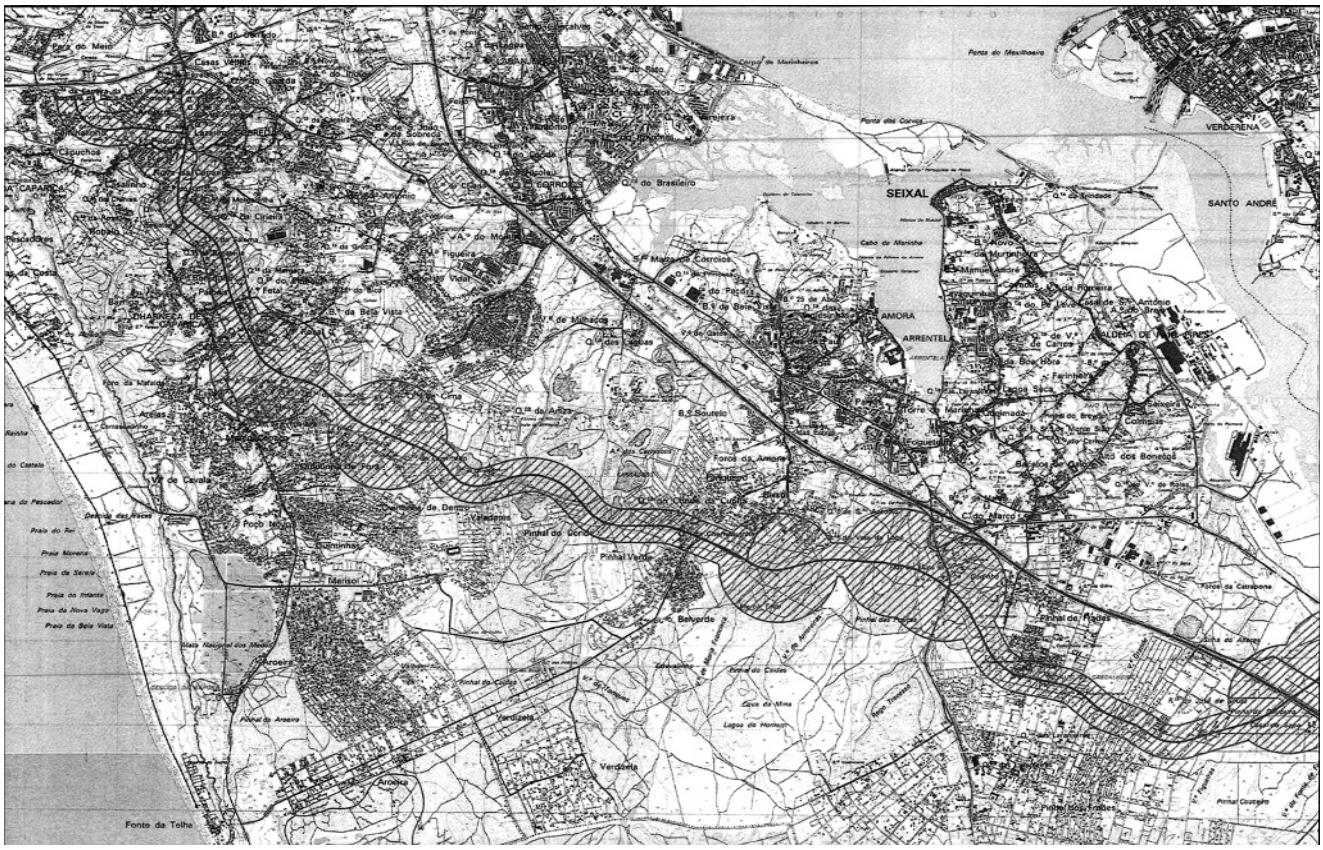

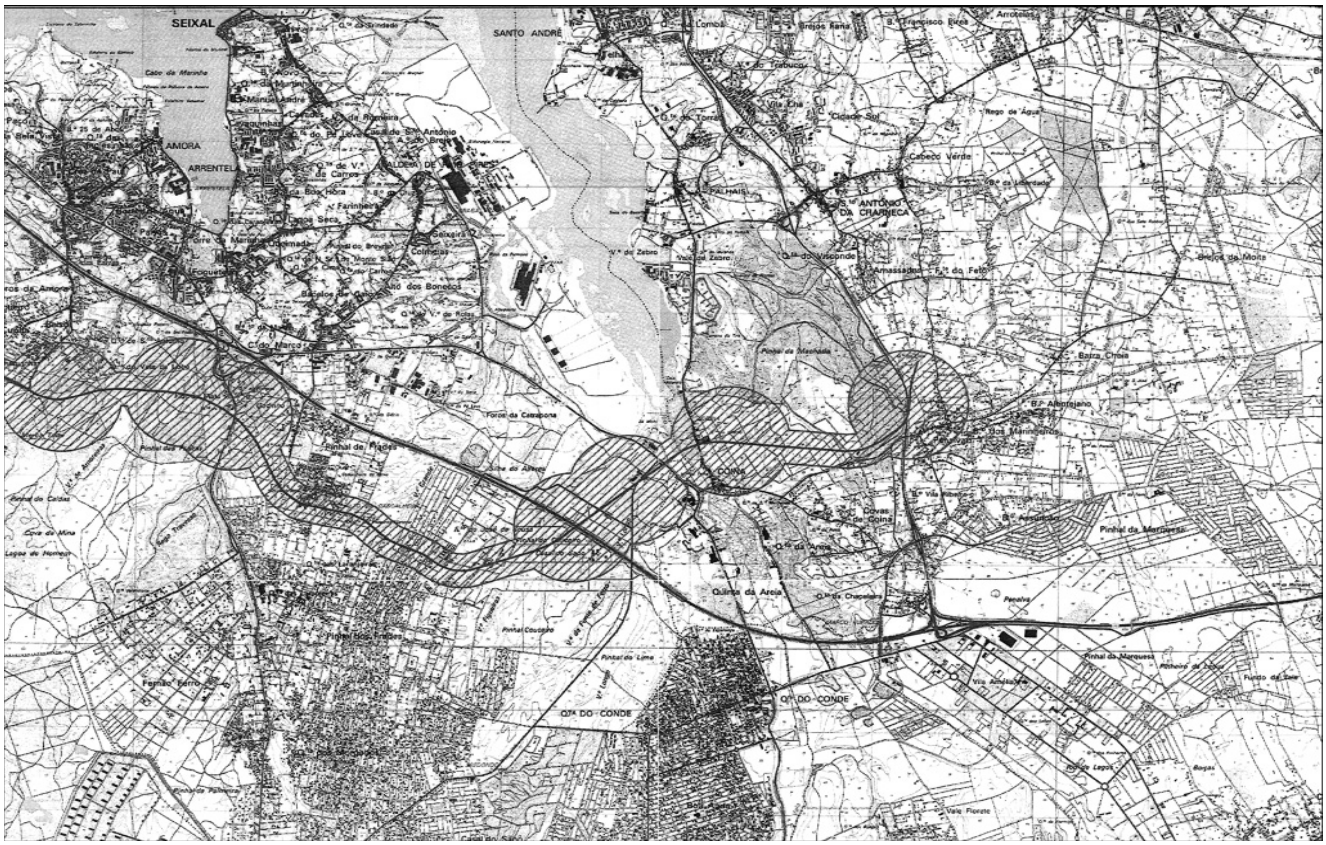

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 17693/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 06/05/2008, e após nomeação em Comissão de Serviço Extraordinária, pelo período de seis meses, com vista a reclassificação, em Técnico Profissional de 2.ª Classe (Topógrafo), e findo esse período, tendo o funcionário revelando aptidão para o desempenho das referidas funções, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09, nomeei definitivamente em Técnico Profissional de 2.ª Classe (Topógrafo), o funcionário Jorge Alves Figueiredo.

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho.*

300397098

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Edital n.º 581/2008

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e Respectivo Organograma

Dr. Luís Miguel Carraça Franco, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Alcochete:

Torna público, que por deliberação tomada em reunião da Câmara e da Assembleia Municipal, respectivamente de 13 de Fevereiro e 28 de Fevereiro de 2008, foi aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respectivo Organograma.

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização e da Divisão Administrativa em regime de acumulação excepcional, o subscrevi.

29 de Fevereiro de 2008 — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco.*

Preâmbulo

O presente Regulamento de Organização dos Serviços Municipais resulta da necessidade em adequar a estrutura orgânica da Câmara Municipal às crescentes e cada vez mais complexas solicitações do poder local democrático, bem como às opções políticas e estratégias municipais, consignadas num quadro de valores éticos e políticos em que se consubstancia a verdadeira dimensão do Serviço Público.

De forma sucinta, a necessidade de reorganização dos serviços é, assim, justificada:

Pela necessidade de garantir a efectiva modernização da organização, capacitando-a para a melhoria contínua dos serviços e produtos por ela prestados, no âmbito de um Sistema Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança, promovendo a qualificação e a satisfação dos seus trabalhadores e assegurando, em consequência, a qualidade do serviço público;

Pelo presente quadro de progressiva transferência de competências para as autarquias, a par dos progressivos constrangimentos orçamentais e limites à despesa pública, no quadro da legislação vigente.

A construção desta arquitectura dos serviços municipais visa, pois, a concretização de um modelo de gestão que corporiza as principais estratégias da autarquia, a sistematização de processos e procedimentos, a aplicação de tecnologias de informação e comunicação e a utilização de ferramentas da qualidade em benefício da organização e dos cidadãos.

Estão na base desta proposta princípios de rigor orçamental, de transparência, de desburocratização dos processos, com o objectivo de atingir a eficácia e a eficiência nos serviços prestados às populações.

A opção tomada vai, por isso, no sentido do reforço das estruturas de base da organização, numa clara aposta na aproximação ao cidadão cliente, em detrimento do crescimento vertical da Câmara Municipal.

O processo que conduziu à reorganização dos serviços iniciou-se com o levantamento e diagnóstico da situação dos serviços municipais. Seguiu-se a apresentação de uma proposta para apreciação pelo Executivo Municipal que resultou dos consensos possíveis entre os diferentes intervenientes no processo e os objectivos políticos preconizados.

Para desenvolver a metodologia de análise, estudo e apresentação de proposta de ROSM, foi constituída uma equipa multidisciplinar (interna e externa) que efectuou um amplo processo de auscultação, do Executivo aos trabalhadores, e auditou, pelo método da amostragem, todas as unidades orgânicas em funcionamento.

O levantamento e o diagnóstico da situação permitiram detectar disfunções e constrangimentos diversos à eficácia organizacional, identificaram medidas correctivas e preventivas e conduziram ao agrupamento dos processos ou actividades em função da sua natureza quer operativa, quer de suporte.

Foi em torno desta distinção que se constituíram unidades orgânicas nucleares homogéneas e coerentes, para dar corpo à estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Para tal, consideram-se prioritárias as actividades operativas face às actividades de suporte, isto porque as primeiras consubstanciam a produção de serviços directamente ao cidadão cliente, enquanto as segundas servem de suporte à boa realização das actividades operativas.

Assim, a estrutura orgânica prevista no ROSM caracteriza-se, de forma genérica, pela simplicidade de níveis hierárquicos, flexibilidade e colaboração entre serviços, potenciando os recursos e potencialidades endógenas à organização. É composta por unidades orgânicas nucleares e unidades orgânicas flexíveis. As unidades orgânicas nucleares constituem a estrutura hierárquica permanente da Câmara Municipal, enquanto as segundas são de natureza temporária, suportadas na metodologia de projecto.

As unidades orgânicas nucleares (1 conselho, 7 gabinetes e 12 divisões municipais) obedeceram ao agrupamento de actividades ou processos por funções, tendencialmente de acordo com a sua similaridade ou complementaridade, conformando uma estrutura horizontal de primeiro nível hierárquico, destinada ao desenvolvimento dos grandes objectivos de carácter geral e permanente estabelecidos pelo município, constantes nos seus instrumentos de planeamento e de gestão de curto, médio e longo prazo e que, nessa medida, configuram a missão da Câmara Municipal.

As unidades orgânicas nucleares são de três tipos: unidades orgânicas com funções de assessoria autárquica, unidades orgânicas com funções de suporte e unidades orgânicas operacionais.

As unidades orgânicas nucleares com funções de assessoria têm o seu modo de comunicação com a organização suportado pelas decisões do Órgão Executivo que apoiam. Definem-se nesta categoria:

Dois gabinetes: Gabinete da Presidência (GP) e Gabinete da Vereação (GV);

Um conselho: Conselho Consultivo (CC).

As unidades orgânicas nucleares com funções de suporte dão apoio à gestão e à organização em sentido transversal. Caracterizam-se por relações de cooperação e de integração. Definem-se nesta categoria:

Três gabinetes: Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI); Gabinete da Qualidade, Inovação e Desenvolvimento (GQID) e Gabinete de Tecnologias da Informação (GTI);

Quatro divisões: Divisão de Recursos Financeiros (DRF); Divisão de Administração e Recursos Humanos (DARH); Divisão Jurídica e de Fiscalização (DJF); e Divisão de Logística e Conservação (DLC).

Por último, as unidades orgânicas nucleares operacionais, que trabalham directamente para o cidadão cliente. Definem-se nesta categoria:

Dois gabinetes: O Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM) e o Gabinete Municipal de Protecção Civil (GMPC);

Oito divisões: Divisão de Obras Municipais e Rede Viária (DOMRV); Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo (DOTU); Divisão de Ambiente e Espaços Verdes (DAEV); Divisão de Águas e Saneamento (DAS); Divisão de Actividades Económicas e Turismo (DAET); Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde (DEDS); Divisão de Desporto, Juventude e Movimento Associativo (DJMA); Divisão de Cultura e Identidade Local (DCIL).

Os gabinetes, neste regulamento, assumem funções de diferente natureza, que pela sua relevância estratégica desenvolvem processos

importantes para o município, exigindo um acompanhamento directo pelos eleitos que lhes confere a autoridade e legitimidade necessárias para a concretização dos seus objectivos.

No que concerne à divisão de trabalho vertical, assume-se a maior complexidade ao nível das divisões municipais, relativamente aos gabinetes, independentemente da sua tipologia orgânica. Assim, no que concerne aos gabinetes, a divisão de trabalho vertical é feita a um único nível, doravante designado como área. No caso das divisões municipais, o desdobramento poderá ir até ao segundo nível, designando-se o primeiro como sector e o segundo como área.

Quanto às unidades orgânicas flexíveis, caracterizam-se por serem limitadas no tempo e destinadas à concretização de objectivos específicos em áreas de destacado interesse para a autarquia.

Estas unidades, que podem revestir a forma de equipas de projecto, equipas de gestão operacional, ou ainda grupos de acção, são criadas para maximizar recursos e potenciar o desenvolvimento de eixos de intervenção prioritários à Câmara Municipal. São constituídas por quadros cooptados das diversas UO da organização, garantindo-se assim a necessária multidisciplinaridade de conhecimento e transversalidade de intervenção.

Procurou-se, portanto, que o desenho final da arquitectura organizacional da Câmara Municipal respeitasse princípios dos quais destacamos o equilíbrio na distribuição de funções, a concentração de meios em funções de suporte, com recurso crescente a novas tecnologias e a focalização em áreas de expansão ou de interesse estratégico do município a pensar na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Concelho de Alcochete e, de forma consciente, na concretização da visão do município.

Importa, por último, sublinhar que este regulamento foi apresentado na sua versão de trabalho à Assembleia Municipal, às forças partidárias com representatividade nos Órgãos do Município, tendo ainda sido discutido e melhorado através da participação dos dirigentes, chefias e responsáveis de sector, dos trabalhadores e das suas estruturas representativas.

Dos contributos recebidos e da reflexão alargada realizada resulta o presente regulamento.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República, do Código de Procedimento Administrativo, do Regime Jurídico da Organização e o Funcionamento dos Serviços das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, alterado pelas Leis n.º 44/85, de 13 de Setembro, 96/99, de 17 de Julho, 169/99, de 18 de Setembro, Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio e Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as necessárias adaptações à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e o estabelecido nas alíneas *n*) e *o*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O presente Regulamento de Organização dos Serviços Municipais foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 2008/02/28, sob proposta da Câmara Municipal de 2008/02/13.

Artigo 1.º

Âmbito e Estrutura do Regulamento

1 — O presente regulamento visa definir a missão, visão e valores da Câmara Municipal, as missões de cada unidade orgânica e os níveis de responsabilização e actuação, bem como estabelecer regras e princípios gerais para o funcionamento horizontal dos serviços, com vista a um melhor desempenho junto dos munícipes.

2 — O modelo de gestão é baseado em unidades orgânicas nucleares hierárquicas e unidades flexíveis temporárias. A estrutura orgânica nuclear é composta por unidades com funções de assessoria autárquica municipal, unidades com funções de suporte e unidades operacionais. As duas primeiras categorias são de suporte à última, que é operacional e prioritária.

3 — Os cargos dirigentes existentes são de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão municipal, coadjuvados por responsáveis de sector ou área e chefias de carreira. Os gabinetes são coordenados por quadros de reconhecido mérito, podendo ser equiparados a cargo de dirigente.

4 — O desdobramento vertical das divisões municipais é até 5 sectores. Os sectores desdobram-se em áreas, bem como os gabinetes dependentes da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

A Missão, a Visão e os Valores da Câmara Municipal de Alcochete

1 — A missão da Câmara Municipal é potenciar, a todos os níveis e no quadro legalmente estabelecido, a concretização das atribuições e projectos do município, investindo na realização do seu capital humano e estimulando as parcerias com instituições e organizações locais, regionais, nacionais e transnacionais, como vector fundamental da melhoria da oferta do serviço público, garante de uma sociedade mais justa.

2 — A visão da Câmara Municipal é contribuir, de forma activa, para que o Concelho de Alcochete se afirme como uma referência regional e nacional de desenvolvimento territorial sustentável, que articule as questões da modernidade e da identidade local, oferecendo aos seus munícipes elevados padrões de satisfação em áreas fundamentais da intervenção municipal.

3 — A Câmara Municipal na sua acção rege-se por valores de rigor, transparência, profissionalismo, cooperação institucional e justiça social.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

1 — Na concretização das atribuições do município, das opções e estratégias preconizadas pela Câmara, e de acordo com os valores que defende, as unidades orgânicas regem-se pelos seguintes princípios gerais de respeito:

a) Pelos direitos e deveres dos cidadãos;

b) Pela missão, visão e valores da Câmara Municipal de Alcochete, pelas políticas formalizadas, pelos objectivos estabelecidos, pelos planos aprovados e pelas orientações dos Órgãos Municipais;

c) Pelos princípios de rigor orçamental, monitorização, simplificação, responsabilização e participação dos trabalhadores, procurando a rentabilização de recursos de modo eficaz e eficiente;

d) Pela cadeia hierárquica, nomeadamente no que toca à actividade técnica e administrativa;

e) Pela missão e competência das unidades orgânicas, prevenindo actos feridos de incompetência, possíveis sobreposições, ou omissões;

f) Pelos direitos dos trabalhadores, a sua dignificação, valorização cívica e profissional;

g) Pela melhoria contínua, do ponto de vista metodológico, técnico e humano, através de avaliação e auto-avaliação das unidades orgânicas;

h) Pelos princípios de gestão estabelecidos.

Artigo 4.º

Recursos Humanos e Formação

1 — À Câmara Municipal compete colocar à disposição do trabalhador as condições necessárias à sua aprendizagem no domínio dos objectivos que pretenda atingir e, ao trabalhador, cabe a disponibilidade para adquirir novas e mais aprofundadas competências, no sentido da melhoria contínua dos serviços municipais.

2 — Para a prossecução dos objectivos anteriormente referidos, os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, regem-se pelos princípios deontológicos da função pública, actuando de forma zelosa e tratando com respeito e correcção os munícipes, os trabalhadores e os superiores hierárquicos.

3 — Os trabalhadores devem fomentar a melhoria do ambiente, do relacionamento e da cooperação interpessoal e pugnar por uma imagem de prestígio dos serviços municipais ao serviço das populações.

Artigo 5.º

Obrigações Comuns aos Responsáveis das Unidades Orgânicas

1 — Os responsáveis das unidades orgânicas têm a seu cargo a gestão e coordenação das actividades que lhes estão destinadas, de modo a assegurar a execução dos objectivos superiormente estabelecidos.

2 — Não obstante cada unidade orgânica ter definida a sua missão no ROSM, cabe a cada responsável elaborar e manter actualizada a regulamentação necessária ao funcionamento do seu serviço, designadamente: distribuição de trabalho; definição de processos; definição de circuitos de comunicação, com respeito pelos princípios da organização e da articulação comum entre os serviços, recorrendo, de preferência, a ferramentas da qualidade.

3 — Todas as unidades orgânicas, através do seu responsável, têm de submeter a aprovação superior os documentos produzidos no âmbito do funcionamento do seu serviço, nomeadamente o manual de gestão, para registo e monitorização no Gabinete da Qualidade, Inovação e Desenvolvimento.

4 — Os responsáveis das unidades orgânicas devem ter em conta, no âmbito da sua acção, a progressiva capacitação e satisfação dos trabalhadores, a melhoria contínua dos processos e a inovação.

5 — O dever de informação, cooperação, ou colaboração é comum aos responsáveis de todas as unidades orgânicas, nomeadamente para o contributo do planeamento, orçamento, relatórios, avaliação e auto-avaliação da sua unidade, que lhe forem superiormente solicitados ou previamente estabelecidos.

Artigo 6.º

Superintendência da Câmara Municipal

1 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

2 — Os vereadores têm os poderes que, nesta matéria, lhes forem delegados.

Artigo 7.º

Delegação e Subdelegação de Competências

1 — O Presidente da Câmara poderá delegar nos vereadores, e estes subdelegarem nos chefes de divisão municipal, a competência prevista na lei, nominal, expressa por escrito, publicitada e delimitando o âmbito das competências objecto de delegação.

2 — As substituições, nas ausências de dirigentes, chefias e responsáveis devem estar obrigatoriamente definidas no manual de gestão de cada unidade orgânica, tendo em conta critérios de desempenho e categoria profissional.

3 — Em serviços ou sectores sem cargo dirigente ou chefia será o Presidente ou o vereador competente que definirá o responsável e os poderes neste caso adstritos.

4 — O chefe de gabinete e o adjunto podem exercer, por delegação do Presidente, actos de administração ordinária.

Artigo 8.º

Modo de Funcionamento das Unidades Orgânicas Flexíveis

1 — As unidades orgânicas flexíveis caracterizam-se por serem limitadas no tempo e destinarem-se à concretização de objectivos específicos.

2 — Constituem unidades orgânicas flexíveis as equipas de projecto, as equipas de gestão operacional e os grupos de acção.

3 — As equipas de projecto desenvolvem actividade em áreas relevantes para a autarquia. As equipas de gestão operacional desenvolvem a sua actividade em acções ligadas aos eixos estratégicos, podendo incluir várias acções ou projectos. Os grupos de acção são internos às unidades orgânicas e desenvolvem estudos e apresentam propostas com vista à progressiva adequação e melhoria contínua dos serviços prestados.

4 — As unidades orgânicas flexíveis são criadas por decisão do Presidente da Câmara ou sob proposta do vereador, que fixará o âmbito das funções, a sua composição, modo e prazo de funcionamento, bem como os objectivos e a coordenação, procurando maximizar recursos através da criação de grupos de trabalho multidisciplinares, transversais e matriciais à organização, sempre que necessário.

5 — A composição das equipas de gestão operacional recai sobre técnicos cooptados em diferentes unidades orgânicas da autarquia, de forma a garantir-se, sempre que necessário, a complementaridade de saberes. Por razões de funcionalidade, estas equipas têm prevista a sua autonomia administrativa. A gestão operacional recairá, por decisão superior, sobre um dos quadros integrantes da equipa.

Artigo 9.º

Estrutura Orgânica

1 — Para a prossecução das suas atribuições legais, a Câmara Municipal de Alcochete dispõe dos seguintes serviços municipais, organizados segundo o organograma que consta do anexo I:

a) Unidades orgânicas nucleares com funções de assessoria autárquica:

i) Gabinete da Presidência (GP)
ii) Gabinete da Vereação (GV)
iii) Conselho Consultivo (CC)

b) Unidades orgânicas nucleares com funções de suporte:

i) Gabinete da Qualidade, Inovação e Desenvolvimento (GQID);
ii) Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI);
iii) Gabinete de Tecnologias da Informação (GTI);
iv) Divisão de Recursos Financeiros (DRF);
v) Divisão de Administração e Recursos Humanos (DARH);
vi) Divisão Jurídica e de Fiscalização (DJF);
vii) Divisão de Logística e Conservação (DLC).

c) Unidades orgânicas nucleares operacionais:

i) Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM);
ii) Gabinete Municipal de Protecção Civil (GMPC);
iii) Divisão de Obras Municipais e Rede Viária (DOMRV);
iv) Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo (DOTU);
v) Divisão de Ambiente e Espaços Verdes (DAEV);
vi) Divisão de Águas e Saneamento (DAS);
vii) Divisão de Actividades Económicas e Turismo (DAET);
viii) Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde (DEDSS);
ix) Divisão de Desporto, Juventude e Movimento Associativo (DDJMA);
x) Divisão de Cultura e Identidade Local (DCIL).

d) Unidades orgânicas flexíveis:

i) Equipas de projecto;
ii) Equipas de gestão operacional;
iii) Grupos de acção.

Artigo 10.º

Gabinete da Presidência

1 — Missão: Constituir o suporte administrativo, técnico e político ao Presidente da Câmara Municipal. Assessorar o Presidente em todos os domínios da sua intervenção.

2 — Ao Gabinete da Presidência compete genericamente:

a) Prestar assessoria técnica, administrativa e política ao Presidente da Câmara;
b) Assessorar o Presidente da Câmara nas relações institucionais, nacionais e internacionais, designadamente com órgãos de soberania e outros organismos da administração central, regional e local, União Europeia, instituições públicas e privadas e outras entidades;
c) Preparar processos de apoio à decisão e assegurar o cumprimento de funções específicas de assessoria, representação e apoio que lhe sejam acometidas pelo Presidente da Câmara.

Artigo 11.º

Gabinete da Vereação

1 — Missão: Constituir o suporte administrativo, técnico e político aos vereadores a tempo inteiro. Assessorar e auxiliar nas tarefas de coordenação e de agenda.

2 — Ao Gabinete da Vereação compete genericamente:

a) Prestar assessoria técnica, administrativa e política aos vereadores com pelouros delegados;
b) Assessorar os vereadores nas relações institucionais, nacionais e internacionais, designadamente com órgãos de soberania e outros organismos da administração central, regional e local, União Europeia, instituições públicas e privadas e outras entidades;
c) Preparar processos de apoio à decisão e assegurar o cumprimento de funções específicas de assessoria, representação e apoio que lhe sejam acometidas pelos vereadores.

Artigo 12.º

Conselho Consultivo

1 — Missão: Assessorar o executivo municipal na programação, execução, controlo físico e financeiro dos documentos previsionais e outros instrumentos de planeamento da autarquia, em todos os assuntos relacionados com o funcionamento dos serviços do município.

2 — Ao Conselho Consultivo compete genericamente:

a) Participar na elaboração conjunta dos documentos previsionais e de prestação de contas, assim como de outros instrumentos de planeamento do município;
b) Apoiar os processos de participação promovidos pelo município;
c) Promover a colaboração activa e melhoria da qualidade dos serviços da autarquia;
d) Analisar e emitir parecer sobre alterações aos regulamentos municipais e manuais de gestão e ainda sobre processos de classificação de serviço e de natureza disciplinar, quando solicitado pelo executivo;
e) Analisar e emitir parecer sobre o planeamento da modernização administrativa, em áreas como qualidade, formação e inovação tecnológica;
f) Emitir parecer sobre a criação de equipas de projecto ou equipas de gestão operacional em matérias que pela sua natureza justifique uma abordagem integrada, multidisciplinar e transversal à Câmara Municipal;
g) Emitir parecer sobre todas as matérias que o Presidente da Câmara entenda submeter à sua apreciação.

3 — Composição: O Conselho Consultivo, enquanto unidade de assessoria colegial é composto por:

a) O Presidente da Câmara Municipal, que dirige o respectivo conselho;
b) Os vereadores com pelouros delegados;
c) Os assessores políticos;

d) O pessoal dirigente ou equiparado;
e) Os representantes das estruturas sindicais, sempre que convocados;
f) Outros responsáveis, convocados pelo Presidente da Câmara.

Artigo 13.º

Gabinete da Qualidade, Inovação e Desenvolvimento

1 — Missão: Suportar a modernização, o sistema integrado de gestão e promover a avaliação da organização. Garantir o desenvolvimento de estudos com vista à permanente actualização de todos os indicadores de gestão da qualidade de vida e ambiente do município e assegurar a gestão de toda a informação decorrente do observatório.
2 — Ao Gabinete da Qualidade, Inovação e Desenvolvimento compete genericamente:

a) Gerir o Sistema Integrado de Gestão do Município;
b) Gerir o Sistema de Informação Geográfica do Município;
c) Gerir o Observatório para o Desenvolvimento Local;
d) Colaborar na elaboração e coordenação do planeamento estratégico e integrado do município, assim como elaborar estudos, propostas e projectos de gestão inovadora e estratégica;
e) Apoiar o desenvolvimento de planos estratégicos, planos municipais de ordenamento e outros instrumentos de planeamento.

Artigo 14.º

Gabinete de Comunicação e Imagem

1 — Missão: Constituir o suporte da gestão da informação e da imagem do município, operacionalizar a estratégia de comunicação, assegurar a coordenação e a realização de acções no domínio da comunicação social, da divulgação da informação e do protocolo.
2 — Ao Gabinete de Comunicação e Imagem compete genericamente:

a) Delinear, propor e executar a estratégia de comunicação global da autarquia;
b) Promover a imagem da Câmara Municipal enquanto instituição aberta e eficiente ao serviço da comunidade;
c) Garantir a divulgação da informação sobre as actividades municipais às populações e demais partes interessadas de forma rigorosa e permanente;
d) Assegurar o protocolo institucional.

Artigo 15.º

Gabinete de Tecnologias da Informação

1 — Missão: Planear, administrar e dar suporte a todas as soluções e meios tecnológicos da Câmara Municipal, nas diversas vertentes, bem como garantir o suporte adequado aos meios tecnológicos de outras entidades do concelho, cujas competências, nessa área, estejam delegadas na Câmara Municipal.
2 — Ao Gabinete de Tecnologias da Informação compete genericamente:

a) Gerir o sistema e o parque informático;
b) Assegurar os meios necessários à segurança da informação;
c) Gerir as telecomunicações.

Artigo 16.º

Gabinete de Apoio ao Munícipe

1 — Missão: Coordenar e articular todos os serviços a prestar ao munícipe.
2 — Ao Gabinete de Apoio ao Munícipe compete genericamente:

a) Gerir e assegurar o atendimento geral da Câmara Municipal através do balcão único, com excepção do atendimento técnico e o dirigido directamente aos eleitos,
b) Garantir o atendimento de primeira linha aos munícipes, numa óptica de agilização e resolução célere das questões apresentadas, encaminhar todas as solicitações de natureza mais complexa, cuja resposta não possa ser imediata, garantindo o seu atendimento atempado pelos eleitos ou serviços respectivos;
c) Organizar, promover e garantir o correcto atendimento dos munícipes, zelando pelo cumprimento das disposições do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável;
d) Gerir o sistema de reclamações e sugestões da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Gabinete Municipal de Protecção Civil

1 — Missão: Constituir o suporte à segurança e protecção civil do município.
2 — Ao Gabinete Municipal de Protecção Civil compete genericamente:

a) Partilhar com as forças de segurança informação para a manutenção da tranquilidade pública e protecção das comunidades locais;
b) Organizar e aplicar planos de contingência para protecção civil em situações de catástrofe, em articulação com a Autoridade Nacional de Protecção Civil e outras entidades;
c) Contribuir para a segurança de pessoas e bens e aplicar medidas preventivas;
d) Promover o desenvolvimento local de estruturas de protecção civil.

Artigo 18.º

Divisão de Recursos Financeiros

1 — Missão: Regular e controlar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais.
2 — À Divisão de Recursos Financeiros compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Gerir os recursos financeiros;
c) Gerir os aprovisionamentos municipais (compras);
d) Inventariar o património municipal. (O fundo documental e arquivístico bem como o acervo museológico são geridos pelos serviços competentes e de acordo com a legislação em vigor.)

3 — Compreende as seguintes subunidades:

a) Sector de Contabilidade;
b) Sector de Tesouraria;
c) Sector de Gestão de Aprovisionamentos;
d) Sector de Taxas e Licenças;
e) Sector do Património e Seguros.

Artigo 19.º

Divisão de Administração e Recursos Humanos

1 — Missão: Assegurar a gestão administrativa geral da autarquia. Regular e controlar a gestão de recursos humanos.
2 — À Divisão de Administração e Recursos Humanos compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Assegurar o expediente geral e o arquivo corrente e intermédio;
c) Apoiar os órgãos autárquicos;
d) Assegurar a remuneração de pessoal e o controlo da assiduidade;
e) Proceder ao recrutamento, apoiar a mobilidade e actualizar o cadastro de pessoal;
f) Elaborar, executar e avaliar o plano de formação e requalificação profissional;
g) Implementar programas que concorram para a qualificação activa de jovens e desempregados;
h) Coordenar o processo de avaliação do desempenho do pessoal;
i) Gerir a saúde ocupacional, a higiene e a segurança no trabalho.

3 — Compreende as seguintes subunidades:

a) Sector Administrativo e de Apoio aos Órgãos Autárquicos;
b) Sector de Recursos Humanos;
c) Sector de Formação e Qualificação;
d) Sector de Higiene e Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional.

Artigo 20.º

Divisão Jurídica e de Fiscalização

1 — Missão: Assegurar a prestação de toda a informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos submetidos a apreciação pela Câmara Municipal, no âmbito das suas competências. Instruir processos de contra-ordenação e de notariado, cumprir a fiscalização de leis, regulamentos e posturas municipais.
2 — À Divisão Jurídica e de Fiscalização compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Analisar e interpretar a legislação e apoiar juridicamente a Câmara Municipal no âmbito das suas competências;
c) Elaborar regulamentos, posturas e outros documentos de carácter jurídico de âmbito ou interesse municipal;
d) Proceder à instrução e acompanhamento de processos;
e) Efectuar pareceres e estudos de carácter jurídico e elaborar propostas para despacho superior;

f) Assegurar os serviços de notariado privativo da Câmara Municipal;
g) Fiscalizar o cumprimento de leis, posturas e regulamentos municipais, cuja fiscalização não esteja adstrita a outras unidades orgânicas nos termos do presente regulamento.

3 — Compreende as seguintes subunidades:

a) Sector Jurídico e de Contencioso;
b) Sector de Notariado e Oficial Público;
c) Sector de Contra-Ordenações e de Execuções Fiscais;
d) Sector de Fiscalização Administrativa.

Artigo 21.º

Divisão de Logística e Conservação

1 — Missão: Assegurar o apoio logístico aos serviços e a gestão de edifícios e equipamentos municipais.
2 — À Divisão de Logística e Conservação compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Afectar bens móveis e imóveis municipais, garantindo a sua segurança, manutenção e limpeza. (O fundo documental e arquivístico bem como o acervo museológico são geridos pelos serviços competentes e de acordo com a legislação em vigor);
c) Gerir os sistemas e equipamentos eléctricos e electromecânicos municipais;
d) Gerir a oficina geral;
e) Gerir o parque auto e os transportes municipais;
f) Gerir os armazéns.

3 — Compreende as seguintes subunidades:

a) Sector de Gestão de Edifícios e Equipamentos;
b) Sector de Gestão de Veículos;
c) Sector de Oficinas;
d) Sector de Armazéns.

Artigo 22.º

Divisão de Obras Municipais e Rede Viária

1 — Missão: Garantir a gestão e controlo das obras e da rede viária do Município.
2 — À Divisão de Obras Municipais e Rede Viária compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Executar obras municipais por administração directa;
c) Lançar, acompanhar e fiscalizar as empreitadas;
d) Executar obras coercivas;
e) Construir, manter e melhorar a rede viária;
f) Gerir os fluxos de tráfego na rede viária;
g) Construir e manter a sinalização horizontal e vertical.

3 — Compreende as seguintes subunidades:

a) Sector de Empreitadas;
b) Sector de Obras;
c) Sector de Conservação de Redes Viárias;
d) Sector de Trânsito e Sinalização.

Artigo 23.º

Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo

1 — Missão: Assegurar as actividades municipais de planeamento e gestão, nos domínios do ordenamento do território, políticas de solos, mobilidade urbana e urbanismo.
2 — À Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Apoiar a elaboração de planos de ordenamento do território e urbanismo e elaborar projectos municipais;
c) Gerir a reabilitação e imagem dos centros urbanos;
d) Acompanhar a actividade urbanística e licenciamento de obras particulares de acordo com os planos estabelecidos;
e) Acompanhar as obras particulares;
f) Elaborar propostas e desenvolver projectos ou programas para promoção e acesso à habitação social, conservação do parque habitacional público, privado ou cooperativo.

3 — Compreende as seguintes subunidades:

a) Sector de Planeamento Urbanístico e Projecto;
b) Sector de Reabilitação, Imagem Urbana e Habitação;
c) Sector de Gestão Urbanística;
d) Sector de Acompanhamento de Obra e Apoio Técnico.

Artigo 24.º

Divisão de Ambiente e Espaços Verdes

1 — Missão: Gerir o sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos e a limpeza de espaços públicos externos. Gerir os espaços verdes, jardins e cemitérios. Promover a saúde pública.
2 — À Divisão de Ambiente e Espaços Verdes compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Executar obras municipais por administração directa;
c) Recolher resíduos sólidos urbanos ou equiparados;
d) Gerir os espaços verdes, jardins e cemitérios;
e) Promover a saúde pública e a acção sanitária municipal;
f) Gerir o canil/gatil municipal.

3 — Compreende as seguintes subunidades:

a) Sector de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana.
b) Sector de Jardins e Espaços Verdes;
c) Sector de Cemitérios;
d) Sector de Saúde Pública Veterinária e Acção Sanitária Municipal.

Artigo 25.º

Divisão de Águas e Saneamento

1 — Missão: Gerir o abastecimento de água e a drenagem de águas pluviais e residuais. Gerir as redes de água e saneamento do município.
2 — À Divisão de Águas e Saneamento compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Executar obras municipais por administração directa;
c) Gerir as redes de água e saneamento;
d) Efectuar o controlo da qualidade da água na origem e na rede;
e) Fiscalizar as redes de água e saneamento.

3 — Compreende as seguintes subunidades:

a) Sector de Planeamento e Projecto.
b) Sector de Águas;
c) Sector de Saneamento;
d) Sector de Acompanhamento de Obra e Apoio Técnico.

Artigo 26.º

Divisão de Actividades Económicas e Turismo

1 — Missão: Assegurar o desenvolvimento de candidaturas de projectos de investimento nacional e ou comunitário; promover a articulação com o tecido empresarial e estimular a promoção turística como factor de competitividade e desenvolvimento local. Assegurar o apoio ao consumidor.
2 — À Divisão de Actividades Económicas e Turismo compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Desenvolver candidaturas no âmbito dos projectos comunitários;
c) Gerir o apoio ao empresário;
d) Acompanhar o regular funcionamento do abastecimento público (mercados, feiras e venda ambulante);
e) Gerir o apoio ao consumidor;
f) Executar a política de desenvolvimento turístico e de promoção local;
g) Gerir o Posto de Turismo.

3 — Compreende as Seguintes Subunidades:

a) Sector de Empreendedorismo e Inovação;
b) Sector de Apoio ao Consumidor;
c) Sector de Mercados, Feiras e Venda Ambulante;
d) Sector de Turismo.

Artigo 27.º

Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde

1 — Missão: Gerir as actividades educativas do município. Constituir o suporte do município às respostas sociais e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes e trabalhadores da autarquia.

2 — À Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Planear, programar e desenvolver a acção municipal nos domínios da educação, da intervenção social e da saúde;
c) Coordenar todas as respostas do município no domínio da educação formal e não-formal;
d) Gerir a acção social escolar, o transporte escolar e outras modalidades de apoio às actividades escolares;
e) Gerir a rede de equipamentos escolares municipais;
f) Apoiar as respostas sociais e instituições de solidariedade social;
g) Gerir equipamentos sociais do município, apoiar associações de trabalhadores e sindicatos;
h) Assegurar as competências municipais na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens e no Núcleo Local de Inserção;
i) Assegurar o apoio ao Conselho Local de Acção Social e a outros instrumentos de participação cidadã;
j) Participar nas respostas da rede concelhia de saúde.

3 — Compreende as seguintes subunidades:

a) Sector de Educação;
b) Sector de Desenvolvimento Social;
c) Sector de Apoio Social aos Trabalhadores;
d) Sector de Saúde.

Artigo 28.º

Divisão de Desporto, Juventude e Movimento Associativo

1 — Missão: Gerir as actividades desportivas e para a juventude do município. Assegurar o apoio ao movimento associativo do concelho.
2 — À Divisão da Juventude e Desporto compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Planear, programar e desenvolver a acção municipal no domínio do desporto e da juventude;
c) Assegurar a gestão das instalações e equipamentos desportivos municipais;
d) Gerir o Albergue Municipal;
e) Garantir a articulação, o apoio e as medidas de incentivo ao movimento associativo.

3 — Compreende as seguintes unidades:

a) Sector de Desporto;
b) Sector de Gestão de Equipamentos e Infra-estruturas Desportivas;
c) Sector da Juventude e Albergue;
d) Sector de Apoio ao Movimento Associativo.

Artigo 29.º

Divisão de Cultura e Identidade Local

1 — Missão: Gerir as actividades culturais do município e promover a identidade local.
2 — À Divisão de Cultura e Identidade Local compete genericamente:

a) Coordenar as actividades dos sectores afectos à Divisão;
b) Planear, programar e desenvolver a acção municipal no domínio da cultura;
c) Assegurar a gestão das instalações e equipamentos culturais do município;
d) Promover o desenvolvimento de parcerias com vista à criação de públicos e à capacitação dos cidadãos em matérias culturais;
e) Colaborar com o Sector de Apoio ao Movimento Associativo, da Divisão de Desporto, Juventude e Movimento Associativo em todas as matérias que digam respeito às colectividades de cultura e recreio.

3 — Compreende as seguintes subunidades:

a) Sector de Animação Cultural;
b) Sector de Bibliotecas;
c) Sector do Arquivo Municipal;
d) Sector de Museu e Património Local.

Artigo 30.º

Equipas de Projecto

1 — Missão: Desenvolver estudos e projectos de natureza multidisciplinar em áreas de reconhecido interesse do município, em articulação com o Gabinete da Qualidade, Inovação e Desenvolvimento.
2 — Às equipas de projecto compete genericamente: estudar, planear, desenvolver e avaliar projectos de natureza matricial à organização.
3 — Desenvolver acções de avaliação e de estudos comparados com outras organizações públicas ou privadas.
4 — As equipas serão constituídas por despacho do Presidente da Câmara que também fixará o âmbito das funções atribuídas, a sua composição e coordenação, os objectivos a prosseguir e a respectiva calendarização.

Artigo 31.º

Equipas de Gestão Operacional

1 — Missão: Assegurar a execução e o cumprimento de planos estratégicos, em articulação com o Gabinete da Qualidade, Inovação e Desenvolvimento.
2 — Às equipas de gestão operacional compete genericamente: planear, acompanhar e apoiar tecnicamente a implementação de acções de interesse para a concretização dos eixos de intervenção do município.
3 — As equipas serão constituídas por despacho do Presidente da Câmara que também fixará a sua composição e coordenação, os centros de competência, os objectivos a atingir, a metodologia e calendário de trabalho.

Artigo 32.º

Grupos de Acção

1 — Missão: Assegurar a execução e o cumprimento de acções de interesse para as unidades orgânicas, em articulação com o Gabinete da Qualidade, Inovação e Desenvolvimento.
2 — Aos grupos de acção compete genericamente: estudar, planear, acompanhar e apoiar tecnicamente a implementação de acções de relevo para a unidade orgânica.
3 — Os grupos de acção serão constituídas por despacho do Presidente da Câmara, sob proposta do respectivo eleito, que também fixará a sua composição e coordenação, os centros de competência, os objectivos a atingir, a metodologia e calendário de trabalho.

Artigo 33.º

Manual de Gestão

1 — O manual de gestão constitui, ao nível de cada unidade orgânica, o documento de suporte do sistema integrado de gestão do município, em conformidade com a estrutura orgânica, atribuições e competências definidas no ROSM e contém, nomeadamente a:

a) Explicitação das relações hierárquicas e funcionais;
b) Definição de processos, procedimentos e instruções de trabalho necessárias à prossecução da respectiva missão;

2 — O manual de gestão é aprovado pelo Presidente da Câmara, sob proposta do eleito responsável pela respectiva unidade orgânica.

Artigo 34.º

Estrutura Orgânica, Atribuições e Competências

A estrutura orgânica, as atribuições e competências dos diversos serviços municipais podem ser objecto de densificação por diploma complementar ao presente ROSM, através de deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente.

Artigo 35.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões da interpretação e aplicação resultantes do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente.

Artigo 36.º

Norma Revogatória e Entrada em Vigor

1 — Ficam revogadas anteriores disposições que contrariem este regulamento.
2 — Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso n.º 17694/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de engenheiro técnico civil — especialista — Nomeação

Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torno público que, por meu despacho de 2008/06/02, exarado no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedi à nomeação de Paulo de Jesus Fernandes Pereira para o lugar de Engenheiro Técnico Civil — Especialista, após aprovação em concurso interno de acesso limitado.

O candidato deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Mais se torna público que a presente nomeação está isenta de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.*

300399917

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO

Aviso (extracto) n.º 17695/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, no âmbito das competências da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, foram nomeados Operários Principais Altamente Qualificados da Carreira de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento e Depuradoras do Quadro desta Câmara Municipal na sequência do Concurso Interno de Acesso e depois de homologadas as classificações atribuída aos candidatos: António Maria Chanino com 17,43 valores, Joaquim António Amaro Coelho com 17,10 valores. As nomeações em causa estão isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/08. Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Trindade.*

300400441

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 17696/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 35, sito na Quinta do Souto, freguesia de Nogueira, em que é requerente Maria da Conceição Rodrigues Lopes Palmeira.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) — A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) — A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

c) — A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;

d) — A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

300398597

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso n.º 17697/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos torno público que, por meus despachos datado de 28 de Maio de 2008 e decorrente do respectivo Concurso, nomeei para o lugar de Técnico Superior de Desporto de 2.ª Classe, a candidata:

- Maria Eduarda Archer Amoroso Lopes.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

3 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

300399017

Aviso n.º 17698/2008

Concurso externo de ingresso

Nomeação

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho, datado de 03 de Junho de 2008 e decorrente do respectivo Concurso, foi nomeada a candidata:

Rita João de Oliveira Neves Dinis Mendes — para o lugar de auxiliar técnico de educação.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

300398953

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 17699/2008

Torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro desta autarquia, com referência a 31 de Dezembro de 2007, se encontra afixada junto ao Gabinete de Atendimento da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos.
Nos termos do artigo. 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Abril de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de competências, *Pedro Caldeira Santos*.

300398337

Aviso n.º 17700/2008

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 23 de Abril de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Código do Trabalho com as trabalhadoras Cláudia Teresa Freire Silva Ribeiro, Paula Alexandra Lopes Correia e Sofia Alexandra Maceta Figueiredo, com a categoria de técnicas Superiores da área de Serviço Social de 2.ª Classe, com inicio em 05 de Maio de 2008, pelo prazo de seis meses, renováveis.

8 de Maio de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

300398353

Aviso n.º 17701/2008

Para os devidos efeitos torno público que, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n 409/91, de 17 de Outubro e por meu Despacho de 08 de Maio de 2008, foi renovado até 26 de Junho de 2011 o Contrato a Termo Resolutivo Certo, celebrado com Susana Isabel Silva David, com a categoria de Arquitecta Paisagista de 2.º Classe.

12 de Maio de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de competências, *Pedro Caldeira Santos.*

300398378

Aviso n.º 17702/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 08 de Maio de 2008, foi deferido o pedido de regresso ao serviço de Licença sem Vencimento de Longa Duração, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da Assistente Administrativa Elisa Maria Sousa Roma Reis, com início em 12 de Maio de 2008.

13 de Maio de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

300398394

Aviso n.º 17703/2008

De acordo com o disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10 torna-se público que, por meus despachos datados de 1 de Maio de 2008, foram nomeados para ocuparem os lugares de Técnica Superior da área de Gestão de 2.ª Classe e de Técnico Superior da área de Gestão e Administração Autárquica de 2.ª Classe, os funcionários Sandra Maria Costa Nunes e Francisco José Correia Fernandes, respectivamente, na sequência de Reclassificação Profissional.
Mais se torna público que, conforme informação dos respectivos superiores hierárquicos, foi deliberado insentá-los do prosseguimento dos correspondentes estágios.

16 de Maio de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

300398418

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso (extracto) n.º 17704/2008

Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 29 de Maio de 2008 e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei a candidata aprovada Teresa Maria Jesus Antunes, no concurso a que se refere o aviso n.º 173/2007-SRH, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 245 de 20 de Dezembro de 2007 para realização de estágio para preenchimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª classe, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.
O estágio terá início no dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão.*

300399228

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Edital n.º 582/2008

Dionísio Simão Mendes, presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de Maio de 2008, deliberou:

Elaborar o Plano de Pormenor da Zona Industrial do Monte da Barca — Norte, nos termos do disposto no artigo 74.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 380/99, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007;
Aprovar os termos de referência que ficam anexos à deliberação;
Determinar que não será efectuado acompanhamento por parte da CCDR, conforme estabelecido no artigo 75.º do mesmo diploma legal, e que a definição do âmbito e alcance do relatório ambiental a elaborar seja proposto pela empresa à qual foi adjudicada a elaboração do Plano, à qual caberá também elaborar o relatório ambiental.

Assim, deverão os interessados no prazo de 15 dias apresentar as suas sugestões, nos termos do artigo 77.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 380/99.

Informa-se que o processo se encontra para consulta na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Coruche.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes.*

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 17705/2008

Ao abrigo dos artigos n.º s 138.º a 140.º, ambos do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna-se público que o concurso externo de ingresso com vista ao provimento de um lugar de estagiário da categoria de Especialista de Informática — Grau 1, Nível 2, aberto pelo aviso n.º 46/2006, publicado no *Diário da República* na 2.ª série n.º 224 de 21 de Novembro, foi anulado por inconveniência administrativa.

2 de Junho de 2008. — O Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros.*

300398231

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 17706/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 30 de Maio corrente, nomeei, na sequência de aprovação em concurso interno de acesso limitado, para o lugar de Técnico Profissional de 1.ª Classe (Fiscal Municipal) — Teresa Maria Rafael Vieira.

A nomeada deverá proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

30 de Maio de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Oliveira da Fonseca.*

300398848

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 17707/2008

Alteração ao loteamento a que se refere o processo n.º 6/PL/92, sito no lugar da Panelada, da freguesia de Fornelos, concelho de Fafe, que consiste na alteração da implantação prevista para o anexo do lote n.º 1, do mencionado loteamento.

P.N. 6/PL/92

De acordo com o despacho exarado em 2008-05-20, pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal, decorrerá um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias (a contar da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva Alteração ao Loteamento, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, e de acordo com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Sempre que necessário, poderá ser consultado o processo de loteamento, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, às segundas-feiras das 17:30 às 19:30 horas, e às quartas-feiras, durante o período da manhã.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

300397276

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 17708/2008

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Junho de 2008, no uso das competências conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, de harmonia com o n.º 2, do artigo 139.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por mais 3 anos, o prazo do contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado em 1 de Julho de 2005, ao abrigo do n.º 4, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho, com Joaquim Costa da Silva, para o exercício das funções de Fiel de Armazém, ficando válido até 1 de Julho de 2011.

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República,* apêndice 100, 2.ª série n.º 139, de 21 de Julho de 2005.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

300398612

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso (extracto) n.º 17709/2008

Torna-se público que, por meu despacho proferido no dia 22 de Novembro de 2007, autorizei a licença sem vencimento de longa duração à funcionária desta Autarquia, Maria José Aguiar Jorge Miguel, auxiliar administrativa, a partir do dia 3 de Dezembro de 2007, nos termos do disposto do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

300399325

Aviso (extracto) n.º 17710/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 16 de Abril do corrente ano, foram contratados a termo resolutivo certo por um ano, nos termos da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com os artigos 139.º e 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para exercerem as funções de condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, Manuel Carlos Escobar da Silva e Domingos António Vargas Quadrado, com início a 21 de Abril de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

300399528

Aviso (extracto) n.º 17711/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 2 de Maio do corrente ano, foi contratada a termo resolutivo certo por um ano, nos termos da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com os artigos 139.º e 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para exercer as funções de técnica superior de 2.º classe de engenharia civil, Tânia Sofia da Silva Maciel, com inicio a 5 De Maio de 2008.

5 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

300399609

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso n.º 17712/2008

Francisco Manuel Lopes, presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que por deliberação da Câmara Municipal verificada em 11 de Março de 2008, foi deliberado anular os Planos de Urbanização de Cambres, Valdigem, Sande, Britiande e Bigorne/Pretarouca, sendo as respectivas medidas e projectos analisados em sede de revisão do PDM, actualmente em execução.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 17713/2008

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/93 Loteamento Industrial de Loulé — Espraguina ou Teixeira ou Pinheiro — São Clemente — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 14 de Maio de 2008 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projecto de alteração do loteamento denominado "Loteamento Industrial de

Loulé", situado no sítio de Espraguina ou Teixeira ou Pinheiro, requerido em nome de Vajra — Empresa Solar de Alimentação e Energias Renováveis, Lda, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, a contar 8 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante aquele período o projecto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, e encontra-se disponível formulário específico para as exposições.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

19 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300399422

Aviso n.º 17714/2008

Loteamento sito em Vale Formoso — Almancil — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 26 de Março de 2008 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projecto de loteamento, em nome de Valentim Manuel Morgado Pedro e de Manuela Sousa Fragoso, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, a contar 8 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante aquele período o projecto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, e encontra-se disponível formulário específico para as exposições.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

19 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300399496

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 17715/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho de 28 do corrente mês, foi autorizada licença sem vencimento, por 90 dias, a partir do dia 1 de Junho de 2008, à funcionária desta Autarquia, Margarida de Jesus Magalhães Alves de Sousa, Assistente Administrativo Principal, nos termos do disposto no artigo 74.ºdo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

300397616

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 17716/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Maio de 2008,foi nomeado, depois de terem sido confirmados pela informação datada de 27 de Maio de 2008 os pressupostos legalmente requeridos, e nos termos dos números 1 e 3 do artigo 30.º e dos números 1 e 2 do artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela a lei número 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio definitivamente na categoria de Assessor Principal do quadro privativo desta Autarquia o licenciado Orlando Augusto Duarte Fernandes com efeitos reportados a 24 de Maio de 2008, devendo assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas).

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

300398872

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 17717/2008

Discussão Pública

José Maria Lopes Silvano, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, faz saber, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 22.º e n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, que vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração aos lotes n.º 15, 16, 17 e 18, do loteamento titulado pelo alvará n.º 03/02, em nome de "Urbanização Retiro da Princesa do Tua, L.da", sito no lugar dos Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela, requerido pela Firma Empreiteiros Morais & Filhos, L.da, proprietária dos referidos lotes, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível, para consulta, na Secção de Loteamentos e Urbanização, durante as horas normais de expediente, podendo os interessados apresentar oposição escrita, no prazo acima estabelecido, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do n.º 3 do artigo 27.º do diploma referenciado.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Lopes Silvano.*

300399317

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 17718/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 2 de Junho de 2008, contrato por tempo indeterminado, com período experimental, conforme lista de classificação final, para um lugar de Técnico Superior de 2.ª classe (estagiário) — Generalista, homologada por meu despacho de 4 de Junho de 2008, o candidato Luís Miguel Silva Cabral.

O candidato dispõem de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República* para iniciar funções. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

300397787

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 17719/2008

Nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 06 de Abril, com a nova redacção introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Peso da Régua, reunida em Sessão Ordinária de Abril e Reunião de 05 de Maio de 2008, aprovou a alteração ao Organigrama e Mapa de Pessoal desta Autarquia bem como ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais, conforme proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal de 15 de Abril de 2008:

Alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais

Regulamento Interno dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

Dos objectivos, princípios e normas de actuação dos serviços municipais

Artigo 1.º

Objectivos

1 — No desempenho das suas actividades, os serviços municipais devem prosseguir os seguintes objectivos:

Obtenção de índices crescentes de qualidade na prestação de serviços às populações;
Prossecução do interesse público no respeito pelos direitos dos cidadãos, devendo ser observados os princípios da desburocratização e eficiência, assegurando a participação dos cidadãos;
Resolução dos problemas das populações, no âmbito das suas competências;
Optimização crescente dos recursos disponíveis;
Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores;
Dignificação do poder local democrático, em consonâncias com a sua autonomia e representatividade.

2 — Os serviços municipais deverão, neste âmbito, ter sempre como objectivos a aproximação dos serviços às populações respectivas, propondo, por indicação expressa da administração, medidas conducentes a essa aproximação, seja através de delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, seja através da descentralização dos próprios serviços municipais.

Artigo 2.º

Qualidade

1 — Os serviços do Município devem funcionar de acordo com os princípios e os valores do serviço público, adoptando, obrigatoriamente, e entre outros, princípios de acção para a qualidade nos serviços públicos.
2 — Caberá aos responsáveis e aos dirigentes dos serviços municipais a implementação da qualidade e dos seguintes princípios de acção:

Confiança nos cidadãos;
Participação dos cidadãos;
Transparência e acessibilidade;
Adaptabilidade e simplicidade;
Fiabilidade e responsabilidade.

3 — No sentido de permitir a transformação do Município numa administração de qualidade, os serviços municipais deverão estar aptos a:

a) Assumir uma atitude de receptividade e de adopção do procedimento mais favorável ao cidadão;
b) Aceitar e encorajar as iniciativas da sociedade;
c) Facilitar os caminhos do progresso, em observância dos quadros jurídicos legalmente estabelecidos;
d) Promover uma maior implementação das boas práticas de gestão;
e) Utilizar a criatividade da estrutura e agentes administrativos, procurando soluções novas para problemas velhos;
f) Reagir rápida e eficazmente não só aos desafios internos, mas também aos desafios que são uma constante do mundo actual;
g) Prestar contas sobre a sua eficácia e eficiência.

4 — Os padrões de qualidade deverão ser estabelecidos através de cartas de qualidade sectoriais, verdadeiros compromissos com os cidadãos/clientes dos serviços do Município, que se materializarão na garantia de padrões de qualidade definidos por cada Divisão.

Artigo 3.º

Superintendência

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal exercer a superintendência dos serviços, garantindo, através da adopção das medidas necessárias, a sua correcta actuação na prossecução dos objectivos enunciados no artigo anterior, promovendo um constante controlo e avaliação do seu desempenho e a adequação e aperfeiçoamento das suas estruturas e métodos de trabalho.
Os serviços serão organizados em dois níveis, designados por órgãos de apoio e estruturas orgânicas horizontais, onde os primeiros estarão sob a dependência directa do Presidente da Câmara ou de sua delegação e os segundos funcionando a cargo de um Chefe de Divisão.

Artigo 4.º

Subordinação

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços municipais actuarão permanentemente subordinados aos princípios técnico-administrativos de planeamento, controlo, coordenação, desconcentração e descentralização.

Artigo 5.º

Planeamento e programação

1 — A acção dos serviços municipais será referenciada a planos globais ou sectoriais, definidos pelos órgãos autárquicos municipais, em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida das populações e o desenvolvimento económico, social e cultural do Município.
2 — Os serviços colaborarão com os órgãos municipais, na elaboração e utilização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, se tornam vinculativos e deverão ser obrigatoriamente respeitados e seguidos.
3 — De entre outros instrumentos de planeamento, programação e controlo, serão considerados os seguintes:

Plano Director Municipal;
Planos de Urbanização;
Planos de Pormenor;
Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipais;
Relatório de Actividades e Prestação de Contas;
Norma de Controlo interno.

4 — O Plano Director Municipal (PDM), considerando integralmente as vertentes físico-territorial, social e institucional, define o quadro global de referência da actuação municipal:

a) O PDM define a estratégia do desenvolvimento do Município e serve de base para a elaboração dos planos e programas de actividade;
b) O PDM será periodicamente revisto, devendo os serviços dotar-se de mecanismos técnico-administrativos que os órgãos municipais considerem necessários para proceder ao controlo da sua execução e à avaliação dos resultados.

5 — As grandes opções do plano, bem como os programas de sistematização de objectivos e metas de actuação municipal, quantificarão o conjunto de realizações, acções e empreendimentos que o Município pretenda levar à prática durante o período considerado.
6 — Os serviços providenciarão para dotar os órgãos municipais de dados e estudos que contribuam para que estes possam tomar as decisões mais pertinentes, quanto às prioridades das acções a incluir na programação.
7 — Os serviços municipais adoptarão os mecanismos técnico-administrativos de acompanhamento e controlo da execução dos planos, programas e orçamentos.
8 — No orçamento municipal, os recursos financeiros serão apresentados em função da sua vinculação ao cumprimento de objectivos e metas fixados no plano de actividades e serão distribuídos de acordo com as seguintes prioridades:

a) Os serviços colaborarão activamente com a Câmara Municipal no processo de elaboração do plano de actividades e orçamento, preocupando-se com a busca de soluções que permitam que os objectivos sejam atingidos com eficiência e economia de recursos;
b) Os serviços procederão ao efectivo acompanhamento da execução física e financeira do plano de actividades e orçamento, elaborando periodicamente, relatórios, cujos termos e periodicidade serão fixados pela administração, com o objectivo de possibilitar aos órgãos municipais a tomada das medidas de reajustamento que se tornem necessárias.

Artigo 6.º

Coordenação e Controlo

1 — As actividades dos serviços municipais, designadamente as que se referem à execução de planos, programas e orçamento, são objecto de coordenação permanente.
2 — A coordenação intersectorial constitui-se como preocupação permanente, cabendo aos diferentes responsáveis máximos sectoriais participarem nas reuniões periódicas de trabalho, agendadas pelo Presidente da Câmara ou Vereador responsável pela coordenação, para intercâmbio de informações, consultas mútuas e actuação concertada.
3 — Ao nível de cada serviço devem ser empreendidas, sistematicamente, reuniões de trabalho em que se discutam as questões relativas à programação, execução e controlo de actividades.

4 — Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento, à administração, das consultas e entendimentos que, em cada caso, considerem necessários para a obtenção de soluções integradas que se harmonizem com os objectivos de carácter global ou sectorial.

Artigo 7.º

Delegação de Competências

1 — Nos serviços municipais, a delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização, racionalização, eficiência e celeridade administrativas.

2 — A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.

Artigo 8.º

Funções comuns

Constituem funções comuns a todos os serviços:

a) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e determinações da administração;

b) Elaborar e submeter à apreciação as propostas, instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias para o correcto exercício da actividade dos serviços, bem como propor medidas adequadas no âmbito de cada serviço;

c) Colaborar na elaboração dos documentos previsionais de gestão e de prestação de contas, bem como nas reuniões de coordenação e controle de actividade;

d) Assistir às reuniões dos órgãos autárquicos, sempre que tal for determinado pelo Presidente da Câmara;

e) Fornecer a informação que lhe for solicitada pelos outros serviços municipais;

f) Preparar as minutas dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara e ou decisão da administração;

g) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final;

h) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à Divisão Administrativa e de Gestão de Pessoal, em conformidade com a lei geral.

Artigo 9.º

Competências do pessoal dirigente

1 — Nos termos da lei, o pessoal dirigente exerce as suas competências no âmbito da unidade orgânica em que se integra e desenvolve a sua actividade de harmonia com os princípios gerais de ética e de gestão, na mesma enunciados.

2 — O pessoal dirigente exerce ainda todas as competências específicas que lhe forem conferidas por lei, assim como as que lhe forem delegadas e subdelegadas nos termos da lei.

3 — Compete, genericamente, aos dirigentes de serviço e coordenadores de órgãos de apoio:

a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao Presidente da Câmara tudo o que seja de interesse aos órgãos referidos;

d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios de contas;

e) Analisar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente do órgão executivo e propor as soluções adequadas;

f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações do órgão executivo nas matérias que interessam à respectiva unidade orgânica que dirige.

g) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

h) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes. Com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

i) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

j) Gerir, com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permita simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

k) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

l) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

m) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o desempenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

n) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

o) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência de acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à auto formação;

p) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;

q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

r) Programar as licenças de férias e informar sobre o seu início, de acordo com o mapa de férias e interesse do serviço;

s) Justificar as faltas dos funcionários afectos à unidade orgânica;

t) Executar o poder disciplinar sobre o pessoal afecto à respectiva unidade orgânica, nos termos do Estatuto Disciplinar.

Artigo 10.º

Vínculo

Todos os serviços municipais estão vinculados ao cumprimento de procedimentos, prazos e normas constantes da lei, regulamentos e circulares ou que hajam sido afixados internamente pela Câmara, administração ou responsáveis de serviço.

CAPÍTULO II

Estrutura

Artigo 11.º

Estrutura

Para o desenvolvimento das suas actividades, os serviços municipais organizam-se do seguinte modo:

a) Gabinete de Apoio à Presidência (GAP);
b) Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF);
c) Gabinete de Higiene Pública Veterinária (GHPV);
d) Gabinete da Mobilidade (GM);
e) Gabinete de Informática (GI);
f) Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM);
g) Gabinete de Apoio jurídico e Contencioso (GAJC);
h) Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo (GCRPP);
i) Gabinete de Protecção Civil (GPC);
j) Divisão Administrativa e de Gestão de Pessoal (DAGP);
k) Divisão de Gestão Financeira (DGF);
l) Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico (DPDE);
m) Divisão de Gestão do Território (DGT);
n) Divisão de Obras Públicas (DOP);
o) Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos (DSBSU);
p) Divisão de Desenvolvimento Social (DDS).

Artigo 12.º

Divisão Administrativa e de Gestão de Pessoal (DAGP)

A Divisão Administrativa e de Gestão de Pessoal (DAGP) terá a seguinte composição:

Secção de Pessoal;
Secção de Taxas e Licenças;
Sector de Expediente, Arquivo e Serviços Gerais;
Sector de Apoio Administrativo à Assembleia Municipal.

Artigo 13.º

Divisão de Gestão Financeira (DGF)

A Divisão de Gestão Financeira (DGF) terá a seguinte composição:

Secção de Contabilidade;
Tesouraria;
Sector de Aprovisionamento;
Sector de Património.

Artigo 14.º

Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico (DPDE)

A Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico (DPDE) terá a seguinte composição:

Gabinete de Estudos e Planeamento;
Secção Administrativa;
Sector de Planeamento urbano;
Sector de Projectos Especiais;
Sector de Desenvolvimento Económico.

Artigo 15.º

Divisão de Gestão do Território (DGT)

A Divisão de Gestão do Território (DGT) terá a seguinte composição:

Gabinete de Desenho, Cartografia e Informação Geográfica;
Secção Administrativa;
Sector Gestão Urbanística;
Sector de Fiscalização.

Artigo 16.º

Divisão de Obras Públicas (DOP)

A Divisão de Obras Públicas (DOP) terá a seguinte composição:
Secção Administrativa;
Sector de Fiscalização;
Sector de Concursos Públicos.

Artigo 17.º

Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos (DSBSU)

A Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos (DSBSU) terá a seguinte composição:

Secção Administrativa;
Sector de Abastecimento Público, Higiene e Limpeza;
Sector de Água, Saneamento e Obras;
Sector de Máquinas, Viaturas, Oficinas e Armazéns;
Sector de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho;
Sector de Ambiente e Espaços Verdes.

Artigo 18.º

Divisão de Desenvolvimento Social (DDS)

A Divisão de Desenvolvimento Social (DDS) terá a seguinte composição:

Gabinete de Acção Social e Habitação;
Gabinete de Apoio ao Emigrante;
Secção Administrativa;
Sector de Educação;
Sector Cultura e Turismo;
Sector de Juventude e Desporto.

Artigo 19.º

Organograma

A representação gráfica da estrutura dos serviços da Câmara Municipal consta de anexo a este regulamento.

CAPÍTULO III

Da Organização dos Serviços Municipais

SECÇÃO I

Órgãos de apoio

Artigo 20.º

Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)

1 — O Gabinete de Apoio à Presidência é a estrutura de apoio directo ao Presidente da Câmara no desempenho das suas funções, ao qual compete em geral:

a) Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua actuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação a isso necessária;

b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do Presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o Presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do Município ou do Executivo;

c) Assegurar a representação do Presidente nos actos que este determinar;

d) Promover os contactos com os Vereadores, com a Assembleia Municipal, com os serviços da Câmara e com os órgãos e serviços das Freguesias;

e) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam directamente atribuídas pelo Presidente.

2 — O Gabinete da Presidência compreende o necessário apoio de secretariado e superintende o apoio aos Vereadores.

Artigo 21.º

Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)

1 — O Gabinete de Apoio às Freguesias tem por objectivo delinear, propor e executar as grandes linhas a que deve obedecer a política de colaboração e apoio institucional entre os vários órgãos da autarquia.

2 — Em especial, o Gabinete é incumbido de:

a) Acompanhar a elaboração e execução dos Protocolos de Cooperação;

b) Apoiar técnica e logisticamente as Juntas de Freguesia nas obras a executar por estas, com a colaboração dos diversos serviços do Município;

3 — A Câmara Municipal pode criar estruturas técnicas locais desconcentradas para apoio às freguesias e munícipes a localizar, de preferência, junto de Juntas de Freguesia.

4 — O Gabinete assegurará, ainda, a coordenação das Estruturas Técnicas Locais desconcentradas que venham a ser criadas, e a articulação destas com os restantes serviços do Município.

Artigo 22.º

Gabinete de Higiene Pública Veterinária (GHPV)

1 — A este Gabinete, a cargo do Médico Veterinário Municipal, compete-lhe as funções constantes do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

2 — Compete-lhe ainda dar sequência a todos os pareceres e orientações que lhe sejam solicitados e entregar mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal um relatório das actividades desenvolvidas no concelho, bem como as situações irregulares detectadas, as diligências efectuadas para a sua resolução ou proposta de procedimentos a adoptar.

Artigo 23.º

Gabinete de Mobilidade (GM)

1 — O Gabinete de Mobilidade, a cargo de um Coordenador, tem por objectivo elaborar estudos e pareceres nomeadamente nas áreas da gestão de tráfego, do estacionamento e dos transportes, competindo-lhe, designadamente:

a) Realizar estudos e acções de planeamento, nos domínios do ordenamento do tráfego e transportes e na concepção da rede viária.

b) Ordenar a circulação e estacionamento urbanos;

c) Promover as acções necessárias no âmbito da concepção da rede de transportes públicos do concelho, designadamente na localização e funcionamento de nós de ligação multimodal;

d) Desenvolver estudos com vista ao desenvolvimento de um sistema de transportes colectivos em territórios de baixa densidade, com vista ao reforço da inclusão social dos estratos da população mais desfavorecidos e dos idosos.

e) Promover acções de formação, sensibilização e informação visando a promoção da mobilidade sustentável, em particular nos principais pólos geradores de tráfego e estabelecimentos de ensino.

f) Coordenar os processos de promoção e implementação de planos de mobilidade específicos nos principais pólos geradores de tráfego.

g) Promover, em articulação com os serviços a elaboração dos programas, estudos e projectos de construção de infra-estruturas viárias e pedonais, que sejam da responsabilidade do Município;

h) Participar em acções ligadas à Mobilidade para Todos, em particular das pessoas de mobilidade reduzida;

i) Conceber e executar medidas de segurança e prevenção rodoviárias e colaborar em acções na área da Educação Rodoviária Infantil;

j) Emitir parecer sobre projectos de requalificação de espaços públicos e de urbanização, no âmbito das suas competências.

k) Emitir parecer sobre pedidos de ocupação de via pública, no âmbito das suas competências;
l) Emitir parecer sobre colocação de publicidade em espaço público, no domínio das suas competências;
m) Emitir parecer sobre os pedidos de interrupção de trânsito motivados por obras na via pública ou pela realização de eventos ocasionais;
n) Desenvolver as acções necessárias ao reforço da segurança e conforto da rede pedonal, incluindo as pessoas com mobilidade reduzida e com deficiência;
o) Sinalizar as situações de veículos abandonados e em fim de vida;
p) Promover e gerir a instalação de sinalização de trânsito, bem como elaborar e manter actualizado o respectivo cadastro;
q) Promover e gerir a sinalização de orientação de âmbito comercial;
r) Promover e gerir a instalação de placas toponímicas na área urbana da cidade;
s) Promover os estudos necessários à definição e concepção do mobiliário urbano;
t) Gerir o equipamento qualificável como mobiliário urbano.

2 — O apoio administrativo poderá ser assegurado através de um Sector administrativo.

Artigo 24.º

Gabinete de Informática (GI)

A estes serviços, compete assegurar e coordenar a informatização de procedimentos e serviços, bem como definir as normas de utilização de equipamentos e de gestão de informação tratada por meios informáticos, designadamente:

a) Planeamento, análise, gestão e manutenção do sistema informático;
b) Concepção, planeamento, gestão e manutenção de infra-estruturas, redes e telecomunicações;
c) Administração de sistemas e bases de dados;
d) Elaboração de planos de execução de segurança dos sistemas informáticos e das aplicações informáticas;
e) Gestão e controlo das versões de software de base aplicacional;
f) Suporte lógico de base do Sistema de Informação Geográfica;
g) Suporte lógico à Página Municipal — Internet;
h) Desenvolvimento de sistemas de informação e de aplicações;
i) Formação dos utilizadores das aplicações informáticas usadas ou a usar pela Autarquia;
j) Elaboração de testes de qualidade e de auditoria às aplicações desenvolvidas e respectiva documentação técnica, bem como garantir o seu suporte técnico;
k) Análise do impacto das novas tecnologias da informação na organização do trabalho e na cultura organizacional, apontando para a introdução de metodologias adequadas para inovação no funcionamento dos serviços municipais.

Artigo 25.º

Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM)

Ao Gabinete Municipal de Apoio ao Munícipe, compete uma ligação cada vez mais directa com os munícipes, caminhando no sentido de seu atendimento mais célere, eficaz e personalizado, integrando a sua participação de uma forma activa:

a) Apoiar os munícipes no seu relacionamento com o Município ao nível do atendimento e informação geral quanto ao tratamento de assuntos do seu interesse;
b) Organizar e gerir um serviço permanente de atendimento e recepção e encaminhamento de sugestões e reclamações, transmitindo aos munícipes interessados o resultado das diligências efectuadas. Para este efeito, deverão os demais serviços municipais prestar os elementos de informação que lhes sejam solicitados pelo Gabinete;
c) Proceder directamente através da Divisão de Administrativa e Gestão de Pessoal, à recepção, registo, encaminhamento e controlo do movimento dos processos relativos a requerimentos dos munícipes para decisão pela Câmara, designadamente no âmbito do licenciamento de actividades económicas, publicidade, ocupação da via pública, serviços de cemitérios, certidões e licenciamentos diversos e prestar as informações que a esse propósito lhe sejam solicitadas;
d) Promover a contínua desconcentração territorial dos dispositivos de atendimento e recepção de requerimentos, sugestões e reclamações, assim como a utilização de tecnologias de informação e comunicação que facilitem a ligação entre os munícipes e o Município;
e) Promover a qualidade no desempenho dos Serviços e trabalhadores com funções de atendimento ao público;
f) Em articulação com o processo de Modernização Administrativa, propor e promover a desburocratização e agilização de procedimentos no tratamento dos processos incluídos na sua esfera de actividade.

Artigo 26.º

Gabinete de Apoio Jurídico e de Contencioso (GAJC)

Ao Gabinete de Apoio Jurídico e de Contencioso, compete prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo Presidente, designadamente:

a) Dar parecer sobre as reclamações ou recursos graciosos e contenciosos, bem como sobre exposições sobre actos e omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços;
b) Proceder ao registo, organizar e desenvolver os processos de contra-ordenação e de execuções fiscais, nos termos da lei;
c) Prestar apoio jurídico na elaboração de projectos de regulamentos e posturas sobre as matérias que lhe sejam determinadas;
d) Prestar apoio jurídico na análise de processos administrativos e dar pareceres que lhe sejam solicitados pela Presidência;
e) Assegurar o patrocínio judiciário em processos, acções e recursos em que o Município ou membros dos seus órgãos sejam parte ou intervenientes enquanto tais;
f) Organizar e acompanhar os processos de expropriação litigiosa até à sua conclusão;
g) Preparar de acordo com orientações que lhe forem transmitidas, minutas de acordos, protocolos ou contratos a celebrar pelo Município com outras entidades;
h) Elaborar regras de aplicação prática dos regimes legais que devam ser observadas pelos serviços municipais;
i) Dar apoio ao funcionamento do Julgado de Paz;
j) Desempenhar quaisquer outras funções adequadas à actividade jurídica, que sejam superiormente determinadas.

Artigo 27.º

Gabinete de Comunicação Relações Públicas e Protocolo (GCRPP)

1 — O Gabinete de Comunicação e Protocolo tem por objectivo delinear, propor e executar as grandes linhas a que deve obedecer a política de comunicação global da autarquia, através, designadamente, da divulgação das actividades dos órgãos do Município.
2 — Em especial, o Gabinete é incumbido de:

a) Preparar as cerimónias protocolares que são da responsabilidade do Município;
b) Assegurar, em articulação com os serviços do Município, o apoio a exposições, certames ou outros eventos a estes equiparáveis, no âmbito das funções previstas na alínea anterior;
c) Concretizar a edição de publicações de carácter informativo regular que visem a promoção e divulgação das actividades dos serviços municipais e as deliberações e decisões dos órgãos autárquicos;
d) Estabelecer relações de colaboração com os meios de comunicação social em geral, e em especial com os de expressão regional e local, procedendo à recolha, análise e divulgação das notícias, trabalhos jornalísticos ou opiniões publicadas sobre o Concelho e a actuação dos órgãos e serviços autárquicos;
e) Proceder à gestão corrente da inserção da publicidade do Município nos diversos meios, bem como dar execução aos planos de ocupação de espaços publicitários que sejam propriedade municipal ou que lhe estejam, a qualquer título, cedidos;
f) Promover registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no Concelho ou que tenham relação com a actividade autárquica, procedendo ao respectivo tratamento em função das utilizações.
g) Reunir e organizar a documentação para divulgação pela comunicação social;
h) Receber e tratar a informação divulgada pelos órgãos de comunicação social de interesse para a Câmara;
i) Organizar dossiers temáticos para distribuição pela comunicação social na sequência de intervenções do Presidente da Câmara ou Vereadores;
j) Apoiar os órgãos do Município no seu funcionamento, nomeadamente no relacionamento com os órgãos de comunicação social.
l) Promover a gestão e actualização da página da Internet do Município;
m) Assegurar a gestão do material promocional do Município;

Artigo 28.º

Gabinete de Protecção Civil (GPC)

1 — O Gabinete de Protecção Civil desempenha funções de informação, formação, planeamento, coordenação e controlo em matéria de protecção civil, nos termos do disposto na lei de Bases da Protecção Civil, tendo por missões:

a) Prevenir a ocorrência de riscos colectivos resultantes de acidentes graves, catástrofes ou calamidades;
b) Atenuar os riscos colectivos e limitar os seus efeitos;
c) Socorrer e assistir pessoas em perigo;
d) Promover acções de sensibilização e formação, nomeadamente junto de escolas;
e) Articular com as entidades responsáveis pela gestão da bacia hidrográfica do Douro, no sentido de prevenir e minimizar os efeitos de cheia.

2 — No âmbito da prossecução das suas missões cabe ao GPC apoiar o funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como assegurar o desenvolvimento local das acções de defesa da floresta contra incêndios e promover intervenções ao nível da gestão florestal, integrando o Serviço Técnico Florestal, estabelecendo directrizes e medidas de actuação que criem as condições de viabilidade sustentável da floresta, sobretudo no capítulo das acções de prevenção de riscos e da preservação e valorização desta, encorajando o desenvolvimento destas actividades pelo sector privado, utilizando mecanismos de coordenação com as entidades e instituições do sector público e associativo.

SECÇÃO II

Estruturas Orgânicas Horizontais

Artigo 29.º

Divisão Administrativa e de Gestão de Pessoal (DAGP)

1 — À Divisão Administrativa e de Gestão de Pessoal, compete a coordenação e direcção dos respectivos serviços, designadamente no âmbito do apoio geral aos órgãos da autarquia, do expediente e arquivo, e da gestão e valorização dos recursos humanos, bem como prestar todos os serviços comuns de apoio à actividade das demais Divisões operativas.
2 — Compete em especial ao Chefe de Divisão:

a) Exercício das funções notariais expressamente previstas pelo Código do Notariado;
b) Certificar, mediante despacho do Presidente, os factos e actos que constem dos arquivos municipais e que não sejam de carácter confidencial ou reservado e, independentemente do despacho, a matéria das actas das reuniões da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal;
c) Secretariar as reuniões do Executivo Municipal, bem como a direcção de todo o trabalho referente à elaboração das actas das mesmas reuniões e documentação inerente, assim como as deliberações e a sua comunicação aos respectivos Sectores;

3 — Ao Chefe da Divisão Administrativa e de Gestão de Pessoal compete ainda:

a) Coordenar as actividades das respectivas Secções e Sectores;
b) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
c) Dar apoio aos órgãos do Município e aos serviços operativos;
d) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos e acompanhar o processo de informatização dos serviços;
e) Organizar e dar sequência aos processos administrativos de interesse municipal quando não existam subordinadas orgânicas com essa finalidade;
f) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e superintender no respectivo pessoal auxiliar;
g) Assegurar o serviço de contencioso, no sentido de promover o respeito pelos diplomas legais e regulamentos municipais em vigor nas áreas que lhe são afectas;
h) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

4 — Compete, ainda a esta Divisão, as seguintes funções:

a) Propor medidas que permitam uma maior integração e rentabilidade dos meios humanos disponíveis;
b) Executar as tarefas inerentes à recepção, registo, classificação, expedição, distribuição e arquivo corrente de documentos e expediente;
c) Instrução e demais tratamento processual de processos disciplinares, em colaboração com o Gabinete Jurídico;
d) Assegurar os procedimentos relativos à administração dos recursos humanos, mantendo actualizado o arquivo de elementos sobre o pessoal que presta serviço na Câmara, organizar os processos de concurso de recrutamento e acesso e assegurar o cumprimento das normas legais sobre o estatuto do pessoal em todos os seus aspectos;
e) Assegurar e promover as acções relativas à formação e gestão de pessoal;
f) Proceder à emissão das diversas licenças, cuja atribuição seja da competência do Município, bem como outras, determinadas por lei;
g) Proceder à renovação de licenças de condução de velocípedes;
h) Organizar e gerir administrativamente os processos relacionados com os veículos em fim de vida;
i) Executar os procedimentos legais inerentes à concessão de cartas de caçador;
j) Efectuar a cobrança coerciva das dívidas ao Município, instaurando, organizando e promovendo a execução dos respectivos processos nos termos estabelecidos no Código do Procedimento e de Processo Tributário;
k) Proceder à expedição de avisos e editais para pagamento de taxas, preços, licenças e outros rendimentos, não especialmente cometidos a outras Secções;
l) Elaborar processos para fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos e autenticação dos respectivos avisos;
m) Apoiar a elaboração da tabela de taxas, preços e licenças do Município;
n) Assegurar a actividade administrativa não cometida a outros serviços;
o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

5 — Compete também à Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal zelar pela higiene, segurança e abastecimento dos edifícios onde funcionam serviços camarários, assim como coordenar as funções e propor medidas que proporcionem maior eficácia aos métodos de funcionamento dos serviços que integram a respectiva Divisão.

Artigo 30.º

Divisão de Gestão Financeira (DGF)

1 — À Divisão de Gestão Financeira, compete a coordenação e direcção dos respectivos serviços, designadamente a Tesouraria, no âmbito da gestão financeira, do controle e registo dos bens da autarquia, gerir e optimizar os recursos financeiros e patrimoniais, bem como prestar todos os serviços comuns de apoio à actividade das demais Divisões operativas.
2 — Competirá ao Chefe de Divisão o exercício das funções de oficial público, com competência para lavrar todos os contratos em que a lei o preveja ou seja exigida escritura pública.
3 — Ao chefe da Divisão de Gestão Financeira compete ainda:

a) Coordenar as actividades das respectivas Secções e Sectores;
b) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
c) Dar apoio aos órgãos do Município e aos serviços operativos;
d) Organizar os documentos de prestação de contas e participar na elaboração dos documentos previsionais de gestão;
e) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município, bem como pelo processamento e pagamento das despesas, no respeito absoluto dos preceitos legais em vigor;
f) Implementar um processo de compras, que assegure a defesa dos legítimos interesses do Município;
g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas;

4 — Competem, ainda a esta Divisão, as seguintes funções:

a) Coordenar a actividade financeira, desde a elaboração dos documentos previsionais de gestão e de prestação de contas, de acordo com as normas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
b) Preparar as alterações e revisões orçamentais;
c) Organizar o balanço e demonstração de resultados e preparar os elementos indispensáveis do relatório de gestão;
d) Elaborar balancetes mensais;
e) Controlar o movimento de valores e comprovar o saldo das diversas contas;
f) Manter organizada a contabilidade orçamental;
g) Preparar os elementos financeiros cuja remessa a entidades oficiais seja legalmente determinada;

h) Arrecadar as receitas municipais e proceder ao pagamento das respectivas despesas;
i) Promover todo o processo de aquisições de materiais e serviços;
j) Assegurar a gestão do armazém;
k) Implementar um sistema de contabilidade de custos;
l) Organizar os processos de expropriação e aquisição de imóveis por parte do Município;
m) Preparar e manter actualizado o registo dos imóveis, propriedade do Município;
n) Assegurar a gestão do património municipal no que concerne a bens não imóveis (inventariação e alienação);
o) Proceder ao registo, organização e controlo dos processos de cobrança coerciva de dívidas ao Município;
p) Elaborar e gerir o cadastro da propriedade patrimonial do Município (promover com os serviços competentes à realização da carta de Cadastro do Património Municipal);
q) Acompanhar as operações de expropriação, para proceder ao respectivo registo legal e georreferenciar os limites cadastrais;
r) Promover a difusão da informação aos restantes serviços e cidadãos;
s) Instruir os processos de desafectação de bens do domínio público municipal;
t) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 31.º

Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico (DPDE)

1 — A Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico tem como missão apoiar o Executivo Municipal na definição, integração e implementação de políticas de natureza estratégica, em geral através do recurso a instrumentos de planeamento e financiamento orientados para projectos especiais, assumindo a coordenação, concepção e execução das soluções adequadas, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções nos vários campos de actividade municipal.

Pretende-se ainda que esta Divisão promova e gira os contratos de financiamento de entidades exteriores ao Município, coordenando a respectiva execução, através da gestão financeira directa das acções financiadas e do controlo da execução física das mesmas, num quadro de cooperação e apoio aos serviços municipais responsáveis pela execução física, assumindo também a monitorização da execução física e financeira do Plano de Actividades, em estreita articulação com a Divisão de Gestão Financeira.

A esta Divisão será atribuída a coordenação, promoção, planeamento, concepção, implementação, monitorização, apoio técnico e normativo na área da gestão do ambiente, do desenvolvimento sustentável e do ordenamento do território, assegurando a integração e desenvolvimento de ferramentas de informação, participação dos cidadãos, das organizações locais nas políticas e nas decisões referentes à sua área de actuação, bem como na área dos projectos de equipamentos e infra-estruturas de âmbito municipal, assegurando ainda a gestão dos equipamentos considerados especiais e ou relevantes e o desenvolvimento das actividades de apoio na sua área de actuação, em colaboração e articulação com os restantes serviços municipais, com a Administração Central, as associações do sector e a iniciativa privada.

2 — O Gabinete de Estudos e Planeamento, incorporado nesta Divisão, a cargo de um Coordenador, que poderá ser equiparado a Chefe de Divisão enquanto não for provido o lugar de chefia da mesma.

3 — Ao Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico compete ainda:

a) Coordenar a actividade dos respectivos Gabinetes, Secções e Sectores;
b) Articular a actividade da Divisão com outros serviços municipais;
c) Executar os projectos de plano de actividades e tarefas cometidas à Divisão;
d) Elaborar as propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições da Divisão;
e) Colaborar na programação global das actividades que integrem outras Divisões;
f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

4 — À Divisão é assegurado o apoio administrativo através da respectiva Secção.

5 — Competem, ainda a esta Divisão, as seguintes funções:

a) Centralização da função de gestão de candidaturas a fundos comunitários, contratos programa ou outras formas de financiamento exterior ao Município;
b) Identificação e promoção de actividades que aproveitem/potenciem os fundos comunitários e encorajamento do desenvolvimento de actividades em parceria com o sector privado;
c) Providenciar assistência técnica e financeira à realização de candidaturas a fundos comunitários e ou contratos programa, por parte de organizações da comunidade, quando estas candidaturas sejam parte de programas e acções conjuntas com o Município;
d) Identificação e promoção de estudos sobre o desenvolvimento de novas fontes de financiamento para o Município e sua estruturação;
e) Promoção e desenvolvimento de acções que contribuam para a articulação entre os projectos/acções promovidas pelas restantes Divisões, relevantes para o departamento e para o Município, com impacte na promoção do bem-estar dos cidadãos e das comunidades do concelho;
f) Definição e implementação, em articulação com a DGF, de um sistema de controlo e acompanhamento da execução das actividades municipais e do nível de execução orçamental associado, apoiado em critérios uniformes e indicadores de gestão, e elaboração dos respectivos relatórios de gestão e controlo;
g) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do Município, nas organizações e em estruturas/parcerias criadas no âmbito do financiamento público, nacional e comunitário, com intervenção no concelho, assegurando a articulação com outras instituições desta área;
h) Apoio à implementação de estratégias de captação de financiamento directo comunitário, em cooperação com as instituições em que o Município está representado, nomeadamente o Eixo Atlântico, e em articulação com a Administração Central e Associações Empresariais.
i) Coordenação dos trabalhos de elaboração de planos estratégicos à escala municipal e da realização do PDM, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor, bem como de outros estudos sectoriais relativos ao desenvolvimento sustentável no concelho, designadamente cartas educativas, de património, desportivas, sociais, de ruído, entre outras, bem como a coordenação e acompanhamento de estudos de planeamento nos domínios de ordenamento da mobilidade e estruturação da rede viária municipal;
j) Organização, promoção e acompanhamento de estudos e medidas de natureza ambiental, nomeadamente estudos de impacto ambiental, e articulação com os restantes órgãos e estruturas autárquicas, e com entidades exteriores, com intervenção nesta área;
k) Programação e gestão dos equipamentos municipais de monitorização ambiental, assegurando a realização dos estudos e tarefas associadas, incluindo a divulgação de informação ambiental, e promovendo a participação do público nos processos de decisão em matéria de ambiente urbano;
l) Promoção e coordenação dos sistemas de monitorização da implementação de planos e processos na área do ambiente, ordenamento do território e Agenda21, através da criação e gestão de sistemas de recolha, tratamento e disponibilização de indicadores e inventários que reflictam o estado actual e as tendências de desenvolvimento destas componentes a nível local;
m) Promoção e coordenação dos sistemas de monitorização da implementação dos planos e processos que constam do Plano Estratégico para Peso da Régua;
n) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do Município, nas organizações e estruturas de promoção do desenvolvimento rural e de gestão florestal com intervenção no concelho, assegurando a articulação com outras instituições do sector, nomeadamente na área da agricultura e florestas;
o) Promoção e coordenação de medidas de desenvolvimento sustentável, através da definição e implementação de estratégias. Planos e acções neste sector, designadamente os relativos à utilização de energias renováveis, ao apoio à construção sustentável, à criação de infra-estruturas e redes tecnológicas, promovendo o envolvimento de parceiros público-privados, a divulgação de informação organizada sobre as oportunidades, redes e parcerias existentes, assegurando a realização de acções de sensibilização, educação e formação dos cidadãos neste domínio, em parceria com outras estruturas municipais;
p) Promoção do desenvolvimento rural através da definição e implementação de estratégias, planos e acções neste sector que permitam a orientação de actividades económicas e sociais tradicionais em determinadas áreas do concelho, e a estruturação de uma rede de caminhos agrícolas e florestais que potenciem o desenvolvimento sustentável e a valorização dos produtos florestais, agrícolas e gastronómicos;
q) Centralização da função de gestão dos projectos de intervenção física a implementar pelos restantes serviços municipais, assegurando as tarefas de coordenação e controlo das actividades e serviços, que neste âmbito, sejam contratados exteriormente, designadamente a realização de projectos de obras, infra-estruturas e equipamentos;
r) Promoção, coordenação e realização de estudos de situação, global e sectorial, que contribuam para a formulação de medidas de política estratégica, relevantes para as áreas de intervenção da Divisão;
s) Promoção e orientação da recolha, bem como assegurar o tratamento, análise e divulgação da informação estatística relevante, em articulação com as outras unidades orgânicas, no âmbito dos estudos

desenvolvidos pelo Município, e tendo em vista a manutenção de um conhecimento actualizado sobre a actividade económica, social e ambiental do concelho;

t) Coordenação e execução dos projectos relevantes, em termos de financiamento, de investigação, singularidade, repercussão pública, inovação, parcerias público/público e público/privado, nacionais e internacionais;

u) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do Município, nas organizações e estruturas relacionadas com os projectos desenvolvidos na Divisão, assegurando a articulação com outras instituições que tenham algum tipo de intervenção relativo aos vários sectores de intervenção, nomeadamente instituições públicas cujo parecer seja solicitado;

v) Programação e gestão dos equipamentos considerados especiais e ou relevantes, e respectivo equipamento, em articulação com outros órgãos e instituições do sector, quando necessário;

w) Implementação e gestão dos serviços prestados pelo Município nesta área, nomeadamente serviços de apoio à execução de parcerias com o sector privado, em projectos comuns e ou projectos públicos ou privados que se considerem relevantes;

x) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 32.º

Divisão de Gestão do Território (DGT)

1 — Compete à Divisão velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município, no âmbito das matérias delimitadas e plasmadas em regulamento próprio aprovado em Assembleia Municipal.

Praticar os actos e executar as tarefas de concepção, promoção, definição e regulamentação dos estudos urbanísticos, de preservação da qualidade urbanística do concelho, bem como as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito das operações de loteamento urbano, das obras de urbanização, obras de edificação e demolição, no completo conhecimento dos vários parâmetros de ocupação do solo e de integração, nomeadamente de índole técnica e legal, de edifícios ou equipamentos, bem como definir critérios de gestão do património imobiliário do Município no âmbito da política urbanística e da gestão.

2 — Ao Chefe da Divisão de Gestão do Território compete ainda:

a) Coordenar a actividade dos respectivos Gabinetes, Secções e Sectores;

b) Articular a actividade da Divisão com outros serviços municipais;

c) Executar os projectos de plano de actividades e tarefas cometidas à Divisão;

d) Elaborar as propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições da Divisão;

e) Colaborar na programação global das actividades que integrem outras Divisões;

f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

3 — À Divisão é assegurado o apoio administrativo através da respectiva Secção.

4 — Competem, ainda a esta Divisão, as seguintes funções:

a) Apreciar e emitir parecer sobre os projectos de edificações sujeitas controlo prévio municipal e emissão das respectivas licenças e alvarás;

b) Apreciar e emitir parecer sobre os pedidos de ocupação de espaço público e emissão das respectivas licenças;

c) Apreciar e emitir parecer sobre os pedidos de instalação de publicidade e emissão das respectivas licenças;

d) Coordenar e gerir a fiscalização das obras referidas nas alíneas anteriores, assegurando desta forma o efectivo cumprimento das leis, regulamentos e deliberações camarárias sobre normas técnicas ou de segurança a observar nestas;

e) Velar, com os meios ao seu dispor, pela fidelidade de quaisquer obras às suas condições específicas, desencadeando, sempre que necessário, os mecanismos de responsabilização dos técnicos e empreiteiros nelas envolvidos;

f) Coordenar e gerir todas as tarefas inerentes à realização de vistorias para efeitos de emissão de licenças, nomeadamente de utilização e de recinto, bem como participar na Comissão Municipal de Vistorias, quando tal lhe for cometido;

g) Coordenar e gerir todas as tarefas inerentes à organização, elaboração e arquivo dos processos de loteamentos urbanos, apreciando os respectivos pedidos;

h) Coordenar e gerir a emissão de pareceres sobre os projectos de infra-estruturas de loteamentos;

i) Coordenar e gerir a fiscalização das obras de infra-estruturas de loteamentos e a sua recepção;

j) Promoção de estudos, em articulação com a DDS, sobre reconversão de áreas de construção clandestina e ou degradada;

k) Elaborar estudos e projectos que visem garantir a qualidade arquitectónica de edifícios ou conjuntos urbanos;

l) Organizar os processos de licenciamento de publicidade e assegurar a respectiva fiscalização.

m) Elaborar os processos dos pedidos de ocupação de edifícios ou suas fracções, bem como a emissão dos respectivos alvarás de utilização e certidões;

n) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

5 — No Sector da Informação Geográfica, inserido no Gabinete de Desenho e Cartografia, compete a esta Divisão, a coordenação dos seguintes serviços:

a) Coordenar e promover acções tendentes à obtenção e actualização da informação necessária à implementação da Base de Informação geográfica (SIG Municipal);

b) Assegurar a actualização da cobertura cartográfica do concelho;

c) Realizar e coordenar investigações de carácter socio-económico como suporte delineador de estratégias de planeamento municipal e regional;

d) Gestão da Base de Dados da Toponímia Municipal;

e) Atribuição da Numeração de Policia para a cidade;

f) Emissão de Certidões de Localização (freguesia e toponímia);

g) Apoio ao Gabinete de Protecção Civil.

6 — Esta Divisão desenvolve ainda uma acção preventiva, esclarecendo, quando for caso disso, quais os modos mais adequados de dar cumprimento à lei, aos regulamentos ou às decisões dos órgãos autárquicos, cabendo-lhe igualmente a execução de mandados:

a) Proceder ao atendimento ao público, informar os munícipes e receber as reclamações e denúncias;

b) Organizar a correspondência e o expediente recebidos dos diferentes órgãos do Município e de entidades externas;

c) Assegurar as ligações funcionais com outros serviços do Município responsáveis pela instauração de autos.

d) Fiscalizar a observância das posturas e regulamentos municipais, bem como da legislação vigente aplicável no âmbito de intervenção do Município, designadamente nos domínios do domínio público, da edificação e urbanização;

e) A execução coerciva, nos termos das lei, dos actos administrativos da competência dos órgãos municipais, nomeadamente das ordens de demolição, tomada de posse administrativa de imóveis e despejo sumário;

f) Apreensão de objectos no âmbito de aplicação de sanções acessórias que tenham sido utilizados na prática de infracções previstas na lei;

g) Remeter à Divisão Jurídica e de Contencioso, que assegurará a instrução dos processos de Contra-ordenações, os autos e relatórios respeitantes a infracções de normas legais, posturas e regulamentos;

h) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do território municipal, de forma a detectar situações irregulares, autuando as infracções.

Artigo 33.º

Divisão de Obras Públicas (DOP)

1 — A missão da Divisão de Obras Públicas tem por base, a construção, conservação e reabilitação de infra-estruturas públicas, equipamentos e edifícios pertencentes ou a cargo da Autarquia, desde o desenvolvimento dos procedimentos pré-contratuais, assegurando a fiscalização das respectivas obras e a gestão dos processos, até que estas sejam integradas no património municipal.

2 — Ao Chefe de Divisão de Obras Públicas compete ainda:

a) Coordenar a actividade das respectivas Secções e Sectores;

b) Determinar a afectação de meios de pessoal às Secções e Sectores;

c) Articular a actividade da Divisão com outros serviços;

d) Propor as definições programáticas da actividade da Divisão;

e) Executar os projectos de plano de actividades referentes às Secções e Sectores;

f) Executar as tarefas cometidas à Divisão;

g) Elaborar as propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições da Divisão;

h) Colaborar na programação global das actividades que integrem outras Divisões;

i) Centralizar todas as propostas para a elaboração do plano de actividades anual, no domínio das despesas de capital, do âmbito da Divisão;

j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

3 — À Divisão é assegurado o apoio administrativo através da respectiva Secção.

4 — Competem, ainda a esta Divisão, as seguintes funções:

a) Coordenar e gerir todas as tarefas inerentes à organização e elaboração dos processos de concurso de projectos de obras públicas;

b) Coordenar e gerir todas as tarefas inerentes à organização e elaboração dos processos de concurso de empreitadas de obras públicas;

c) Coordenar e gerir a fiscalização das empreitadas de obras públicas adjudicadas pela Câmara Municipal e a sua recepção;

d) Emitir parecer, quando solicitado pelo DGT, sobre os projectos de infra-estruturas a receber pela Câmara Municipal e previstos em projectos de loteamentos e ou edifícios particulares, bem como proceder à fiscalização da sua execução e respectiva recepção;

e) Elaborar os projectos de obras públicas solicitados pela Câmara Municipal;

f) Fiscalizar a actividade realizada em espaço público por concessionárias fornecedoras de serviços públicos;

g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 34.º

Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos (DSBSU)

1 — A missão da Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos assenta numa actividade absolutamente operativa, visando a exploração, conservação e manutenção das infra-estruturas públicas municipais, podendo realizar ainda nesta área pequenas obras por administração directa. Tem ainda a seu cargo a gestão e manutenção de todas as viaturas e máquinas especiais da Autarquia.

2 — Ao Chefe de Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos compete ainda:

a) Coordenar a actividade das respectivas Secções e Sectores;

b) Determinar a afectação de meios de pessoal às Secções e Sectores;

c) Articular a actividade da Divisão com outros serviços;

d) Propor as definições programáticas da actividade da Divisão;

e) Executar os projectos de plano de actividades referentes às Secções e Sectores;

f) Executar as tarefas cometidas à Divisão;

g) Elaborar as propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições da Divisão;

h) Colaborar na programação global das actividades que integrem outras Divisões;

i) Centralizar todas as propostas para a elaboração do plano de actividades anual, no domínio das despesas de capital, do âmbito da Divisão;

j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

3 — À Divisão é assegurado o apoio administrativo através da respectiva Secção.

4 — Competem, ainda a esta Divisão, as seguintes funções:

a) Gerir e executar a conservação da rede viária, rural e urbana, no âmbito do Município;

b) Gerir e executar a conservação das redes de abastecimento de água, de águas pluviais e residuais, no âmbito do Município;

c) Gerir e executar a conservação dos edifícios e equipamentos municipais;

d) Determinar a afectação do pessoal que execute tarefas ocasionais de demolição ou transporte de materiais a outras funções, no âmbito das actividades da Divisão, quando tal for entendido necessário;

e) Executar todas as tarefas cometidas ao sector possíveis de realização com recurso a meios materiais e humanos próprios, nomeadamente a realização de obras por administração directa;

f) Manutenção e assistência dos equipamentos urbanos, nomeadamente parques e jardins;

g) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;

h) Colaborar nas medidas de apoio às Juntas de Freguesia em matéria de cemitérios paroquiais.

i) Proceder a estudos, recolha e tratamento de informações técnicas relativas a higiene e salubridade;

j) Assegurar a captura de animais vadios, nocivos à saúde, que vagueiem na via pública;

k) Proceder a acções tendentes à conjugação de esforços com outras entidades e instituições de molde a salvaguardar a defesa e conservação da qualidade da água e do ar, de acordo com orientação e política definidas superiormente.

l) Velar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados, designadamente, ao lazer ou à prática desportiva;

m) Gerir o equipamento qualificável como mobiliário urbano, sem prejuízo das competências específicas de outros serviços;

n) Assegurar o permanente estado de limpeza e higiene das vias municipais;

o) Informar a Câmara Municipal do interesse público municipal na preservação de áreas cobertas de vegetação, ainda que privadas, em função do seu valor natural ou da sua localização em colaboração com a Divisão de Gestão Urbanística do Departamento de Gestão do Território;

p) Coordenar acções de educação e informação pública, com vista à conservação da natureza, ao combate à poluição, designadamente nos cursos de água e conceber suportes de informação sobre a preservação da qualidade ambiental, colaborando na sua divulgação e organizando, quando for caso disso, campanhas de educação cívica;

q) Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização sanitária quando se suspeitar de violação às normas de higiene ou salubridade.

r) Emitir parecer, quando solicitado pelo DGT, sobre os projectos de infra-estruturas a receber pela Câmara Municipal e previstos em projectos de loteamentos e ou edifícios particulares, bem como proceder à fiscalização da sua execução e respectiva recepção;

s) Fiscalizar a actividade realizada em espaço público por concessionárias fornecedoras de serviços públicos;

t) Elaborar os projectos de obras públicas solicitados pela Câmara Municipal;

u) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 35.º

Divisão de Desenvolvimento Social (DDS)

1 — A Divisão de Desenvolvimento Social visa apoiar o Executivo Municipal na definição e implementação de políticas de educação, sociais, de juventude, desporto, saúde, turísticas e culturais em geral e de forma integrada na estratégia de actuação do Município, através do desenvolvimento de estudos e tratamento da informação, bem como da coordenação, concepção e execução das soluções adequadas, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções de desenvolvimento que promovam o bem-estar dos cidadãos e comunidades do concelho.

No caso dos equipamentos, em especial os que constituem unidades orgânicas claramente individualizáveis, nomeadamente a Biblioteca Municipal, o Pavilhão Multiusos Municipal, o Estádio Municipal e outros equipamentos, actuais e futuros que se venham a considerar como tal, o seu âmbito de actuação e funcionamento será enquadrado através de regulamentos próprios, sendo desde já definido que cada equipamento funcionará sob a orientação de um responsável, designado para esse efeito, e que responderá directamente ao Chefe de Divisão.

Na área da educação, juventude e desporto, a coordenação, promoção, planeamento, concepção, implementação, monitorização e apoio técnico e normativo, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções de desenvolvimento que promovam o bem-estar dos cidadãos e comunidades do concelho, no seu âmbito de actuação, assegurando os programas de ocupação de tempos livres e o desenvolvimento das actividades de apoio na sua área de actuação, em colaboração e articulação com a Administração Central, as associações do sector e a iniciativa privada.

Na área da cultura e turismo encarrega-se da coordenação, promoção, planeamento, concepção, implementação, monitorização e apoio técnico e normativo às medidas de política cultural, de animação e turística, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções que proporcionem aos munícipes o acesso às mais variadas manifestações culturais e de animação, através da criação, promoção e apoio institucional e de estímulo ao conhecimento e edificação da sua identidade cultural e, por outro lado, transmitam a todos (nacional e internacionalmente) o potencial turístico e cultural do concelho.

Na área de acção social, habitação e saúde é o serviço municipal encarregado da coordenação, promoção, planeamento, concepção, implementação, monitorização e apoio técnico e normativo às medidas de política social e de saúde, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções de desenvolvimento da actividade de apoio social e apoio à gestão das estruturas destinadas à infância, juventude e terceira idade e habitação, em colaboração e articulação com a Administração Central, as instituições do sector, designadamente IPSS, e a iniciativa privada.

2 — Ao Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social compete ainda:

a) Coordenar a actividade dos respectivos Gabinetes, Secções e Sectores;

b) Determinar a afectação de meios de pessoal às Secções e Sectores;
c) Articular a actividade da Divisão com outros serviços;
d) Propor as definições programáticas da actividade da Divisão;
e) Executar os projectos de plano de actividades referentes às Secções e Sectores;
f) Executar as tarefas cometidas à Divisão;
g) Elaborar as propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições da Divisão;
h) Colaborar na programação global das actividades que integrem outras Divisões;
i) Centralizar todas as propostas para a elaboração do plano de actividades anual, no domínio das despesas de capital, do âmbito da Divisão;
j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

3 — À Divisão é assegurado o apoio administrativo através da respectiva Secção.
4 — Competem, ainda a esta Divisão, as seguintes funções:

a) Apoio à modernização do sistema de educação e ensino no Município, dotando a rede educativa de melhores condições tanto no aspecto pedagógico como no aspecto físico e promovendo o rompimento de situações de isolamento;
b) Identificação e promoção de actividades de criação de infra-estruturas básicas para a prática desportiva informal, e de competição, através de mecanismos de articulação com os clubes e associações desportivas, encorajando o desenvolvimento destas actividades;
c) Identificação e promoção de iniciativas no âmbito da educação, do desporto e dos tempos livres que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente administrando programas de apoio ao desenvolvimento da comunidade educativa e desportiva, e de ocupação dos tempos livres;
d) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do Município, nas organizações e estruturas da educação e do desporto com intervenção no concelho, nomeadamente no Eixo Atlântico, Conselho Municipal de Educação e nas demais parcerias neste âmbito, assegurando a articulação com outras instituições do sector, nomeadamente na área da educação, desporto e ocupação dos tempos livres;
e) Programação e gestão do parque escolar e desportivo do Município, respectivo equipamento, incluindo ainda outros equipamentos educativos, designadamente os Espaços Internet, em articulação com outros órgãos e instituições do sector, quando necessário;
f) Implementação e gestão dos serviços prestados pelo Município nesta área, nomeadamente serviços de apoio à família e acção social escolar, transportes escolares, refeições e outros que se considerem relevantes;
g) Promoção e incentivo à generalização do uso de equipamentos multimédia e software educativo em todo o sistema de educação pré-escolar e de ensino básico da rede pública;
h) Apoio à implementação de estratégias de ensino profissional, em cooperação com as instituições do sector, e em articulação com a Administração Central e Associações Empresariais.
i) Apoio às colectividades culturais e à salvaguarda do património, através da gestão da concessão de apoios directos, nomeadamente financeiros para comparticipações ao funcionamento, construção ou beneficiação de instalações; logísticos, designadamente cedência de palcos, transportes e outros; e técnicos, incluindo formação e aconselhamento;
j) Promoção da sustentabilidade das associações de carácter cultural e de animação do concelho, através da criação de oportunidades de actuação e de convívio inter-associações, apoiando a organização e a presença em eventos e encontros, e da contratualização da aquisição de serviços às associações, mediante protocolos de apoio;
k) Promoção e incentivo à criação cultural e à produção de eventos de carácter cultural, de animação e turísticos, através da divulgação da informação sobre as redes e parcerias existentes, do envolvimento de parceiros públicos e privados de modo consistente e organizado, da articulação das redes actuais e futuras, e da gestão do apoio do Município às redes referidas, em estreita colaboração com a Cultural;
l) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do Município, nas organizações e estruturas culturais e de animação e promoção turística com intervenção no concelho, designadamente o Eixo Atlântico, e nas demais parcerias neste âmbito, assegurando a articulação com outras instituições do sector e com a Administração Central;
m) Promoção de actividades no âmbito da valorização e divulgação do património, nomeadamente património cultural, histórico, artístico e arqueológico do Município, assegurando o planeamento e a execução das acções nos domínios da sua inventariação, estudo, salvaguarda, classificação, conservação e promoção em articulação com as instituições públicas e privadas do sector;
n) Apoio e promoção de medidas e acções tendentes à preservação e divulgação dos valores culturais regionais, nomeadamente etnografia, artesanato, folclore e outras manifestações culturais;
o) Coordenação, planeamento e gestão das acções municipais destinadas ao apoio do turismo e sua integração com as intervenções promovidas e ou apoiadas pelo Município nos Sectores da cultura e animação;
p) Programação e gestão dos equipamentos culturais, de animação e turísticos do Município, nomeadamente a Biblioteca Municipal e outros equipamentos, assegurando o cumprimento das respectivas funções previstas nos respectivos Regulamentos Internos, e a articulação com outros órgãos e instituições do sector, através da promoção e desenvolvimento de actividades e projectos conjuntos;
q) Apoio e implementação de funções educativas, através da cooperação com o sector da educação e com outras instituições de carácter cultural e de animação, na promoção de acções conjuntas;
r) Promoção e apoio a medidas que visem o desenvolvimento e qualificação da oferta turística, nomeadamente através de acções de animação e promoção turística e da publicação de edições de carácter promocional, e da concepção e implementação de circuitos temáticos pluridisciplinares;
s) Promoção da representação do Município em eventos de âmbito local, regional, nacional e internacional, relacionados com o turismo;
t) Produção de estudos e planos de intervenção turística para o concelho, nomeadamente de um Plano Turístico Municipal.
u) Apoio à modernização do sistema de protecção e apoio social existente no Município, através do aperfeiçoamento da rede social, dotando-a de melhores condições tanto no aspecto das valências de actuação como na qualidade dos equipamentos, e na definição de soluções para a resolução de situações a descoberto;
v) Promoção do desenvolvimento e integração social das famílias e dos cidadãos na comunidade, através do apoio e implementação de estudos, planos, projectos, medidas e acções que visem solucionar os problemas detectados, em especial nas situações de populações vulneráveis tais como terceira idade, desempregados, portadores de deficiências, crianças e jovens, entre outros;
w) Actuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do Município, nas organizações e estruturas de acção social e juventude com intervenção no concelho, designadamente Rede Social, Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, Eixo Atlântico, e nas demais parcerias neste âmbito, assegurando a articulação com outras instituições do sector e a continuidade de formas de colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, que intervenham no campo da acção social e juventude;
x) Programação e organização de acções destinadas aos jovens do Concelho, bem como contribuir para a integração das políticas do Município numa perspectiva de permanente atenção aos problemas específicos da Juventude;
y) Promoção e apoio a projectos e acções que visem a inserção e reinserção socioprofissional dos munícipes, acções de informação aos jovens nas áreas de emprego e formação profissional, e criação de auto-emprego e desenvolvimento de microempresas de serviços de proximidade e outros serviços à família, através do desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas;
z) Promoção do envolvimento de parceiros públicos e privados de modo consistente e organizado, através da articulação das redes de serviços prestados por várias entidades e instituições, assegurando uma visão global dos serviços e das necessidades das populações, e a gestão do apoio do Município às redes referidas;
aa) Promoção e divulgação de informação sobre as redes e parcerias existentes, e incentivo à participação dos cidadãos nestas, nomeadamente através da integração, criação e articulação de estruturas de voluntariado;
bb) Apoio e colaboração com os outros serviços municipais nas tarefas de planeamento dos equipamentos prestadores de serviços nesta área de intervenção, e encaminhando das situações de apoio social que necessitem de intervenção ao nível da habitação;
cc) Apoiar todas as acções que visem solucionar os problemas ligados à toxicodependência, à terceira idade e aos deficientes;
dd) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO IV

Do Pessoal

Artigo 36.º

Mobilidade de Pessoal

1 — A afectação do pessoal aos serviços directamente dependentes da Câmara é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada em matéria de gestão de pessoal.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal dentro de cada unidade ou serviço são da iniciativa do respectivo dirigente, mediante proposta ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada.

Artigo 37.º

Pessoal Administrativo

1 — O pessoal administrativo depende hierárquica e disciplinarmente do dirigente máximo onde exerça funções, competindo aos respectivos dirigentes pronunciarem-se sobre a avaliação de serviço.

2 — O mesmo pessoal administrativo deve obediência a normas e regras dos procedimentos administrativos e contabilísticos, determinados pela DAGP e DGF.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 38.º

Criação e Implementação dos Serviços

Ficam criados todos os serviços que integram a estrutura organizativa do presente regulamento e respectivo quadro de pessoal constante do anexo II, os quais serão implementados de acordo com as necessidades e conveniência do Município, da harmonia com o estabelecido no Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril.

Os funcionários que à data da entrada em vigor do presente regulamento sejam titulares de cargos de Chefe de Repartição, transitam para a carreira técnica superior, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Artigo 39.º

Comissões de Serviço

Com a publicação do presente regulamento, cessa a comissão de serviço do director de departamento de obras, nos termos da alínea *c*) do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Nos termos da mesma legislação são mantidas as comissões de serviço dos Chefes de Divisão da DAF, DTO, DSBSU e DASC, que transitam para as Divisões que lhe sucedem, respectivamente DGAP, DOP, DSBSU e DDS.

Artigo 40.º

Revogações

1 — Ficam revogadas todas as disposições que contrariem o presente regulamento.

2 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do mesmo serão resolvidas ou preenchidas por deliberação da Câmara.

Artigo 41.º

Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

10 de Abril de 2008. — O Presidente de Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 17720/2008

Torna-se público que, por despacho de 3 de Junho de 2008, e no uso da competência que me foi conferida pelo Despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeio, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar da categoria de Técnico de 1.ª classe, da carreira de Turismo, do grupo de pessoal Técnico, Patrícia Alexandra carvalho Ferreira Martins.

Mais se torna público que a aceitação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho.*

300399714

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 17721/2008

Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, é aberto um período de discussão pública sobre a 3.ª Alteração ao Alvará de Loteamento Urbano n.º 12/2004, que o munícipe Henrique Brandino Garcia Maré, pretende levar a efeito na Canada do Jacinto Vendeiro e Avenida de São Pedro, lote 9, freguesia de Ribeira Seca, do Concelho de Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. O respectivo projecto, estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo, desta Autarquia. O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto, é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto. Mais se faz saber que, os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

2 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum.*

300397973

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Declaração n.º 212/2008

Dr. Carlos Alberto Nazaré Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior:

Torna público, para os efeitos previstos no artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Rio Maior deliberou, na sua reunião ordinária de 15 de Fevereiro de 2008, aprovar a alteração por adaptação ao Regulamento do Plano Director Municipal e remeter a alteração à Assembleia Municipal.

Mais torna público, que a Assembleia Municipal de Rio Maior, na sua reunião ordinária de 24 de Abril de 2008, aprovou a alteração por adaptação ao regulamento do Plano Director Municipal de Rio Maior.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a respectiva alteração, e os artigos 4.º e 43.º do Regulamento do PDM, com as respectivas alterações.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Nazaré Almeida.*

ANEXO

Deliberação da Assembleia

Assembleia Municipal de Rio Maior

Certidão n.º 03/2008

Victor Manuel Marques Damião, Dr. Presidente da Assembleia Municipal de Rio Maior.

Certifico narrativamente que a Assembleia Municipal de Rio Maior, reunida ordinariamente no dia vinte e quatro de Abril de dois mil e oito, aprovou por maioria a proposta apresentada, pela Câmara Municipal aprovada em reunião do dia quinze de Fevereiro, relativa a:

Alteração por Adaptação ao Regulamento do Plano Director Municipal

Esta deliberação foi aprovada em minuta por unanimidade dos membros presentes.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Victor Manuel Marques Damião.*

Regulamento do Plano Director Municipal de Rio Maior

Alteração

CAPÍTULO II

Definições

SECÇÃO I

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 4.º

1 — .....
2 — .....
a) .....
b) .....
c) *Eliminado*
d) .....
e) .....
f) .....

3 — .....
4 — .....
4.1 — .....
4.2 — .....

CAPÍTULO VI

Espaços de Indústria Extractiva

SECÇÃO II

Áreas de Reserva / Expansão de Indústria Extractiva

Artigo 43.º

1 — As áreas de Reserva/Expansão de Indústria Extractiva, delimitadas na carta de Ordenamento, destinam-se à exploração dos recursos minerais do solo ou subsolo.

2 — Tendo como objectivo, a salvaguarda, para oportuna utilização, dos recursos existentes não é permitida qualquer acção de edificação para utilização não concordante com o uso destinado a estas áreas.

3 — O licenciamento de explorações nas Áreas de Reserva/Expansão deve obedecer ao Regime de Exploração de Pedreiras regulado actualmente pelo Decreto-Lei n.º 270/2001, de 12 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 17722/2008

Concurso Externo de Ingresso para admissão de 1 Estagiário da Carreira de Engenheiro Civil

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de Engenheiro Civil Estagiário, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 29 de Outubro de 2007, foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com inicio em 13 de Maio de 2008, com a primeira candidata aprovada no referido concurso:

Sandra Marilú Silva Mota, na carreira/categoria de Engenheiro Civil de 2.ª classe, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 400, a que corresponde a remuneração de 1334,44 €, com um período experimental de 180 dias conforme previsto na alínea *b*) do artigo 107.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. Isento de visto do Tribunal de Contas.

3 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

300399682

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 17723/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de 1 lugar de técnico superior de museografia de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior

Para os devidos efeitos se torna público que pelo Despacho n.º 158/DGRH/SGC/2008 da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 29 de Maio de 2008, foi nomeada, a seguinte candidata:

Fernanda Maria Moreira do Vale.

Esta candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(O processo não carece de visto do Tribunal de Contas)

2 de Junho de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso*.

300399836

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Edital n.º 583/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento da deliberação da Reunião de Câmara Municipal de 14/01/2008 e posteriormente na Sessão da Assembleia Municipal de 01/02/2008, foi aprovado o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, o qual entra em vigor 10 dias após a sua publicitação no jornal *Notícias de Lafões* e *Diário da República*. O Regulamento Municipal de Abastecimento de Água encontra-se patente ao público na Secção de Obras e Serviços Urbanos, onde poderá ser consultado durante as horas normais de expediente. Para constar se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

300396782

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 17724/2008

Concurso Interno de Acesso Geral — Ref.ª 47/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 27 de Maio de 2008, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto através do aviso publicitado na Divisão de Recursos Humanos em 27 de Dezembro de 2007, foram nomeados definitivamente, nos termos do nº 8, artigo 6.º do Decreto-lei 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe (área de Comunicação Social e Relações Públicas) os candidatos: Ana Rita Cardador Graça, Susana Cristina Martins Morgado Monteiro, Susete Paula Jacinto Candeias Filipe e Cristina Isabel Valente Guerreiro, posicionados no índice 460, escalão 1, devendo os mesmos aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

28 de Maio de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

300400125

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Regulamento n.º 313/2008

Inquérito público

Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Silves, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada em 21 de Maio do corrente ano, torna público o projecto de alteração da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Transporte Público de Aluguer de Veí-

culos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi, para apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, no qual consta a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

Regimes e locais de estacionamento

1 — *a*) . . . . . .
b) Para a freguesia de Armação de Pêra:

I — Avenida Beira Mar, junto ao Jardim, 9 lugares sujeitos ao regime fixo;
II — Avenida do Rio, nascente/sul, 3 lugares sujeitos ao regime livre;
III — Via Dorsal, junto ao terminal rodoviário, 2 lugares sujeitos ao regime livre;
IV — Avenida Beira Mar, a poente, 10 lugares sujeitos ao regime fixo.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . »

21 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 17725/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17/10, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10 se faz público que, por meu despacho de 2008/05/12, irão ser celebrados contratos administrativos de provimento nos termos da alínea *c*) n.º 2 do artigo 15.º do diploma acima referido, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, com os seguintes candidatos, aprovados no concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de Bombeiro:

Carlos dos Santos Pereira Machado
João Filipe Silvestre Ramos
Jorge Manuel Caro Martins
Luís Filipe Rodrigues Bonito

Os candidatos têm o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Junho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300398297

Aviso n.º 17726/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2008/06/02, foi nomeado Nuno Miguel Miranda David aprovado no concurso interno de acesso geral para uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira Arquitecto.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º427/89, de 07/12, o candidato tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300398734

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edital n.º 584/2008

Dr. José Luís Serra Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Faz público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), que esta Câmara Municipal, em sua reunião de vinte e oito de Maio corrente, deliberou aprovar o projecto de Regulamento que abaixo se transcreve. Mais torna público que os interessados poderão apresentar quaisquer sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Valença, a efectuar por escrito no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República.*

Cartão Municipal do Idoso

Proposta de regulamento

Preâmbulo

Portugal, quer pelo aumento da esperança de vida, quer pelos baixos níveis da natalidade, está a tornar-se num país com população envelhecida.

Valença não foge a esta regra, como, aliás, se pode verificar pela comparação, nos dois últimos recenseamentos da população, da evolução percentual do grupo etário com mais de 65 anos de idade: em 1991, o grupo etário com mais de 65 anos representava 17,8 % do total da população e, em 2001, já representava 21,03 %.

Esta é uma realidade para a qual é necessário prestar a devida atenção, apostando em políticas que ajudem a encarar o envelhecimento com dignidade e qualidade de vida;

Os idosos, quer pela sua maior vulnerabilidade, quer pelas exigências socioeconómicas dos seus familiares, vivem, por vezes, relações familiares e ou sociais deficitárias que, não raro, conduzem a situações de pobreza e discriminação social, constituindo desse modo um dos sectores mais desprotegidos da população;

Constituindo, como constitui, competência dos Municípios a prestação de apoios a estratos sociais desfavorecidos, pelos meios adequados e nas condições constantes de Regulamento Municipal, a Câmara Municipal de Valença, tomando em consideração esta competência que lhe está consignada na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 6 do mesmo artigo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, o seguinte regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define os critérios de atribuição do Cartão Municipal do Idoso no Município de Valença, bem como o procedimento para a sua obtenção.

Artigo 2.º

Âmbito

O Cartão Municipal do Idoso destina-se a apoiar a população idosa residente no Município de Valença, economicamente mais carenciada que se vê impossibilitada de ter acesso a uma situação financeira e social mais digna.

CAPÍTULO II

Artigo 3.º

Condições de Acesso

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso todos os cidadãos residentes no Concelho de Valença que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Terem idade igual ou superior a 65 anos ou ser reformados por invalidez, se de idade inferior;
b) Residirem e serem eleitores no concelho de Valença;
c) O rendimento *per capita* do agregado familiar ser igual ou inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1 — A adesão ao Cartão Municipal do Idoso é feita no Serviço de Acção Social do Município de Valença, através do preenchimento do requerimento próprio.

2 — Os documentos necessários para a adesão ao cartão são os seguintes:

a) Bilhete de Identidade;

b) Número de Identificação Fiscal;
c) Duas fotografias tipo passe;
d) Declaração emitida pela Junta de Freguesia da área da residência, da qual deve constar o número de eleitor, o local de residência e a composição do agregado familiar;
e) Documento comprovativo dos rendimentos do agregado familiar (declaração de IRS e ou declaração da Segurança Social);
f) Para efeitos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo 5.º, deve apresentar contrato de arrendamento ou certidão comprovativa da propriedade do imóvel.

3 — O acto de apresentação da candidatura não confere ao idoso o direito à atribuição do Cartão Municipal do Idoso.
4 — Sempre que os serviços competentes da Câmara Municipal de Valença entendam necessário, poderão providenciar no sentido de confirmar as declarações de cada candidato, solicitando informações a outras entidades, podendo o cartão ser anulado caso se confirme terem existido falsas declarações.

Artigo 5.º

Benefícios do Cartão do Idoso

1 — O Cartão Municipal do Idoso atribui aos seus titulares os benefícios seguintes:

a) Redução de 50 % no pagamento de consumo de água para fins domésticos, até 5 m³ mensais;
b) Redução de 50 % nas taxas devidas pela emissão de licença para reconstrução de habitação ou para obras simples, cujo orçamento não ultrapasse os € 20.000,00 (vinte mil euros).
c) Utilização gratuita das Piscinas Municipais no período da manhã;
d) Entrada gratuita nos espectáculos e ou exposições promovidos pelo Município de Valença.

2 — O Cartão Municipal do Idoso poderá ser extensível à sociedade civil, mediante protocolos a celebrar com as entidades aderentes, onde constem os produtos passíveis de redução e respectivo valor.

CAPÍTULO III

Processo de candidatura

Artigo 6.º

Análise da candidatura

a) O Cartão Municipal do Idosos é concedido por despacho do Presidente da Câmara, mediante processo de candidatura analisado pelos Serviços de Acção Social do Município de Valença;
b) A decisão a que se refere o número anterior é proferida no prazo máximo de 30 dias úteis após a recepção do mesmo;
c) Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, há lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
d) Só haverá lugar à concessão dos apoios previstos no presente regulamento após a emissão do Cartão Municipal do Idoso.

Artigo 7.º

Validade

O Cartão Municipal do Idoso tem a validade de um ano e deverá ser renovado anualmente pelo beneficiário.

Artigo 8.º

Cessação do direito à utilização do Cartão Municipal do Idoso

1 — Constituem causa de cessação do direito de utilização do Cartão Municipal do Idoso:

a) As falsas declarações para obtenção do cartão terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição, por um período de três anos, de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;
b) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, de documentação solicitada pelos serviços competentes da Câmara Municipal;
c) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
d) A alteração de residência para fora da área do concelho;
e) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

Artigo 9.º

Obrigações dos Beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar previamente o Município de Valença da mudança de residência bem como de todas as circunstâncias que alterem a sua situação económica;
b) Não permitir a utilização do Cartão por terceiros;
c) Informar o Município de Valença, sobre a perda, roubo ou extravio do cartão. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação por escrito da ocorrência. Se após a comunicação encontrar o cartão, deve junto do Município de Valença fazer prova da sua titularidade, sob pena do mesmo ser anulado.

CAPÍTULO IV

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — Os encargos da aplicação deste Regulamento serão comparticipadas por verbas, a inscrever anualmente, no orçamento do Município de Valença.
2 — Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.
3 — O presente Regulamento entra em vigor no dia.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal de Valença resolver todas as dúvidas e omissões do presente regulamento.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Nuno Felgueiras,* chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal o subscrevi.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues.*

Edital n.º 585/2008

Dr. José Luís Serra Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Faz público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), que esta Câmara Municipal, em sua reunião de vinte e oito de Maio corrente, deliberou aprovar o projecto de Regulamento que abaixo se transcreve. Mais torna público que os interessados poderão apresentar quaisquer sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Valença, a efectuar por escrito no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República.*

Regulamento Municipal para Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos

Preâmbulo

Constitui competência dos Municípios a prestação de apoios a estratos sociais desfavorecidos, pelos meios adequados e nas condições constantes de Regulamento Municipal, nos termos consignados no artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
No cumprimento desta disposição legal, é elaborado o presente regulamento, no qual estão espelhadas as preocupações do Executivo Camarário com a gradual recuperação das habitações sem condições mínimas de habitabilidade, proporcionado um aumento significativo das de segurança, salubridade e conforto.
Por outro lado, este regulamento visa disciplinar os procedimentos necessários para o acesso às comparticipações financeiras para as obras de recuperação de habitações degradadas das famílias de mais fracos recursos deste concelho, que beneficiarão, a fundo perdido, de verbas inscritas nos Documentos Previsionais do Município, desde que reúnem os requisitos e as condições previstos neste mesmo regulamento.
Assim, a Câmara Municipal de Valença, tomando em consideração a competência que lhe está consignada na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º

da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 6 do mesmo artigo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, o seguinte regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso a que obedece o processo de apoio à execução de obras de recuperação, conservação e, em casos excepcionais devidamente fundamentados, ampliação de habitações degradadas destinado à melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados do município.

Artigo 2.º

Comparticipações financeiras

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, as comparticipações financeiras a atribuir pela Câmara Municipal destinam-se à execução de obras de conservação de habitações degradadas, incluindo ligações às redes de abastecimento de água, electricidade e esgotos, em duas vertentes: obras no exterior do edifício e obras no interior da habitação.

2 — São obras de conservação no exterior do edifício as previstas nas respectivas disposições legais, nomeadamente as seguintes:

a) Rebocos;
b) Pinturas/caiações;
c) Limpeza de cantarias;
d) Recuperação de coberturas e beirados;
e) Recuperação de caleiras e tubos de queda;
f) Recuperação de portas e janelas;
g) Recuperação de gradeamentos.

3 — São obras de conservação no interior da habitação as previstas nas respectivas disposições legais, nomeadamente as seguintes:

a) Instalação e beneficiação de instalações eléctricas;
b) Construção ou beneficiação de instalações sanitárias com equipamentos mínimos, como sejam o lavatório, a sanita, o polibã ou a banheira;
c) Instalação e beneficiação de redes prediais de abastecimento de água e redes prediais de drenagem de águas residuais domésticas;
d) Construção ou beneficiação de quartos de dormir;
e) Construção e beneficiação de cozinhas;
f) Beneficiação de pavimentos em estado de ruína.

4 — Em casos excepcionais devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá autorizar que as comparticipações financeiras se destinem, também, a obras de ampliação, tais como, construção de casas de banho na ausência destas e construção de quartos de dormir se a composição do agregado familiar o justificar..

5 — Numa mesma candidatura podem ser solicitados cumulativamente os indicados tipos de apoio para a mesma habitação.

6 — Para efeitos de comparticipações a conceder ao abrigo do presente regulamento serão contempladas as seguintes situações:

a) Situações relativas a obras não abrangidas por programas de apoio financeiro da administração central;

b) Situações abrangidas por programas de apoio da administração central, unicamente quando os apoios em causa se revelarem comprovadamente insuficientes para a sua realização.

7 — As comparticipações a atribuir pela Câmara Municipal são financiadas através de verbas inscritas nos Documentos Previsionais do Município, tendo como limite anual o montante de € 100.000,00 (cem mil euros).

8 — A responsabilidade pela execução das obras é do candidato.

9 — Independentemente do seu custo total, as obras não poderão ser financiadas em montante superior a € 5.000,00 (cinco mil euros) por cada agregado familiar.

10 — Não são comparticipáveis as obras já executadas no momento da apresentação da candidatura.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se:

a) Agregado familiar — o conjunto de indivíduos que vivam em comunhão de mesa e habitação.

b) Rendimento — valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer titulo, com excepção das prestações familiares e das bolsas de estudo.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

Constituem condições de acesso ao pedido de apoio financeiro:

a) Serem proprietários ou usufrutuários da habitação a que se destina o apoio;
b) Residir no município há pelo menos 2 anos;
c) O rendimento per capita do agregado familiar ser igual ou inferior ao salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio;
d) O licenciamento, autorização ou comunicação prévia das obras, conforme os casos, nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção (RJUE);
e) Não terem sido objecto de apoio do município, para o mesmo fim, nos últimos 5 anos;
f) Os apoios previstos no presente regulamento poderão ser extensíveis a arrendatários, em casos de perigo de ruína iminente do imóvel habitado ou em casos de graves situações de insalubridade.

Artigo 5.º

Cálculo do Rendimento

1 — Para efeitos do Cálculo de Rendimentos per capita do agregado familiar tem-se em conta o montante médio líquido de todos os rendimentos e salários auferidos por todos os elementos que constituem o respectivo agregado.

2 — Os encargos mensais fixos e permanentes do agregado familiar com a saúde e a habitação, todos devidamente comprovados, serão deduzidos ao rendimento total do agregado familiar para efeitos do cálculo do rendimento referido na alínea c) do artigo 4.º

3 — Nos casos em que existam elementos no agregado familiar de maior idade, que não sejam estudantes e que não apresentem qualquer rendimento nem façam prova de que se encontram incapacitados para o trabalho, considerar-se-á que auferem o salário mínimo nacional.

Artigo 6.º

Instrução do processo

O processo de candidatura aos apoios a conceder ao abrigo do presente regulamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

1 — Formulário de Candidatura (anexo I) a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

2 — Declaração, sob compromisso de compromisso de honra, em que o requerente declara (Anexo II):

2.1 — Reunir condições para acesso ao apoio;

2.2 — Não alienar o imóvel nos próximos 5 anos subsequentes à sua recuperação;

2.3 — Ser o imóvel a sua residência permanente pelo mesmo período de tempo previsto na alínea anterior;

2.4 — Não beneficiar de qualquer outro apoio para o mesmo fim ou de que aquele, a existir, é insuficiente para a intervenção a realizar.

3 — Atestado de residência e composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área da sua residência.

4 — Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão do Contribuinte.

5 — Fotocópia da última declaração do rendimento anual do IRS de cada um dos membros do agregado familiar apresentado no Serviço de Finanças do trabalhador por conta própria, ou declaração do rendimento mensal do mês anterior à candidatura emitido pela entidade patronal ou de outra entidade de onde sejam provenientes os rendimentos ou documento comprovativo da situação de desemprego emitido pelo Centro de Emprego de Valença.

6 — Fotocópia do documento comprovativo da titularidade da propriedade, da qualidade de usufrutuário, ou do arrendamento e da autorização do respectivo proprietário para a execução das obras, na qual se compromete a não aumentar a renda ou a intentar acção de despejo com fundamento nas obras realizadas.

7 — Projecto de obras, quando legalmente exigido, devidamente aprovado.

Artigo 7.º

Apreciação e decisão

A apreciação e decisão de que os candidatos ao apoio reúnem as condições estabelecidas no presente Regulamento, bem como a concessão

do apoio financeiro solicitado, serão efectuadas em reunião de Câmara Municipal, mediante prévia informação dos Serviços de Acção Social.

§ único — Caso já se encontre esgotada a verba referida no n.º 7 do artigo 2.º do presente regulamento, os pedidos de apoio serão considerados no ano seguinte, pela ordem de entrada.

Artigo 8.º

Fiscalização

1 — Um técnico designado pelo Presidente da Câmara Municipal fiscalizará as obras e os apoios concedidos serão disponibilizados em função dos trabalhos executados e dentro do prazo de execução.

2 — A comprovada prestação de falsas declarações ou incumprimento de alguma das disposições constantes do presente regulamento, constitui dever do infractor devolver à Autarquia o montante total do apoio recebido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente.

3 — Em casos devidamente fundamentados, poderá a Câmara Municipal prorrogar o prazo para a execução das obras.

Artigo 9.º

Organização do Processo

1 — A Câmara Municipal organizará processos individuais, compostos pelos seguintes elementos:

a) Requerimento de Candidatura e demais documentos apresentados pelos requerentes;

b) Planta de Localização;

c) Fotografias do Imóvel;

d) Memória descritiva das obras a executar e respectiva listagem.

Artigo 10.º

Execução da Obra

As obras deverão iniciar-se no prazo máximo de 3 meses a contar da data da recepção da notificação da atribuição do subsídio e estarem concluídas no prazo solicitado para a execução das mesmas, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia.....

Apoio Municipal à Recuperação de Habitação Degradada

ANEXO I

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Valença

(Nome completo) _____, Profissão _____ ___, residente em _____, n.º _____da freguesia de _____, do concelho de Valença, contribuinte fiscal n.º _____ com o telefone n.º _____, vem pelo presente solicitar apoio para a realização de obras descritas no projecto / memória descritiva, por não ter disponibilidade financeira para as realizar.

Mais informa que o agregado familiar é composto por _____ pessoas:

PARENTESCO	NOME	IDADE	PROFISSÃO

Valença, _____de _____de _____
O Requerente

ANEXO II

(Nome do requerente) _____ _____, declara, sob compromisso de honra, a fim de beneficiar dos apoios constantes no Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos em vigor no Município de Valença, que:

a) Reúne as condições de acesso ao apoio;

b) Não alienará o imóvel durante os 5 anos subsequentes à recepção dos apoios;

c) O imóvel objecto do apoio será a sua residência permanente pelo tempo previsto na alínea anterior;

d) Não beneficiou de qualquer apoio para o mesmo fim (ou que o mesmo é insuficiente em face de...);

e) Não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados.

O declarante obriga-se, por este meio e para todos os efeitos legais, a respeitar integralmente, todas as condições estabelecidas no indicado Regulamento.

Valença, _____de _____ de _____
(Assinatura)

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Nuno Felgueiras,* Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal o subscrevi.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 17727/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 e 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que, se encontra aberto concurso externo de Ingresso, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no "*Diário da República*", de harmonia com o artigo 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 01 (um) lugar de Operário Qualificado / Serralheiro Civil do grupo de pessoal Operário Qualificado,

2. Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta, P20082756 tendo sido fechado o procedimento a 28 de Maio de 2008 sem candidatos dentro do prazo legal.

3. O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea *a*)do artigo 7.º e n.º 4 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4. O conteúdo funcional do lugar a prover é o que consta do Despacho n.º 1/90, publicado no "*Diário da República*", 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5. O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e pela Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro e pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6. O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 142, no montante de €473,73 (quatrocentos e setenta e três euros e setenta e três cêntimos), do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

7. O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8. Requisitos de admissão:

a) Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Admnistração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ficando condicionado a concurso de prestação de provas práticas e à posse da escolaridade obrigatória e de comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos;

9. Métodos de selecção: Prova prática de conhecimentos (*PC*2), e entrevista profissional de selecção (*E*), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9.1. Programa da prova prática de conhecimentos (*PC*2):

A prova prática de conhecimentos terá a duração de 2 horas e constará do seguinte:

Executar 2 (duas) estruturas em ferro para "esqueleto" de base de guarda-sol de esplanada conforme projecto a fornecer.

9.2. Entrevista Profissional de Selecção (*E*):

9.2.1. A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, entre outros, os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissionais — que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico — que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

9.2.2. Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente que, através da média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

10. Parâmetros e classificação de avaliação:

Na classificação final é adoptada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Prova prática de conhecimentos (PC2): de 0 a 20 valores;

Entrevista profissional de selecção (E): de 0 a 20 valores.

$$CF = (3PC2 + 2E) / 5$$

Legenda:

CF = classificação final
*PC*2 = prova prática de conhecimentos
E = entrevista profissional de selecção

11. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo Mod.121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae,* assim como da restante documentação e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

12. Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13. No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

14. Quota de emprego / deficiência: nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência (desde que declarada no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supracitado), têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

16. O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora que superintende a Divisão de Instalações e Equipamentos, Dr.ª Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva;

Vogais efectivos: Chefe da Divisão de Acção Cultural, Dr. António Joaquim Cunha Leal e Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, Eng.º Manuel Matos Cristino;

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Obras Públicas, Eng.º António Rodrigues Carvalho e Chefe da Divisão da Rede Viária; Divisão da Mobilidade e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Alberto Soares da Costa.

28 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300398637

Aviso n.º 17728/2008

Nomeação

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeada, precedendo concurso, por meu despacho de 30 de Maio de 2008, para a categoria de Técnico Superior Principal / Biblioteca e Documentação, a candidata graduada em 1.º lugar, no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da Ordem de Serviço n.º 23/SAP/2008, de 12 de Abril de 2008, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º Teresa de Jesus Rodrigues Fontes.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de Fevereiro de 2008, mediante proposta da Câmara Municipal de 18 de Fevereiro de 2008, conforme publicação no "*Diário da República*", 2.ª série, n.º 70, de 09 de Fevereiro de 2008.

A nomeada, Teresa de Jesus Rodrigues Fontes, fica posicionada escalão 1, índice 510, a que corresponde o montante de €1.701,41 (mil setecentos e um euros e quarenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no "*Diário da República*".

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

30 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300398701

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 17729/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 13 de Maio de 2008 e 21 de Maio de 2008, foram nomeados definitivamente, na sequência de concursos internos de acesso limitado, os seguintes candidatos, respectivamente:

- José Manuel Guerreiro da Palma, na categoria de Operário Principal — Jardineiro;
- Helder António Clemente Ordem, na categoria de Técnico Superior Principal — Arquitecto;

Os nomeados deverão proceder à aceitação da nomeações no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas).

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

300399374

Aviso n.º 17730/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Janeiro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de Sociologia de 2.ª classe.

1 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de Técnico Superior de 2.ª classe (estagiário) da carreira Técnica Superior de Sociologia, foi efectuado procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 06 e 19 de Maio de 2008, através da oferta P20082212, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

2 — Validade do concurso — o concurso é aberto apenas para preenchimento da vaga posta a concurso e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Remuneração — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente ao escalão 1, índice 321, acrescido das demais regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5 — Regime de estágio — O estágio para ingresso na carreira obedece ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

6 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Sociologia, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão a concurso — de acordo com o artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, são requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 5217/2000 (2.ª série), do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local.

9 — Local de trabalho — concelho de Vidigueira.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no concurso são prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores sendo a classificação final a que resultar da médica aritmética simples das classificações obtidas em ambos os métodos.

Os critérios de apreciação bem como o sistema de classificação, incluindo a fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte matéria: Reconhecimento público da "Rede Social" (Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro);

Princípios, finalidades e objectivos da Rede Social, constituição, funcionamento e competências dos seus órgãos (Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho);

Diagnóstico Social do concelho de Vidigueira; Plano de Desenvolvimento Social do concelho de Vidigueira; Planos de Acção do Concelho de Vidigueira.

11 — Formalização das candidaturas: — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, sito na Praça da República, Vidigueira, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega de candidaturas, para Câmara Municipal de Vidigueira, Praça da República, 7960-225 Vidigueira, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, número do Bilhete de Identidade e data de validade, residência e telefone);
b) Identificação do concurso a que se candidata, nomeadamente o número do aviso, e *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;
c) Declaração, sob compromisso de honra, referente à situação em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão ao concurso;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do se mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae actualizado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que ser refere o n.º 7 do presente aviso com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Manuel Pires Pestana, Vereador a tempo inteiro;
Vogais efectivos: Dr. José Caldas Rodrigues, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Rosa Manuela Morais Trole Galante, Técnica Superior de 1.ª classe;
Vogais suplentes: António Joaquim Fonseca Teles, Vereador a tempo inteiro, e Dr.ª Maria Luísa Vargas Costa, Técnica Superior Assessora Principal.

14 — O regime de estágio tem a duração de um ano, tem carácter probatório e obedecerá às regras constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

15 — A lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso, bem como a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, nos termos do artigo 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho no edifício dos Paços do Município.

16 — Em cumprimento da Alina *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

300399455

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 17731/2008

Por meu despacho datado de 14 de Agosto de 2007, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, com inicio em 01 de Setembro de 2007, ao funcionário desta Autarquia João Carlos Alves Gonçalves, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, nos termos do artigo 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira.*

300396855

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 17732/2008

Lista de Antiguidades

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra

afixada no placard existente no átrio dos Paços do Município, a lista de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal, referida a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

300398572

JUNTA DE FREGUESIA DE GUEIFÃES

Aviso n.º 17733/2008

Renovação de contrato a termo resolutivo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 Outubro, torna-se público que, por deliberação da Junta na sua reunião de 11 de Dezembro de 2007, foi renovado pelo prazo de 3 anos, a contar de 1 de Março de 2008, com o coveiro Jacinto dos Santos Domingues Correia, nos termos do artigo 10.º da lei 23/2004, de 22 de Junho, conjugada com o n.º 2 do artigo 139.º do CT, aprovado pela lei 99/2003, de 27 de Agosto.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *António Alberto Anjos Monteiro.*

300397057

JUNTA DE FREGUESIA DE ROCAMONDO

Edital n.º 586/2008

Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

Jaime Fresta Fernandes, presidente da Junta de Freguesia de Rocamondo, Município de Guarda:

Torna pública a Ordenação Heráldica do Brasão, Bandeira e Selo da Freguesia de Rocamondo, do Município de Guarda, tendo em conta o parecer emitido em 25 de Março de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 De 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão do Plenário de Freguesia de 16 de Maio de 2008.

Brasão: escudo de prata, com roda de azenha de vermelho e um chocalho de negro, realçado de ouro, alinhados em pala e entre duas verguetas ondadas de azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «ROCAMONDO».

Bandeira: vermelha. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Rocamondo — Guarda».

2 de Junho de 2008. — O Presidente, *Jaime Fresta Fernandes.*

300398507

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Aviso n.º 17734/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o Órgão Executivo da Freguesia de São João dos Caldeireiros torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais, do quadro de pessoal desta Freguesia, de harmonia com os seguintes números:

1 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

3 — Local de trabalho — Na Freguesia de São João dos Caldeireiros;

4 — Remuneração e condições de trabalho:

4.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1, índice 128, da categoria de auxiliar de serviços gerais, actualmente 427,02€.

4.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Possuir carta de condução de veículos ligeiros.

3.2 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Órgão Executivo da Freguesia de São João dos Caldeireiros, caixa postal n.º 50, 7750-513 São João dos Caldeireiros, enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na secretaria da sede de freguesia, em São João dos Caldeireiros.

4.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do ponto n.º 3.1 do presente aviso;

b) Documento comprovativo do requisito referido no ponto 3.2 do presente aviso;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e número de contribuinte fiscal.

4.3 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento para o lugar posto a concurso, fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos indicados na alínea *a*) do ponto 3.2, à excepção do documento referido na alínea *b*) do mesmo ponto.

4.4 — Os candidatos com deficiência: os candidatos com um grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em igualdade de classificação, devendo declarar, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como indicar os elementos necessários à adequação do processo de selecção;

5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

6 — Os métodos de selecção: Prova escrita de conhecimentos gerais e Entrevista Profissional de Selecção.

6.1 — A prova de conhecimentos gerais, destinada a avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos sobre as matérias constantes do respectivo programa, de natureza teórica e sob a forma escrita, terá a duração máxima de 60 minutos, sendo a sua classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores. Não serão aprovados os candidatos que tiverem nota inferior a 9, 50 valores.

6.1.1 — Programa da prova de conhecimentos gerais:

Regime de férias faltas e licenças (Decreto–Lei 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70- A/2000, de 5 de Maio e pelo Decreto--Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Conteúdo Funcional (Despacho n.º 4/88 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80 de 6 de Abril de 1989);

6.1.2 — A não comparência para a prestação da prova de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

6.2 — A entrevista profissional de selecção, graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7 — Critérios de avaliação e sistema de classificação final: os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Publicitação da lista de candidatos admitidos e da lista de classificação final: a lista dos candidatos admitidos será afixada no átrio do edifício da sede de Freguesia, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. A publicitação da lista de classificação final, será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

9 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Francisco Gomes Candeias, Presidente do Órgão Executivo;

Vogais efectivos:

1.º Osvaldo Cipriano Mestre Rodrigues, Tesoureiro do Órgão Executivo;

2.º Ilberto António de Jesus Costa, Secretário do Órgão Executivo.

Vogais suplentes:

1.º Manuel Fernandes Palma Brás, Presidente da Assembleia de Freguesia;

2.º José da Silva Nascimento Vargas, primeiro Secretário da Assembleia de Freguesia.

9.1 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

10 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

11 — Publicidade: O presente concurso será publicitado através de anúncio a publicar no jornal *Correio da Manhã.*

2 de Junho de 2008. — O Presidente do Órgão Executivo, *José Francisco Gomes Candeias.*

300399788

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO

Regulamento n.º 314/2008

Regulamento dos Serviços da Junta de Freguesia de São Sebastião — Setúbal

Preâmbulo

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia N.º 89/08/JFSS em reunião extraordinária de 25-02-2008,no uso das competências conferidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da lei 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi ratificado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de São Sebastião em 29-04-2008, o Regulamento dos Serviços da Junta de Freguesia de São Sebastião — Setúbal publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 235 de 6 de Dezembro 2007 pp 35076 e ss, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 34.º, todos da lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro, que ora se republica com as devidas rectificações.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Competências da Junta de Freguesia

São competências da Junta de Freguesia, todas as previstas na lei, bem como as que lhe vierem a ser cometidas por delegação de competências.

CAPÍTULO II

Unidades orgânicas

Artigo 2.º

Unidades orgânicas

A Junta de Freguesia tem a estrutura prevista na legislação em vigor e as seguintes unidades orgânicas:

a) Serviço de secretariado e coordenação;
b) Serviço de assessoria jurídica;
c) Serviço de assessoria técnica;
d) Sector de administração geral;
e) Sector de gestão financeira;
f) Sector de gestão de equipamentos e requalificação do espaço público;
g) Sector de Intervenção social.

CAPÍTULO III

Serviços

Artigo 3.º

Serviço de secretariado e coordenação

Ao serviço de secretariado e coordenação compete:

a) Apoiar os membros do executivo no exercício das suas funções;
b) Apoiar a articulação com os membros da mesa da assembleia de Freguesia.

Artigo 4.º

Serviço de assessoria jurídica

Ao serviço de assessoria jurídica compete:

a) Elaborar as informações, pareceres e estudos jurídicos que lhe forem solicitados;
b) Colaborar ou intervir na instrução de processos que pela sua natureza requeiram a participação de jurista;
c) Acompanhar os processos judiciais em que a Junta de Freguesia seja parte;
d) Recolher, organizar e manter actualizados os ficheiros de legislação e jurisprudência.

Artigo 5.º

Serviço de assessoria técnica

Ao serviço de assessoria técnica compete:

a) Elaborar os estudos de natureza técnica que lhe sejam solicitados;
b) Acompanhar o desenvolvimento de actividades e intervenção da Junta de Freguesia cuja especificidade técnica o requeira.

CAPÍTULO IV

Sectores

Artigo 6.º

Sector de administração geral

O Sector de administração geral compreende as seguintes áreas:

a) Área de apoio geral;
b) Área de gestão de recursos humanos;
c) Área de secretaria e atendimento público;
d) Área de gestão de sistemas informáticos;
e) Área de recenseamento eleitoral;
f) Área de contra-ordenações.

Artigo 7.º

Área de apoio geral

À Área de apoio geral compete:

a) Assegurar os serviços de recepção, registo, classificação e distribuição de toda a correspondência;
b) Assegurar os serviços de expedição de correspondência;
c) Distribuir a documentação de apoio às actividades da Junta de Freguesia;
d) Fazer a catalogação, organização, arrumação, actualização e controlo de localização dos processos e documentos em arquivo geral;

e) Proceder à distribuição da documentação, segundo os critérios e prazos legais estabelecidos;
f) Assegurar o funcionamento dos serviços de reprografia e fax;
g) Assegurar a actividade de núcleos de apoio administrativo;
h) Promover a divulgação de directivas de funcionamento, quer específicas da autarquia, quer de carácter genérico, bem como os elementos de informação e legislação cujo conhecimento se reconhece indispensável ou conveniente.

Artigo 8.º

Área de gestão de recursos humanos

À Área de gestão de recursos humanos compete:

a) Proceder à instrução dos processos de recrutamento e selecção de pessoal através da difusão das condições de admissão, processamento de inscrições, organização de listas de candidatos e outras tarefas de apoio administrativo;
b) Assegurar as tarefas de administração corrente do pessoal, nomeadamente em matéria de promoções e progressões, vencimentos, subsídios e outras remunerações a abonar, controlo da assiduidade e concessão de licenças, bem como transferências e cessação do exercício de funções;
c) Elaborar as listas de antiguidade e o mapa de férias;
d) Organizar e manter actualizados os processos individuais dos funcionários e agentes ao serviço da Junta de Freguesia;
e) Definir as necessidades de formação e propor acções formativas;
f) Assegurar a gestão do SIADAP (Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública).
g) Processar os vencimentos e outros abonos ao pessoal.

Artigo 9.º

Área de secretaria e atendimento público

À Área de secretaria e atendimento público compete:

a) Emitir atestados: o responsável pela emissão dos atestados procede à sua elaboração, realizando a respectiva separação do expediente, de modo a ordenar os originais por ordem alfabética, e de seguida efectuar o arquivo dos requerimentos em suporte informático.
b) Efectuar a emissão das guias de receitas no que se refere às taxas, licenças e registo de canídeos e certificação de fotocópias, bem como proceder ao respectivo arquivo e registo de aves.

Artigo 10.º

Área de gestão de sistemas informáticos

À Área de gestão de sistemas informáticos compete:

a) A segurança dos equipamentos, *software,* circuitos de informação, documentação e ficheiros, sua manutenção e cumprimento das normas de segurança física;
b) A gestão dos suportes físicos de informação, assegurando a sua disponibilidade de acordo com os trabalhos a executar;
c) A interligação entre todos os serviços da Junta de Freguesia, com vista à optimização dos processos de funcionamento e metodologias de trabalho;
d) Instalar componentes de *hardware* e *software,* designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção e actualização;
e) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter actualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;
f) Planificar a exploração, parametrizar e accionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, optimizar e desafectar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as acções de regularização requeridas;
g) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação, nomeadamente cópias de segurança, de protecção da integridade e de recuperação da informação;
h) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas.
i) Manutenção do correio electrónico.
j) Manutenção da página Web da Autarquia.
k) Inserção, alteração e eliminação de dados que constituem a página Web da Autarquia, através de um conjunto de aplicações denominado de BackOffice.

Artigo 11.º

Área de recenseamento eleitoral

1 — À Área de recenseamento eleitoral compete, designadamente:

a) Estabelecer os contactos necessários com os organismos intervenientes no processo de recenseamento eleitoral;
b) Processar os registos e expediente relativos ao recenseamento;
c) Manter actualizados os cadernos eleitorais;
d) Apoiar administrativamente os actos eleitorais na Freguesia.

2 — Concretamente:

a) Preenchimento do verbete (original e duplicado);
b) Cabe ao responsável pelo recenseamento eleitoral a ordenação dos verbetes por posto, e número, efectuando a sua digitalização e procedendo ao respectivo arquivo;
c) O duplicado do verbete é enviado mensalmente para o STAPE pelo correio (até dia 5 de cada mês) e pelo correio electrónico (até dia 22 de cada mês), é também enviado as primeiras inscrições, as transferências e as alterações.
d) O STAPE envia mensalmente as listagens dos aditamentos de novos eleitores, bem como as listagens de óbitos e transferências para a Junta de Freguesia.
e) Cabe ao responsável do recenseamento eleitoral da Junta de Freguesia a verificação dos aditamentos enviados pelo STAPE, bem como, na eliminação do ficheiro de eleitores activos os óbitos e transferências, averbando-se o motivo de eliminação, bem como o averbamento de outras situações.
f) Procede-se também a elaboração do mapa dos óbitos e transferências ordenando-se por posto, número, para se proceder ao respectivo arquivo.

Artigo 12.º

Área de contra-ordenações

À Área de contra-ordenações compete:

A instrução dos processos de contra-ordenações, com vista à aplicação das coimas, nos termos da lei.

Artigo 13.º

Sector de gestão financeira

Ao Sector de gestão financeira compreende as seguintes Áreas:

a) Área de contabilidade e orçamento;
b) Área de tesouraria;
c) Área de património;
d) Área de aprovisionamento e compra.

Artigo 14.º

Área de contabilidade e orçamento

À Área de contabilidade e orçamento compete:

a) Proceder ao processamento contabilístico do Programa POC/IEFP.
b) Proceder ao processamento contabilístico dos vencimentos.
c) Recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e contabilísticas.
d) Elaborar o orçamento e as grandes opções do plano: plano plurianual de investimento e o plano plurianual das acções mais relevantes da gestão.
e) Proceder ao controlo orçamental.
f) Coligir todos os elementos necessários à elaboração das modificações ao orçamento, ao plano plurianual de investimentos e ao plano plurianual das acções mais relevantes da gestão;
g) Coligir e fundamentar as previsões de receitas próprias e de despesas por actividade, necessária à organização do projecto de orçamento;
h) Elaborar o projecto de orçamento de acordo com as instruções que lhe forem dadas.
i) Elaborar os programas mensais de consignação de receitas próprias disponíveis em adequada conta de orçamento.
j) Organizar os processos de alterações orçamentais, designadamente os reforços e transferências de verbas.
k) Organizar e apresentar mensalmente ao executivo os elementos necessários ao controlo da execução orçamental e ao exercício da gestão financeira
l) Organizar a conta anual de gerência, que o Executivo aprovará e submeterá à apreciação da Assembleia de Freguesia.
m) Manter organizado o arquivo de toda a documentação das gerências findas.

o) Administrar os programas de requisição de fundos para o pagamento de despesas;
p) Escriturar as contas correntes das dotações orçamentais, bem como prestar e registar as informações de cabimento;
q) Organizar e apresentar os elementos necessários ao controlo do balancete mensal da tesouraria ou quaisquer outros controlos da competência do executivo da Junta de Freguesia;
r) Organizar os processos de autorização e pagamento de despesas na observância das normas gerais referentes à contabilidade autárquica.

Artigo 15.º

Área de tesouraria

À Área de tesouraria compete:

a) Arrecadar as receitas próprias da Junta de Freguesia;
b) Efectuar o pagamento das despesas autorizadas;
c) Manter devidamente escriturado o movimento de tesouraria, possibilitando o controlo diário da exactidão de todos os movimentos e dos saldos dos valores em cofre e em depósito à ordem;
d) Elaborar o balancete mensal para apresentação ao órgão executivo.

Artigo 16.º

Área de património

À Área de património compete:

a) Garantir a gestão e controlo do património da Junta de Freguesia;
b) Organizar e manter actualizado o cadastro da Junta de Freguesia respeitante a instalações, maquinaria e equipamento, material de transporte e demais bens de capital;
c) Zelar pela segurança das instalações e equipamento, mantendo o executivo informado quanto ao estado das mesmas;
a) Dar conhecimento dos bens da autarquia e afecta-los ao património da Junta de Freguesia, classificando e valorizando-o de acordo com a lei em vigor;
b) Executar e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis.
c) Realizar inventariações periódicas que se mostrem convenientes ou necessárias.
d) Actualizar anualmente o inventário.

Artigo 17.º

Área de aprovisionamento e compra

À Área de aprovisionamento e compra compete:

a) Assegurar a aquisição, conservação e manutenção de máquinas e equipamento, material de transporte e demais bens de capital;
b) Planear e assegurar com observância das disposições legais aplicáveis a aquisição de material de consumo corrente e outro necessário ao normal funcionamento dos serviços;
c) Proceder à distribuição do material pelos serviços mediante requisição interna devidamente autorizada e gerir o respectivo depósito, registando o seu movimento e controlando os consumos efectuados.

Artigo 18.º

Sector de gestão de equipamentos e requalificação do espaço público

O Sector de gestão de equipamentos e requalificação do espaço público compreende os seguintes Áreas:

a) Área de gestão de mercados;
b) Área de gestão de transportes;
c) Área de conservação de escolas e espaços verdes;
d) Área de requalificação do espaço público.

Artigo 19.º

Área de gestão de mercados

À Área de gestão de mercados (Mercado 2 de Abril, Humberto Delgado e o Mercado da Confeiteira) compete:

a) Desenvolver todo o processo administrativo de identificação dos vendedores e documentação necessária para o exercício da actividade destes nos mercados;
b) Emitir recibos mensalmente e juros de mora para cobrança.
c) Elaborar os mapas de assiduidade, os mapas de controlo dos pagamentos das mensalidades dos mercados, bem como os mapas de controlo dos pagamentos das mensalidades dos mercados de venda ambulante fixa;
d) Elaborar, para o mercado da Quinta da Confeiteira, o mapa de amortização das dívidas dos vendedores, bem como, emitir as senhas mensais para controlo do pagamento das mensalidades dos terrados;

Artigo 20.º

Área de gestão de transportes

À Área de gestão de transportes compete:

a) Assegurar a gestão do parque de viaturas automóveis da Junta de Freguesia;
b) Proceder a levantamentos e estudos de situações para eventuais intervenções em materiais de trânsito;
c) Informar sobre as actividades desenvolvidas;
d) Gerir os pedidos das entidades sobre cedência de viaturas, de acordo com o regulamento em vigor;
e) Conferir os discos de tacógrafo dos autocarros com as folhas de registo diário da viatura, tomando nota dos quilómetros percorridos e da duração do serviço;
f) Proceder ao registo das folgas dos motoristas;

Artigo 21.º

Área de conservação de escolas e espaços verdes

À Área de conservação de escolas e espaços verdes compete:

a) Fiscalizar a limpeza e higiene pública da Freguesia, incluindo fiscalizar a higiene e manutenção dos espaços verdes e zonas ajardinadas;
b) Conservar e manter o património da Freguesia, e garantir também a conservação dos equipamentos a cargo desta Área, controlando a sua utilização;
c) Fiscalizar o estado de conservação da electrificação e iluminação pública, das estradas, caminhos e arruamentos, e das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e fluviais;
d) Coordenar e acompanhar a execução das acções a desenvolver no exterior;
e) Fiscalizar as obras em execução;
f) Proceder à elaboração de relatórios periódicos acerca das diversas intervenções;
g) Efectuar levantamentos e informar acerca de situações susceptíveis de intervenção;
h) Requalificar o espaço público nos termos e para os efeitos das competências que o município venha a delegar na Freguesia.

Artigo 22.º

Área de requalificação do espaço público

À Área de requalificação do espaço público compete:

a) Fiscalizar a limpeza e higiene pública da Freguesia, incluindo fiscalizar a higiene e manutenção dos espaços verdes e zonas ajardinadas;
b) Conservar e manter o património da Freguesia, e garantir também a conservação dos equipamentos a cargo desta Área, controlando a sua utilização;
c) Fiscalizar o estado de conservação da electrificação e iluminação pública, das estradas, caminhos e arruamentos, e das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e fluviais;
d) Coordenar e acompanhar a execução das acções a desenvolver no exterior;
e) Fiscalizar as obras em execução;
f) Proceder à elaboração de relatórios periódicos acerca das diversas intervenções;
g) Efectuar levantamentos e informar acerca de situações susceptíveis de intervenção;
h) Requalificar o espaço público nos termos e para os efeitos das competências que o município venha a delegar na Freguesia.

Artigo 23.º

Sector de intervenção social

O Sector de Intervenção Social compreende as seguintes Áreas:

a) Área de Acção Social;
b) Área de Educação, Cultura e Desporto;

Artigo 24.º

Área de Acção Social

À Área de educação, cultura e desporto compete:

a) Diagnosticar as necessidades da população e a elaboração de planos de acção com o objectivo de melhoria da qualidade de vida da população;
b) Promover em parceria com entidades terceiras a inserção da população mais carenciada no mercado de trabalho, bem como a realização de acções de promoção e qualificação profissional junto com a população;
c) Acompanhar, em parceria com a câmara municipal e outras entidades, a população realojada em bairros sociais;
d) Efectuar o atendimento/encaminhamento e acompanhamento das pessoas e famílias mais carenciadas;
e) Executar outras acções que se insiram no âmbito da acção social com a articulação com outros serviços com especial incidência na 3.ª Idade;
f) Actualizar o ficheiro dos recursos da comunidade no âmbito do Área da acção social.

Artigo 25.º

Área de educação, cultura e desporto

À Área de educação, cultura e desporto compete:

a) Assegurar o cumprimento das normas que regulam o apoio da Junta de Freguesia aos agentes culturais, desportivos e recreativos;
b) Zelar pela conservação e manutenção das instalações municipais no âmbito da descentralização de competências que venha a ser outorgada com o município;
c) Garantir o cumprimento das normas de segurança nos diversos equipamentos;
d) Informar, através de relatórios, acerca do funcionamento dos vários equipamentos desportivos sedeados na Freguesia;
e) Organizar as iniciativas em parceria entre a Junta de Freguesia e as colectividades, no apoio e animação das mesmas: Taça da Liberdade, Carnaval, Festanima e Corrida da Liberdade;
f) Organizar e preparar a realização da "Assembleia de Freguesia ao Vivo".

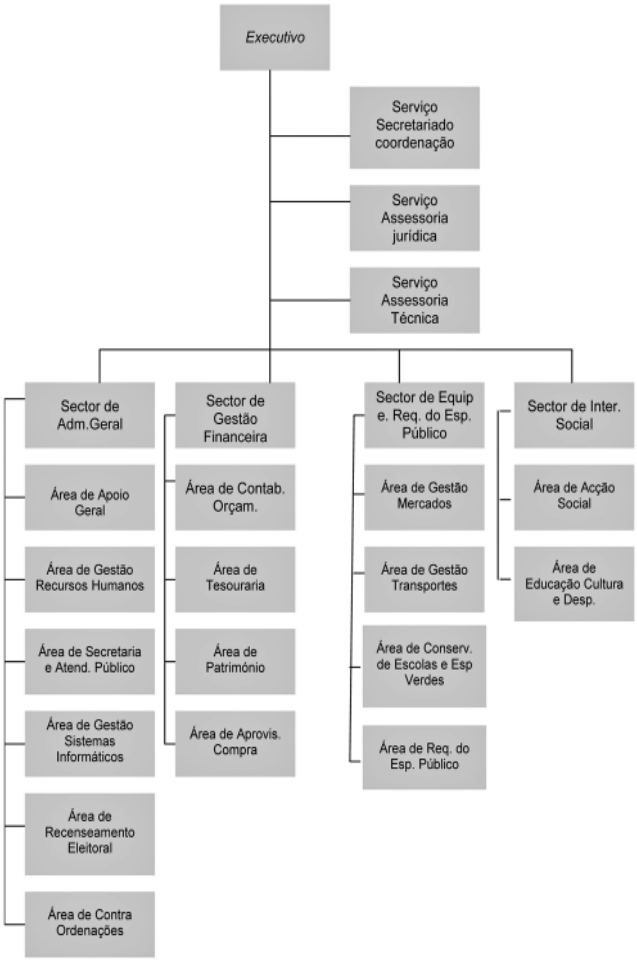

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 26.º

Lacunas e omissões

As dúvidas que possam surgir quanto à delimitação das atribuições dos serviços, secções e Áreas da Junta de Freguesia, serão resolvidas por deliberação do executivo.

Artigo 26.º

Organigrama e quadro de pessoal

A Junta de Freguesia dispõe de organigrama e quadro de pessoal em anexo ao presente regulamento e que dele fazem parte integrante.

Artigo 27.º

Pessoal

Ao pessoal da Junta de Freguesia são aplicadas as leis gerais de administração da autarquia bem como as normas constantes de regulamentos a aprovar pela assembleia de Freguesia.

Artigo 28.º

Norma revogatória

Este regulamento revoga todas e quaisquer normas ou regulamentos que versem sobre a matéria nele versada.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos 30 dias sobre a sua publicação no *Diário da República*.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Junta, *Carlos Jorge Antunes de Almeida.*

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 17735/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra em sua reunião de 21 de Maio de 2008, deliberou autorizar a licença sem vencimento de longa duração ao funcionário Carlos Alberto Banaco Carvalho, com a categoria de Auxiliar Administrativo, nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 01 de Junho de 2008.

2 de Junho de 2008. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

300398142

Aviso (extracto) n.º 17736/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra em sua reunião de 21 de Maio de 2008, deliberou autorizar a exoneração de Henrique Manuel de Jesus Lourenço, da categoria de Agente Único de Transportes Colectivos do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, com efeitos a 05 de Junho de 2008.

2 de Junho de 2008. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

300398207

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção de Aquisições

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Ministério da Defesa Nacional, Exército, Comando da Logística, Direcção de Aquisições.
Endereço postal:
Avenida do Infante Santo, 49 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1350-177.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Aquisições.
À atenção de:
Repartição de Concursos e Contratos.
Telefone:
213911972.
Correio Electrónico:
daq-contratos@netcabo.pt
Fax:
213911969.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Contrato público n.º A456/2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Deposito Geral de Material do Exército (DGME), Estrada do Infantado, 2890 Alcochete.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de diverso mobiliário de escritório.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 30100000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
As constantes do programa do concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As constantes do programa do concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
As constantes do programa do concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis):
Critérios:
Preço — Ponderação: 50;
Mérito técnico — Ponderação: 45;
Prazo de entrega — Ponderação: 5.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º A456/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 01/07/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento antecipado em numerário, vale postal ou cheque endossado à Secção Logística da Direcção de Aquisições.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 01/07/2008.
Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 02/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Direcção de Aquisições, Avenida do Infante Santo, 49, 2.º, Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado podendo apenas intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
04/06/2008.

4 de Junho de 2008. — O Director de Aquisições, *José de Jesus da Silva,* MGEN.

300404354

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Anúncio

Hasta Pública n.º 220/275/370 — Venda de material lenhoso Herdades de Monte Fava e Monte dos Alhos

1 — Entidade pública adjudicante — Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com sede na Quinta da Malagueira, Avenida do Engenheiro Eduardo Arantes e Oliveira, Apartado 83, 7002-553 Évora, com o telefone n.º 266757800 e fax n.º 266757850 e o seguinte horário de funcionamento: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

2 — Objectivo do procedimento — venda de material lenhoso constituído por um único lote com um total de 4343 Eucaliptos Glóbulos, nas Herdades de Monte dos Alhos, freguesia de São Domingos e concelho de Santiago do Cacém, e Monte Fava, freguesia de Ermidas do Sado e concelho de Santiago do Cacém, provenientes de corte final: Monte Fava — 568 eucaliptos, com um volume de 93,93m^3; Monte dos Alhos — 3775 eucaliptos a que corresponde um volume de 816,68m^3. A base de licitação do lote é de € 18 000.

3 — O acto público terá lugar no dia 19 de Junho de 2008, às 10 horas e 30 minutos na Delegação Regional de Santiago do Cacém, Praça do 1.º de Maio 13, 7540-145 Santiago do Cacém, podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir, os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados cujos documentos forem aceites pela comissão.

O acto público será iniciado por licitação verbal, com lanços mínimos de € 50, finda a qual serão abertas as propostas.

As propostas, facultativas, devem ser entregues no início do acto público.

4 — As condições de venda para esta arrematação encontram-se à disposição dos concorrentes para consulta, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), nos seguintes locais: DRAP Alentejo — Quinta da Malagueira, Avenida do Engenheiro Eduardo Arantes e Oliveira, Apartado 83, 7002-553 Évora; Núcleo Regional de Agricultura e Pescas de Évora, Rua Diana de Liz (Horta do Bispo), em Évora; Delegação Regional de Portalegre, Praça do Município, 37 e 39, em Portalegre; Delegação Regional de Santiago do Cacém, Rua do 1.º de Maio, 13, em Santiago do Cacém; Delegação Regional de Beja, Rua de São Sebastião, em Beja.

5 — Desde que solicitado em tempo útil, e mediante pagamento dos respectivos custos no montante de € 15 (quinze euros), poderá ser remetida, ou entregue, cópia do processo aos interessados, no prazo de quatro dias úteis, após a recepção do pedido no endereço seguinte: Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, Delegação Regional de Santiago do Cacém, Praça do 1.º de Maio, 13, 7540-145 Santiago do Cacém, com o telefone n.º 269818800 e fax n.º 269818818.

6 — O pagamento do material lenhoso agora colocado em venda será efectuado no acto da assinatura do contrato, em numerário ou cheque visado em nome da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

28 de Maio de 2008. — O Director Regional, *João Filipe C. Libório.*

300397049

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.
Endereço postal:
Rua de Castilho, 45-51.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1269-164.
País:
Portugal.
Telefone:
213846114.
Fax:
213846190.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público com publicação no *JOUE* para aquisição de serviços de rede VPN/ADSL para o SNIRB-SNIRA (concurso público com publicação no JOUE n.º 05/IFAP/DSI-UACI/2008) (Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 5.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
A prestação de serviços, objecto do presente concurso será efectuado em Portugal Continental e Região Autónoma dos Açores.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O objectivo do presente trabalho consiste na aquisição de serviços de rede VPN/ADSL para o SNIRB-SNIRA.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 72318000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for feita a adjudicação fica obrigado a prestar a favor do IFAP, I. P. uma caução no valor de 5 % do valor global da adjudicação.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
Agrupamento de empresas: Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade no âmbito da qual se enquadra a prestação dos serviços objecto deste concurso.
Constitutição jurídica dos agrupamentos: A constitutição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as legais consequências.
Modalidade de associação de empresas: No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, numa das modalidades admitidas por lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
São requisitos essenciais à admissão do concorrente:
a) Possuirem habilitação profissional, bem como capacidade técnica e financeira para a execução do objecto do presente procedimento;
b) Se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à respectiva Região Autónoma ou Autarquia Local, no caso de uma destas ser a entidade pública adjudicante;

c) Se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidos;
d) Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, ou tenham o respectivo processo pendente;
e) Não terem sido condenados por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional ou não tenham sido disciplinarmente punidos por falta grave em matéria profissional, a não ser que entretanto tenha ocorrido a sua reabilitação;
f) Não terem sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
g) Não terem sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de Outubro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
h) Não terem sido objecto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado Membro da União Europeia de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidos, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto.

III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
1 — Currículos dos meios humanos que o concorrente pretende afectar à execução do objecto do presente concurso.
2 — Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados na empresa e mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos especialmente dos afectos ao fornecimento de bens ou serviços, objecto do presente fornecimento.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critérios:
Preço global — Ponderação: 80;
Prazo de implementação — Ponderação: 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
05/IFAP/DSI/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 24/07/2008.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 250.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Ao valor acima acresce IVA.
Liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 24/07/2008.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 25/07/2008.
Hora: 10:30.
Lugar:
Rua de Castilho, 45-51, 1269-163 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem intervir no acto público de abertura das propostas os concorrentes e seus representantes desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Não serão admitidas propostas relativas a partes do serviço objecto do presente concurso.
Serão admitidas propostas variantes com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
Serão admitidas propostas alternativas.
Não serão admitidas propostas condicionadas.
O contrato a celebrar revistirá a modalidade de «Contrato de prestação de Serviços».
Reserva-se o adjudicante o direito de:
a) Não adjudicar o objecto do presente concurso a nenhum dos concorrentes de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Adjudicar parcelarmente e parcialmente o objecto do presente concurso.
O pagamento será efectuado de acordo com o disposto no caderno de encargos, no ponto preço e condições de pagamento.
O prazo referido no ponto «Duração do contrato ou prazo de execução» é estimado.
Foi enviado para publicação no *JOUE* em 02/06/2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
04/06/2008.

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.
Endereço postal:
Rua de Castilho, 45-51, Piso 6.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1269-164.
País:
Portugal.
À atenção de:
Departamento Financeiro — Unidade de Património e Aprovisionamento.
Telefone:
213846114.
Correio electrónico:
paulo.ferreira@ifap.min-agricultura.pt
Fax:
213846190.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.
Endereço postal:
Rua de Castilho, 45-51, Piso 6.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1269-164.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos — Unidade de Gestão Administrativa.
Telefone:
213846078.
Fax:
213846170.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.
Endereço postal:
Rua de Castilho, 45-51, Piso 6.
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1269-164.
País:
Portugal.
À atenção de:
Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos — Unidade de Gestão Administrativa.
Telefone:
213846078.
Fax:
213846170.

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim Mestre.*

300405359

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Administração Central do Sistema de Saúde. IP

Endereço postal:
Avª da Republica, 61
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1064 808
País:
Portugal
A atenção de:
Directora da Unidade Operacional de Contratos e Aquisições
Telefone:
351217925500
Correio Electrónico:
catalogo@acss.min-saude.pt
Fax:
351217925576
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.acss.min-saude.pt
Endereço do perfil de adquirente (URL):
www.catalogo.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Saúde
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento para a área da saúde, com vista ao fornecimento de material de cateters, ás instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Instituições e Serviços do SNS
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
1. O presente concurso designa-se por ?Concurso Público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento para a área da saúde com vista ao fornecimento de MATERIAL DE CATETERS às Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, à excepção das entidades dispensadas por despacho do Ministro da Saúde.
2. Este concurso tem por objecto o estabelecimento das condições de fornecimento dos bens referidos em 1.1 às instituições e serviços do SNS, aproveitando a quaisquer outras entidades públicas que manifestem à Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) a intenção de beneficiar das condições contratuais homologadas.
3. O concurso tem como objectivo a celebração de Contratos Públicos de Aprovisionamento (CPA) para a área da saúde, nos termos da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
É da responsabilidade das entidades adquirentes o pagamento dos bens fornecidos

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declarações Modelo 1 e 3 anexas ao Caderno de Encargos
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
a) Cópias das declarações previstas nas alíneas b) e c) do nº 1 do artº 109º do Código de IRC, e no caso de pessoas singulares declarações do IRS, relativas aos últimos três anos fiscais ou aos anos de actividade que tiverem, as quais contenham o comprovativo de "Recibo", ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da Administração Fiscal, e, se for o caso, documento equivalente apresentado para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Declaração comprovativa da situação regularizada, quanto a taxas de comercialização de medicamentos e/ou de produtos de saúde, emitida pelo INFARMED.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para a comprovação da capacidade técnica do concorrente a proposta deve ser acompanhada dos documentos exigidos nas Cláusulas Técnicas Especiais.
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
CP 2008/26
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 29/07/2008
Hora: 17 :00
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 30/07/2008
Hora: 17 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 31/07/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Avª da Republica, 61 - 1º - 1064-808 Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, podendo nele intervir os representantes dos concorrentes, devidamente credenciados, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção de representantes de sociedades ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial da qual conste o nome e o número e data de emissão do bilhete de identidade do (s) representante (s) e a indicação inequívoca de que o mesmo dispõe de poderes de intervenção no acto público do CP n.º 2008/26.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
1. Os CPA são válidos por um período mínimo de 12 (doze) meses contados do dia seguinte ao da publicação da Portaria que os homologa.
2. Os contratos são automaticamente prorrogados, mantendo-se válidos até à celebração de novo contrato, podendo perfazer um máximo de 36 (trinta e seis) meses se não forem denunciados por qualquer das partes com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
03/06/2008

3 de Junho de 2008. — A Directora da Unidade Operacional de Contratos e Aq, *Isabel Neto de Carvalho*.

300401616

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Endereço postal:
Avenida D. Carlos I, 126.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1249-074
País:
Portugal.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
http://www.fct.mctes.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I.
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II.
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III.
I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Instituto Público.
Serviços gerais das administrações públicas.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de serviços de validação de despesa no âmbito de projectos de investigação.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 9.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Portugal Continental.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Análise da elegibilidade das despesas apresentadas pelas instituições beneficiárias em pedidos de pagamento e a inserção na base de dados da FCT dos montantes de despesa considerados elegíveis, não elegíveis e de elegibilidade duvidosa, com justificação fundamentada para as decisões de não elegibilidade ou elegibilidade duvidosa.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74141100
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 15/07/2008 Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Caução de 5 % do valor do contrato, com exclusão do IVA.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim.
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 30/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 01/07/2008.
Hora: 15:00.
Lugar:
Avenida D. Carlos I, 126, 2.º, Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Quaisquer interessados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
POCI2010

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/06/2008.

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.
Endereço postal:
Avenida D. Carlos I, 126.
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1249-074
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.
À atenção de:
Dr.ª Ana Paula Agostinho.
Telefone
(351) 213924300
Correio Electrónico:
ana.agostinho@fct.mctes.pt
Fax
(351) 213963998
Endereço internet (URL):
http://alfa.mctes.pt/concursos_nao_cientificos/val idacao

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.
Endereço postal:
Avenida D. Carlos I, 126, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1249-074
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.
À atenção de:
Dr.ª Ana Paula Agostinho.
Telefone:
(351)213924300
Correio Electrónico:
ana.agostinho@fct.mctes.pt
Fax:
(351)213963998

Endereço internet (URL):
http://alfa.mctes.pt/concursos_nao_cientificos/val idacao

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.
Endereço postal:
Avenida D. Carlos I, 126, 1.º
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1249-074
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Gestão e Administração.
À atenção de:
Secção de Expediente e Arquivo.
Telefone
(351)213924300
Fax
(351)213963998
Endereço internet (URL):
http://www.fct.mctes.pt

2 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Sentieiro.*

300397876

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Economia

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Secretaria Regional da Economia.
Endereço postal:
Rua de São João, 47.
Localidade:
Ponta Delgada.
Código postal:
9504-533.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secretaria Regional da Economia.
Dr. Ricardo Medeiros.
À atenção de:
Dr. Ricardo Medeiros.
Telefone:
296309100.
Correio Electrónico:
ricardo.ms.medeiros@azores.,gov.pt
Fax:
296287502.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para execução da empreitada de remodelação das termas e requalificação da zona balnear da Ferraria — paisagismo, construções de apoio e contenção de Taludes.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 30/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 07/07/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 08/07/2008.
Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Avisam-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos e efectuadas alterações ao mapa de quantidades, em anexo ao caderno de encargos do concurso público para execução da empreitada de remodelação das termas e requalificação da zona balnear da Ferraria — paisagismo, construções de apoio e contenção de taludes, as quais foram juntos às peças patenteadas a concurso, bem como remetidas a todas as empresas que levantaram o processo de concurso, procedendo-se de imediato às publicações obrigatórias.
Em consequência, foi alargado o prazo para entrega de propostas e feitas as alterações necessárias ao mapa de quantidades e ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio de 2008, com a referência 300256295.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
04/06/2008.

4 de Junho de 2008. — O Secretário, *Duarte José Botelho da Ponte.*

300404313

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E.
Endereço postal:
Quinta dos Vales S.Martinho do Bispo
Localidade:
Coimbra
Código postal:
3040-853
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secretariado Gestão de Materiais
Telefone:
239800040
Correio Electrónico:
s.aprovisionamento@chc.min-saude.pt
Fax:
239812987
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Material Especifico Cirurgia Laparoscopica
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33100000

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
01-20000039/2008
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 25
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Cheque, dinheiro ou vale postal
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 21/07/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 22/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Indicado em 1.1)
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
03/06/2008

3 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Marta Temido.*

300401851

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E.P.
Endereço postal:
Avenida Barbosa du Bocage, nº. 5, 2. andar
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049-039
País:
Portugal
Telefone:
(351)217980600
Fax:
(351)217980605

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada ML 673/08 – ?Execução dos Acabamentos, Baixa-Tensão, Telecomunicações e AVAC das Estações Saldanha I e II e do Poço de Ventilação (PV195), da Linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E.P.?

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Torna-se público que, nesta data, foi prestada uma informação no âmbito do concurso público identificado em II.1.1. e foram efectuadas rectificações a artigos do Programa de Concurso Específico e Caderno de Encargos Específico.
Mais se informa que foi enviada cópia desta informação aos interessados que adquiriram o processo de concurso.
Trata-se de uma informação relativa ao concurso publicitado no dia 22 de Abril de 2008 na 2. Série do Diário da República, nº. 79, com a ref. n.º 2611108750 e o publicado em 22 de Abril de 2008 no JOUE com a ref. 2008/S 78-106002.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/06/2008

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

300404102

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.
Endereço postal:
Rua Dr. Eduardo Torres
Localidade:
Senhora da Hora
Código postal:
4464-513
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento
Telefone:
229391599
Fax:
229391596
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E:P:E:
Saúde

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços de Lavandaria para a ULSM
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 27
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.
Código NUTS: PT114
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de Serviços de Lavandaria para a ULSM
II.1.6) classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000
II.1.9) São aceites variantes:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
29/2007

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 25
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou Cheque à Ordem da Unidade Local de Saúde de Matosinhos
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 01/08/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 04/08/2008
Hora: 10:00
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Os interessados ou os seus representantes devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
03/06/2008

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Morujão.*

300401657

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.
Endereço postal:
Rua do Dr. Eduardo Torres.
Localidade:
Senhora da Hora.
Código postal:
4464-513.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
229391599.
Fax:
229391596.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.
Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de equipamento diverso.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de equipamento diverso.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 29800000.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 25.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque à ordem da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 04/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 05/08/2008.
Hora: 10:00.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Os interessados ou os seus representantes devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
03/06/2008.

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Morujão.*

300401973

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Almada/Câmara Municipal.
Endereço postal:
Largo de Luís de Camões.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2800-158.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
CMA — Departamento de Obras Municipais, sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, 7.º piso.
À atenção de:
Sr. Eng.º Manuel Larangeira, Director do DOM.
Telefone:
212724300/96.
Correio Electrónico:
dep.obras@cma.m-almada.pt.
Fax:
212724493.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais:
Outro especificação:
Município de Almada/Câmara Municipal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Construção da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância n.º 2 de Almada e parque de estacionamento
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O projecto contempla um complexo edificado constituído por dois corpos, sendo um corpo a construção da escola e armazém com dois pisos acima do solo e outro corpo que integrará um parque de estacionamento com três pisos enterrados, e disporá, ao nível da cobertura, de um polidesportivo descoberto com balneários. Está previsto, ainda o arranjo dos espaços exteriores.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal:
Vocabulário principal: 45214100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada, refere-se à totalidade de construção da escola e jardim de infância n.º 2 do Pragal e ao parque de estacionamento.
Valor estimado, sem IVA: 3 736 896,79.
Divisa: Euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 9 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Prestação de caução no valor de 5 % do valor total do contrato com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O custo global da empreitada será financiado pelo orçamento municipal. O pagamento da empreitada será efectuado no regime de série de preços. Serão realizados e pagos em regime de preço global, os trabalhos referentes ao projecto de escavação e contenção periférica do parque de estacionamento, caso a adjudicação recaia sobre proposta variante.
Nesse caso, toda a empreitada será paga em regime misto, (preço global exclusivamente para o âmbito dos trabalhos adjudicados em sede de proposta variante e série de preços, para todos os restantes trabalhos da empreitada).
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes devem ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, conforme o previsto no 6.2 do programa de concurso. O referido alvará deverá conter a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da obra, de acordo com o n.º 1 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
Devem ainda se titulares da 1.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria e ainda a da 1.ª e 6.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, ou podem ser titulares detentores de alvará de empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, na classe correspondente ao valor global da obra nos termos do artigo 31.º do citado diploma legal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
35/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 25/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 241,36.
Divisa: Euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque emitido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Almada (ao valor indicado, acresce o IVA à taxa legal em vigor).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 16/07/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 17/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Edifício dos Serviços Técnicos da CMA, sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, piso 1 (Auditório).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público, todas as pessoas, interessadas e, nele intervir as pessoas devidamente credenciadas, pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução da obra referido em II.3) conta-se a partir da data de consignação.
Admitem-se propostas variantes sem alterações às cláusulas do C.E., exclusivamente para os trabalhos relativos ao projecto de escavação e contenção periférica do parque de estacionamento. O prazo de EOP é fixo (9 meses), de acordo com o programa de concurso e o C.E. patenteados, pelo que não são aceites propostas condicionadas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
03/06/2008.

3 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.*

300402459

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Almeida**	À atenção de **Presidente da Câmara**
Endereço **Praça da Liberdade**	Código postal **6350-130**
Localidade/Cidade **Almeida**	País **Portugal**
Telefone **271570020**	Fax **271570021**
Correio electrónico **camaraalmeida@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 4 5

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução de um furo de captação profundo na Fonte Santa, em Almeida.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de um furo até à profundidade máxima de 1000 metros, para pesquisa e captação de águas termais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Almeida.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.12.00.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A prestação de serviços refere-se á totalidade do serviço posta a concurso e o seu preço base é de € 282.835,00, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 2 4 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da celebração do contrato de adjudicação da prestação de serviços, a caução de 5 % do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

a) A prestação de serviços será realizada por séries de preços e serão financiados com recurso a receitas próprias da autarquia;
b) O pagamento ao adjudicatário da prestação dos serviços incluídos no contrato far-se-á em prestações mensais, calculadas de acordo com as quantidades de trabalho executadas.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de licença para o desenvolvimento de actividade de pesquisa, captação e montagem de equipamento de extracção subterrânea, emitido pela respectiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 133/2005, de 16 de Agosto.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigo n.º 8 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Só serão avaliadas as propostas dos concorrentes que comprovem a realização de pelo menos a execução de um furo de captação de águas subterrâneas com profundidade igual ou superior a 500 metros, e de valor igual ou superior a € 150.000,00.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Decreto-Lei n.º 133/2005, de 16 de Agosto.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço — 65 %;
2) Soma dos módulos dos desvios dos valores dos vários capítulos que constam da lista de preços unitários em relação aos respectivos valores médios — 35 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐19 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50,00. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

O processo pode ser adquirido, por cheque, à cobrança ou em numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no artigo 5.º do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade, 6350-130 Almeida.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

As propostas deverão ser entregues em duplicado, fisicamente separado do original.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro.*

300403885

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Alpiarça**	À atenção de **Gabinete Técnico**
Endereço **Rua de José Relvas, 374**	Código postal **2090-106**
Localidade/Cidade **Alpiarça**	País **Portugal**
Telefone **351 243559100**	Fax **351 243559105**
Correio electrónico **atendimento@cm-alpiarca.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-alpiarca.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento e aplicação de massas betuminosas-Zona Industrial (Ruas 1, 3, 4, 5, 7 e 9).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e aplicação de massas-Zona Industrial (Ruas 1, 3, 4, 5, 7 e 9), incluindo todos os trabalhos necessários à boa execução da obra.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Zona Industrial de Alpiarça.

Código NUTS

PT185, Alentejo — Lezíria do Tejo.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.40.00-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Aplicação de 1480 m³ de Binder e 1175 m³ desgaste.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐15 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5 % do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Verbas próprias e comunitárias.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Conforme constante em ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme constante em ponto 6 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme constante em ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme referido em ponto 19 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme referido em ponto 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Custo de obra — 60 %;
Mérito da proposta — 25 %;
Prazo de execução — 15 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário, multibanco ou cheque a favor da entidade adjudicante, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐10 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Concorrentes ou seus representantes devidamente identificados e credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa Vale do Tejo — Eixo 2.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

02/06/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Luís Rosa do Céu.*

300396093

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal da Amadora
Endereço postal:
Av. Movimento das Forças Armadas, nº1
Localidade:
Amadora
Código postal:
2700-595
País:
Portugal
Telefone:
(351) 214369000
Fax:
(351) 214922082

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público internacional para a prestação de serviços de vigilância em diversas instalações municipais.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviços de vigilância em diversas instalações municipais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O contrato poderá ser renovado por iguais períodos, até ao limite máximo de 2 vezes, por acordo entre as partes e se o mesmo não for denunciado três meses antes do terminus previsto.
O preço proposto não pode ser alterado no primeiro ano de vigência do contrato.
Caso haja renovação do contrato, o preço pode ser alterado por acordo entre as partes mas o aumento não poderá ser superior à taxa de inflação prevista pelo INE, excluindo habitação.
Relativamente ao anúncio publicado no suplemento do JOUE nº.S 76, datado de 18 de Abril de 2008 (Anúncio nº.103070-2008) e no D.R., 2ª. série, nº.80, de 23 de Abril de 2008, informa-se que foram solicitados e prestados esclarecimentos, os quais se encontram juntos às peças concursais.
Os referidos esclarecimentos foram comunicados por escrito, a todos os interessados que levantaram e/ou que consultaram as peças do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
03/06/2008

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo.*

300401721

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Benavente**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **2130-038**
Localidade/Cidade **Benavente**	País **Portugal**
Telefone **263519600**	Fax **263519650**
Correio electrónico **gapcmb@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www-cm-benavente.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção do Centro Escolar de Benavente.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada refere-se à construção, tipo tradicional, do Centro Escolar de Benavente, que contemplará 3 salas de Jardim de Infância, 8 salas para o 1.º ciclo do Ensino Básico, sala polivalente para prolongamento de horários do Jardim de Infância, centro de recursos, cozinha, refeitório, sala de convívio para professores, gabinetes, salas de trabalho, papelaria/reprografia e arrecadações várias, campo de jogos, parque infantil, recreio e zonas verdes.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Avenida do Engenheiro António Calheiros Lopes, Benavente.

Código NUTS
PT185 — Alentejo — Leziria do Tejo.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
45.21.15.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Construção do Centro Escolar de Benavente com área bruta de 2.560,00 m², sendo o preço base de € 1.603.000,00 (um milhão e seiscentos e três mil euros), excluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total da empreitada, com exclusão do IVA.
Prazo de garantia da obra — 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por Preço Global e as modalidades do financiamento e de pagamento são pela dotação da Câmara Municipal e os pagamentos efectuados de acordo com Autos de Medição.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou agrupamento de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto 9 do programa de concurso.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Empreiteiro Geral de Edifícios de Construção Tradicional, em classe correspondente ao valor global da proposta ou a 1.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria sendo a 1.ª subcategoria em classe que cubra o valor global da proposta;
b) 2.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria e 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes cada uma, à parte dos trabalhos a que respeitam.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Declaração, sob compromisso de honra, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, em cumprimento da nova redacção, conferida ao artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro;
b) Cópia simples da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual contenha o carimbo "Recebido" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
c) Balanço ou extractos desses balanços e demonstração de resultados referentes aos três últimos anos (2007, 2006 e 2005), sempre que a publicação desses documentos seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra.
b) Lista das obras executadas nos últimos cinco anos, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra, e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Custo da Obra Proposto pelo Concorrente: 60%;
2 — Valor Técnico da Proposta: 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

4.1.2/12-2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 01/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 30,65. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Até às 16,00 horas do dia 1 de Julho de 2008, ao Tesoureiro da Câmara Municipal, em dinheiro, cheque ou multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Câmara Municipal de Benavente — sala de reuniões.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa Operacional Regional do Alentejo — requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos — DMOUASU**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **2130-039**
Localidade/Cidade **Benavente**	País **Portugal**
Telefone **263519642**	Fax **263519650**
Correio electrónico **gapcmb@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos — DMOUASU**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **2130-039**
Localidade/Cidade **Benavente**	País **Portugal**
Telefone **263519642**	Fax **263519650**
Correio electrónico **gapcmb@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Secção de Expediente e Arquivo**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **2130-039**
Localidade/Cidade **Benavente**	País **Portugal**
Telefone **263519642**	Fax **263519650**
Correio electrónico **gapcmb@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

300404873

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal das Caldas da Rainha**	À atenção de **Divisão de Execução de Obras**
Endereço **Praça de 25 de Abril**	Código postal **2500-110**
Localidade/Cidade **Caldas da Rainha**	País **Portugal**
Telefone **262839700**	Fax **262839726 ou 262839729**
Correio electrónico **execucaoobras@cm-caldas-rainha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-caldas-rainha.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação da Praia de Salir do Porto

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Intervenção em área adjacente à da Praia de Salir do Porto, designadamente, arranjo do acesso ao estacionamento, remodelação do estacionamento, estabelecimento de percursos pedonais, implementação de zonas de estadia, mobiliário e equipamento urbano, construção de torre de vigilância, reformulação das infra-estruturas de drenagem, electricidade, iluminação pública, e manutenção dos espaços verdes pelo período de um ano.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Salir do Porto, Caldas da Rainha

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A intervenção incide sobre uma área aproximada de 6600m2.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

É exigida caução no valor de 5,00% do preço de adjudicação, nos termos previstos na secção X do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos são mensais em função das quantidades de trabalho realizadas nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 17º., do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
O financiamento é assegurado pelo orçamento municipal e por fundos comunitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de Julho e no Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Avaliação da capacidade financeira:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10º do Decreto Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, à média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Avaliação da capacidade Técnica:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 250.000,00;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes do n.º 15 do Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

O exigido na alínea *i*-1), do n.º 15.1 do Programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

O exigido nas alíneas *e*), *f*), *g*), *h*), e *i*), do n.º 15.1 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 03/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 95:00 Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Será fornecido no prazo máximo de 6 dias após recepção do pedido escrito, podendo o pagamento efectuar-se em numerário ou em cheque emitido à ordem do Município de Caldas da Rainha. Ao valor indicado acresce IVA à taxa em vigor.
Será fornecido gratuitamente em CD, a quem o solicitar, todo o conteúdo do processo de concurso, podendo enviar-se à cobrança, pelos CTT, com o custo de €10,00 para portes e embalagem.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

17/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

A abertura das propostas decorre em acto público, de livre assistência.
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal das Caldas da Rainha no 2º andar do endereço indicado

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor estimado do contrato é de € 529.068,24 sem IVA.
O alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter:
*a*2) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;
b) A 2.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta para os trabalhos correspondentes às instalações eléctricas e de telecomunicações, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
O presente contrato compreende a manutenção dos espaços verdes pelo prazo de 365 dias após a recepção provisória da obra.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

300401235

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Coimbra**	À atenção de **Divisão Administrativa e de Atendimento**
Endereço **Praça de 8 de Maio**	Código postal **3000-300**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239857500**	Fax **239820114**
Correio electrónico **geral@cm-coimbra.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-coimbra.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aluguer operacional de serviço de cópia, impressão e digitalização.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aluguer operacional de 37 equipamentos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Município de Coimbra.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	30.12.00.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

37 equipamentos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 9 9 9 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do montante da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Indicadas no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Indicadas no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Indicadas no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicadas no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 1/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 7,20 acrescido de IVA Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Cheque ou vale postal à ordem do tesoureiro do Município de Coimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Concorrentes ou representantes devidamente identificados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00 Local: Divisão de Património e Aprovisionamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Junho 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Encarnação.*

300396555

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Municipio de Fafe**	À atenção de **Sector Técnico/Administrativo do Departamento de Projectos e Obras Municipais**
Endereço **Avenida de 5 de Outubro**	Código postal **4824-501**
Localidade/Cidade **Fafe**	País **Portugal**
Telefone **253700400**	Fax **253700409**
Correio electrónico **geral@cm-fafe.pt**	Endereço Internet (URL) **(URL) www.cm-fafe.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação da E.N. 311 - Fafe.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Movimento de terras, muros, pavimentação, guias e passeios, drenagem de águas residuais e pluviais, sinalização e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias Moreira de Rei, Estorãos, Medelo e Fafe.

Código NUTS

NUTS PT113 Continente Norte-Ave.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.24.51-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor para efeito de concurso: 939 761,62 €.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do valor do contrato; O prazo de garantia é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, o financiamento terá como fonte o orçamento da autarquia e os encargos serão satisfeitos em conta da dotação de investimento do plano actividades da Câmara Municipal de Fafe.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas no caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Condições de admissão a concurso: certificados de classificação exigidos e outras condições técnicas e económicas:

a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

A classificação como empreiteiro geral ou Construtor Geral de Obras de Urbanização, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, na 2ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta. Ou

A 6ª subcategoria da 2ª categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integra-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra.

b) Para os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e emitido por autoridades competentes mencionadas no nº 1 do Anexo I do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Para os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deverão apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 14.1 e 14.3 do Programa de Concurso;

d) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

*d*1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% do valor estimado do contrato;

*d*2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

*d*3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

e) A capacidade financeira e económica dos concorrentes deverá ser feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores previstos nessa.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no capítulo 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos capítulos 15 e 19 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos capítulos 15 e 19 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta 70%

2 — Valia técnica da proposta e garantia 30% (de acordo com o ponto 21.2 do programa de concurso)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

N.º 16/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 120, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou por cheque passado ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Fafe.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 11:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Fafe.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Municipio de Fafe**	À atenção de **Serviços de Atendimento Geral e Expediente do DAM**
Endereço **Avenida de 5 de Outubro**	Código postal **4824-501**
Localidade/Cidade **Fafe**	País **Portugal**
Telefone **253700400**	Fax **253700409**
Correio electrónico **geral@cm-fafe.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-fafe.pt**

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Martins Ribeiro.*

300396871

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município do Funchal**	À atenção de **DOP — Divisão de Arruamentos, Secção Administrativa Obras Públicas**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **9004-512**
Localidade/Cidade **Madeira/Funchal**	País **Portugal**
Telefone **291241549**	Fax **291241549**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Alargamento parcial da Travessa do Pinheiro das Voltas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste essencialmente no alargamento parcial da Travessa do Pinheiro das Voltas, com cerca de 250 metros de comprimento, incluindo trabalhos de terraplanagem, construção de muros de suporte, redes de águas e esgotos e pavimentação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Travessa do Pinheiro das Voltas, freguesia de Santo António, município do Funchal, Madeira, Portugal.

Código NUTS

PT300 — Madeira.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria 45.23.1; subcategoria 45.23.12.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de € 227.322,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos vinte e dois euros), com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 5 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será de valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelo Orçamento Camarário.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão apresentar- se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no n.º 15 do programa de concurso.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de associação regulada pelo quadro legal vigente.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares do Alvará de Construção, emitido pelo INCI, I. P. com as seguintes autorizações:

1.ª subcategoria da 2.ª categoria a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.

5.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.

Os não titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI, I. P. ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (1.º critério) — ponderação = 0.60; analisado através do valor da proposta do concorrente, atendendo à pontuação obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, calculada pela seguinte expressão matemática:

Pi = Vmin × 20/Vi

Em que:

Pi = Pontuação de cada proposta do 1.º critério;

Vmin = Valor proposta mais baixa;

Vi = Valor de cada proposta.

i = varia de 1 até o número de propostas concorrentes e aceites.

Proposta não considerada para Vi>1,25 x Vb — Proposta consideravelmente elevada, nos termos do Acórdão n.º 18/01 de 27 de Março, 1.ª Secção Pleno proferida no Recurso Ordinário 14/01 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 94 de 21 de Abril de 2001.

Em que:

Vi = Valor de cada proposta;

Vb = Valor base do concurso.

2 — Valia Técnica da proposta (2.º critério) — ponderação = 0.40, subdividido através dos seguintes subcritérios:

2.1 — Programa de Trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento — ponderação = 0.30;

2.2 — Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra-Ponderação = 0.10.

Cada subcritério será pontuado numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

3 — A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios:
(MédiaPonderada = 0.60 × (pontuação1.º critério) + 0.30 × (pontuação 1.º subcritéro) + 0.10 × (pontuação 2.º subcritério).
Todos os valores são sempre arredondados à segunda casa decimal.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

30/DOP/SA/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐25 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 652,92. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Acrescido de 15% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal, depois de pedido por escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque.*

300403674

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Gondomar**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **4420-193**
Localidade/Cidade **Gondomar**	País **Portugal**
Telefone **224660516**	Fax **224660587**
Correio electrónico **stom-cmgondomar@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação da Rua Central de Ermentão (última Ffase)-Gondomar (S.Cosme).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos constam essencialmente de construção de muros de vedação em blocos de betão, construção de muros de suporte em betão ciclópico, instalação de colectores de drenagem águas pluviais em PVC corrogado, construção de passeios com guias de granito e pavimentação em betonilha esquartelada e pavimentação do arruamento em tapete betuminoso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Gondomar (S.Cosme).

Código NUTS

NUTS PT114 CONTINENTE NORTE - GRANDE PORTO.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 2 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5% do preço total do contrato e dedução da percentagem de 5% em cada um dos pagamentos parciais para reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam. A empreitada será por série de preços nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O modo de pagamento será por autos de medição mensais nos termos do artigo 21º do mesmo diploma legal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com previsto no ponto 9 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Apresentação dos documentos indicados nos pontos que abaixo seguem para aplicação do disposto na Portaria nº 1547/2002, de 24 de Dezembro.
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pelo autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu; (alínea a) do ponto 15.1 do Programa de Concurso)
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu; (alínea b) do ponto 15.1 do Programa de Concurso)
c) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes habilitações nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, conjugado com a Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro: 1ª subcategoria da 2ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros, (alínea a) do ponto 15.2 do Programa de Concurso) ou caso o concorrente não possua este alvará, certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo, adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no número 1 do anexo I e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros. (alínea *b*) do n.º 15.2 do Programa de Concurso)

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o previsto no ponto 9.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo Banco Central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; (alínea *c*) do n.º 15.1 do Programa de Concurso)
b) Cópia simples da última declaração anual de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo Recibo que contenha os anexos que permitam extrair a Liquidez Geral, a Autonomia Financeira e o Grau de Cobertura do Imobilizado e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração; (alínea *d*) do n.º 15.1 do Programa de Concurso)
c) Documento referido na alínea *a*) do ponto III.2.1 deste anúncio; (alínea *a*) do n.º 15.1 do Programa de Concurso);
d) Documento referido na alínea *c*) do ponto III.2.1 deste anúncio. (alínea *b*) do n.º 15.2 do Programa de Concurso)

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente Director técnico da empreitada e Representante permanente do empreiteiro na obra;(alínea *e*) do n.º 15.1 do Programa de Concurso)
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; Os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas; (alínea f) do n.º 15.1 do Programa de Concurso)
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma; (alínea *g*) do n.º 15.1 do Programa de Concurso)
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencionar os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na precedente alínea *a*); (alínea *h*) do n.º 15.1 do Programa de Concurso)
e) Documento referido na alínea *c*) do ponto III.2.1 deste anúncio;

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

739/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 75 acrescido do IVA a taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Com entrega do processo na Tesouraria da Câmara Municipal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 1/0 7/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 1 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Nos termos do ponto nº 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Municipio.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No nº IV.2 os factores indicados obedecerão ao seguinte:
1 — Preço- 60%
À proposta mais baixa será atribuída a classificação de 60%, atribuindo-se às restantes propostas notas inversamente proporcionais aos seus desvios em relação à proposta mais baixa, utilizando-se a seguinte fórmula:
Nc = [1-((P-MP)/MP)] x 60%
Em que: Nc – Nota do concorrente em análise
MP – Valor do preço da proposta mais baixa
P – Valor do preço da proposta em análise
2 — Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta – 40%
A valorização deste critério será feita tendo em conta os seguintes factores:
memória descritiva e justificativa – 25%
planos trabalhos – 25%
plano mão de obra – 25%
plano de equipamentos – 25%
A valorização do plano de mão de obra e do plano de equipamentos será determinada da seguinte forma:Determinada a média aritmética das cargas médias mensais obtidas para o plano de mão de obra e equipamentos de cada proposta às que estiverem no intervalo +/- 15% desse valor médio será atribuída a classificação de 25%; às propostas que estiverem fora desse intervalo será atribuída uma classificação inversamente proporcional ao seu desvio em relação a esse valor médio.
V. m e. – Valor médio equipamentos
V. m. m.o – Valor médio mão-de-obra
C. m. o - carga média mensal mão de obra de cada proposta
Cm. e – Carga média mensal de equipamentos de cada proposta
n – número de propostaExemplo da determinação do valor médio mão-de-obra
Vm.m.o. = (Cm.o1+.....+Cm.o.n/n)
No n.º IV 3.2 Os documentos serão fornecidos dentro de 5 dias após recepção do pedido dos mesmos.
No n.º IV 3.6 o prazo referido conta-se a partir do acto público do concurso.
A base de licitação do concurso é de 619 000,00 €, IVA não incluído.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

0 4 / 0 6 / 2 0 0 8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís da Silva Oliveira.*

300405123

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Maia**	À atenção de
Endereço **Praça do Doutor José Vieira de Carvalho**	Código postal **4470-002**
Localidade/Cidade **Maia**	País **Portugal**
Telefone **229408711**	Fax **229481739**
Correio electrónico **dom.paula@cm-maia.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-maia.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Recomparticipação, substituição da cobertura e outros trabalhos de restauro da designada Escola Príncipe da Beira, com o fim, em princípio, da sua utilização por actividades de cultura e de recreio, na freguesia de Gueifães.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Recomparticipação, substituição da cobertura e outros trabalhos de restauro da designada Escola Príncipe da Beira, com o fim, em princípio, da sua utilização por actividades de cultura e de recreio, na freguesia de Gueifães.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Gueifães, concelho da Maia.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.20.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Remodelação e ampliação de um edifício com execução de obras de estrutura de betão armado, alvenarias, revestimentos, caixilharias, segurança contra incêndios, drenagem de águas pluviais, abastecimento de água e drenagem de águas residuais, abastecimento de gás, instalação eléctrica e infra-estruturas de telecomunicações.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamentos será por auto de medição mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer qualidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados entre si.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Habilitação legal — Só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou empreiteiro geral ou construtor geral, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
As 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.
Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido pelo programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, no n.º 15 — documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:
Liquidez Geral (LG) = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/ passivo a curto prazo.
Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios/activo líquido total.
Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, atento os valores de referência dos indicadores publicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, tendo em conta os moldes definidos no n.º 19.3 do programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no n.º 15.1, alíneas *c*) e *d*), bem como o n.º 15.3, alíneas *e*) e *f*) — documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica será avaliada através de:
Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra, posta a concurso de valor não inferior a € 186 000 (cento e oitenta e seis mil euros e zero cêntimos);
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no n.º 15.1, alíneas *e*) a *h*), no n.º 15.2, alíneas *a*) e *b*), bem como o n.º 15.3, alíneas *g*) e *h*) — documentos de habilitação dos concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 40 %;
Valor técnico da proposta — 60 %:
Nota justificativa do preço proposto — 5 %;
Lista de preços unitários — 10 %;
Programa de trabalhos que inclui — 30 %:
Plano de trabalhos — 10 %;
Plano de mão-de-obra — 10 %;
Plano de equipamento — 10 %.
Plano de pagamentos — 5 %;
Memória descritiva e justificativa — 10 %.
Na apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes, o método de ponderação dos factores será efectuada mediante a graduação numa escala de 0 a 20 pontos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

GU 1/2008 — PO 6708.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 150 (cento e cinquenta euros e zero cêntimos) Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito em dinheiro ou cheque a favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Maia no acto da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia — Praça do Dr. José Vieira de Carvalho — Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Base de licitação: € 310 000 (trezentos e dez mil euros e zero cêntimos).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

300396109

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Marinha Grande**	À atenção de **Departamento Técnico**
Endereço **Rua do Matadouro**	Código postal **2430-960**
Localidade/Cidade **Marinha Grande**	País **Portugal**
Telefone **244573300**	Fax **244561750**
Correio electrónico **gestao.empreitadas@cm-mgrande.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mgrande.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução de arranjos exteriores em diversos recintos escolares.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste na execução de arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho da Marinha Grande.

Código NUTS

PT163 CONTINENTE CENTRO - PINHAL LITORAL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.11.27.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	45.21.22.90-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.21.22.21-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐45 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, sendo os pagamentos efectuados de acordo com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Na avaliação da capacidade técnica serão adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 40% do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Alvará que contenha:
a) A 10.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
b) A 9.ª subcategoria da 2.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam na proposta e que será indicada em documento anexo àquela.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo Banco Central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópias simples das declarações periódicas de rendimentos, dos últimos três anos, para efeitos de IRS ou IRC, incluindo o balanço e a demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, as quais contenham o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia simples da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes. Os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta — 75 %;
2 — Programa de trabalhos — 25 %;
2.1 — Plano de trabalhos — 40 %;
2.2 — Plano de mão-de-obra — 30 %;
2.3 — Plano de equipamento — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 01/2008 - DEEM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 200 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Os interessados podem obter cópias do processo de concurso no prazo máximo de seis dias contados a partir da recepção do respectivo pedido escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado poderá assistir ao acto público, só podendo intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões do Departamento Técnico.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base: € 165 464,36;
Preço do processo: € 200, acrescido de IVA;
Prazo de execução da obra: 45 dias a contar da data da consignação, de acordo com o artigo 151.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

300398004

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Marinha Grande**	À atenção de
Endereço **Praça Guilherme Stephens**	Código postal **2430-960**
Localidade/Cidade **Marinha Grande**	País **Portugal**
Telefone **244573382**	Fax **244550336**
Correio electrónico **compras@cm-mgrande.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 9 0

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Serviço de varredura manual/mecânica das ruas, com corte de ervas e aplicação de herbicidas no concelho da Marinha Grande.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho da Marinha Grande.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 0 1/0 8/2 0 0 8 e/ou termo 3 1/0 7/2 0 0 9

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

É obrigatória a prestação de caução no valor de 5 % do montante total do contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.
No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais serviços e bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.
Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente.
Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de aquisição n.º 74/08-AP/DASU/HIG

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 50 Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Em dinheiro, directamente na tesouraria do Município, ou em cheque à ordem do Município da Marinha Grande.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 6 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:30 Local: Sala de reuniões do Departamento Técnico, sito na Rua do Matadouro — estaleiros municipais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Cascalho.*
300404687

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Monção**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Rua da Independência**	Código postal **4950-467**
Localidade/Cidade **Monção**	País **Portugal**
Telefone **251649420**	Fax **251649429**
Correio electrónico **dsu@cm-moncao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-moncao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Saneamento da Freguesia de Cortes (2.ª Fase) - Monção

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trata-se da construção da rede de saneamento para conclusão das manchas C e D, constituída por colectores gravíticos, em tubagem de PP corrugado Ø 200mm, da classe de rigidez transversal SN8, na extensão de 3520,0 metros com 104 câmaras de visita. Compreende ainda a construção de 1 estação elevatória.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Cortes

Código NUTS

PT111 Continente Norte - Minho-lima

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos descritos no mapa de quantidades do caderno de encargos.
Preço base do concurso - 250.000,00 €, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 4 5 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

No âmbito do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo este consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato. Todas as empresas integrantes do consórcio ficam obrigadas a apresentar individualmente todos os documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação Legal – só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará emitido pelo IMOPPI que contenham as seguintes habilitações: - 6ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta, nos termos das Portarias n.os 17 e 19/2004, de 10 de Janeiro; Os concorrentes não detentores de alvará emitido pelo IMOPPI, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do art.º 54.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, do programa de concurso, para efeitos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração onde conste os índices de liquidez geral e autonomia financeira, em percentagem, relativos à última declaração fiscal exigível, e a média aritmética simples dos três últimos anos, sendo calculados nos termos da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, de modo a comprovar o estipulado no ponto 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Comprovativo da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 10 % de €250.000,00; e ainda os documentos indicados nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 15.1, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, do programa de concurso, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

33-15(2)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50:00 Moeda: €

Condições e forma de pagamento

Mediante requerimento e pagamento da importância referida, em dinheiro ou em cheque à ordem do Município de Monção.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 8/0 7/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:15

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 29/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Auditório da Casa do Curro, Praça Deu-la-Deu, Monção

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro de Obras e Urbanismo, *Alberto Pereira Cerqueira Lima.*

300397738

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Murtosa**	À atenção de
Endereço **Praça do Município, n.º 1**	Código postal **3870-101**
Localidade/Cidade **Murtosa**	País
Telefone **234830100**	Fax **234867636**
Correio electrónico **geral@cm-murtosa.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-murtosa.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 27

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Elaboração de projectos para a "Implementação da Carta Educativa"

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

O Município da Murtosa pretende adjudicar a elaboração dos projectos necessários para a implementação da primeira fase da carta educativa.
É intuito do Município a criação de um Centro Escolar na Murtosa e a criação de condições adequadas para o ensino Pré-Escolar na Escola Integrada da Torreira.
Dos vários projectos a elaborar destaca-se o estudo de sustentabilidade energética dos edifícios com o recurso a energias renováveis.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Concelho da Murtosa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor base para efeitos de concurso é de € 34 000.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 120 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do montante total da prestação de serviços.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Remete-se para o Programa de Concurso e lei em vigor.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Remete-se para o Programa de Concurso e lei em vigor.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Remete-se para o Programa de Concurso e lei em vigor.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

N.º 15/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque a liquidar no acto da aquisição dos mesmos ou à cobrança dos CTT.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:30 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal da Murtosa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Baptista.*

300404127

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Municipio de Portimão
Endereço postal:
Largo 1º de Maio
Localidade:
Portimão
Código postal:
8500 538
País:
Portugal
À atenção de:
Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo
Telefone:
282480400
Correio Electrónico:
dtpu@cm-portimao.pt
Fax:
282480407
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento, montagem e instalação de equipamento e acessórios cénicos, audiovideo e outro material diverso de suporte à função do Fórum Cultural de Portimão.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Fórum Cultural de Portimão
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento, montagem e instalação de equipamento e acessórios cénicos, audiovideo e outro material diverso de suporte à função do Fórum Cultural de Portimão.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
objecto principal
Vocabulário principal: 32321200
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim
Devem ser enviadas propostas para:
um ou mais lotes

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Configuração cénica / BlackBox da Sala - estúdio e outro

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Configuração cénica / BlackBox da Sala - estúdio e outro

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 32321200

Lote n.º 2

Título: Cabos, Conectores e extensões

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Cabos, Conectores e extensões

2) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 32320000

Lote n.º 3

Título: Audiovisual

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Audiovisual

2) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 32320000

Lote n.º 4

Título: Luz

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Luz

2) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 32320000

Lote n.º 5

Título: Sistema de intercomunicação

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Sistema de intercomunicação

2) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 32321200

Lote n.º 6

Título: Instrumentos de medição e outros

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Instrumentos de medição e outros

2) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 32321200

Lote n.º 7

Título: Oficinas

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Oficinas

2) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 32321200

Lote n.º 8

Título: Consumiveis

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Consumiveis

2) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 32321300
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 530.000,00
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 30 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Nos termos do n.º 6 do Caderno de Encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do n.º 10 do Caderno de Encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do n.º 10 do Caderno de Encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Considera-se com capacidade financeira o concorrente que para um dos últimos 3 anos económicos, cumpra com os requisitos previstos na Portaria 994/04 de 05 de Agosto.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do n.º 10 do Caderno de Encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Considera-se com capacidade técnica o concorrente que comprove pelo menos um fornecimento de equipamento idêntico ao posto a concurso, não pelo valor do mesmo mas pelas suas caracteristicas.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 20/06/2008
Hora: 17 :30
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 20,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
No acto de entrega, com o IVA a acrescer ao valor do processo ou contra reembolso se o envio for feito por correio à cobrança, acrescendo também neste caso o valor dos portes.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/07/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 28/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de reuniões da Câmara
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Podem intervir no acto público os representantes credenciados dos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
03/06/2008

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300401649

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Portimão**	À atenção de **Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo**
Endereço **Largo de 1.º de Maio**	Código postal **8500-538**
Localidade/Cidade **Portimão**	País **Portugal**
Telefone **282480400**	Fax **282480407**
Correio electrónico **dtpu@cm-portimao.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento e Instalação de equipamento Informático para o Fórum Cultural de Portimão.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Fórum Cultural de Portimão.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☐ SIM ☒
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor base: € 127.550.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐30 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Nos termos do n.º 6 do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Nos termos do n.º 10 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Nos termos do n.º 10 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Nos termos do n.º 10 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☐ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒
Concurso limitado ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 20. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

No acto de entrega do processo, acrescendo o valor do IVA ou contra reembolso, acrescendo neste caso também o valor dos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público de abertura de propostas os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões da CMP.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º ☐1

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple- mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Computadores.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 12 000.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º ☐2

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple- mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Monitores 17" TFT.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 3180.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º ☐3

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple- mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Estações Gráficas.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 2200.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º □4

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Monitores 22" TFT.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 790.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º □5

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Computadores POS.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 2068,40.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º □6

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Computador Portátil.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 750.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º □7

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Portátil MAC.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 3666,12.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º □8

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Impressoras *Laser.*

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 3350.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º □9

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento Impressoras Departamentais.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 10 400.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 10

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos comple-mentares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Impressora Bilhetes.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 700.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 11

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos comple-mentares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Impressora de Recibos.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 297.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 12

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos comple-mentares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de *Plotter.*

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 1800.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 13

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos comple-mentares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de *Scanner.*

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 320.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 14

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos comple-mentares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Placas de Som e de Vídeo.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 461.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 15

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos comple-mentares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Central de Telecomunicações IP e respectivos telefones.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 14 500.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 16

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos comple-mentares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Equipamento *Switching* de Dados.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 11 000.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 17

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de Equipamento de Cobertura de Acesso *Wireless.*

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 4000.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 18

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de *Software* Gráfico.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 11 887,76.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 19

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de *software* Microsoft Licenças e Medias.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 16 788,62.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 20

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Fornecimento de *software* Bilhética e Licenças.

3) Extensão ou quantidade

Estimativa da despesa: € 5254,58.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300405067

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Porto de Mós**	À atenção de **Gabinete de Concursos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **2480-851**
Localidade/Cidade **Porto de Mós**	País **Portugal**
Telefone **244499610**	Fax **244499601**
Correio electrónico **concursos@municipio-portodemos.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 4

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público por Lotes, para a Prestação de Serviços de Ensino nas Áreas de Inglês, Música e Actividade Física e Desportiva.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto, de acordo com as cláusulas descritas no caderno de encargos, a adjudicação da prestação de serviços de Ensino nas Áreas de Inglês, Música e Actividade Física e Desportiva.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Porto de Mós.

Código NUTS

PT163 Continente Centro — Pinhal Litoral

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☒

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 1 5/0 9/2 0 0 8 e/ou termo 3 0/0 6/2 0 0 9

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Orçamento do Município de Porto de Mós, com financiamento a conceder, nos termos do disposto no art.º 3.º do regulamento anexo ao despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio da Ministra da Educação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

1— Podem apresentar propostas as entidades que não se encomtrem em nenhuma das situações referidas no nº1 do Artº 33º do D.L 197/99, 8 de Junho.
2 — Os concorrentes tem que cumprir o estabelecido no despacho nº 14460/2008, de 26 de Maio da Ministra da Educação.
3 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deverá assumir a forma juridica de consórcio quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no nº 1 do artº 33º do D.L 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Para a avaliação da capacidade financeira devem ser apresentados os documentos referidos no nº 2 do Artº 10º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Para a avaliação da capacidade técnica devem ser apresentados os documentos referidos no nº 3 do art.º 10º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

De acordo com o despacho nº 14 460/2008, de 26 de Maio da Ministra da Educação.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 3/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: € 15 + IVA (€ 3,15) = € 18,15 Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso deverá ser solicitado por escrito para o endereço mencionado em 1.1, sendo levantado pessoalmente ou remetido por via postal. O pagamento deverá ser efectuado em numerário ou cheque à ordem do Município de Porto de Mós. O Horário para o levantamento do processo é das 9 horas às 12,30 horas e das 14 horas às 16,30 horas, todos os dias úteis.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 1 5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir qualquer interessado, podendo apenas intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:30 Local: Auditório do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de duzentos mil euros.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º ☐1

2) Descrição sucinta

EB1 Mira de Aire nº 1 — 78 alunos, EB1 Mira de Aire nº 2 — 82 alunos, EB1 Alvados — 21 alunos.

3) Extensão ou quantidade

181.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º ☐2

2) Descrição sucinta

EB1 Pedreiras - 46 alunos, EB1 Tremoceira - 29 alunos, EB1 Cruz da Légua – 35 alunos, EB1 Calvaria de Cima - 80 alunos, EB1 S.Jorge - 69 alunos, EB1 Juncal - 117 alunos, EB1 Cumeira - 26 alunos, EB1 Casais Garridos - 24 alunos, EB1 Chão Pardo - 12 alunos, EB1 Andam - 10 alunos.

3) Extensão ou quantidade

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º ☐3

2) Descrição sucinta

EB1 Arrimal — 43 alunos, EB1 Mendiga — 36 alunos , EB1 Serro Ventoso — 34 alunos, EB1 S. Bento — 20 alunos, EB1 Telhados Grandes — 10 alunos, EB1 Porto de Mós — 170 alunos, EB1 Corredoura — 34 alunos, EB1 Fonte do Oleiro — 29 alunos, EB1 Tojal de Cima — 32 alunos, EB1 Alqueidão da Serra — 54 alunos.

3) Extensão ou quantidade

462.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*
300400344

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Santo Tirso**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça de 25 de Abril**	Código postal **4785-373**
Localidade/Cidade **Santo Tirso**	País **Portugal**
Telefone **252830402**	Fax **252859267**
Correio electrónico **domsa@cm-stirso.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Reconstrução da Ponte Rodoviária da Quebrada — Freguesia de Santa Cristina do Couto.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada concsiste na construção de uma nova ponte constituída por muros de ala e encontros em betão armado e o tabuleiro em vigas pré-fabricadas. O pavimento será executado reaproveitando o material existente (cubos).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Santa Cristina do Couto, concelho de Santo Tirso.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

145 899,30 euros.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Classificação como empreiteiro geral de obras rodoviárias de acordo com o estabelecido na portaria 19/2004, de 10 de Janeiro, na 2.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta, ou a 3.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da obra, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: Processo em papel — 150 euros. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Departamento de Obras Municipais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Alberto de Castro Fernandes.*

300397795

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☒
Fornecimentos	☐
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Sertã**	À atenção de **Divisão de Obras e Serviços Urbanos**
Endereço **Largo do Município**	Código postal **6100-738**
Localidade/Cidade **Sertã**	País **Portugal**
Telefone **274600300**	Fax **274600301**
Correio electrónico **armandoribeiro@cm-serta.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação da Rede Viária: E. M. 534 entre Quintã e Palhais

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Beneficiação de uma via de ligação entre as localidades de Quintã e Palhais. Inclui alargamento da via, camadas de regularização e desgaste.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Entre Quintã, freguesia de Cernache do Bonjardim, e Palhais, freguesia de Palhais.

Código NUTS

PT166 Continente Centro - Pinhal Interior Sul

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra.
O preço base do concurso é de 250 000,00 euros, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 060 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais.
O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Sertã e pelo contrato programa de reparação e beneficiação da rede viária do concelho da Sertã, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28-11-2006.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que contenha as seguintes autorizações:
- A 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta.
Não sendo titular do certificado referido na alínea anterior, poderá ainda ser admitido desde que apresente certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por uma das entidades competentes de Estado pertencente ao Espaço Ecomómico Europeu, mencionadas no n.º 1 do Anexo I da portaria n.º 104/12001, alterada pela portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado nos pontos 15 e 19 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado nos pontos 15 e 19 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 - Preço - 60%
2 - Qualidade técnica da proposta - 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

25/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 14/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 150 euros Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Pagamento do processo, em dinheiro ou cheque passado a favor do Município da Sertã, no valor acima indicado mais IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

21/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora:16:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

De acordo com o estipulado no ponto 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 22/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Salão da Assembleia Municipal da Sertã - Largo do Município, 6100 - 738 Sertã

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Paulo Farinha.*

300404046

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Sesimbra.
Endereço postal:
Rua da República, n.º 3.
Localidade:
Sesimbra.
Código postal:
2970-741.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Educação, Cultura e Lazer, Sector de Educação, Avenida da Liberdade, 55, 1.º, 2970-635 Sesimbra.
À atenção de:
Catarina Costa.
Telefone:
(351) 212288242
Correio Electrónico:
decl_dejd_se@cm-sesimbra.p
Fax:
(351) 212288265.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais:
Serviços gerais das administrações públicas.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Confecção e fornecimento de refeições em refeitórios escolares e em serviço de *catering.*
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 17.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Sesimbra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Confecção e fornecimento de refeições em refeitórios escolares e em serviço de catering nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins-de-infância da rede pública do concelho de Sesimbra.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal:
Vocabulário principal: 15894210.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 300 000.
Divisa: Euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 02/01/2009. Conclusão em 31/12/2009.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente cuja proposta for preferida fica sujeito à prestação de uma caução no valor de 5% da adjudicação, para garantia das suas obrigações contratuais.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Sim.
Descrição das condições especiais:
O fornecimento das refeições em modalidade de *catering* tem que ser executado em sistema de ligação quente.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar propostas ao presente concurso todos os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º1, do artigo 33º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 28/07/2008.

Hora: 16:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

04/06/2008.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

300405059

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Tavira**	À atenção de **Secção de Aquisição de Bens e Serviços**
Endereço **Praça da República**	Código postal **8800-951**
Localidade/Cidade **Tavira**	País **Portugal**
Telefone **281320500**	Fax **281322888**
Correio electrónico **camara@cm-tavira.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a elaboração da revisão do PDM de Tavira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do presente concurso público consiste na contratação de uma equipa técnica para proceder à totalidade da elaboração da Revisão do PDM de Tavira, conforme o previsto no artigo 95.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e de acordo com o disposto na parte II deste caderno de encargos.

De forma mais genérica, o Plano deverá seguir e articular-se com as orientações e normas constantes dos Instrumentos de Gestão Territorial hierarquicamente superiores.

Pretende-se que a revisão do plano se adapte ao novo regime jurídico vigente, e que reequacione as estratégias de desenvolvimento do concelho e o seu ordenamento urbanístico face às mudanças verificadas desde a sua elaboração ao nível económico e comercial, cultural, ambiental e de ocupação e uso do território.

O novo PDM deverá especificar e adequar o seu território a estratégias e políticas mais ajustadas à sua sustentabilidade e à resolução dos seus problemas e realidades.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os elementos a entregar pelo adjudicatário serão recebidos na Câmara Municipal de Tavira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 5 4 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que, cumulativamente, comprovem que dispõem de uma equipa técnica multidisciplinar, integrando técnicos e consultores especializados, nos diferentes domínios necessários ao correcto desenvolvimento do trabalho e com experiência profissional efectiva de pelo menos três anos na área de ordenamento

do território e planeamento, designadamente nas especialidades de urbanismo, arquitectura, engenharia do ambiente, arquitectura paisagista, engenharia do território, geografia, sociologia, economia, geologia, arqueologia, turismo, agro-florestal, direito, trânsito, segurança e outras que se revelem indispensáveis ou aconselháveis à realização deste trabalho.
A coordenação da equipa técnica deverá ser assegurada por um técnico de reconhecida idoneidade e experiência profissional, nomeadamente no âmbito dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, em especial na elaboração de Planos deste nível, o qual passará a ser, no caso de lhes ser adjudicada a prestação de serviços, o interlocutor junto da Câmara Municipal de Tavira (CM Tavira).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
b) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;
c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento;
d) No caso de pessoa colectiva, documentos comprovativos do IRC apresentados nos últimos três anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificado de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola-universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou declaração emitida pela Ordem/Associação Profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa, do coordenador da equipa técnica e de todos os técnicos e consultores especializados que constituem a equipa técnica multidisciplinar;
b) Lista dos principais serviços prestados de idêntica natureza, respectivos montantes, datas, destinatários e se os mesmos foram regularmente concluídos a comprovar por declaração destes;
c) Declaração, assinada pelo concorrente ou seu representante legal, que mencione o equipamento a utilizar na execução do trabalho e se for caso o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio ou alugado;
d) Indicação dos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, dos que têm a seu cargo o controle da qualidade dos serviços prestados, bem como as suas habilitações literárias e profissionais, especialmente dos afectos à prestação de serviços. Deverá ser indicada a constituição nominativa da equipa técnica, com identificação dos técnicos principais, técnicos auxiliares e consultores especializados, discriminando as suas funções e o currículo individual e colectivo dos participantes. Deverá ser expressamente identificado o técnico coordenador da equipa que será o interlocutor junto do município para todo o processamento técnico dos trabalhos e o núcleo de técnicos principais que irá assegurar a ligação e articulação, em continuidade, com os serviços da CM Tavira.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Qualidade da proposta técnica — 40%;
Condições da proposta económica — 30%;
Capacidade técnica do concorrente — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

4-CPU/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em númerário ou cheque à ordem do Município de Tavira, a liquidar no acto de aquisição ao remetido à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Tavira, sita na Praça da República, em Tavira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia.*

300396044

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vagos**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Vagos**
Endereço **Rua da Saudade**	Código postal **3840-420**
Localidade/Cidade **Vagos**	País **Portugal**
Telefone **234799600**	Fax **234799607**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Rua Banda Vaguense (Vagos)

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste na pavimentação do arruamento e respectiva rede de drenagem de águas residuais

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vagos

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Constante do mapa de trabalhos. O preço base do concurso é de 131.492,66 Euros.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 05 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Vagos. A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

De acordo com o Programa de Concurso.
O alvará de construção previsto na alínea a) do nº 6.1 do Programa de Concurso deve conter:
a) A 1ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra, e,
b) A 6ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço = 80%
b) Valia Técnica da Proposta = 20%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 6.2.2 - 11/2008 - Rua da Banda Vaguense (Vagos)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 04/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 150,00 € + IVA Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Pronto pagamento (150,00 € + IVA), a pagar em numerário ou cheque passado ao Município de Vagos

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

14/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credencoiadas pelos concorrentes, conforme o nº 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 15/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 14:00 Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vagos

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Caso não venha a ser confirmado o financiamento da obra ou parte dela pelo QCA IV (QREN) ou por contrato programa a outorgar com a administração central ou as propostas sejam consideradas inaceitáveis, a Câmara Municipal de Vagos poderá não proceder à adjudicação a nenhum dos concorrentes, sem direito a qualquer indemnização por perdas ou danos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz.*

300396182

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vale de Cambra**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais e Manutenção**
Endereço **Av. Camilo Tavares de Matos**	Código postal **3730-901**
Localidade/Cidade **Vale de Cambra**	País **Portugal**
Telefone **256420510**	Fax **256420519**
Correio electrónico **domm@cm-valedecambra.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-valedecambra.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Centro Educativo de Arões/Junqueira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A empreitada consiste na construção de um edifício destinado à educação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Entre Arões e Junqueira.

Código NUTS

PT116 Continente Norte — Entre Douro e Vouga

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.40.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Execução da construção de um centro educativo com área total de construção de 2250m^2.
O valor para efeito de concurso é de EUR 1.191.174,68 (um milhão cento e noventa e um mil cento e setenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas:

Não é permitida a apresentação de opções.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato, bem como a forma da sua prestação, será a que resultar da aplicação do disposto nos artigos 112.º a 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O Prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são através do QREN — IN II e por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

1) Poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que elas existam qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem em relação a cada uma das empresas.
2) No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

1) Para ser admitido a este procedimento é necessário possuir Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, ou Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros, conforme está definido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

1) Para ser admitido a este procedimento é necessário possuir Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, ou Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros, conforme está definido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e nos termos do disposto no número 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, possuindo, nos termos do previsto na Portaria N.º 412-I/99, de 04 de Junho, as seguintes autorizações:
a) Da 1.ª subcategoria 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor total da proposta;
b) Da 4.ª; 5.ª; 6.ª; 7.ª e 8.ª subcategoria 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos
2) Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu. (alínea e) do número 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março);
c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
d) Declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu. (alínea f) do número 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de "Recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
2) A avaliação da capacidade dos concorrentes envolve a avaliação da capacidade económica, financeira e técnica dos mesmos e será efectuada pela Comissão de Abertura do Concurso.
a) — a fixação de critérios de avaliação da Capacidade Económica e Financeira de cada concorrente para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/04, 09 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresentar cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria.
a.1) De acordo com o estipulado na Portaria 994/2004 de 05 de Agosto, deverá apresentar declaração fiscal referente ao ano de 2006 salvo se esta ainda não se encontrar disponível caso em que devem apresentar declaração com a média aritmética de 2004, 2005 e 2006.
3) Documento emitido pelo Banco de Portugal (completo, incluindo todos os elementos enviados por esta Entidade, nomeadamente o ofício), no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
Entendendo-se por:
a) Certificado de Habilitações Literárias o documento original emitido por Estabelecimento de Ensino adequado ao grau respectivo, que confira, garanta e ateste ao quadro da empresa as habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo;
b) Certificado de Habilitações Profissionais o documento original emitido por Associação Pública Profissional que ateste ao quadro da empresa que as habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo, e que deverá estar acompanhado do curriculum vitae;
c) Quadro da Empresa todos os indivíduos que pelas suas funções desempenhem um papel com importância na mesma, nomeadamente: engenheiros, engenheiros técnicos, ou encarregados, etc.;
d) Responsável pela Orientação da Obra todos os indivíduos que tenham participação no desenrolar da execução da obra, com capacidade decisória e de responsabilização pela mesma, a nível de direcção técnica ou orientação, nomeadamente: engenheiros, engenheiros técnicos, ou encarregados.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço 60 %

Em que:

$$P = Pm/VP$$

2 — Qualidade técnica da proposta 40%

Em que:

Qualidade Técnica da Proposta (QTP)

2.b1 — Nota justificativa do preço proposto (NJ) — 10%;
2.b2 — Descrição e justificação do plano de trabalhos (PT) — 20%;
2.b3 — Plano de meios humanos a afectar à obra — 20%;
2.b4 — Plano de meios técnicos/equipamento a afectar à obra (MT) — 20%;
2.b5 — Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa (MD) — 20%;
2.b6 — Descrição e implantação do estaleiro de apoio à obra (IE) — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Processo de Concurso N.º 08/2008/DOMM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 30/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: duzentos e cinquenta euros (€ 250) em papel e em suporte digital cinquenta euros (€ 50). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

No Serviço de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

14/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

1) O acto do concurso é público, em sessão pública da Comissão de Abertura de Propostas, nomeada pela Câmara Municipal.
2) Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 15/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vale de Cambra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não aplicável.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

No QREN — IN II.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1) Não poderão apresentar-se a concurso todos os que se encontrem nas situações previstas nos artigos 55.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
2) Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas pelos concorrentes. Em caso de apresentação, as mesmas não serão tidas em consideração.
3) O horário para levantar as cópias do processo de concurso na Secção de Atendimento, é nos dias úteis das 9H00 às 12H00 e das 14H00 às 16H00, após o respectivo aviso de que a cópia está pronta.
4) O pagamento será efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

21/05/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva.*

300403585

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**	À atenção de
Endereço **Praça de D. Afonso de Albuquerque, 2**	Código postal **2600-093**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Remodelação da EB2 Dr. Sousa Martins para EB1 - Vila Franca de Xira

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada será executada com base nos elementos escritos e desenhados do projecto de execução e caderno de encargos fornecidos pelo dono da obra e de acordo com os Artigos 9º e 10º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila Franca de Xira

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.10-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Execução de edifício escolar com estrutura em betão armado, trabalhos diversos de construção civil, redes de água, esgotos, gás, instalações eléctricas, dados, aquecimento e arranjos exteriores de acordo com os diversos projectos de especialidade.
O preço base é de 1.350.000 Euros (Um milhão trezentos e cinquenta mil euros).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para admissão ao concurso não é exigida caução. Posteriormente o concorrente cuja proposta haja sido escolhida, ficará obrigado a prestar caução no valor de 5% do contrato a celebrar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
O pagamento ao empreiteiro será feito mediante a elaboração de autos de vistoria e medição de trabalhos executados e de acordo com os Artigos 202º a 208º inclusive e 212º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única identidade nos termos do disposto no Artigo 19º do Decreto-Lei 61/99, de 2 de Março, sob a forma de ?Agrupamento Complementar de Empresas? (ACE) ou ?Consórcio Externo? em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos artigos 6º, 15º e 16º do Programa de Concurso.
Só serão admitidos com concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
- A 4ª subcategoria da 1ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.
- A 1ª, 5ª e 8ª subcategoria(s) da 1ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).
- A 1ª e 9ª subcategoria(s) da 2ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).
- A 1ª, 10ª e 12ª subcategoria(s) da 4ª, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicadas nos artigos 15º e 16º do Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicadas nos artigos 15º e 16º do Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicadas nos artigos 15º e 16º do Programa de Concurso

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condições mais vantajosas de preço - 65%
2 — Valor técnico - 35%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

N.º 174 DOVSM/DGE

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 024 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 190:00 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

a) Requisição antecipada com identificação do requerente
b) Pagamento total através de numerário ou cheque passado a favor do Município de Vila Franca de Xira
c) Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto é público. Só poderão intervir no acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala de reuniões do DOVSM, Av. Pedro Vítor n.º 5 - Vila Franca de Xira

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais**	À atenção de
Endereço **Avenida de Pedro Victor, 5**	Código postal **2600-221**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais**	À atenção de
Endereço **Avenida de Pedro Victor, 5**	Código postal **2600-221**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais**	À atenção de
Endereço **Avenida de Pedro Victor, 5**	Código postal **2600-221**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL)

3 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita.*

300401381

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Rua Dr. Henrique Botelho**	Código postal **5450-027**
Localidade/Cidade **Vila Pouca de Aguiar**	País **Portugal**
Telefone **00351 259419100**	Fax **00351 259417493**
Correio electrónico **som@cm-vpaguiar.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vpaguiar.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☒

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Complexo Desportivo de Vila Pouca de Aguiar — Construção de Instalações Desportivas — Terraplanagens e Muros de Suporte.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Estaleiro; Terraplanagens; Muros de Contenção; Drenagem de Águas Pluviais e Diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila Pouca de Aguiar — Freguesia de Vila Pouca de Aguiar — Município de Vila Pouca de Aguiar.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.11.26.00-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.26.25.22-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.27.10-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O concurso refere-se à totalidade da Obra.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução para garantia do contrato de empreitada será de 5% do valor total da adjudicação, prestado nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os Pagamentos serão efectuados mensalmente após elaboração de autos de Medição. O financiamento é assegurado pelo orçamento do Município de Vila Pouca de Aguiar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de Empreiteiro de Obras Públicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidas a Concurso:

a) As entidades possuidoras do Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) com as seguintes características:

a2) A 2ª subcategoria da 5ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadre (2); e
b) A 5ª e 7ª subcategorias da 5ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme previsto nas alíneas *a*) a *h*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A fixação dos critérios da avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09 de Janeiro (Portaria n.º 994/2004, de 05 de Agosto), não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade técnica será feita de acordo com o ponto 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

C1 — Preço, pontuado de 10 (dez) a 20 (vinte) valores, correspondendo a classificação de 10 valores à proposta de preço mais elevado e a classificação de 20 valores à proposta de mais baixo preço. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.
C2 — Valia técnica, pontuado de 10 (dez) a 20 (vinte) valores.
Na valia técnica das propostas serão apreciados os seguinte subfactores com a ponderação:

- Nota Justificativa do Preço Proposto — 20%
- Lista de Preços Unitários — 10%
- Plano de Trabalhos (Memória Descritiva) — 25%
- Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra — 25%
- Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho — 20%

C3 — Prazo de execução inferior ao proposto, pontuado de 10 (dez) a 20 (vinte) valores, correspondendo a classificação de 10 valores ao prazo de execução previsto no Anúncio de Concurso e a classificação de 20 valores para o prazo de execução mais baixo de entre as propostas admitidas a concurso. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.
A classificação final será obtida pela aplicação da fórmula:
CF – Classificação Final

$$CF = 0{,}50\ C1 + 0.45\ C2 + 0.05\ C3$$

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Custo Em papel opaco, a preço de custo, no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta) euros, ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor ou, em alternativa, em formato digital, a preço de custo, no valor de 25,00 € (vinte e cinco) euros, ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. Nesta alternativa, para que as peças escritas e desenhadas possam ser convenientemente lidas, é da responsabilidade do concorrente a existência, nas suas instalações, do seguinte software instalado:
a) Processador de texto Microsoft Word 2000;

b) Folha de cálculo Microsoft Excel 2000;
c) Autocad 2007 Drawing; Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:30 Local: Salão Nobre dos Paços do Município, Rua Henrique Botelho, Vila Pouca de Aguiar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter cópias (Papel ou Formato Digital), devidamente autenticadas pelo dono da Obra das peças escritas e desenhadas do Processo de Concurso, desde que solicitadas até 10 dias antes do final do prazo para apresentação das propostas referente ao ponto IV-3.2;
- As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até às 16,00 horas do 30.º dia (incluindo na contagem Sábados, Domingos e Feriados) sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação no Diário da República referente ao ponto IV-3.3;
- O prazo estabelecido no ponto IV-3.7.2 será o 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;
- O valor-base para efeitos do Concurso é de 919.949,64 € (novecentos e dezanove mil, novecentos e quarenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
O Prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias indicado no II.3, considera-se como prazo máximo a contar da data de Consignação.
- Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao projecto, ou parte dele.
- A empreitada será regulada pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias.*

300401673

EMPET — PARQUES EMPRESARIAIS DE TAVIRA, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
EMPET — Parques Empresariais de Tavira, E. M.
Endereço postal:
Apartado 2010
Localidade:
Tavira
Código postal:
8801-907
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Escritório: Rua de Vale Caranguejo, Quinta de Vale Caranguejo, em Tavira
À atenção de:
Mateus Azevedo
Telefone:
(351)281321946
Correio Electrónico:
empet.em@gmail.com
Fax:
(351)281321090
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro
Empresa Municipal
Outro especificação:
Promoção e Infra-estruturação de Parques Empresariais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de Equipamento — cobertura do Anfiteatro do Parque de Exposições de Tavira
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Parque de Exposições de Tavira
Código NUTS: PT150
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de estrutura e revestimento de cobertura em tela do Anfiteatro, no Parque de Exposições de Tavira
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 28112300
Vocabulário complementar: K015
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Estrutura com várias opções e cobertura em tela de polietileno classe M2, em área com cerca de1.882 metros quadrados.
Valor estimado, sem IVA: 350.000,00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Sim
Em caso afirmativo, descrição dessas opções
Solução de pórticos metálicos ou com estruturas de suporte de cobertura em terliças; Solução mista de prumos metálicas e vigas lameladas de madeira; Solução de telas tensas
Se conhecido, calendário previsional para o recurso a essas opções:
em meses: 2 (a contar da data de adjudicação)

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 2 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Caução de 3% sobre valor contratado; garantia mínima de 2 anos

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Capitais próprios da empresa e comparticipação comunitária

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Concorrentes cujo CAE enquadre actividade da natureza do fornecimento e não estejam abrangidos por irregularidades contributivas previstas no Art 38º do DL 197/99 de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Disposições do Art 35º do DL 197/99 de 8 de Junho
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Disposições do Art 36º do DL 197/99 de 8 de Junho

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
04/08/CP
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 18/07/2008
Hora: 18:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 200,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque emitido à ordem da EMPET, EM
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 31/07/2008
Hora: 18:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 01/08/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Auditório Clube de Tavira, Rua da Liberdade, 23, Tavira
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Concorrentes e ou seus representantes credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
03/06/2008

3 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mateus Azevedo.*

300400758

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Lipor — Serviço Int. de Gestão de Resíduos do Porto**	À atenção de **Administrador-Delegado**
Endereço **Apartado 1510**	Código postal **4435-996**
Localidade/Cidade **Baguim do Monte/Gondomar**	País **Portugal**
Telefone **229770100**	Fax **229756038**
Correio electrónico **lipor@lipor.pt**	Endereço Internet (URL) **www.lipor.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de sacos plásticos para diversos serviços de recolha selectiva de resíduos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O presente concurso tem por objecto a aquisição 220 000 sacos para a fracção papel/cartão, 220 000 sacos para a fracção vidro e 220 000 sacos para a fracção embalagem.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Os sacos deverão ser entregues nas instalações da Lipor, em Baguim do Monte, concelho de Gondomar.

Código NUTS
PT114, Continente Norte — Grande Porto.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	25.22.21.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O valor base para o fornecimento é de € 120 000, acrescido de IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 300 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 1 do artigo 12.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 2 do artigo 12.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 3 do artigo 12.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço proposto: 60 %.
2 — Valia técnica da proposta: 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 8399/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 30/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque à ordem da Lipor, após realizado o pedido por escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

10/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes ou seus representantes, devidamente identificados ou credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 11/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: instalações da Lipor, em Baguim do Monte, concelho de Gondomar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Macedo Vieira*.

300404913

ENTIDADES PARTICULARES

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
SIMTEJO - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e do Trancão, S A.
Endereço postal:
Avenida Defensores de Chaves, nº 45 – 3º Piso
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1000-112
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Avenida Defensores de Chaves, nº 45 – 3º Piso, 1000-112 Lisboa
Telefone:
213107900
Correio Electrónico:
geral@simtejo.adp.pt
Fax:
213107901
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro
Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e do Trancão
Ambiente

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

?Empreitada de Construção dos Emissários e Condutas Elevatórias do Subsistema da Foz do Lizandro – Fase II - CP/O 09/08?.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
área do Município de Mafra
Código NUTS: PT171

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

A presente empreitada tem por objecto a construção do Interceptor Mafra e Carvoeira, Conduta Elevatória de Montesouros, Interceptor Zambujal, Emissário da Carvoeira ?A?, Emissário da Carvoeira ?B?, Conduta Elevatória da Carvoeira, Emissário Gravítico ETAR/AÇUDE, e respectivas câmaras de visita, descargas de fundo e câmaras para ventosas, em betão armado.

II.1.6) classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 45232410

II.1.9) São aceites variantes:

Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos definidos no projecto e caderno de encargos patenteados a concurso.
Valor estimado, sem IVA: 2150000
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 400 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada a concurso será executada em regime de preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto da Construção Imobiliária (INCI);
b) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no Anexo 1 do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
Os titulares de Alvará emitido pelo INCI e previsto na alínea a), devem conter as seguintes autorizações: 6ª subcategoria da 2ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta, e da 1ª subcategoria da 1ª categoria e 1ª subcategoria da 2ª categoria das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.
Os concorrentes referidos no número anterior, quando sejam constituídos por uma única empresa, devem ser titulares de todas as autorizações referidas naquele número e quando sejam agrupamentos de empresas, conforme previsto no n.º 9.1 do Programa de Concurso, as respectivas empresas devem, no seu conjunto, assegurar a titularidade de todas aquelas mesmas autorizações.
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto no número 6.2 do Programa de Concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das habilitações respectivas, de acordo com o previsto no número 16.5 do Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração na qual o concorrente indique a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para o obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a Empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
c) Declaração comprovativa da regularização da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a Empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
d) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a Empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
e) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo "Recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
f) Alvarás (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo INCI, contendo as autorizações exigidas no n.º 6.2 do Programa de Concurso e, se for o caso, declaração que mencione os sub-empreiteiros com indicação das respectivas autorizações; ou,
g) Caso o concorrente não possua o certificado indicado no parágrafo anterior: Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e eco-

nómica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no Anexo I deste Programa de Concurso e, se for o caso, declaração que mencione os sub-empreiteiros nos mesmos termos da alínea anterior.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos do artigo n.º 67º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
Quando, justificadamente, o concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo dono da obra relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através de outros documentos que o dono da obra julgue adequados para o efeito.
No caso de agrupamentos de empresas os requisitos acima referidos serão aplicáveis a todas as empresas que constituem o agrupamento.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão analisados os seguintes documentos:
a) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione a composição nominativa dos técnicos intervenientes na execução da empreitada, por áreas de especialidade, acompanhada dos respectivos certificados simplificados de habilitações literárias e profissionais, de acordo com os modelos do Anexo V do Programa de Concurso, designadamente:
- Director Técnico da empreitada;
- Representante permanente do Empreiteiro na obra;
- Técnico do Concorrente que assegurará a função de Responsável da Segurança da Empreitada;
- Técnico do Concorrente que assegurará a função de Responsável Ambiental e da Qualidade da Empreitada.
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso em conformidade com o modelo apresentado no Anexo VI do Programa de Concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes em conformidade com o Anexo VII do Programa de Concurso; os certificados devem referir o montante, tipo de intervenção, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
A capacidade técnica dos concorrentes para a execução da empreitada posta a concurso, será avaliada nos termos dos seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza (interceptores de águas residuais) da obra posta a concurso, de valor não inferior a 80% do valor para efeito de concurso a que se refere o n.º 14 do Programa de Concurso;
b) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de Director Técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:
- possuir licenciatura em engenharia civil e no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional em direcção de obras;
- possuir experiência efectiva de, pelo menos, duas empreitadas de natureza idêntica ,realizadas nos últimos dez anos.
c) Possuir um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de Responsável da Segurança da Empreitada, devendo para tal possuir Certificado de Aptidão Profissional (CAP) de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho e experiência efectiva de 2 (dois) anos em acompanhamento da segurança de empreitadas de semelhante grau de complexidade e dimensão.
d) Possuir um técnico com formação superior em engenharia do Ambiente, para exercer a função de Responsável Ambiental e da Qualidade da Empreitada, devendo para tal possuir experiência efectiva de 2 (dois) anos em acompanhamento ambiental e na implementação de sistemas de gestão da qualidade, de empreitadas de semelhante grau de complexidade e dimensão.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço Global - Ponderação: 60
Critério: Valia técnica da proposta - Ponderação: 35
Critério: Garantia de cumprimento do prazo - Ponderação: 5

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
CP/O 09/08
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 21/07/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 400
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
A pagar em dinheiro, cheque ou vale de correio a favor da entidade adjudicante., acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 21/07/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 22/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Avenida Defensores de Chaves, nº 45 – 3º, 1000 -112 Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só podem intervir no acto público de abertura das propostas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
02/06/2008

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Manuel Martins.*

300397332

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e do Trancão, S.A.
Endereço postal:
Avenida dos Defensores de Chaves, n.º 45 – 3º Piso
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1000-112
País:
PORTUGAL
Pontos de contacto:
Avenida dos Defensores de Chaves, n.º 45 – 3º Piso
Telefone:
213107900
Correio Electrónico:
geral@simtejo.adp.pt
Fax:
213107901
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e do Trancão.
Ambiente

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de Construção do Sistema de Intercepção e Câmaras de Válvulas de Maré do Terreiro do Paço — CP/O 10/08?
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Área do Município de Lisboa.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A presente empreitada tem por objecto a construção do sistema de intercepção de águas residuais do Terreiro do Paço e Câmaras de Válvulas de Maré, realçando-se os seguintes trabalhos:
Duas câmaras de válvulas de maré sobre os colectores da R. Augusta/R. Prata e da R. do Ouro, localizadas, respectivamente, sobre a actual câmara de intercepção dos colectores da R. Augusta/R. Prata e sobre a câmara de gradagem situada no prolongamento da R. do Ouro.
Colector unitário e pluvial da Rua do Ouro.
Câmaras de visita.
Interceptor circular de 1000 a 1200 mm de diâmetro.
Troço de conduta elevatória da Estação Fluvial a jusante da galeria e colector gravítico de ligação ao sistema interceptor associado.
Desvios hidráulicos entre L1-L2 e L2-C3
Desvio, Suspensão e Reposição de Infraestruturas (Serviços Afectados).
Plano de Monitorização da Obra e envolvente.
Desvio de trânsito rodoviário e pedonal.
Demolição e reconstrução do paredão e execução da boca de saída.
Demolição, Recuperação e Reposição das condições de funcionamento colectores.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS):
Objecto principal
Vocabulário principal: 45232400.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos definidos no projecto e caderno de encargos patenteados a concurso.
Valor estimado, sem IVA: 5500000
Divisa: EUR.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor de adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada a concurso será executada em regime de preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto da Construção Imobiliária (INCI);
b) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no Anexo 1 do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
Os titulares de Alvará emitido pelo INCI e previsto na alínea a), devem conter as seguintes autorizações:
i) Da 1ª subcategoria da 1ª categoria ou 6ª subcategoria da 2ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
ii) Da 4ª subcategoria da 5ª categoria e 6ª subcategoria da 2ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.
Os concorrentes referidos no número anterior, quando sejam constituídos por uma única empresa, devem ser titulares de todas as autorizações referidas naquele número e quando sejam agrupamentos de empresas, conforme previsto no n.º 9.1 do Programa de Concurso, as respectivas empresas devem, no seu conjunto, assegurar a titularidade de todas aquelas mesmas autorizações.
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto no número 6.2 do Programa de Concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das habilitações respectivas, de acordo com o previsto no número 16.5 do Programa de Concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração na qual o concorrente indique a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para o obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a Empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
c) Declaração comprovativa da regularização da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a Empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
d) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a Empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
e) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo "Recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
f) Alvarás (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo INCI, contendo as autorizações exigidas no n.º 6.2 do Programa de Concurso e, se for o caso, declaração que mencione os sub-empreiteiros com indicação das respectivas autorizações; ou,
g) Caso o concorrente não possua o certificado indicado no parágrafo anterior: Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no Anexo I deste Programa de Concurso e, se for o caso, declaração que mencione os sub-empreiteiros nos mesmos termos da alínea anterior.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos do artigo n.º 67º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
Quando, justificadamente, o concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo dono da obra relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através de outros documentos que o dono da obra julgue adequados para o efeito.
No caso de agrupamentos de empresas os requisitos acima referidos serão aplicáveis a todas as empresas que constituem o agrupamento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão analisados os seguintes documentos:
a) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione a composição nominativa dos técnicos intervenientes na execução da empreitada, por áreas de especialidade, acompanhada dos respectivos certificados simplificados de habilitações literárias e profissionais, de acordo com os modelos do Anexo V do Programa de Concurso, designadamente:
- Director Técnico da empreitada;
- Representante permanente do Empreiteiro na obra;
- Técnico do Concorrente que assegurará a função de Responsável da Segurança da Empreitada;
- Técnico do Concorrente que assegurará a função de Responsável Ambiental e da Qualidade da Empreitada.

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso em conformidade com o modelo apresentado no anexo VI do Progrma de Concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes em conformidade com o anexo VII do Progrma de Concurso; os certificados devem referir o montante, tipo de intervenção, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
A capacidade técnica dos concorrentes para a execução da empreitada posta a concurso, será avaliada nos termos dos seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de adução de água, ou drenagem de águas residuais, ou drenagem de águas pluviais, com tubagens de dimensões mínimas de 1 m, ou obras equivalentes, em zona urbana, de valor não inferior a três milhões de euros e realizada nos últimos dez anos;
b) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de melhoramento de solos, de natureza idêntica da obra posta a concurso, de valor não inferior a um milhão de euros e realizada nos últimos dez anos.
c) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de Director Técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
- possuir licenciatura em engenharia civil e no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional em direcção de obras;
- possuir experiência efectiva de, pelo menos, duas empreitadas de natureza idêntica,realizadas nos últimos dez anos.
c) Possuir um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de Responsável da Segurança da Empreitada, devendo para tal possuir Certificado de Aptidão Profissional (CAP) de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho e experiência efectiva de 2 (dois) anos em acompanhamento da segurança de empreitadas de semelhante grau de complexidade e dimensão.
d) Possuir um técnico com formação superior em engenharia do Ambiente, para exercer a função de Responsável Ambiental e da Qualidade da Empreitada, devendo para tal possuir experiência efectiva de 2 (dois) anos em acompanhamento ambiental e na implementação de sistemas de gestão da qualidade, de empreitadas de semelhante grau de complexidade e dimensão.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Valia técnica da proposta — Ponderação: 50
Critério: Preço Global — Ponderação: 40
Critério: Garantia de cumprimento do prazo — Ponderação: 10

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
CP/O 10/08
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 31/07/2008.
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 500.
Divisa: EUR.
Condições e modo de pagamento:
A pagar em dinheiro, cheque ou vale de correio a favor da entidade adjudicante, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 31/07/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 01/08/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Avenida Defensores de Chaves, n.º 45 – 3º, 1000 -112 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só podem intervir no acto público de abertura das propostas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
02/06/2008.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Manuel Martins.*

300396077

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
Endereço postal:
Praça de Alvalade, 12
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1749-070
País:
Portugal

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares (IMOPPI), que contenha a(s) seguinte(s) autorizações):
a) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou Empreiteiro Geral de Edifício de Construção Tradicional, com classe correspondente ao valor da sua proposta;
b) Da 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª E 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, da 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª 12.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categorias cada uma da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c);
c) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea b), indicará, em documento a incluir no invólucro dos Documentos, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
d) No caso da alínea anterior, terão de ser incluídos no invólucro da Proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem.
A titularidade do certificado de classificação, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Poderão, igualmente, concorrer:
a) Empresas nacionais de outros Estados membros da União Europeia, não detentoras de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, titulares de certificados de inscrição oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitidos por autoridade competente de Estado membro da União Europeia;
b) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo e respectivos instrumentos de aplicação, e se os mesmos o permitirem;

c) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo e se o mesmo o permitir.
As propostas terão a validade de 66 dias.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A rectificação ao anuncio para a empreitada n.º 102/2008 de Construção Civil, instalações eléctricas, mecânicas e arranjos exteriores para substituição das instalações da Escola Básica 23/S da Bela Vista — Setúbal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95 de 16 de Maio de 2008 é a seguinte:
No n.º III.2.1 alínea a), onde se lê da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, com classe correspondente ao valor da sua proposta deverá ler-se da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou Empreiteiro Geral de Edifício de Construção Tradicional, com classe correspondente ao valor da sua proposta.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
03/06/2008

3 de Junho de 2008. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão.*
300401105

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
Endereço postal:
Praça de Alvalade, 12
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1749-070
País:
Portugal

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares (IMOPPI), que contenha a(s) seguinte(s) autorizações):
a) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou Empreiteiro Geral de Edifício de Construção Tradicional, com classe correspondente ao valor da sua proposta;
b) Da 2.ª,4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1 categoria, da 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª e 15.ª subcategorias da 4 categoria cada uma da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c);
c) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea b), indicará, em documento a incluir no invólucro dos Documentos, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
d) No caso da alínea anterior, terão de ser incluídos no invólucro da Proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem.
A titularidade do certificado de classificação, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Poderão, igualmente, concorrer:
a) Empresas nacionais de outros Estados membros da União Europeia, não detentoras de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, titulares de certificados de inscrição oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitidos por autoridade competente de Estado membro da União Europeia;
b) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo e respectivos instrumentos de aplicação, e se os mesmos o permitirem;
c) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo e se o mesmo o permitir.
As propostas terão a validade de 66 dias.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A rectificação ao anuncio para a empreitada n.º 101/2008 de Construção Civil, instalações eléctricas, mecânicas e arranjos exteriores para a substituição da Escola EB23 João Villaret — Loures publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92 de 13 de Maio de 2008 é a seguinte:
No n.º III.2.1 alínea a), onde se lê da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, com classe correspondente ao valor da sua proposta passa a ler-se da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou Empreiteiro Geral de Edifício de Construção Tradicional, com classe correspondente ao valor da sua proposta.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
03/06/2008

3 de Junho de 2008. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão.*
300400596

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
Endereço postal:
Praça de Alvalade, 12
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1749-070
País:
Portugal

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares (IMOPPI), que contenha a(s) seguinte(s) autorizações):
a) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou Empreiteiro Geral de Edifício de Construção Tradicional, com classe correspondente ao valor da sua proposta;
b) Da 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, Da 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª 12.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria cada uma da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c);
c) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea b), indicará, em documento a incluir no invólucro dos Documentos, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
d) No caso da alínea anterior, terão de ser incluídos no invólucro da ?Proposta? as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem.
A titularidade do certificado de classificação, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Poderão, igualmente, concorrer:
a) Empresas nacionais de outros Estados membros da União Europeia, não detentoras de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, titulares de certificados de inscrição oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitidos por autoridade competente de Estado membro da União Europeia;
b) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo e respectivos instrumentos de aplicação, e se os mesmos o permitirem;
c) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo e se o mesmo o permitir.
- As propostas terão a validade de 66 dias.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A rectificação ao anuncio para a empreitada n.º 114/2007 de Construção Civil, instalações eléctricas, mecânicas bloco de balneários e arranjos exteriores da Escola Básica 123 da Quinta do Conde publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93 de 14 de Maio de 2008 é a seguinte:
No n.º III.2.1 alínea a), onde se lê ?da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, com classe correspondente ao valor da sua proposta deverá ler-se da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou Empreiteiro Geral de Edifício de Construção Tradicional, com classe correspondente ao valor da sua proposta.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
03/06/2008

3 de Junho de 2008. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão.*
300400652

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro de Gestão Financeira da Segurança Social**	À atenção de **Margarida Mendes — Administradora**
Endereço **Rua dos Italianos, 10**	Código postal **9700-099**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295402290**	Fax **295214335**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Remodelação do Edifício da Segurança Social de Ponta Delgada.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 600. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio já publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 2 de Junho de 2008.

3 de Junho de 2008. — A Administradora, *Margarida Mendes.*
300402815

CÂMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Alandroal
Endereço postal:
Praça da República
Localidade:
Alandroal
Código postal:
7250-116
País:
Portugal

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 03/07/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 04/07/2008.
Hora: 15:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio de concurso público publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 2 de Junho de 2008, a que corresponde o número de referência 300398045.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/06/2008.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.
300403974

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Gouveia
Endereço postal:
Av. 25 de Abril
Localidade:
Gouveia
Código postal:
6290-554
País:
Portugal

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anúncio n.º 300374611, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 3 de Junho de 2008
Na Secção VI: «Informações Complementares»
VI.3) «Outras Informações»
onde se lê: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria
deve ler-se: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/06/2008

4 de Junho de 2008. — O Vereador Permanente, *Luís Manuel Tadeu Marques.*
300404679

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Loulé**	À atenção de

Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 70 + IVA Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de Maio de 2008, a pp. 24 146 a 24 149, respeitante à publicação do anúncio referente à empreitada de construção de duas rotundas na Avenida de Francisco Sá Carneiro, que foi publicado com a seguinte incorrecção:
Onde se lê:
Custo: € 70
Deve-se ler-se:
Custo: € 70 + IVA

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Sebastião Seruca Emídio.*

300403877

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Oeiras/Departamento de Habitação**	À atenção de **Departamento de Habitação**
Endereço **Avenida do Rio de Janeiro, 50**	Código postal **2780-292**
Localidade/Cidade **Oeiras**	País **Portugal**
Telefone **214406252**	Fax **214406363**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
III.1.6) Descrição/objecto do concurso

Escolha de empresa privada de construção civil a qual conceberá e executará fogos a custos controlados, em regime CDH, nos lugares de Leceia e Tercena, freguesia de Barcarena, Oeiras, dos quais a entidade adjudicante irá adquirir parte dos fogos nas condições definidas nos documentos do concurso.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

€ 3.963.312,20, que não inclui o IVA

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1 8 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Titulares do alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., detentores da classificação de empreiteiro geral de edifícios da classe correspondente ao valor global da proposta, bem como das seguintes categorias:

Categoria 1.ª, subcategorias 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª;
Categoria 2.ª, subcategorias 1.ª, 4.ª, 5.ª, 8.ª e 9.ª;
Categoria 4.ª, subcategorias 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª;
Categoria 5.ª, subcategorias 2.ª, 11.ª e 12.ª;
Quaisquer outras subcategorias das categorias supra exigidas, desde que exigidas pela solução de projecto concretamente apresentada, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 47,37 (acrescido de IVA, à taxa em vigor) Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo para a execução do contrato conta-se a partir da comunicação da adjudicação.
A presente rectificação destina-se a corrigir os lapsos detectados no anúncio n.º 300382411, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 107, do dia 4 de Junho de 2008, pp. 25006 a 25008 e que incide sobre os seguintes pontos:

Descrição/Objecto do Concurso;
Quantidade ou extensão total do concurso;
Duração do contrato ou prazo de execução,
Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida;
Condições para a obtenção dos documentos contratuais/Preço;
Mais se faz público que, de harmonia com as disposições contidas nos n.os 1 e 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi junto cópia do presente esclarecimento às peças patentes em concurso, advertindo-se os interessados da sua existência e dessa junção.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Oeiras/Departamento de Habitação/Divisão de Promoção e Reabilitação Habitacional**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura do Concurso**
Endereço **Avenida do Rio de Janeiro, 50**	Código postal **2780-292**
Localidade/Cidade **Oeiras**	País **Portugal**
Telefone **214406252**	Fax **214406363**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais.*

300404021

PARTE J

ALJARDI, S. G. P. S., L.DA

Relatório n.º 19/2008

Sede: Avenida de Arriaga, 30, 3.º, H.
Capital social: € 24 940,14.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Zona Franca da Madeira sob o n.º 3028/971103.
Número de identificação de pessoa colectiva 511099770.

Referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007

I — Actividades

No presente exercício, a sociedade exerceu a sua actividade social com a gestão da única participação que detém, no capital social do Banco Madesant — Sociedade Unipessoal, S A , no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira

Na zona euro os bons dados de crescimento não alteram o sentido de desaceleração

Na Alemanha a procura interna parece acelerar-se graças ao melhor desempenho do consumo privado e ao investimento em bens de equipamento, o que permite compensar qualquer redução do sector externo, fruto sobretudo do dinamismo das importações mais do que perdas por falta de vigor das exportações que se mantêm fortes Por outro lado os elevados índices da actividade empresarial tendem a moderar-se nos últimos meses

Em França o crescimento económico mantém-se, apoiado no consumo privado, investimento e procura interna

Em consonância com o ocorrido em outras grandes economias europeias os dados do crescimento económico em Itália são positivos, graças a alguma recuperação na procura interna e a uma maior contribuição do sector externo, o bom nível das exportações, e a um menor impulso importador, o que facilita a redução do déficit com o exterior A evolução dos preços e do desemprego assemelha-se à registada em outros países da zona euro

Em Inglaterra os últimos dados de crescimento económico são bons se bem que se deve referir o cuidado de entidades como o Banco de Inglaterra que se preocupa, perante possíveis cenários de reduzido crescimento, antecipando os efeitos do recurso ao crédito por parte das Empresas e dos consumidores, o qual seria significativo A taxa de desemprego matem-se em níveis históricos mínimos Os preços dos bens de consumo situam-se ao nível previsto pelo Banco de Inglaterra

A crise do sector imobiliário nos Estados Unidos converteu-se no mês de Agosto numa crise do mercado hipotecário do qual resultou uma redução de liquidez nos mercados financeiros com recurso à fuga para a qualidade e aumento da aversão ao risco A partir do referido mês de Agosto foram iniciadas acções conjuntas de Bancos Centrais injectando liquidez extraordinária no Mercado Interbancário Apesar dos riscos inflacionistas e das variações das taxas de câmbio, a Reserva Federal dos Estados Unidos reduziu duas vezes a taxa de referência dos fundos federais desde o arranque da crise, colocando a taxa de juro de referência em 4,50 % Por seu lado e devido ao risco de uma maior inflação na zona euro o Banco Central Europeu acabou por subir a taxa de Juro Oficial no mês de Junho para os 4,00 % Este movimento de subida foi temporariamente interrompido pela crise subprime americana A política monetária europeia tem uma margem de actuação reduzida quer pelos riscos inflacionistas quer pelas variações das taxas de cambio

Apesar de todas as injecções de liquidez e reduções de taxas de juro por parte da Fed, o anúncio das dotações por perdas extraordinárias das instituições de Crédito dos Estados Unidos mantém a incerteza quanto a aumentos de preços do risco sob a forma de taxas de juro mais elevadas

Alguns dos principais índices bolsistas alcançaram níveis máximos históricos durante os meses de Outubro e Novembro apoiados pelos bons dados macro-económicos, alheios aos problemas de liquidez do Sistema interbancário, às provisões extraordinárias dos grandes bancos de investimento e à manutenção de prémios de risco em níveis elevados Contudo, as Bolsas de valores nos últimos meses sofreram retrocessos, provocados por alguns valores financeiros, pelas tensões nos mercados monetários, por spreads elevados, mais provisões por falências e restrições ao crédito A situação actual dos mercados de renda variável é complicada A deterioração das estimativas das várias instituições sobre o crescimento pressupõe um ambiente mais complicado para aumentar os benefícios empresariais; os maus resultados empresariais do terceiro trimestre, sobretudo no sector financeiro, que está reservando elevadas provisões para cobrir as perdas nos produtos relacionados com a crise hipotecária subprime, simultaneamente com outros sectores que procederam a revisões à redução das previsões de resultados para os próximos trimestres como por exemplo o sector imobiliário, transportes, e também tecnológico, os quais constatam todos uma desaceleração dos seus negócios Este aumento de incerteza sobre a trajectória económica mundial e o seu impacto sobre as contas de resultados das Empresas traduziu-se numa maior volatilidade das Bolsas

As taxas de juro a longo prazo reflectem pela sua parte a diminuição das expectativas de crescimento e inflação As taxas de juro a longo prazo da Dívida publica intensificaram a tendência baixista que se iniciou no mês de Junho O aumento das perdas da Banca dos Estados Unidos impulsionou uma compra de Certificados e a sua consequente queda de rendibilidade, tanto da divida pública dos Estados Unidos como da Zona Euro, convergindo ambos para cerca dos 4 % reduzindo assim o diferencial entre ambos os tipos de activos A dívida pública a prazo de 10 anos dos Estados Unidos acabou o ano em 4,035 % o que representa uma pequena recuperação desde os baixos níveis atingidos em Novembro A queda das taxas de juro a longo prazo foi geral em todo o mundo

Por outro lado no mercado de divisas dois acontecimentos fundamentais devem ser destacados A desvalorização do dólar face ao Euro que alcançou em Novembro o valor máximo desde o lançamento da moeda única europeia em princípios de 1999, e a valorização do yen japonês motivada pela redução das posições que estavam financiadas a través do endividamento com o yen como consequência da aversão ao risco A força do Euro face aos principais sócios comerciais, dólar, libra esterlina, yen, poderá continuar a afectar a capacidade exportadora durante os próximos meses

Apesar das importantes variações registadas nos últimos meses o petróleo resiste a abandonar a zona de máximos Durante o mês de Novembro o petróleo de qualidade Brent alcançou máximos históricos atingindo o preço de 97,11 dólares americanos por barril O preço do petróleo continua cerca da zona dos máximos valores, muito perto do nível psicológico de 100 dólares por barril, impulsionado entre outros factores pelas dificuldades da oferta em satisfazer uma procura em forte expansão, a entrada no mercado de fundos de carácter mais especulativo e um prémio de risco geoestratégico associado fundamentalmente à situação do Médio Oriente O resto das matérias primas experimentou também uma alta de preços se bem que relativamente mais calma nos ultimo meses

O crescimento económico global mantém-se sólido, graças a entre outros factores aos países emergentes que demonstram uma maior força macro-económica e mais estabilidade política que em ocasiões anteriores A China é um dos principais contribuintes para o crescimento mundial em conjunto com a Índia e a Rússia Este grupo de países proporcionam um crescimento da economia global que se mantém num nível de expansão mais intenso e prolongado desde os anos setenta

Nos Estados Unidos depois de um inicio de ano económico não muito bom os últimos dados publicados sugerem melhores expectativas com uma pequena desaceleração do consumo privado e com um mercado laboral que continua a mostrar bastante força Contudo o ritmo máximo ao qual a economia pode avançar sem criar tendências inflacionistas já foi reduzido tal como constata a própria Reserva federal americana

No Japão a actividade económica apresenta alguma força graças ao impulso dado pelo investimento em equipamentos e pelo sector externo, com benefícios empresariais que continuam sendo elevados Para a economia nipónica, que sofre também de uma crise imobiliária acentuada, o seu crescimento continua dependente em grande parte da exportação com o sinal de fragilidade que isto pressupõe A súbita valorização do yen está tendo a devida repercussão na Bolsa, o que em certa medida exprime a sensibilidade da economia perante a situação do sector externo Com um crescimento económico todavia pouco robusto e com uma persistente desinflação tanto o IPC mensal como o subjacente mostram-se instáveis e com retrocessos pontuais e a taxa de juro do yen mantém-se baixa apesar dos desejos da autoridade monetária japonesa

A economia da China continua a crescer a taxas de dois dígitos destacando-se o crescimento das exportações que representam já um terço da economia, e o crescimento da produção industrial Por outro lado a inflação continua acelerada com aumentos superiores a 8 % do IPC interanual A maior influência de uma possível desaceleração americana sobre a economia chinesa terá mais reflexos na política monetária do que numa hipotética redução das suas exportações para os Estados Unidos

Seguindo a política estabelecida a direcção do Banco, controla e acompanha aquelas actividades sujeitas a risco, através dos diferentes Comités de, Investimentos e Operacional, nas reuniões estabelecidas

periodicamente Em cada mercado que se opera, estabelece-se a predisposição ao risco de forma coerente com a estratégia adoptada

O Banco dispõe de Manuais de, Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Estrutural, Risco Operacional e Risco de Compliance, nos quais detalham-se as políticas e práticas de gestão do risco, os procedimentos e metodologia adoptada, relativos ao controlo e medição do dito risco, o que permite uma gestão adequada e eficaz do mesmo

A Prevenção do Branqueamento de Capitais, nas suas diferentes ramificações e utilizações, têm actualmente e cada dia uma maior importância no controlo do conhecimento dos canais de recepção do dinheiro, pelo que o Banco mantém um constante, rigoroso e escrupuloso controlo nesta matéria

Nesse sentido, é de destacar a existência do Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais, o qual foi criado dentro do quadro das recomendações emitidas, pelo Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) e pelas Autoridades Nacionais e Internacionais, e seguindo as pautas marcadas pelo Grupo nesta área

O referido manual é revisto e actualizado periodicamente, durante o exercício de 2007 dito manual foi revisto/actualizado em novembro, com o fim de manter em vigor as normas internas de actuação, e os sistemas de controlo e de comunicação, em sintonia com as normas nacionais e internacionais e as constantes inovações de controlo e segurança do Grupo nesta matéria

O risco de Compliance afecta a todo o pessoal do Banco, contemplando-se como uma parte integral das actividades do negócio O Banco é consciente da efectividade duma cultura que enfatize Standards de honestidade e integridade, tanto no comportamento da administração como da Direcção do Banco e do resto do pessoal da organização

Em consequência, o Banco tem estruturado e nomeado o responsável para a função de Compliance, de maneira consistente com a própria estratégia e estrutura da gestão do risco, respeitando em todo momento quer o espirito quer o conteúdo da legislação normativa e regulamentação aplicáveis às actividades desenvolvidas

Seguindo com a política de prudência que caracteriza ao Banco, durante o exercício transacto constituiu-se uma provisão para outros riscos e encargos a qual se destina a cobrir riscos não identificados especificamente

O justo valor dos produtos de negociação, dos activos objecto de coberturas, bem como os respectivos derivados financeiros de cobertura, de acordo com as normas definidas pelas NIC (IAS — 39), encontram-se reflectidos nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2007

O conselho de administração, como em exercícios anteriores, manifesta, neste relatório, a sua gratidão pela colaboração eficiente e dedicada de todos os colaboradores do Banco no decurso do presente exercício

A sociedade não é devedora de quaisquer contribuições à Segurança social ou à Administração Fiscal

II — Factos relevantes ocorridos após o encerramento do exercicío

Após o encerramento do exercício de 2007, não ocorreram quaisquer factos relevantes

III — Evolução previsional da sociedade

Perspectiva-se para 2008 a continuação do exercício da actividade da Sociedade, em moldes semelhantes ao acontecido durante o ano de 2007, dentro do quadro do Centro Internacional de Negócios da Madeira, e dentro do regime legal e fiscal aplicável às sociedades licenciadas para operar naquele Centro

Como é habitual a sociedade e o Banco continuarão dentro do marco da política de prudência e controlo dos elementos do mercado, através dos instrumentos que se têm desenvolvido para o efeito

IV — Número e valor nominal de quotas próprias adquiridas ou alienadas durante o exercício

A sociedade não detém quaisquer quotas próprias, não tendo adquirido ou alienado quaisquer quotas próprias durante o presente exercício

V — Autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus gerentes

Não foram concedidas quaisquer autorizações a negócios entre a sociedade e os seus gerentes, nem entre o banco e os seus administradores

VI — Proposta de aplicação de resultados

Os resultados líquidos individuais apurados no exercício de 2007, foram positivos no montante de € 787 407,40, pelo que a gerência propõe que os resultados apurados sejam transferidos para:

Reserva legal no montante de € 78 740,74
Resultados transitados no montante de € 708 666,66

O resultado líquido consolidado apurado no exercício de 2007, correspondeu a um montante de € 67 298 934,39

15 de Fevereiro de 2008. — A Gerência: *Norberto Quindós Rivas — Antonio Bernárdez Gumiel — Henrique João Araújo de Pontes Leça.*

Balanços consolidados em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

(Montantes expressos em euros)

Activo	Notas	2007			2006
		Activo bruto	Amortizações	Activo líquido	– Activo líquido
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais		1 623	–	1 623	1 687
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2	212 233	–	212 233	210 992
Activos financeiros detidos para negociação	3	436 531 403	–	436 531 403	1 530 667 235
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	3	438 866 299	–	438 866 299	427 519 500
Activos financeiros disponíveis para venda	4	784 297 000	–	784 297 000	–
Aplicações em instituições de crédito	5	1 707 770 039	–	1 707 770 039	2 309 664 920
Crédito a clientes	6	1 092 847 580	–	1 092 847 580	693 960 299
Derivados de cobertura	7	14 889 269	–	14 889 269	53 923 180
Outros activos tangíveis	8	476 517	(272 155)	204 362	148 196
Activos intangíveis	8	6 095 597	(10 263)	6 085 334	6 085 334
Outros activos	9	3 147 495	–	3 147 495	4 117 260
Total do activo		4 485 135 055	(282 418)	4 484 852 637	5 026 298 603

Passivo e situação líquida	Notas	2007	2006
Recursos de outras instituições de crédito	10	37 924	1 041 632
Recursos de clientes e outros empréstimos	11	1 112 825 259	1 712 628 059
Derivados de cobertura	7	5 773 659	9 771 677
Provisões	12	764 000 000	663 000 000
Passivos por impostos correntes	28	3 320	1 990
Outros passivos subordinados	13	636 124 961	633 063 042
Outros passivos	14	1 059 352	105 399 419
Total do passivo		2 519 824 475	3 124 905 819

Passivo e situação líquida	Notas	2007	2006
Capital	15	24 940	24 940
Outros instrumentos de capital	16	1 158 647 659	1 158 647 659
Reservas de reavaliação	4	(3 663 555)	–
Outras reservas e resultados transitados	17	742 720 184	685 968 537
Lucro do exercício	17	67 298 934	56 751 648
Total da situação líquida		1 965 028 162	1 901 392 784
Total do passivo e da situação líquida		4 484 852 637	5 026 298 603

Demonstrações dos resultados consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

(Montantes expressos em Euros)

Rubrica	Notas	2007	2006
Juros e rendimentos similares	19	160 703 590	164 126 885
Juros e encargos similares	19	(127 750 735)	(122 183 097)
Margem financeira		32 952 855	41 943 788
Rendimentos de instrumentos de capital	20	5 134 563	
Rendimentos de serviços e comissões	21	14 754 066	4 955 831
Encargos com serviços e comissões	21	(2 895 237)	(1 793 981)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	22	146 645 438	396 361 908
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)	22	(25 584 751)	–
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	22	473 125	852 927
Resultados de alienação de outros activos		–	1 696
Outros resultados de exploração		(253 524)	(102 496)
Produto da actividade		171 226 535	442 219 673
Custos com pessoal	23	(1 997 385)	(1 684 291)
Gastos gerais administrativos	24	(810 600)	(673 602)
Depreciações e amortizações	8	(72 039)	(106 369)
Provisões e imparidades líquidas	12	(101 000 000)	(383 000 000)
Resultado antes de impostos		67 346 511	56 755 411
Impostos correntes	28	(47 577)	(3 763)
Resultado líquido do exercício		67 298 934	56 751 648

Demonstrações dos fluxos de caixa consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

(Montantes expressos em Euros)

	2007	2006
Actividades operacionais:		
Recebimentos de clientes	14 655 622	2 194 911
Pagamentos a fornecedores	(787 938)	(612 564)
Pagamentos ao pessoal	(2 082 023)	(1 555 751)
Fluxo gerado pela operações	11 785 661	26 596
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	(4 754)	(5 522)
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional	(130 376)	(6 074)
	(135 130)	(11 596)
Fluxos das actividades operacionais [1]	11 650 531	15 000
Actividades de investimento:		
Recebimentos provenientes de:		
Juros e proveitos similares	564 845 200	327 785 918
Activos financeiros detidos para negociação	708 131 347	–
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	7 523 052	–
Aplicações em instituições de crédito	601 785 226	–
Crédito a clientes	–	946 649 284
Derivados de cobertura	30 071 733	–
Dividendos	5 134 563	–
	1 917 491 121	1 274 435 202

(Montantes expressos em Euros)

	2007	2006
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e custos similares	(61 224 216)	(51 859 234)
Activos financeiros detidos para negociação	–	(275 293 287)
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	–	(358 896 159)
Activos financeiros disponíveis para venda	(787 960 555)	
Aplicações em instituições de crédito	–	(355 191 818)
Crédito a clientes	(385 000 000)	–
Derivados de cobertura	–	(77 328 407)
Outros activos tangíveis	(128 207)	(96 630)
	(1 234 312 978)	(1 118 665 535)
Fluxos das actividades de investimento [2]	683 178 143	155 769 667
Actividades de financiamento:		
Recebimentos provenientes de:		
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	62 955 934
	–	62 955 934
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e custos similares	(82 035 110)	(66 263 241)
Recursos de outras instituições de crédito	(1 003 235)	(153 432 477)
Depósitos de clientes	(612 262 277)	–
	(695 300 622)	(219 695 718)
Fluxos das actividades de financiamento [3]	(695 300 622)	(156 739 784)
Variação de caixa e seus equivalentes [4] = [1] + [2] + [3]	(471 948)	(955 117)
Efeito das diferenças de câmbio	473 125	852 927
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	212 679	314 869
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	213 856	212 679

Demonstrações de alterações nos capitais próprios consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

(Montantes expressos em Euros)

	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados				Resultado do exercício
				Outras reservas	Reserva legal	Resultados transitados	Total	
Saldos em 31 de Dezembro de 2005	24 940	1 158 647 659	–	46 641 143	24 940	572 842 357	619 508 440	66 460 096
Aplicação do lucro do exercício de 2005	–	–	–	6 644 612	1 398	59 814 086	66 460 096	(66 460 096)
Lucro do exercício de 2006	–	–	–	–	–	–	–	56 751 648
Outros	–	–	–	–	–	1	1	–
Saldos em 31 de Dezembro de 2006	24 940	1 158 647 659	–	53 285 755	26 338	632 656 444	685 968 537	56 751 648
Aplicação do lucro do exercício de 2006	–	–	–	5 675 165	–	51 076 483	56 751 648	(56 751 648)
Reserva de justo valor de activos financeiros disponíveis para venda	–	–	(3 663 555)	–	–	–	–	–
Lucro do exercício de 2007	–	–	–	–	–	–	–	67 298 934
Outros	–	–	–	–	–	(1)	(1)	–
Saldos em 31 de Dezembro de 2007	24 940	1 158 647 659	(3 663 555)	58 960 920	26 338	683 732 926	742 720 184	67 298 934

Actividade económica

A ALJARDI, SGPS, L.da (adiante designada por "Sociedade") é uma sociedade por quotas constituída em 30 de Setembro de 1997 e tem como objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas, sendo actualmente o Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S.A. (ver descrição da sua actividade no parágrafo seguinte) a sua única participada. A Sociedade tem a sua sede social na Região Autónoma da Madeira e dispõe de licença para operar na Zona Franca aí criada, requerida no âmbito no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87-M de 5 de Setembro.

Em Janeiro de 1998, o Banco de Portugal autorizou a constituição do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A. (sociedade anónima constituída em 22 de Dezembro de 1994 com a denominação social de Madesant — Gestão e Investimentos, Sociedade Unipessoal, S. A.), que tem por objecto social a actividade e todas as operações permitidas por lei aos bancos, nos termos constantes dos estatutos já depositados e devidamente autorizados pelo Banco de Portugal. O Banco tem a sua sede social na Região Autónoma da Madeira e dispõe de licença para operar na Zona Franca aí criada, requerida no âmbito no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87-M, de 5 de Setembro. O Banco financia-se essencialmente junto de outras entidades do Grupo Santander sob a forma de passivos subordinados e depósitos, os quais são aplicados, conjuntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos e em acções cotadas em bolsas internacionais, prestando ainda outros serviços bancários.

Conforme indicado na Nota 15, a Sociedade é detida maioritariamente pela Holbah, Limited (entidade inserida no Grupo Santander).

1 — Bases de apresentação e resumo das principais políticas contabilísticas

1.1 — Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base nos registos contabilísticos da Sociedade e da sua participada e foram processadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ou International Accounting Standards/International Financial Reporting Standards (IAS/IFRS) adoptadas pela União Europeia, conforme estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, transposto para o ordenamento nacional através do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro.

As demonstrações financeiras da Sociedade e do Banco Madesant em 31 de Dezembro de 2007 estão pendentes de aprovação pelos correspondentes órgãos sociais. No entanto, a Gerência da Sociedade entende que estas irão ser aprovadas sem alterações significativas pelas Assembleias Gerais respectivas.

1.2 — Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

a) *Consolidação de empresas filiais (IAS 27 e IFRS 3).* — As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas individuais da Sociedade e do Banco Madesant, constituindo uma unidade de decisão. A consolidação do Banco Madesant efectuou-se pelo método de integração global.

As diferenças de consolidação negativas — *goodwill* — correspondentes à diferença entre o custo de aquisição (incluindo despesas) e o justo valor líquido dos activos, passivos e passivos contingentes identificáveis das empresas filiais na data da primeira consolidação, são registadas como activo e sujeitas a testes de imparidade.

No momento da venda de uma empresa filial, o saldo líquido do *goodwill* é incluído na determinação da mais ou menos-valia gerada na venda.

Conforme previsto no IFRS 1, à data da transição para os IAS/IFRS (1 de Janeiro de 2004), o valor líquido do goodwill gerado na aquisição do Banco Madesant (€ 6 085 334) foi registado no balanço no âmbito da rubrica "Activos intangíveis".

b) *Activos e passivos financeiros (IAS 32 e IAS 39).* — Os activos e passivos financeiros são reconhecidos no balanço na data de negociação ou contratação, salvo se decorrer de expressa estipulação contratual ou de regime legal ou regulamentar aplicável que os direitos e obrigações inerentes aos valores transaccionados se transferem em data diferente, casos em que será esta última a data relevante.

No momento inicial, os activos e passivos financeiros são reconhecidos pelo justo valor acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado activo ou passivo pode ser transferido ou liquidado entre contrapartes de igual forma conhecedoras e interessadas em efectuar essa transacção. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transacção.

O justo valor é determinado com base em:

Preços num mercado activo; ou

Métodos e técnicas de avaliação (quando não há um mercado activo), que tenham subjacente (*i*) cálculos matemáticos baseados em teorias financeiras reconhecidas; ou (*ii*) preços calculados com base em activos ou passivos semelhantes transaccionados em mercados activos ou com base em estimativas estatísticas ou outro métodos quantitativos.

Um mercado é considerado activo, e portanto líquido, se transacciona de uma forma regular. Em geral, existem preços de mercado para títulos e derivados (futuros e opções) negociados em bolsas de valores.

i) Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados

Esta rubrica inclui títulos de rendimento fixo e de rendimento variável transaccionados em bolsas internacionais, e adquiridos pelo Banco Madesant para venda num prazo próximo com o objectivo de obtenção de mais valias ou em que o Banco Madesant tenha optado, na data de aquisição, por registar e avaliar ao justo valor através de resultados.

A avaliação destes títulos é efectuada diariamente com base no justo valor (cotação de mercado).

Os ganhos e perdas resultantes da alteração no justo valor são reconhecidos em resultados.

ii) Activos financeiros disponíveis para venda

Os activos financeiros disponíveis para venda incluem instrumentos de capital, que não sejam classificados como activos financeiros detidos para negociação ou ao justo valor através de resultados.

Os activos financeiros disponíveis para venda são registados ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente do justo valor são reflectidos em rubrica específica do capital próprio "reserva de justo valor" até à sua venda (ou até ao reconhecimento de perdas por imparidade), momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de activos monetários são reconhecidas directamente em resultados do período.

iii) Aplicações em instituições de crédito

Após o reconhecimento inicial, as aplicações em instituições de crédito são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

As aplicações em instituições de crédito designadas como instrumentos cobertos são valorizados conforme descrito na alínea 1.2.*b*)*vii*) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos.

iv) Crédito e outros valores a receber

O crédito e outros valores a receber inclui os créditos concedidos pelo Banco Madesant a Clientes e a Instituições de Crédito. No momento inicial, os créditos e valores a receber são registados ao justo valor.

Os juros e outros custos e proveitos associados a operações de crédito são registados à medida em que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou cobrados.

Os créditos designados como instrumentos cobertos são valorizados conforme descrito na alínea 1.2.*b*)*vii*) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos.

Imparidade

Os créditos e valores a receber são sujeitos a avaliação de imparidade. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados do exercício. No caso de, em períodos futuros, se verificar uma redução da perda estimada, a imparidade inicialmente registada é igualmente revertida por contrapartida de resultados. A avaliação da imparidade é efectuada em base individual.

De acordo com o IAS 39, um activo financeiro encontra-se em situação de imparidade quando existe evidência de que tenham ocorrido um ou mais eventos de perda (*loss event*) após o reconhecimento inicial do activo, e esses eventos tenham impacto na estimativa do valor recuperável dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro considerado.

O IAS 39 define alguns eventos que podem ser indicadores de evidência objectiva de imparidade (incumprimento de contrato, tais como atraso no pagamento de capital ou juros; probabilidade do mutuário entrar em falência; etc), mas, em algumas circunstâncias, a determinação do valor das perdas por imparidade implica a utilização do julgamento profissional.

A existência de evidência objectiva de situações de imparidade é avaliada com referência à data de apresentação das demonstrações financeiras.

v) Depósitos e outros recursos

Após o reconhecimento inicial, os depósitos e recursos financeiros de Clientes e Instituições de Crédito são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

vi) Passivos subordinados

Na data de emissão os passivos subordinados são relevados pelo justo valor (valor de emissão), incluindo despesas e comissões de transacção, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

Os passivos subordinados emitidos pela Sociedade não são cotados em Bolsa.

vii) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos

O Banco Madesant realiza operações de derivados no âmbito da sua actividade, para cobertura de posições.

Todos os instrumentos derivados são registados ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados.

As transacções de derivados financeiros mantidos pelo Banco Madesant, sob a forma de contratos sobre taxas de câmbio e sobre taxas de juro, são efectuadas em mercados de balcão (OTC — Over-The-Counter). A maioria dos derivados fora de bolsa mantidos pelo Banco são transaccionados em mercados activos, sendo a respectiva avaliação calculada com base em métodos geralmente aceites, nomeadamente a actualização de fluxos de caixa.

Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais na data da sua contratação, pelo valor teórico contratado (valor nacional) e na respectiva divisa.

Contabilidade de cobertura

O Banco Madesant realiza operações de derivados de cobertura de riscos de taxa de juro e taxa de câmbio (operações de cobertura de justo valor), para cobertura de activos financeiros individualmente identificados (aplicações em instituições de crédito e créditos e outros valores a receber).

O Banco Madesant dispõe de documentação formal da relação de cobertura identificando, aquando da transacção inicial, o instrumento (ou parte do instrumento, ou parte do risco) que está a ser coberto, a estratégia e tipo de risco coberto, o derivado de cobertura e os métodos utilizados para demonstrar a eficácia da cobertura.

Periodicamente o Banco Madesant testa a eficácia das coberturas, comparando a variação do justo valor do instrumento coberto com a variação do justo valor do derivado de cobertura, devendo a relação entre ambos situar-se num intervalo entre 80 % e 125 %.

Os ganhos e perdas resultantes da reavaliação de derivados de cobertura são registados em resultados. Os ganhos e perdas na variação do justo valor de activos ou passivos financeiros cobertos, correspondentes ao risco coberto, são também reconhecidos em resultados, por contrapartida do valor de balanço dos activos ou passivos cobertos, no caso de operações ao custo amortizado (aplicações em instituições de crédito e crédito e outros valores a receber).

Um activo ou passivo coberto pode ter apenas uma parte ou uma componente do justo valor coberta (risco de taxa de juro, risco de câmbio ou risco de crédito), desde que a eficácia da cobertura possa ser avaliada, separadamente.

viii) Activos e passivos financeiros em moeda estrangeira

Os activos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados segundo o sistema "*multi-currency*", sendo cada operação registada em função das respectivas moedas de denominação. Este sistema prevê que todos os activos e passivos expressos em moeda estrangeira sejam convertidos para Euros com base no câmbio oficial de divisas da data do balanço, divulgado a título indicativo pelo Banco de Portugal.

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista e a prazo são registadas na posição cambial e, sempre que estas operações conduzam a variações nos saldos líquidos das diferentes moedas, há lugar à movimentação das contas de posição cambial, à vista ou a prazo:

Posição à vista

A posição à vista numa moeda é dada pelo saldo líquido dos activos e passivos expressos nessa moeda, das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo que se vençam nos dois dias úteis subsequentes. A posição cambial à vista é reavaliada diariamente com base no câmbio de "fixing" do dia, sendo as diferenças cambiais apuradas registadas como custos ou proveitos na demonstração dos resultados.

Posição a prazo

A posição a prazo é dada pelo saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam nos dois dias úteis subsequentes. Todos os contratos relativos a estas operações são

reavaliados às taxas de câmbio a prazo do mercado ou, na ausência destas, através do seu cálculo com base nas taxas de juro aplicáveis ao prazo residual de cada operação. As diferenças entre os contravalores em Euros às taxas de reavaliação a prazo aplicadas e os contravalores às taxas contratadas são registadas numa rubrica de reavaliação da posição cambial a prazo por contrapartida de custos ou proveitos.

c) *Activos tangíveis (IAS 16).* — Os activos tangíveis utilizados pela Sociedade para o desenvolvimento da sua actividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição (incluindo custos directamente atribuíveis) deduzido de amortizações acumuladas e perdas por imparidades.

A depreciação dos activos tangíveis é calculada com base no método das quotas constantes, por duodécimos, ao longo do período de vida útil estimado do bem, correspondente ao período em que se espera que o activo esteja disponível para uso:

	Anos
Obras em edifícios arrendados	10
Mobiliário e material	8
Equipamento informático	3–4
Material de transporte	4
Outro equipamento	4–8

d) *Activos intangíveis (IAS 38).* — Os activos intangíveis compreendem as despesas relacionadas com a aquisição de *software.* Estas despesas são registadas ao custo de aquisição e amortizadas pelo método das quotas constantes, por duodécimos, durante um período de três anos.

e) *Pensões de reforma e de sobrevivência (IAS 19).* — Dado o Banco Madesant não ter subscrito o Acordo Colectivo de Trabalho em vigor para o sector bancário, é abrangido pelo Regime Geral da Segurança Social, não tendo quaisquer responsabilidades com pensões ou complementos de reforma para com os seus empregados.

2 — Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
No País:		
Outras entidades — em euros	212 233	210 992
	212 233	210 992

3 — Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, as rubricas de "Activos financeiros detidos para negociação" e "Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados" (na sua totalidade constituídas por títulos de rendimento fixo e de rendimento variável emitidos por não residentes e cotados em bolsas internacionais) têm a seguinte composição:

Natureza e espécie dos títulos	2007						(Em euros) – Valor de balanço
	Divisa	Quantidade	(em divisa)				
			Valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de cotação	Juros a receber	
Activos financeiros detidos para negociação:							
Instrumentos de capital (acções)							
IBERDROLA	EUR	19 000 000	0,75	8,500	10,400	n.a.	197 600 000
CEPSA	EUR	349 826	1,00	57,890	71,000	n.a.	24 837 646
Unicredito Italiano	EUR	37 699 200	0,50	6,110	5,679	n.a.	214 093 757
							436 531 403
Activos financeiros ao justo valor através de resultados:							
Instrumentos de capital (acções)							
Assicurazioni Generali SPA	EUR	14 135 000	1,00	24,810	31,000	n.a.	438 185 000
Intrumentos de dívida							
Bundes Obligation 3,5% 9/10/09	EUR	682	1 000	98,068%	99,094%	5 478	681 299
							438 866 299

Natureza e espécie dos títulos	2006					(Em euros) – Valor de balanço
	Divisa	Quantidade	(em divisa)			
			Valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de cotação	
Activos financeiros detidos para negociação:						
Instrumentos de capital (acções)						
BBVA	EUR	1 000 000	0,49	11,16	18,24	18 240 000
Capitalia SPA	EUR	49 000 000	1,00	7,03	7,17	351 330 000
CEPSA	EUR	5 541 628	1,00	51,31	59,40	329 172 703
San Paolo Imi	EUR	16 200 000	2,80	7,80	17,60	285 120 000
Telefonica de España	EUR	33 000 000	1,00	13,51	16,12	531 960 000
Renta Corporacion	EUR	399 000	1,00	25,52	34,13	13 617 870
Shinsei Bank Ltd	JPY	275 000	287,41	578,24	700,00	1 226 662
						1 530 667 235
Activos financeiros ao justo valor através de resultados:						
Instrumentos de capital (acções)						
Assicurazioni Generali SPA	EUR	12 850 000	1,00	27,93	33,27	427 519 500

Em 31 de Dezembro de 2007, a carteira de activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados apresentava mais-valias e menos-valias potenciais, registadas na demonstração dos resultados, nos montantes de € 128 200 855 e € 16 404 011, respectivamente (mais-valias de € 375 730 244, em 31 de Dezembro de 2006).

Em 31 de Dezembro de 2007, a carteira de activos financeiros ao justo valor através de resultados — instrumentos de dívida refere-se a títulos de dívida pública alemã que foram adquiridos para constituição de penhor a favor do Sistema de Indemnização aos Investidores, no âmbito da actividade de gestão de carteiras de terceiros exercida pelo Banco Madesant (nota 18).

4 — Activos financeiros disponíveis para venda

Em 31 de Dezembro de 2007, esta rubrica tem a seguinte composição:

Natureza e espécie dos títulos	Divisa	Quantidade	(Em divisa)			(Em euros)	
			Valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de cotação	Valor de balanço	Mais/(menos) valia potencial
Instrumentos de capital (*acções*):							
IBERDROLA	EUR	65 880 000	0,75	10,3605	10,40	685 152 000	2 601 426
BANKINTER	EUR	7 900 000	0,3	13,3430	12,55	99 145 000	(6 264 981)
						784 297 000	(3 663 555)

5 — Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
No País:		
Banco de Portugal — em euros	32 105 833	33 859 682
No estrangeiro:		
Entidades inseridas no Grupo Santander:		
Em euros	626 271 114	695 051 241
Em dólares norte-americanos	831 804 905	664 464 171
Em coroas norueguesas	203 568 736	902 160 719
	1 693 750 588	2 295 535 813
Juros a receber	18 530 517	22 433 386
Correcções de valor de activos objecto de cobertura	(4 511 066)	(8 304 279)
	1 707 770 039	2 309 664 920

A rubrica "Banco de Portugal" inclui o depósito constituído para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC). Este depósito é remunerado e corresponde a 2% dos depósitos e títulos de dívida com prazo até 2 anos, excluindo destes os depósitos e os títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do SEBC.

6 — Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
No estrangeiro:		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Em euros	1 061 000 000	676 000 000
	1 061 000 000	676 000 000
Juros a receber	31 847 580	17 960 299
	1 092 847 580	693 960 299

7 — Derivados de cobertura

	2007		
	Nocional		Justo valor
	Compra	Venda	
Mercado de balcão			
Contratos de taxa de câmbio			
Swaps	843 913 302	831 804 905	12 892 805
Forwards	8 142 172	8 017 387	52 993

	2007		
	Nocional		Justo valor
	Compra	Venda	
Contratos de taxa de juro e taxa de câmbio			
Swaps	200 000 000	203 568 736	(3 830 188)
	1 052 055 474	1 043 391 028	9 115 610

	2006		
	Nocional		Justo valor
	Compra	Venda	
Mercado de balcão			
Contratos de taxa de câmbio			
Swaps	802 089 224	790 708 405	19 563 027
Forwards	18 822 281	18 395 044	81 954
Contratos de taxa de juro e taxa de câmbio			
Swaps	800 000 000	775 916 485	24 506 522
	1 620 911 505	1 585 019 934	44 151 503

O Banco Madesant realiza operações de derivados no âmbito da sua actividade, para cobertura de posições.

Todos os instrumentos derivados são registados ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados.

As transacções de derivados financeiros mantidos pelo Banco, sob a forma de contratos sobre taxas de câmbio e sobre taxas de juro, são efectuadas em mercados de balcão (OTC – *over-the-counter*). A maioria dos derivados fora de bolsa mantidos pelo Banco são transaccionados em mercados activos, sendo a respectiva avaliação calculada com base em métodos geralmente aceites, nomeadamente a actualização de fluxos de caixa.

O valor nocional é o valor de referência para efeitos de cálculo dos fluxos de pagamentos e recebimentos originados pela operação e é registado em contas extra patrimoniais.

O valor de mercado (fair value) corresponde ao valor que os derivados teriam se fossem transaccionados no mercado na data de referência. A evolução do valor de mercado dos derivados é reconhecida nas contas relevantes do balanço e tem impacto imediato em resultados.

8 — Outros activos tangíveis e activos intangíveis

O movimento ocorrido nos outros activos tangíveis e nos activos intangíveis durante os exercícios de 2007 e 2006 foi o seguinte:

2007

	Saldos em 31/12/2006		Adições	Abates		Amortizações do exercício	Saldos em 31/12/2007	
	Valor bruto	Amortizações acumuladas		Valor bruto	Amortizações		Valor bruto	Amortizações acumuladas
Outros activos tangíveis:								
Obras em edifícios arrendados	86 009	41 559	–	–	–	8 601	86 009	50 160
Equipamento:								
Mobiliário e material	38 617	19 835	160	–	–	2 773	38 777	22 608
Máquinas e ferramentas	11 545	7 364	–	–	–	1 001	11 545	8 365
Equipamento informático	85 980	44 352	–	–	–	16 009	85 980	60 361
Equipamento de transmissão	7 408	4 487	4 599	–	–	780	12 007	5 267
Equipamento de ambiente	5 663	3 392	–	–	–	362	5 663	3 754
Material de transporte	122 514	97 420	123 446	31 413	31 413	39 781	214 547	105 788
Equipamento de segurança	17 609	8 740	–	–	–	2 732	17 609	11 472
Outro equipamento	45	45	–	–	–	–	45	45
Património artístico	4 335	4 335	–	–	–	–	4 335	4 335
	379 725	231 529	128 205	31 413	31 413	72 039	476 517	272 155
Activos intangíveis:								
Sistema de tratamento de dados	10 263	10 263	–	–	–	–	10 263	10 263
Goodwill	6 085 597	–	–	–	–	–	6 085 597	10 263
	6 095 597	10 263	–	–	–	–	6 095 597	10 263
	6 475 322	241 792	128 205	31 413	31 413	72 039	6 572 114	282 418

2006

	Saldos em 31/12/2005		Adições	Abates		Amortizações do exercício	Saldos em 31/12/2006	
	Valor bruto	Amortizações acumuladas		Valor bruto	Amortizações		Valor bruto	Amortizações acumuladas
Outros activos tangíveis:								
Obras em edifícios arrendados	57 703	34 609	28 306	–	–	6 950	86 009	41 559
Equipamento:								
Mobiliário e material	38 184	16 375	433	–	–	3 460	38 617	19 835
Máquinas e ferramentas	6 855	6 650	4 690	–	–	714	11 545	7 364
Equipamento informático	75 038	28 248	10 942	–	–	16 104	85 980	44 352
Equipamento de transmissão	7 275	3 757	133	–	–	730	7 408	4 487
Equipamento de ambiente	5 663	2 917	–	–	–	475	5 663	3 392
Material de transporte	120 706	71 710	52 000	50 192	47 056	72 766	122 514	97 420

2006

	Saldos em 31/12/2005		Adições	Abates		Amortizações do exercício	Saldos em 31/12/2006	
	Valor bruto	Amortizações acumuladas		Valor bruto	Amortizações		Valor bruto	Amortizações acumuladas
Equipamento de segurança	14 346	6 031	3 263	–	–	2 709	17 609	8 740
Outro equipamento	45	45	–	–	–	–	45	45
Património artístico	4 335	4 155	–	–	–	180	4 335	4 335
	330 150	174 497	99 767	50 192	47 056	104 088	379 725	231 529
Activos intangíveis:								
Sistema de tratamento de dados	10 263	7 982	–	–	–	2 281	10 263	10 263
Goodwill	6 085 334	–	–	–	–	–	6 085 334	10 263
	6 085 597	–	–	–	–	–	6 095 597	10 263
	6 425 747	182 479	99 767	50 192	47 056	106 369	6 475 322	241 792

9 — Outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Rendimentos a receber por serviços bancários prestados (nota 21)	2 899 364	2 780 920
Operações de bolsa a regularizar	204 609	1 243 896
Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas a recuperar — pagamento especial por conta	32 580	74 072
Despesas com custo diferido	10 910	18 146
Devedores diversos	32	226
	3 147 495	4 117 260

As operações de venda de títulos para a carteira própria, cuja liquidação financeira ocorra posteriormente à data de balanço, encontram-se registadas na rubrica "Operações de bolsa a regularizar".

10 — Recursos de outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
No estrangeiro:		
Entidades inseridas no Grupo Santander:		
Empréstimos:		
Depósitos em euros	–	1 026 910
Descobertos em depósitos à ordem	37 924	14 249
Juros a pagar	–	473
	37 924	1 041 632

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o saldo da rubrica "Recursos de outras instituições de crédito – Empréstimos" corresponde ao montante utilizado de uma linha de tesouraria que o Banco Madesant tem contratado com uma entidade do Grupo Santander, até ao montante total equivalente a 700 000 000 euros (900 000 000 euros em 31 de Dezembro de 2006).

11 — Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
No País:		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Depósitos em euros	1 094 349 046	1 706 611 322
Juros a pagar	18 476 213	6 016 737
	1 112 825 259	1 712 628 059

12 — Provisões e imparidades

O movimento ocorrido nas provisões e imparidades durante os exercícios de 2007 e 2006 foi o seguinte:

	2007			
	Saldos iniciais	Reforços	Reposições e anulações	Saldos finais
Provisões para riscos e encargos	663 000 000	257 000 000	(156 000 000)	764 000 000

	2006			
	Saldos iniciais	Reforços	Reposições e anulações	Saldos finais
Provisões para riscos e encargos	280 000 000	389 000 000	(6 000 000)	663 000 000

13 — Outros passivos subordinados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Empréstimo subordinado	623 497 371	623 497 371
Juros a pagar	12 627 590	9 565 671
	636 124 961	633 063 042

Em 22 de Julho de 1998, foi realizado um contrato de empréstimo subordinado entre a FFB – Participações e Serviços, Sociedade Unipessoal, S.A. (entidade sediada na Região Autónoma da Madeira e inserida no Grupo Santander) e o Banco por forma a que a dívida subordinada seja considerada como fundos próprios. O montante do empréstimo ascende a 623.497.371 Euros, os juros são pagos semestral e postecipadamente em Janeiro e Julho de cada ano, sendo a taxa de juro variável indexada à Libor a seis meses acrescida de 0,125 pontos, divulgada pela Reuters nos dois dias úteis anteriores ao início de cada período de contagem de juros. Este empréstimo apenas poderá ser reembolsado após autorização prévia do Banco de Portugal.

14 — Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Operações de bolsa a regularizar	351 999	104 597 999
Custos a pagar com pessoal	449 499	534 138
Retenção de impostos na fonte	28 272	41 129
IVA a pagar	11 499	24 235
Contribuições para a segurança social	10 872	10 132
Outros custos a pagar	207 211	191 786
	1 059 352	105 399 419

As operações de venda e de compra de títulos para a carteira própria, cuja liquidação financeira ocorra posteriormente à data de balanço, encontram-se registadas na rubrica "Operações de bolsa a regularizar".

15 — Capital subscrito

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o capital da Sociedade está representado por uma quota de 24.840,14 Euros, pertencente ao sócio Holbah, Limited, e outra de 100 Euros, pertencente ao sócio Santander Bank & Trust Ltd. (entidades inseridas no Grupo Santander), encontrando-se totalmente subscrito e realizado.

16 — Outros instrumentos de capital

Em conformidade com os Estatutos da Sociedade, na reunião da Gerência celebrada em 17 de Julho de 1998 foi aprovado chamar os sócios a entrar para a Sociedade, a título de prestações suplementares, com uma contribuição de 232 288 000 milhares de Escudos Portugueses (1 158 647 659 euros) Esta contribuição não vence juros e a sua restituição poderá ocorrer em qualquer altura a partir do quinto ano seguinte à data da sua prestação, desde que previamente decidido pelos sócios e verificados os condicionalismos legais.

17 — Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Reserva legal	26 338	26 338
Outras reservas	58 960 920	53 285 755
Resultados transitados	683 732 926	632 656 444
	742 720 184	685 968 537

Em conformidade com o disposto no Artigo 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de Setembro, a Sociedade e o Banco Madesant, a nível das suas contas individuais, deverão destinar uma fracção não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Sociedade ou do Banco Madesant, podendo ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital. Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o montante das reservas indisponíveis do Banco Madesant ascende a 61 820 186 euros e 55 647 123 euros, respectivamente.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a determinação do resultado líquido consolidado pode ser resumida como segue:

	2007	2006
Lucro líquido individual da Sociedade	787 407	500 026 030
Lucro líquido do Banco Madesant	62 661 527	61 730 627
	63 448 934	561 756 657
Transformação de provisões para crédito em imparidade	3 850 000	(5 005 009)
Anulação dos dividendos distribuídos pelo Banco Madesant à Sociedade	–	(500 000 000)
	67 298 934	56 751 648

18 — Rubricas extrapatrimoniais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Responsabilidades para com o Sistema de Indemnização dos Investidores	1 027 602	–

	2007	2006
Compromissos perante terceiros — irrevogáveis:		
Contratos a prazo de depósitos:		
A receber	–	–
A constituir	68 231 610	133 752 306
Compromissos assumidos por terceiros — irrevogáveis:		
Linhas de crédito	699 800 000	892 914 377

As responsabilidades para com o Sistema de Indemnização aos Investidores não são reconhecidas como custo. Estas responsabilidades são cobertas através da aceitação de um compromisso irrevogável de proceder ao seu pagamento, caso tal venha a ser exigido, estando uma parte superior a 50% do mesmo, garantida por penhor de títulos de dívida pública alemã. Em 31 de Dezembro de 2007 estas responsabilidades ascendem a 1.027.602 Euros.

19 — Margem financeira

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Juros e rendimentos similares:		
Juros de disponibilidades	8 999	5 428
Juros de aplicações:		
Em instituições de crédito no país	1 380 510	922 551
Em instituições de crédito no estrangeiro	94 685 105	114 559 527
De crédito ao exterior	45 886 161	23 683 040
Outros juros e rendimentos similares:		
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	13 490	–
Cross currency swaps	18 722 472	24 602 128
Swaps de divisa	5 160	339 779
Outros	1 693	14 432
	160 703 590	164 126 885
Juros e encargos similares:		
De recursos em instituições de crédito no estrangeiro	2 223 197	3 594 776
De recursos de clientes	68 572 890	49 335 584
Juros de passivos subordinados	26 531 070	19 187 396
Outros juros e custos equiparados:		
Swaps de divisa	10 477 504	25 763 108
Cross currency swaps	19 946 074	24 302 096
Outros	–	137
	127 750 735	122 183 097

20 — Rendimentos de instrumentos de capital

No exercício de 2007, a totalidade do saldo desta rubrica na demonstração dos resultados refere-se a dividendos recebidos de activos financeiros disponíveis para venda, que foram adquiridos nesse exercício.

21 — Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Rendimentos de serviços e comissões:		
Administração de valores	14 754 066	4 955 831
Encargos com serviços e comissões:		
Serviços bancários	98 260	150 696
Operações realizadas por terceiros	2 785 546	1 634 596
Outras	11 431	8 689
	2 895 237	1 793 981

Em 2007 e 2006, a rubrica "Rendimentos de serviços e comissões — Administração de valores" refere-se às comissões por serviços de administração de valores que, a partir de 2006, o Banco Madesant presta a uma entidade financeira inserida no Grupo Santander. Esta comissão é cobrada trimestral e postecipadamente (Nota 9).

22 — Lucros líquidos em operações financeiras

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Resultados de reavaliação cambial (líquido):		
À vista	867 590	(598 162)
A prazo	(394 465)	1 451 089
	473 125	852 927
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda:		
Ganhos realizados na venda de activos financeiros disponíveis para venda	2 081 981	–
Perdas realizadas na venda de activos financeiros disponíveis para venda	(27 666 732)	–
	(25 584 751)	–
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido):		
Ganhos e perdas em activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados	147 816 384	396 122 930
Ganhos e perdas em derivados de cobertura e instrumentos cobertos	(1 170 946)	238 978
	146 645 438	396 361 908
	121 533 812	397 214 835

23 — Custos com pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Remuneração de:		
Órgãos de gestão e de fiscalização	531 810	513 474
Empregados	651 653	599 841
	1 183 463	1 113 315
Encargos sociais	116 999	104 865
Outros custos com o pessoal	696 923	466 111
	1 997 385	1 684 291

24 — Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Fornecimentos de terceiros:		
Água, energia e combustíveis	11 780	9 318
Impressos e material de uso corrente	7 938	8 730
Outros	9 050	9 698
Serviços de terceiros:		
Comunicações	119 949	122 841
Rendas	63 025	61 519
Deslocações e estadas	44 597	29 401
Publicidade	29 664	27 007
Aluguer de outro equipamento	9 805	5 279
Outros	10 878	12 357
Outros serviços de terceiros:		
Consultoria	14 765	12 623
Informática	276 476	187 689
Advogados	53 906	45 996
Outros	158 767	141 144
	810 600	673 602

25 — Efectivos

Durante os exercícios de 2007 e 2006, a Sociedade não teve empregados ao seu serviço. A gestão é efectuada directamente pelos gerentes da Sociedade. Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o quadro de pessoal do Banco é constituído por dez e onze funcionários, respectivamente, com a seguinte distribuição:

	2007	2006
Administração	1	1
Direcção	2	2
Técnicos	6	7
Administrativos	1	1
	10	11

26 – Remunerações e outros encargos atribuídos aos membros dos órgãos sociais

Durante os exercícios findo em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, as remunerações e outros encargos atribuídos aos membros da Gerência e outros órgãos sociais da Sociedade ascenderam a 731 euros e 695 euros, respectivamente. Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, foram atribuídos aos membros do Conselho de Administração e outros órgãos sociais do Banco Madesant remunerações e outros encargos nos montantes de 848 626 euros e 708 199 euros, respectivamente.

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, não foram efectuadas quaisquer transacções entre a Sociedade ou o Banco Madesant e os membros dos órgãos Sociais da Sociedade ou do Banco Madesant.

27 — Relato por segmentos

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a totalidade dos elementos do balanço consolidado e da demonstração dos resultados consolidados da Sociedade resultaram de operações efectuadas na Zona Franca da Madeira.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a segmentação dos resultados consolidados da Sociedade por linhas de negócio é a seguinte:

	2007			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
Margem financeira:				
Juros e rendimentos similares	13 490	160 690 100	–	160 703 590
Juros e encargos similares	–	(127 750 735)	–	(127 750 735)
Produto da actividade:				
Rendimentos de instrumentos de capital	5 134 563	–	–	5 134 563
Rendimentos de serviços e comissões	–	14 754 066	–	14 754 066
Encargos com serviços e comissões	(2 883 805)	(11 432)	–	(2 895 237)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	147 816 384	(1 170 946)	–	146 645 438
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)	(25 584 751)	–	–	(25 584 751)
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	–	473 125	–	473 125
Resultados de alienação de outros activos	–	–	–	–
Outros resultados de exploração	–	(10 990)	(242 534)	(253 524)
Outros resultados:				
Custos com pessoal	–	–	(1 997 385)	(1 997 385)
Gastos gerais administrativos	–	–	(810 600)	(810 600)
Depreciações e amortizações	–	–	(72 039)	(72 039)
Provisões líquidas de reposições e anulações	–	–	(101 000 000)	(101 000 000)
Impostos correntes	–	–	(47 577)	(47 577)
Resultado líquido do exercício	124 495 881	46 973 188	(104 170 135)	67 298 934

	2006			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
Margem financeira				
Juros e rendimentos similares	–	164 125 935	950	164 126 885
Juros e encargos similares	–	(122 183 097)	–	(122 183 097)
Produto da actividade				
Rendimentos de serviços e comissões	–	4 955 831		4 955 831
Encargos com serviços e comissões	(1 785 292)	(8 601)	(88)	(1 793 981)

	2006			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	396 122 930	238 978	–	396 361 908
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	–	852 927	–	852 927
Resultados de alienação de outros activos	–	–	1 696	1 696
Outros resultados de exploração	–	20 000	(122 496)	(102 496)
Outros resultados				
Custos com pessoal	–	–	(1 684 291)	(1 684 291)
Gastos gerais administrativos	–	–	(673 602)	(673 602)
Depreciações e amortizações	–	–	(106 369)	(106 369)
Provisões líquidas de reposições e anulações	–	–	(383 000 000)	(383 000 000)
Impostos correntes	–	–	(3 763)	(3 763)
Resultado líquido do exercício	394 337 638	48 001 973	(385 587 963)	56 751 648

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a segmentação do balanço consolidado da Sociedade por linhas de negócio é a seguinte:

	2007			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
Activos				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	1 623	1 623
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	212 233	–	212 233
Activos financeiros detidos para negociação	436 531 403	–	–	436 531 403
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	438 866 299	–	–	438 866 299
Activos Financeiros disponíveis para venda	784 297 000	–	–	784 297 000
Aplicações em instituições de crédito	–	1 707 770 039	–	1 707 770 039
Crédito a clientes	–	1 092 847 580	–	1 092 847 580
Derivados de cobertura	–	14 889 269	–	14 889 269
Outros activos tangíveis	–	–	204 362	204 362
Activos intangíveis	–	–	6 085 334	6 085 334
Outros activos	204 609	2 899 364	43 522	3 147 495
	1 659 899 311	2 818 618 485	6 334 841	4 484 852 637
Passivos				
Recursos de outras instituições de crédito	–	37 924	–	37 924
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	1 112 825 259	–	1 112 825 259
Derivados de cobertura	–	5 773 659	–	5 773 659
Provisões	–	–	764 000 000	764 000 000
Passivos por impostos correntes	–	–	3 320	3 320
Outros passivos subordinados	–	636 124 961	–	636 124 961
Outros passivos	351 999	–	707 353	1 059 352
	351 999	1 754 761 803	764 710 673	2 519 824 475
Capitais próprios				
Capital	–	–	24 940	24 940
Outros instrumentos de capital	–	–	1 158 647 659	1 158 647 659
Reservas de Reavaliação	(3 663 555)	–	–	(3 663 555)
Outras reservas e resultados transitados	–	–	742 720 184	742 720 184
Lucro do exercício	124 495 881	46 973 188	(104 170 135)	67 298 934
	120 832 326	46 973 188	1 797 222 648	1 965 028 162
	121 184 325	1 801 734 991	2 561 933 321	4 484 852 637

	2006			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
Activos				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	1 687	1 687
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	210 992	–	210 992
Activos financeiros detidos para negociação	1 530 667 235	–	–	1 530 667 235
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	427 519 500	–	–	427 519 500
Aplicações em instituições de crédito	–	2 309 664 920	–	2 309 664 920
Crédito a clientes	–	693 960 299	–	693 960 299
Derivados de cobertura	–	53 923 180	–	53 923 180

	2006			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
Outros activos tangíveis	–	–	148 196	148 196
Activos intangíveis	–	–	6 085 334	6 085 334
Outros activos	1 243 896	2 780 920	92 444	4 117 260
	1 959 430 631	3 060 540 311	6 327 661	5 026 298 603
Passivos				
Recursos de outras instituições de crédito	–	1 041 632	–	1 041 632
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	1 712 628 059	–	1 712 628 059
Derivados de cobertura	–	9 771 677	–	9 771 677
Provisões	–	–	663 000 000	663 000 000
Passivos por impostos correntes	–	–	1 990	1 990
Outros passivos subordinados	–	633 063 042	–	633 063 042
Outros passivos	104 597 999	–	801 420	105 399 419
	104 597 999	2 356 504 410	663 803 410	3 124 905 819
Capitais próprios				
Capital	–	–	24 940	24 940
Outros instrumentos de capital	–	–	1 158 647 659	1 158 647 659
Outras reservas e resultados transitados	–	–	685 968 537	685 968 537
Lucro do exercício	394 337 638	48 001 973	(385 587 963)	56 751 648
	394 337 638	48 001 973	1 459 053 173	1 901 392 784
	498 935 637	2 404 506 383	2 122 856 583	5 026 298 603

28 — Carga fiscal

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é de seis anos. Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade dos exercícios de 2002 a 2007 e do Banco Madesant dos exercícios de 2004 a 2007 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

Dado a Sociedade estar sedeada na Zona Franca da Madeira, ao abrigo do Artigo 33º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, os seus rendimentos, desde que provenientes de participações em entidades sedeadas fora da União Europeia ou instaladas em Zonas Francas portuguesas, estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas até 31 de Dezembro de 2011.

Dado o Banco Madesant estar sedeado na Zona Franca da Madeira, ao abrigo do Artigo 33º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, as suas operações, desde que efectuadas apenas com entidades não residentes em Portugal ou com entidades instaladas nas zonas francas portuguesas e o Banco Madesant se abstenha de efectuar operações relativas a instrumentos financeiros derivados (excepto quando essas operações tenham como objectivo a cobertura de operações activas e passivas afectas á estrutura instalada nas zonas francas), estão isentas de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas até 31 de Dezembro de 2011.

O montante de custos com impostos correntes reconhecido em 2007 refere-se ao valor dos pagamentos por conta efectuados pela Sociedade relativamente aos exercícios de 2001 a 2003, cujo direito à respectiva utilização já caducou em 31 de Dezembro de 2007.

29 — Consolidação com detentores de capital

As contas anuais individuais da Sociedade e do Banco Madesant são consolidadas com as do Banco Santander, S.A., as quais se encontram disponíveis na Sede desta instituição em Espanha.

30 — Partes relacionadas

Para além da informação apresentada na Nota 26 relativamente aos saldos e operações realizadas com os membros dos órgãos Sociais da Sociedade e do Banco Madesant, os saldos registados no balanço consolidado e na demonstração dos resultados consolidados da Sociedade que têm origem em operações realizadas com entidades relacionadas (entidades do Grupo Santander) têm a seguinte composição:

	2007	2006
Balanço		
Activos		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–
Activos financeiros detidos para negociação	24 837 646	615 519 365
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	438 185 000	427 519 500
Activos financeiros disponíveis para venda	–	–
Aplicações em instituições de crédito	1 675 593 885	2 275 749 369
Crédito a clientes	1 092 847 580	693 960 299
Derivados de cobertura	14 889 269	53 923 180
Outros activos	2 899 364	2 780 920
Passivos		
Recursos de outras instituições de crédito	37 924	1 041 632
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 112 825 259	1 712 628 059
Derivados de cobertura	5 773 659	9 771 677
Provisões	10 610 000	6 760 000
Outros passivos subordinados	636 124 961	633 063 042
Outros passivos	–	500 000 000
Situação líquida		
Outros instrumentos de capital	1 158 647 659	1 158 647 659

	2007	2006
Demonstração dos resultados		
Margem financeira		
Juros e rendimentos similares	159 300 592	160 344 984
Juros e encargos similares	(127 750 735)	(122 165 178)
Produto da actividade		
Rendimentos de serviços e comissões	14 754 066	4 955 831
Encargos com serviços e comissões	–	–
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	113 881 989	219 381 423
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	(394 464)	1 451 089
Resultados de alienação de outros activos	–	–
Outros resultados de exploração	20 000	20 000
Gastos gerais administrativos	232 570	187 866

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a rubrica "Outros resultados de exploração" corresponde a serviços de gestão prestados pelo Banco Madesant a outra entidade inserida no Grupo Santander.

31 — Justo valor

Justo valor

Sempre que possível, a Sociedade estimou o justo valor utilizando cotações em mercados activos ou técnicas de valorização baseadas em dados de mercado para instrumentos com características idênticas ou similares aos instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. No entanto, em determinadas circunstâncias, incluindo nomeadamente crédito a clientes, não existe actualmente um mercado activo em Portugal com transacções entre contrapartes igualmente conhecedoras e interessadas em efectuar essas transacções. Desta forma, a Sociedade desenvolveu técnicas de valorização internas para estimar qual poderia ser o justo valor desses instrumentos financeiros.

As técnicas de valorização utilizadas são necessariamente subjectivas e envolvem a assumpção de um conjunto de pressupostos.

Na medida em que existe uma diversidade de técnicas de valorização utilizadas e é necessário assumir determinados pressupostos, comparações de justo valor entre diferentes instituições financeiras podem não ter significado. Adicionalmente, o justo valor apresentado para uma parte dos instrumentos financeiros não corresponderá ao seu valor de realização num cenário de venda ou de liquidação. Consequentemente, os leitores das demonstrações financeiras da Sociedade são aconselhados a ser cautelosos na utilização desta informação, nomeadamente para efeitos de avaliação da situação financeira da Sociedade.

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o valor contabilístico dos instrumentos financeiros e o respectivo justo valor pode ser resumido como segue:

Comparação entre o justo valor e o valor contabilístico

Tipo de instrumento financeiro	2007					
	Valor nominal	Juros e prémios corridos	Correcções de valor	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
Activos						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 623	–	–	1 623	1 623	–
Disponibilidades em outras instituições de crédito	212 233	–	–	212 233	212 233	–
Activos financeiros detidos para negociação	436 531 403	–	–	436 531 403	436 531 403	–
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	438 866 299	–	–	438 866 299	438 866 299	–
Activos financeiros disponíveis para venda	784 297 000	–	–	784 297 000	784 297 000	–
Aplicações em instituições de crédito	1 693 750 588	18 530 516	(4 511 065)	1 707 770 039	1 709 604 057	1 834 018
Crédito a clientes	1 061 000 000	31 847 580	–	1 092 847 580	1 112 477 000	19 629 420
Derivados de cobertura	9 046 583	1 088 252	4 754 434	14 889 269	14 889 269	–
	4 423 705 729	51 466 348	243 369	4 475 415 448	4 496 878 884	21 463 438
Passivos						
Recursos de outras instituições de crédito	(37 924)	–	–	(37 924)	(37 924)	–
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 094 349 046)	(18 476 213)	–	(1 112 825 259)	(1 111 918 883)	906 376
Derivados de cobertura	–	(1 679 276)	(4 094 383)	(5 773 659)	(5 773 659)	–
Outros passivos subordinados	(623 497 372)	(12 627 589)	–	(636 124 961)	(636 160 800)	(35 839)
	(2 705 884 342)	(32 783 078)	(4 094 383)	(1 754 891 803)	(1 753 891 266)	870 537
Diferenças de valorização em activos financeiros reconhecidos em reservas de reavaliação						(3 663 555)
Total	2 705 821 387	18 683 270	(3 851 014)	2 720 653 643	2 742 987 618	18 670 420

Tipo de instrumento financeiro	2006					
	Valor nominal	Juros e prémios corridos	Correcções de valor	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
Activos						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 687	–	–	1 687	1 687	–
Disponibilidades em outras instituições de crédito	210 992	–	–	210 992	210 992	–
Activos financeiros detidos para negociação	1 530 667 235	–	–	1 530 667 235	1 530 667 235	–
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	427 519 500	–	–	427 519 500	427 519 500	
Aplicações em instituições de crédito	2 295 535 813	22 433 386	(8 304 279)	2 309 664 920	2 308 127 418	(1 537 502)
Crédito a clientes	676 000 000	17 960 299	–	693 960 299	718 873 058	24 912 759
Derivados de cobertura	41 743 457	2 421 587	9 758 136	53 923 180	53 923 180	–
	4 971 678 684	42 815 272	1 453 857	5 015 947 813	5 039 323 070	23 375 257
Passivos						
Recursos de outras instituições de crédito	(1 041 159)	(473)		(1 041 632)	(1 041 632)	–
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 706 611 322)	(6 016 737)	–	(1 712 628 059)	(1 712 045 889)	582 170
Derivados de cobertura	–	(6 032 216)	(3 739 461)	(9 771 677)	(9 771 677)	–
Outros passivos subordinados	(623 497 371)	(9 565 671)	–	(633 063 042)	(632 904 621)	158 421
	(2 331 149 852)	(21 615 097)	(3 739 461)	(2 356 504 410)	(2 355 763 819)	740 591
	2 640 528 832	21 200 175	(2 285 604)	2 659 443 403	2 683 559 251	24 115 848

Nas rubricas em que não é contabilisticamente registado o justo valor, este foi apurado tendo por base as condições de mercado que seriam aplicáveis a operações similares nas respectivas datas de referência, nomeadamente:

Nas operações interbancárias foram utilizadas taxas de juro de mercado e de *swaps;*

Nas operações com Clientes foram utilizadas as taxas de juro nas respectivas datas de referência para os mesmos prazos das operações, utilizando-se o valor contabilístico quando este é a melhor aproximação ao justo valor.

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros pode ser resumida como segue:

Forma de apuramento do justo valor

Tipo de instrumento financeiro	2007			
	Metodologia de apuramento do justo valor			Total
	Cotações em mercado activo	Técnicas de valorização baseadas em:		
		Dados de mercado	Outros	
Activos				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	1 623	1 623
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	212 233	212 233
Activos financeiros detidos para negociação	436 531 403	–	–	436 531 403
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	438 866 299	–	–	438 866 299
Activos financeiros disponíveis para venda	784 297 000	–	–	784 297 000
Aplicações em instituições de crédito	–	1 035 667 162	673 936 895	1 709 604 057
Crédito a clientes	–	–	1 112 477 000	1 112 477 000
Derivados de cobertura	–	14 889 268	–	14 889 268
	1 659 694 702	1 050 556 430	1 786 627 751	4 496 878 883
Passivos				
Recursos de outras instituições de crédito	–	–	(37 924)	(37 924)
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	(1 111 918 883)	(1 111 918 883)
Derivados de cobertura	–	(5 773 659)	–	(5 773 659)
Outros passivos subordinados	–	–	(636 160 800)	(636 160 800)
	–	(5 773 659)	(1 748 117 607)	(1 753 891 266)
	1 659 694 702	1 044 782 771	38 510 144	2 742 987 617

Tipo de instrumento financeiro	2006			
	Metodologia de apuramento do justo valor			Total
	Cotações em mercado activo	Técnicas de valorização baseadas em:		
		Dados de mercado	Outros	
Activos				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	1 687	1 687
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	210 992	210 992
Activos financeiros detidos para negociação	1 530 667 235	–	–	1 530 667 235
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	427 519 500	–	–	427 519 500
Aplicações em instituições de crédito	–	1 570 815 673	737 311 745	2 308 127 418
Crédito a clientes	–	–	718 873 058	718 873 058
Derivados de cobertura	–	53 923 180	–	53 923 180
	1 958 186 735	1 624 738 853	1 456 397 482	5 039 323 070
Passivos				
Recursos de outras instituições de crédito	–	–	(1 041 632)	(1 041 632)
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	(1 712 045 889)	(1 712 045 889)
Derivados de cobertura	–	(9 771 677)	–	(9 771 677)
Outros passivos subordinados	–	–	(632 904 621)	(632 904 621)
	–	(9 771 677)	(2 345 992 142)	(2 355 763 819)
	1 958 186 735	1 614 967 176	(889 594 660)	2 683 559 251

32 — Gestão de risco

A adequada gestão e controlo dos riscos resultantes da negociação de instrumentos financeiros utilizados nas diferentes actividades desenvolvidas pela Sociedade e pelo Banco Madesant é assegurada por uma aplicação funcional específica para a gestão de riscos financeiros, dotada dos meios suficientes e adequados para a sua gestão.

Os riscos financeiros gerados pelos instrumentos financeiros são de natureza diversa, conforme a complexidade e natureza das actividades que os geram.

A gestão do risco financeiro é efectuada pelo Comité de Investimentos do Banco Madesant, órgão encarregado de definir e aprovar os objectivos, políticas, procedimentos e metodologia aplicados à gestão dos riscos financeiros, através da criação e desenvolvimento de manuais de gestão específicos para cada tipo de risco financeiro gerado.

Os objectivos, políticas e procedimentos aprovados para a gestão de cada tipo de risco financeiro, estabelecem as bases para a identificação, quantificação, análise, controlo e padrão de informação dos mesmos, a fim de facilitar a gestão óptima do risco financeiro.

O Comité de Investimentos define e aprova limites específicos para cada factor relevante de risco financeiro, cuja revisão periódica permite adaptar a estrutura do negócio do Banco ao nível de risco desejado.

Os relatórios de risco são elaborados sob controlo do Supervisor do Banco Madesant, assegurando uma correcta definição e independência de funções na gestão do risco financeiro.

Risco de crédito

Risco de crédito corresponde a perdas financeiras decorrentes do incumprimento das contrapartes com as quais são celebrados os instrumentos financeiros.

O Banco Madesant dispõe de um Manual de Risco de Crédito no qual se estabelece um padrão adequado de gestão eficaz de risco de crédito, baseado não apenas na existência de sólidos processos de aprovação de credito mas também numa administração, medição, monitorização e controlos adequados do mesmo.

O Banco Madesant opera com base em critérios de aprovação de crédito eficazes e bem definidos. As decisões acerca da aprovação, modificação, renovação ou refinanciamento dos créditos já existentes é tomada com base num princípio de tratamento equilibrado entre as partes envolvidas.

De um modo geral as operações do Banco Madesant em matéria de crédito realizam-se com contrapartes de reconhecida liquidez e tamanho, com larga experiência e presença nos diferentes mercados, seguindo a prática duma política conservadora na gestão dos diversos riscos gerados na actividade do Banco Madesant.

De todas as contrapartes de crédito do Banco Madesant são elaborados análises financeiras e de crédito. Para as diferentes contrapartes são aprovados "ratings internos" gerados a partir das análises referidas, considerando as qualificações de crédito aprovadas por agências de qualificação tais como a Moody's e/ou a Standard & Poor's.

A metodologia definida permite classificar as diferentes contrapartes de forma homogénea, resultando uma proposta de risco baseada em critérios objectivos e quantificáveis. As referidas análises permitem estabelecer limites de crédito, assim como controlar as exposições ao risco de crédito.

Qualidade do crédito dos activos financeiros sem incumprimentos ou imparidade

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a qualidade ao nível do risco crédito dos activos nos quais não foi registada imparidade ou incumprimentos pode ser resumida conforme segue, de acordo com o valor nominal:

• *Rating* divulgado por agências de *rating*

Risco de crédito

Em 31 de Dezembro de 2005, a qualidade ao nível do risco crédito dos activos nos quais não foi registada imparidade ou incumprimentos pode ser resumida conforme segue, de acordo com o valor nominal:

Classe de activo	2007 — *Ratings*					
	AAA	AA	A	BBB	N.R.	Total
Crédito a clientes	–	–	–	–	–	–
Derivados de cobertura	–	17 300 668	(2 411 399)	–	–	14 889 269
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	681 299	–	–	–	–	681 299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	212 233	–	–	–	212 233
Aplicações em instituições de crédito	32 176 154	1 470 606 360	–	–	–	1 502 782 514
	32 857 453	1 488 119 261	(2 411 399)	–	–	1 518 565 315

Classe de activo	2006 — *Ratings*					
	AAA	AA	A	BBB	N.R.	Total
Crédito a clientes	–	–	–	–	–	–
Derivados de cobertura	–	24 001 973	29 921 207	–	–	53 923 180
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	210 992	–	–	–	210 992
Aplicações em instituições de crédito	33 915 550	1 371 250 543	–	–	–	1 405 166 093
	33 915 550	1 395 463 508	29 921 207	–	–	1 459 300 265

• *Rating* interno apurado para as contrapartes que não apresentam *rating* pelas agências de *rating*

Classe de activo	2007 — *Ratings* internos					
	AAA	AA	A	BBB	N.R.	Total
Crédito a clientes	–	1 092 847 580	–	–	–	1 092 847 580
Derivados de cobertura	–	–	–	–	–	–
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	–	–	–	–
Aplicações em instituições de crédito	–	204 987 525	–	–	–	204 987 525
	–	1 297 835 105	–	–	–	1 297 835 105

Classe de activo	2006 — *Ratings* internos					
	AAA	AA	A	BBB	N.R.	Total
Crédito a clientes	–	693 960 299	–	–	–	693 960 299
Derivados de cobertura	–	–	–	–	–	–
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	–	–	–	–
Aplicações em instituições de crédito	–	904 498 827	–	–	–	904 498 827
	–	1 598 459 126	–	–	–	1 598 459 126

Exposição máxima ao risco de crédito

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a exposição máxima ao risco de crédito por tipo de instrumento financeiro, pode ser resumida como segue:

A exposição máxima ao nível de risco de crédito por classe de activo pode ser resumida como segue:

Tipo de instrumento financeiro	2007		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Patrimoniais:			
Crédito a clientes	1 092 847 580	–	1 092 847 580
Derivados de cobertura	10 134 834	–	10 134 834
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	681 299	–	681 299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	212 233	–	212 233
Aplicações em instituições de crédito	1 712 281 105	–	1 712 281 105
	2 816 157 051	–	2 816 157 051
Extrapatrimoniais:			
Compromissos irrevogáveis	68 231 610	–	68 231 610
	68 231 610	–	68 231 610
	2 884 388 661	–	2 884 388 661

Tipo de instrumento financeiro	2006		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Patrimoniais:			
Crédito a clientes	693 960 299	–	693 960 299
Derivados de cobertura	44 165 044	–	44 165 044
Disponibilidades em outras instituições de crédito	210 992	–	210 992
Aplicações em instituições de crédito	2 317 969 199	–	2 317 969 199
	3 056 305 534	–	3 056 305 534
Extrapatrimoniais:			
Garantias prestadas	–	–	–
Compromissos irrevogáveis	133 752 306	–	133 752 306
	133 752 306	–	133 752 306
	3 190 057 840	–	3 190 057 840

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, não existem activos cujas condições tenham sido objecto de renegociação para fazer face a situações de incumprimento.

Activos financeiros com incumprimentos

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o balanço consolidado da Sociedade não inclui quaisquer activos financeiros com incumprimentos.

Risco de liquidez

O Banco Madesant dispõe de um Manual de Risco Estrutural no qual se detalham as políticas, procedimentos e metodologia adoptada, para o controlo e mediação do risco de liquidez para todos os negócios e actividades desenvolvidas no Banco Madesant.

Através do Comité de Investimentos, são analisadas as necessidades de liquidez do Banco Madesant, estabelecendo-se um calendário de vencimentos apropriado com a política de investimentos definida.

Relativamente à gestão do risco de liquidez, o objectivo dos controlos realizados é o de assegurar um financiamento suficiente das actividades e negócios desenvolvidos, assim como manter activos líquidos suficientes para garantir um nível mínimo de liquidez no balanço. Para o efeito calculam-se entre outros os seguintes parâmetros: liquidez acumulada num mês e o coeficiente de liquidez sendo que para estes, existem limites internos aprovados.

Prazos residuais

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, os prazos contratuais residuais relativos aos activos e passivos financeiros apresentam a seguinte composição:

Risco de liquidez — Prazos residuais com base na maturidade contratual

	2007 — Prazos contratuais residuais							
	On demand	até 1 mês	de 1 mês até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activos								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 623	–	–	–	–	–	–	1 623
Disponibilidades em outras instituições de crédito	212 233	–	–	–	–	–	–	212 233
Activos financeiros detidos para negociação	–	–	–	–	–	–	436 531 403	436 531 403
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	–	–	–	5 478	675 821	–	438 185 000	438 866 299
Activos financeiros disponíveis para venda	–	–	–	–	–	–	784 297 000	784 297 000
Aplicações em instituições de crédito	–	436 418 976	427 987 806	272 810 551	629 037 478	–	–	1 766 254 811
Crédito a clientes	–	–	18 566 880	34 235 284	882 452 153	413 133 760	–	1 348 388 077
Derivados de cobertura	–	5 392 631	6 084 654	3 411 983	–	–	–	14 889 268
	213 856	441 811 607	452 639 340	310 463 296	1 512 165 452	413 133 760	1 659 013 403	4 789 440 714
Passivos								
Recursos de outras instituições de crédito	(37 924)	–	–	–	–	–	–	(37 924)
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	(469 790 911)	(64 361 264)	(589 070 208)	–	–	–	(1 123 222 383)
Derivados de cobertura	–	(2 091 118)	(2 359 466)	(1 323 075)	–	–	–	(5 773 659)
Outros passivos subordinados	–	(14 342 447)	–	–	–	–	(623 497 371)	(637 839 818)
	(37 924)	(486 224 476)	(66 720 730)	(590 393 283)	–	–	(623 497 371)	(1 766 873 784)
	175 932	(44 412 869)	385 918 610	(279 929 987)	1 512 165 452	413 133 760	1 035 516 032	3 022 566 930

	2006 — Prazos contratuais residuais							
	On demand	até 1 mês	de 1 mês até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activos								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 687	–	–	–	–	–	–	1 687
Disponibilidades em outras instituições de crédito	210 992	–	–	–	–	–	–	210 992
Activos financeiros detidos para negociação	–	–	–	–	–	–	1 530 667 235	1 530 667 235
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	–	–	–			–	427 519 500	427 519 500
Aplicações em instituições de crédito	–	496 507 017	210 026 348	1 451 772 220	201 721 346	–	–	2 360 026 931
Crédito a clientes	–	–	18 566 880	13 432 000	430 669 815	431 649 065	–	894 317 760
Derivados de cobertura	–	12 500 798		27 775 146	6 690 121	–	–	46 966 065
	212 679	509 007 815	228 593 228	1 492 979 366	639 081 282	431 649 065	1 958 186 735	5 259 710 170
Passivos								
Recursos de outras instituições de crédito	(14 249)	–	(1.028.213)	–	–	–	–	(1 042 462)
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	(403.163.859)	(20 233 849)	(1 320 776 475)	–	–	–	(1 744 174 183)

	2006 — Prazos contratuais residuais							
	On demand	até 1 mês	de 1 mês até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Derivados de cobertura	–	(2 265 329)	(1 260 732)	(5 033 267)	(1 212 349)	–	–	(9 771 677)
Outros passivos subordinados	–	(10 813 367)	–	–	–	–	(623 497 371)	(634 310 738)
	(14 249)	(416 242 555)	(22 522 794)	(1 325 809 742)	(1 212 349)	–	(623 497 371)	(2 389 299 060)
	198 430	(92 765 260)	206 070 434	167 169 624	637 868 933	431 649 065	1 334 689 364	2 870 411 110

Risco de mercado

Risco de mercado corresponde ao risco de variação do justo valor ou dos cash-flows dos instrumentos financeiros em função de alterações nos preços de mercado, incluindo:

Risco cambial
Risco de taxa de juro
Outro risco de preço. Este risco está associado a variações ao nível dos preços de mercados (excluindo as variações associadas ao risco cambial ou ao risco de taxa de juro) resultantes de variações em factores específicos de cada instrumento financeiro ou de factores que afectem todos os instrumentos financeiros similares transaccionados no mercado.

Risco de preço e risco cambial

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, os montantes globais dos activos e passivos financeiros por moeda, convertidos para Euros, apresentam a seguinte composição:

Risco de liquidez — Balanço em moeda estrangeira

	2007												
	Euros	Taxa de juro média	Dólares norte-americanos	Taxa de juro média	Coroas noroeguesas	Taxa de juro média	Coroas suecas	Taxa de juro média	Yenes japoneses	Taxa de juro média	Libras esterlinas	Taxa de juro média	Total
Activos													
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 623	n.a.	–		–		–		–		–		1 623
Disponibilidades em outras instituições de crédito	212 233	n.a.	–		–		–		–		–		212 233
Activos financeiros detidos para negociação	436 531 403	n.a.	–		–		–		–		–		436 531 403
Out. activos fin. ao justo valor através de resultados	438 866 299	3,50%	–		–		–		–		–		438 866 299
Activos financeiros disponíveis para venda	784 297 000	n.a.	–		–		–		–		–		784 297 000
Aplicações em instituições de crédito	672 102 877	4,85%	830 679 637	4,91%	204 987 525	5,89%	–		–		–		1 707 770 039
Crédito a clientes	1 092 847 580	4,92%	–		–		–		–		–		1 092 847 580
Derivados de cobertura	10 330 666	4,75%	4 558 602		–		–		–		–		14 889 268
	3 435 189 681		835 238 239		204 987 525		–		–		–		4 475 415 445
Passivos													
Recursos de outras instituições de crédito	(25 162)	n.a.	(3 142)	n.a.	(3 745)	n.a.	(1 222)	n.a.	(1 656)	n.a.	(2 997)	n.a.	(37 924)

	2007												
	Euros	Taxa de juro média	Dólares norte-americanos	Taxa de juro média	Coroas noroeguesas	Taxa de juro média	Coroas suecas	Taxa de juro média	Yenes japoneses	Taxa de juro média	Libras esterlinas	Taxa de juro média	Total
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 112 825 259)	4,40%					–		–		–		(1 112 825 259)
Derivados de cobertura	(4 354 870)	n.a.	–		(1 418 789)	5,89%	–		–		–		(5 773 659)
Outros passivos subordinados	(636 124 961)	4,50%					–		–		–		(636 124 961)
	(1 753 330 252)		–		(1 422 534)		(1 222)		(1 656)		(2 997)		(1 754 761 803)
	1 681 859 429		835 238 239		203 564 991		(1 222)		(1 656)		(2 997)		2 720 653 642

	2006										
	Euros	Taxa de juro média	Dólares norte-americanos	Taxa de juro média	Coroas noroeguesas	Taxa de juro média	Coroas suecas	Taxa de juro média	Yenes japoneses	Taxa de juro média	Total
Activos											
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 687	n.a.	–		–		–		–		1 687
Disponibilidades em outras instituições de crédito	210 992	n.a.	–		–		–		–		210 992
Activos financeiros detidos para negociação	1 529 440 573	n.a.	–		–		–		1 226 662	n.a.	1 530 667 235
Out. activos fin. ao justo valor através de resultados	427 519 500	n.a.	–		–		–		–		427 519 500
Aplicações em instituições de crédito	738 849 247	3,50%	666 316 846	5,45%	904 498 827	3,79%	–		–		2 309 664 920
Crédito a clientes	693 960 299	4,89%	–		–		–		–		693 960 299
Derivados de cobertura	37 313 159	3,80%	15 469 513	n.a.	981 453	n.a.	159 055	n.a.	–		53 923 180
	3 427 295 457		681 786 359		905 480 280		159 055		1 226 662		5 015 947 813
Passivos											
Recursos de outras instituições de crédito	(9 872)	n.a.		n.a.	(1 484)	n.a.	–		(1 028 805)	0,50%	(1 040 161)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 712 628 059)	3,65%	–		–		–		–		(1 712 628 059)
Derivados de cobertura	(7 188 539)	n.a.	–		(2 583 138)	3,80%	–		–		(9 771 677)
Outros passivos subordinados	(633 063 042)	3,43%	–		–		–		–		(633 063 042)
	(2 352 889 512)		–		(2 584 622)		–		(1 028 805)		(2 356 502 939)
	1 074 405 945		681 786 359		902 895 658		159 055		197 857		2 659 444 874

O Banco Madesant dispõe de um Manual de Risco de Mercado no qual estão detalhados a política, os procedimentos e a metodologia adoptadas, relativamente ao controlo e medição do risco de mercado nos seus diferentes factores de risco: risco de preço e risco cambial.

O Banco Madesant tem desenvolvido ferramentas de controlo a fim de identificar e limitar as possíveis concentrações de risco de mercado, segundo a natureza do activo ou instrumento financeiro, concentração do risco do país, riscos em produtos derivados de cobertura, entre outros.

Como medida standard de risco de mercado o Banco Madesant utiliza as medições do *value at risk* (VaR) por simulação histórica que resume de modo apropriado a exposição ao risco de mercado resultante das actividades. O VaR mede a máxima perda potencial que em condições normais pode gerar a posição da carteira, com um determinado grau de certeza estatística (nível de confiança) num horizonte temporal definido. O Banco dispõe de ferramentas desenhadas para o cálculo do *value at risk* assim como para o cálculo e avaliação de riscos financeiros, utilizando cenários de *stress-test* em diferentes hipóteses de maior ou menor complexidade.

Os valores apurados de *value at risk* podem ser decompostos da seguinte forma:

Risco de mercado

	Value at Risk	
	31-12-2007	31-12-2006
VaR de mercado:		
Taxa de juro	(48 065)	(1 070 634)
Cambial	(8 161 395)	(826 998)
Acções	(39 781 488)	(31 427 390)
Efeito diversificação	7 760 188	2 028 716
	(40 230 760)	(31 296 306)

O *value at risk* pode ser decomposto por moeda como segue:

	Value at Risk	
	31-12-2007	31-12-2006
Moeda:		
EUR	(39 786 656)	(30 923 836)
USD	(8 150 668)	(530 607)
NOR	–	(317 929)
Efeito diversificação	7 706 564	476 066
	(40 230 760)	(31 296 306)

Risco de taxa de juro

O Banco Madesant dispõe de um Manual de Risco Estrutural no qual se detalham as políticas, procedimentos e metodologias adoptadas, para o controlo e medição do risco de taxa de juro para todos os negócios e actividades desenvolvidas no Banco Madesant.

A metodologia aplicada na gestão do risco de taxa de juro, aplica-se a todos e a cada um dos negócios e actividades desenvolvidas no Banco Madesant.

O controlo do risco de taxa de juro baseia-se no estudo das diferenças (gaps) entre os activos e os passivos sensíveis a variações das taxas de juro, calculando o impacto potencial na margem financeira e valor patrimonial do Banco, procedendo-se à medição de dois parâmetros: Sensibilidade da Margem Financeira (NIM) e Sensibilidade do Valor Patrimonial (VP) num cenário standard de deslocação paralelo de cem pontos básicos nas taxas de juro.

A política principal do Banco Madesant é manter níveis conservadores de risco de taxa de juro, consistentes com a estratégia do negócio. O Banco tem limites aprovados para a Sensibilidade da Margem Financeira e para a Sensibilidade do Valor Patrimonial.

Ao nível do risco de taxa de juro a análise de gaps de *repricing* com referência a 31 de Dezembro de 2007 e 2006 pode ser decomposta como se segue:

	2007 — Prazos de *repricing*					
	Até 1 mês	De 1 mês até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
EUR						
Activos	436 632 833	530 023 493	907 095 080	703 304 998	413 133 760	2 990 190 164
Passivos	(1 105 953 797)	(653 431 471)	–	–	–	(1 759 385 268)
	(669 320 964)	(123 407 978)	907 095 080	703 304 998	413 133 760	1 230 804 896

	2006 — Prazos de *repricing*					
	Até 1 mês	De 1 mês até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
EUR						
Activos	500 742 824	789 778 715	1 090 051 891	374 319 095	431 649 065	3 186 541 590
Passivos	(1 257 706 600)	(1 203 065 542)	–	–	–	(2 460 772 142)
	(756 963 776)	(413 286 827)	1 090 051 891	374 319 095	431 649 065	725 769 448

Contabilidade de cobertura

A Sociedade aplica Contabilidade de cobertura relativamente a coberturas de justo valor dos seguintes elementos:

Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira; e

Crédito em moeda estrangeira.

Os resultados reconhecidos pela Sociedade em 2007 e 2006 relativamente aos elementos cobertos e aos respectivos instrumentos de cobertura podem ser resumidos como segue:

	2007				
	Lucros em operações financeiras	Perdas em operações financeiras	Juros e rendimentos equiparados	Juros e encargos equiparados	Total
Cobertura de justo valor					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira					
Elemento coberto	8 381 420	(4 588 206)	66 232 798	–	70 026 012
Instrumento de cobertura					–

	2007				
	Lucros em operações financeiras	Perdas em operações financeiras	Juros e rendimentos equiparados	Juros e encargos equiparados	Total
Swaps de moeda e de taxa de juro	7 409 604	(12 409 082)	18 722 472	(19 946 074)	(6 223 080)
Swaps de moeda	103 094	(47 537)	5 160	(10 477 504)	(10 416 787)
Forwards	981 196	(1 395 900)	–	–	(414 704)
	16 875 314	(18 440 725)	84 960 430	(30 423 578)	52 971 441

	2006				
	Lucros em operações financeiras	Perdas em operações financeiras	Juros e rendimentos equiparados	Juros e encargos equiparados	Total
Cobertura de justo valor					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira					
Elemento coberto	17 706 769	(9 250 860)	90 594 263	–	99 050 172
Instrumento de cobertura					–
Swaps de moeda e de taxa de juro	1 303 721	(1 475 136)	24 602 128	(24 302 096)	(128 617)
Swaps de moeda	13 658 450	(20 102 734)	339 779	(25 763 108)	(31 867 613)
Forwards	1 789 844	(1 939 987)	–	–	(150 143)
	34 458 784	(32 768 717)	115 536 170	(50 065 204)	67 161 033

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, os principais saldos relativos aos activos e passivos objecto de cobertura e aos respectivos derivados de cobertura pode ser resumida como segue:

Contabilidade de cobertura

Tipo de coberturas de justo valor	2007				
	Elementos cobertos			Instrumentos de cobertura	
	Montante nominal	Valor contabilístico	Correcções de valor	Montante nocional	Justo valor
Tipos de cobertura de justo valor					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira	1 035 373 641	1 035 667 162	(4 511 065)	(1 043 391 028)	(1 040 251 215)
	1 035 373 641	1 035 667 162	(4 511 065)	(1 043 391 028)	(1 040 251 215)

Tipo de coberturas de justo valor	2006				
	Elementos cobertos			Instrumentos de cobertura	
	Montante nominal	Valor contabilístico	Correcções de valor	Montante nocional	Justo valor
Tipos de cobertura de justo valor					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira	1 566 624 889	1 570 815 673	(8 304 279)	(1 585 019 934)	(1 579 069 588)
	1 566 624 889	1 570 815 673	(8 304 279)	(1 585 019 934)	(1 579 069 588)

Reclassificação de activos financeiros

Em 2007 e 2006, a Sociedade não efectuou qualquer reclassificação de activos financeiros entre justo valor e custo amortizado.

33 — Fundos próprios

Em 31 de Dezembro de 2007 os Fundos Próprios da Sociedade (não considerando o resultado líquido do exercício), ascendiam a € 2 461 476 456 (€ 2 462 053 172 em 31 de Dezembro de 2006), correspondendo a um excesso face aos requisitos mínimos no montante de € 2 272 323 615 (€ 2 334 486 176 em 31 de Dezembro de 2006) e detalham-se como segue:

	2007	2006
Fundos próprios de base	1 868 475 044	1 838 555 801
Fundos próprios complementares	593 001 411	623 497 371
Total dos fundos próprios	2 461 476 456	2 462 053 172
Requisitos totais	189 152 840	127 566 996
Activos ponderados pelo risco	2 364 410 502	1 594 587 446

	2007	2006
Rácio de adequação de fundos próprios totais	104,11%	154,40%
Rácio de adequação de fundos próprios de base	79,02%	115,30%
Rácio de adequação de fundos próprios complementares	25,08%	39,10%
	2 272 323 615	2 334 486 176

Certificação legal das contas

Contas consolidadas

(montantes expressos em euros)

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da ALJARDI, SGPS, L.da (Sociedade inserida no Grupo Santander), as quais compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2007 que evidencia um total de € 4 484 852 637 e capitais próprios de € 1 965 028 162, incluindo um resultado líquido de € 67 298 934, a Demonstração dos resultados, a Demonstração dos fluxos de caixa e a Demonstração de alterações nos capitais próprios do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade da Gerência a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto das empresas incluídas na consolidação, o resultado consolidado das suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

3 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que este seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Este exame incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Gerência, utilizadas na sua preparação. Este exame incluiu, igualmente, a verificação das operações de consolidação e de terem sido apropriadamente examinadas as demonstrações financeiras das empresas incluídas na consolidação, a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade das operações e a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reserva

4 — Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2007, a Sociedade reforçou a "Provisão para outros riscos e encargos" no montante líquido de € 101 000 000 (Nota 12), a qual se destina a cobrir riscos não identificados especificamente. Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2007 o passivo encontra-se sobreavaliado no montante de € 764 000 000, os resultados transitados subavaliados em € 663 000 000 e o resultado líquido do exercício subavaliado em € 101 000 000.

Opinião

5 — Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos do assunto descrito no parágrafo 4 acima, as demonstrações financeiras consolidadas referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada ALJARDI, SGPS, L.da em 31 de Dezembro de 2007, bem como o resultado consolidado das suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adoptadas na União Europeia.

18 de Fevereiro de 2008. — Deloitte & Associados, SROC S.A., representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães*.

Relatório e parecer do fiscal único

Contas consolidadas

Aos Sócios da ALJARDI, SGPS, L.da

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a actividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas consolidadas da ALJARDI, SGPS, L.da (Sociedade), relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007, os quais são da responsabilidade da Gerência da Sociedade.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da actividade da Sociedade ao longo do exercício em apreço, bem como da empresa englobada na consolidação, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo estatutário em vigor tendo recebido da Gerência da Sociedade as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2007, as demonstrações dos resultados consolidadas, dos fluxos de caixa consolidados e das alterações no capital próprio consolidado no exercício findo naquela data e o correspondente anexo. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão consolidado do exercício de 2007 preparado pela Gerência e da proposta de aplicação de resultados nele incluída. Como consequência do trabalho de revisão legal efectuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas, que inclui no seu parágrafo 4 uma reserva.

Face ao exposto, somos de opinião que, excepto quanto aos efeitos do assunto descrito no parágrafo 4 da Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras consolidadas e o Relatório de Gestão consolidado supra referidos, estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, para efeitos de aprovação em Assembleia Geral de Sócios.

Desejamos ainda manifestar à Gerência da Sociedade o nosso apreço pela colaboração prestada.

18 de Fevereiro de 2008. — Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães*.

300336014

ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTIAGO

Anúncio n.º 3979/2008

Cópia extraída de escritura lavrada no dia vinte e oito de Abril de dois mil e oito, de folhas 106 a folhas 107 verso, do Livro n.º11 de notas para escrituras diversas de folhas soltas, do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Setúbal.

Escritura de Alteração dos Estatutos da Associação Parque Santiago

No dia vinte e oito de Abril de dois mil e oito nesta cidade de Setúbal, no Notariado Privativo da Câmara Municipal de Setúbal sito na Avenida Luísa Todi, número trezentos, 4.º andar letra A, em Setúbal, perante mim, Pedro Manuel Ribeiro Coimbra, Notário Privativo do Município de Setúbal compareceram como outorgantes:

Primeiro: António Filipe Damásio Capoulas, divorciado, natural da Freguesia de Santiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo, com domicílio profissional na Avenida Luísa Todi, número cento e dezanove, em Setúbal, em representação da AERSET, com o número de Identificação de Pessoa Colectiva 502280352;

Segundo: André Valente Martins, natural da Freguesia e Concelho de Castelo Branco, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, em representação do Município de Setúbal, pessoa colectiva de direito público número 501294104; que outorgam em representação da Associação Parque Santiago, possuindo o Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 507031210, com sede na Rua Regimento de Infantaria Onze, número oito, em Setúbal.

Qualidade e poderes que para este acto verifiquei pela Acta número três, da reunião da Assembleia Geral ordinária da Associação Parque Santiago, realizada no dia dezoito de Maio do ano transacto, no seu ponto três, relativamente à "Eleição dos órgãos Sociais para o Triénio 2007 — 2009", nos termos do artigo 22.º dos Estatutos, documento que arquivo.

E pelos outorgantes foi dito:

Terceiro: Que por escritura lavrada no dia vinte e cinco de Junho de mil dois e quatro, a folhas quatro do Livro de Notas para escrituras diversas número sete, do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Setúbal, foi constituída uma associação de direito privado sem fins lucrativos, que adoptou a denominação Associação Parque Sant 'Iago, com sede então na Rua Regimento de Infantaria onze, número oito, no Concelho de Setúbal.

Quarto: Que por essa escritura e de acordo com os respectivos "Estatutos" que daquela fazem parte integrante, foram associados fundadores a Associação Empresarial da Região de Setúbal (AERSET); a Região de Turismo de Setúbal Costa Azul (RTSCA) e a Câmara Municipal de Setúbal (CMS).

Quinto: Que de acordo com o artigo 30.º dos referidos estatutos, o fundo social desta Associação foi fixado em 100.000 €, correspondente a 20.000 unidades de participação de 5,00€ cada, totalmente realizado pelos associados fundadores, sendo 9.000 unidades de participação detidas pela AERSET, 9.000 unidades de participação detidas pela CMS e 2.000 unidades de participação detidas pela RTSCA.

Sexto: Que na reunião realizada em vinte seis de Outubro de dois mil e quatro, foi deliberado por unanimidade que a RTSCA, passaria de sócio fundador para sócio honorário, da Associação Parque Santiago, em conformidade com a Acta número dois de dois mil e quatro.

Sétimo: Que as 2.000 unidades de participação detidas pela RTCS, serão adquiridas pela AERSET, passando esta a ter no total 11 000 unidades de participação.

Oitavo: Que sendo o valor de cada unidade de participação de 5 €, a AERSET pagará à RTSCA ou à entidade que a suceder a quantia de 10 000 €. no prazo de cento e oitenta dias após a designação da Comissão Instaladora nos termos dos artigos vinte e vinte cinco do Decreto Lei n.º 67/2008 de dez de Abril.

Nono: Que em conformidade com a deliberação tomada pela Assembleia Geral em vinte seis de Outubro de dois mil e quatro, com o acordo expresso dos representantes dos sócios fundadores, os Estatutos da Associação Parque Santiago, foram alterados os artigos quarto, décimo terceiro, décimo sexto, vigésimo primeiro, vigésimo terceiro, vigésimo quarto, vigésimo sétimo, trigésimo quarto, trigésimo oitavo, dos referidos estatutos, que passam a ter as seguintes redacções:

«Artigo 4.º — Associados

A Associação tem três categorias de associados: fundadores, efectivos e honorários.

São associados fundadores a Associação Empresarial da Região de Setúbal e a Câmara Municipal de Setúbal, adiante designadas respectivamente por AERSET e CMS.

Podem, ainda, ser associados fundadores as pessoas singulares ou colectivas que não tendo subscrito o acto de fundação da Associação adquiram aquela categoria por deliberação da Assembleia Geral.

Podem ser associados efectivos as pessoas singulares ou colectivos que tenham interesse em associar-se aos objectivos da Associação e que sejam admitidas como tal nos termos dos presentes estatutos.

Podem ser associados honorários as pessoas singulares ou colectivas que, pela actividade exercida ou pelos serviços prestados, tenham contribuído de forma relevante para a realização dos fins ou para o incremento das capacidades e prestígio da Associação.

Artigo 13.º — Eleição

Os membros da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal são eleitos por três anos.

A eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal será efectuada sob lista conjunta apresentada pelos sócios fundadores AERSET e a CMS, por maioria dos votos, tendo por base o número de unidades de participação detidas pelos associados presentes ou devidamente representados e com observância do disposto no artigo vigésimo número três.

Na elaboração das listas referidas em 2. os sócios fundadores AERSET e a CMS, designarão, em mandatos alternados, os respectivos Presidentes.

As eleições efectuar-se-ão no último trimestre do último ano de cada mandato, sendo os eleitos empossados na primeira reunião ordinária da Assembleia Geral que se efectuar.

Com a apresentação da candidatura para qualquer órgão social, no caso de pessoa colectiva esta designará, simultaneamente, a pessoa singular que a representará.

Ninguém pode ser eleito para o exercício simultâneo de mais de um cargo.

A vacatura de um lugar em qualquer órgão social implicará a realização de eleições para o cargo em causa no prazo máximo de sessenta dias.

Artigo 16.º

Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário-Geral.

Nas faltas ou impedimentos do Presidente, as suas funções passam a ser desempenhadas pelo Vice-Presidente;

Nos impedimentos e faltas de qualquer dos membros efectivos é chamado ao exercício de funções o Secretário suplente;

O Presidente será designado em mandatos sucessivos, alternadamente por cada sócio fundador, ou por consenso.

Artigo 21.º

Composição

A direcção é composta por um Presidente, um vice-presidente, e de um a três vogais.

O Presidente será designado, em mandatos alternados, pela CMS e pela AERSET ou por consenso.

O Vice-Presidente será designado, em mandatos alternados, pelos sócios fundadores ou por consenso.

Cada um dos sócios fundadores designa pelo menos um representante para a Direcção.

Artigo 23.º

Funcionamento

As reuniões da Direcção são convocadas pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos restantes membros, e terão lugar, pelo menos, uma vez em cada mês.

A Direcção só poderá deliberar validamente desde que estejam presentes a maioria dos seus membros.

As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Presidente goza de voto de qualidade.

De cada reunião é lavrada uma acta que, depois de aprovada, será assinada pelos participantes.

Artigo 24.º

Composição

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Vice-Presidente, um Vogal efectivo e um vogal suplente, sendo que um dos membros terá que ser um Revisor Oficial de Contas.

O Presidente será designado, em mandatos alternados, pela CMS e pela AERSET, ou por consenso.

Nas faltas ou impedimentos do Presidente, as suas funções passam a ser desempenhadas pelo Vice-Presidente.

Nos impedimentos e faltas de qualquer dos membros efectivos é chamado ao exercício de funções o Vogal suplente.

Artigo 27.º

Forma de Obrigar

Para vincular a Associação é necessária a assinatura do Presidente e do Vice-Presidente da Direcção.

A Associação vincula-se ainda com as assinaturas de mandatários devidamente constituídos para o efeito.

A Direcção pode delegar em funcionários qualificados poderes para a prática de actos de mero expediente, sendo como tal considerados os actos que a não obriguem juridicamente.

Artigo 34.º

Destino dos Bens

Excluindo o acervo patrimonial a destinar nos termos do artigo 166.º, n.º 1, do Código Civil e os meios necessários ao cumprimento de todas

as obrigações da Associação, sobre o remanescente cada associado tem o direito a reaver um valor igual à soma das unidades de participação de que for titular.

A CMS e a AERSET e, seguidamente, os restantes sócios fundadores terão preferência sobre o património resultante após a aplicação do estatuído no ponto 1., devendo, sendo o caso, ressarcir os outros associados dos valores remanescentes que lhe são devidos.

O montante a reaver pelos associados conscreve-se ao referido no número um e nele não será incluído o valor da jóia ou quaisquer outros entregues à Associação que não estejam titulados.

Artigo 38.º

Jóias e Quotas

Para vigorar até..., é fixada a jóia de admissão de... e a quota anual de...

Os associados fundadores suportam todas as despesas inerentes à constituição da Associação, em partes iguais, sendo o valor das mesmas imputado no pagamento da jóia e quota respectivas, devendo o remanescente, se o houver, ser pago no prazo de 10 dias.

As verbas de que a Associação venha a beneficiar para o apoio à consolidação da capacidade das estruturas associativas, nomeadamente subsídios de origem estatal e ou comunitária, poderão ser tituladas em unidades de participação a atribuir ao Associado que os requereu e ou deles foi destinatário.

As unidades de participação atribuídas nos termos do número anterior não serão tidas em conta para os efeitos previstos na parte final do número um do artigo trigésimo quarto.

Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as eventuais contribuições dos associados fundadores serão já processadas nos termos dos artigos trigésimo e trigésimo primeiro;

Modificações introduzidas e, na sua versão integral, constante do documento complementar exarado em anexo, documento que arquivo depois de devidamente rubricado e assinado pelos outorgantes.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes de que este acto carece de eficácia enquanto não for publicado no jornal oficial, tal como preceitua o número dois do artigo cento e sexagésimo oitavo do Código Civil.

Arquivo no maço correspondente a este Livro de Notas:

Certidão da Acta Número um e dois de dois mil e quatro e dois e três de dois mil e sete que aprovou a alteração aos estatutos e designou os membros dos órgãos sociais, respectivamente.

Foi liquidado por este acto de imposto de selo a quantia de vinte e cinco euros. Na presença simultânea dos outorgantes foi feita a leitura desta escritura em voz alta, nos termos do número dois do artigo quinquagésimo do Código do Notariado, dispensando-se a leitura do documento que a complementa, cujo conteúdo têm conhecimento, de acordo com o artigo sexagésimo quarto, número quatro, do Código do Notariado, efectuando-se a explicação do mesmo.

António Filipe Damásio Capoulas — André Valente Martins.»

28 de Abril de 2008. — O Notário Privativo do Município de Setúbal, *Pedro Manuel Ribeiro Coimbra.*

300393322

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET (VISEU)

Regulamento n.º 315/2008

Nos termos da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, que publicita o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, a Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu, através do seu órgão legal e estatutariamente competente, aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, nos termos e de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

O presente Regulamento tem a seguinte redacção:

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na instituição, com base no disposto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante designados por cursos, em funcionamento nesta instituição.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

b) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

c) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o *ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);

f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Requerimento

1 — A mudança de curso, transferência e reingresso são requeridos à direcção do estabelecimento de ensino onde o estudante se pretende matricular e ou inscrever.

2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Artigo 5.º

Documentos necessários para a candidatura

1 — Para a mudança de curso o processo de candidatura deve ser instruído com:

Boletim de candidatura devidamente preenchido;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Fotocópia do número de identificação fiscal;
Procuração, quando for caso disso;
Boletim de vacinas;
Duas fotografias;
Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;
Taxa de candidatura;
Certificado comprovativo da realização dos exames nacionais (ficha ENES) definido para o curso (caso fosse exigência do curso no ano de ingresso e ao regime de acesso do candidato) e certificado comprovativo de acesso ao ensino superior;

Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o curso em que esteve inscrito e ano lectivo da última inscrição;
Certificado de todas as disciplinas com aprovação e respectiva nota;
Programas e cargas horárias de todas as disciplinas com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respectiva creditação).

2 — Para a transferência o processo de candidatura deve ser instruído com:

Boletim de candidatura devidamente preenchido;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Fotocópia do número de identificação fiscal;
Procuração, quando for caso disso;
Boletim de vacinas;
Duas fotografias;
Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;
Taxa de candidatura;
Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado;
Certificado de todas as disciplinas com aprovação e respectiva nota;
Programas e cargas horárias de todas as disciplinas com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respectiva creditação).

3 — Para o reingresso o processo de candidatura deve ser instruído com:

Boletim de candidatura devidamente preenchido;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Fotocópia do número de identificação fiscal;
Procuração, quando for caso disso;
Boletim de vacinas;
Duas fotografias;
Taxa de candidatura.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso, nos termos da lei, não está sujeito a limitações quantitativas.
2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.
3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente desta instituição.
4 — O número de vagas destinado à inscrição no 1.º ano dos ciclos de estudos de licenciatura e dos ciclos de estudos integrados de mestrado no 1.º semestre lectivo está sujeito às limitações quantitativas fixadas nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março, e 88/2006, de 23 de Maio.
5 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital a afixar nesta instituição e a publicar no seu sítio da Internet;
b) São comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

6 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas no outro regime, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta Instituição.
7 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta instituição.

Artigo 7.º

Critérios de seriação

1 — A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente das classificações obtidas, considerando:
1.1 — Situação de mudança de curso:
1.1.1 — Candidatos oriundos de um curso da mesma área científica do curso a que se pretendem candidatar:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior;
e) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior na área científica de referência do curso a que concorre;
f) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
g) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.1.2 — Candidatos oriundos de um curso de outra área científica:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior;
e) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
f) Entrevista;
g) Análise do *curriculum vitae*;
h) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.2 — Situação de transferência:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior na área científica de referência do curso a que concorre;
e) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
f) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.3 — Situação de reingresso:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas concluídas;
c) Média das classificações das disciplinas concluídas.

2 — As pontuações correspondentes a cada um destes critérios, para cada curso, serão divulgadas em edital próprio a afixar nos serviços académicos.

Artigo 8.º

Prazos de candidatura

1 — O prazo de candidatura para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é fixado anualmente pela direcção desta instituição, constando de edital a afixar em local próprio e através da página da *web* do Instituto Piaget.
2 — Decorridos os prazos previstos no edital referido no número anterior, o órgão legal e estatutariamente competente desta instituição pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.
3 — Nas situações a que se refere o número anterior, não implica qualquer processo de seriação, admitindo-se os candidatos por ordem de candidatura.

Artigo 9.º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

A mudança de curso ou a transferência para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

Artigo 10.º

Casos de indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes condições:

Pedidos referentes a cursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
Pedidos realizados fora de prazo, devendo o candidato apresentar um novo requerimento nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º;
Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo.

Artigo 11.º

Exclusão do processo de candidatura

Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os requerentes que prestem falsas declarações.

Artigo 12.º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência da direcção da instituição e válidas apenas para a matrícula no ano lectivo a que respeitam.

2 — As decisões serão divulgadas através de lista seriada dois dias úteis após a conclusão de cada fase de candidatura referidas no n.º 1 do artigo anterior, sendo afixadas por edital nos Serviços Académicos.

3 — As decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso exprimem-se através das seguintes situações:

a) *Colocado* (curso);
b) *Não colocado;*
c) *Excluído da candidatura* (por indeferimento liminar ou exclusão).

4 — Das listas com as decisões finais constam relativamente a cada candidato:

a) Nome;
b) Número e local de emissão do bilhete de identidade;
c) Resultado final, com indicação das alíneas do número anterior.

Artigo 13.º

Reclamação da decisão final

1 — Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação devidamente fundamentada, no prazo de três dias úteis após a fixação da lista de colocações, mediante exposição dirigida ao presidente da direcção da instituição.

2 — A reclamação poderá ser entregue em mão nos serviços administrativos da instituição ou por via postal registada com aviso de recepção.

3 — A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo de dois dias úteis e comunicada ao interessado por escrito com a respectiva fundamentação.

4 — É legalmente proibida a matrícula simultânea em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior públicos ou privados.

5 — No caso de o estudante ter realizado a matrícula simultaneamente em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior, considera-se válida a primeira matrícula efectuada.

6 — Os estudantes que tenham realizado matrícula na presente instituição e pretendam matricular-se noutro estabelecimento de ensino superior devem proceder, por escrito, à anulação da matrícula nesta Instituição.

7 — No caso de anulação de matrícula, não serão devolvidas quaisquer importâncias pagas pelo candidato, seja a que título for.

Artigo 14.º

Erro dos serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.

2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da instituição.

3 — A rectificação abrange o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

O candidato colocado num determinado curso deverá proceder à respectiva matrícula nos cinco dias úteis subsequentes à publicação dos resultados das decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso, sob pena de caducidade da candidatura.

Artigo 16.º

Creditação

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na instituição onde se matriculam e no ano lectivo em que o fazem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — Nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

a) A presente instituição:

i) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

ii) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;

iii) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária;

b) A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos;

c) Os procedimentos a adoptar para a creditação são fixados pela direcção, ouvido sempre o órgão pedagógico competente.

4 — No caso do reingresso e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

5 — No caso da transferência e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;

c) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

6 — O conselho científico procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular, recorrendo, se necessário, à colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem.

7 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre lectivo para que aquela é requerida.

Artigo 17.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a adopção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

5 — No caso a que se refere o n.º 3 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e o estabelecimento de ensino superior português, o estudante pode requerer fundamentadamente ao presidente do conselho científico a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 18.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em estabelecimento de ensino superior no ano lectivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Artigo 19.º

Regulamento

1 — O presente Regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é aprovado pela direcção da instituição.

2 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgado através do sítio na Internet desta instituição.

3 de Junho de 2008. — A Presidente da Direcção, *Lúcia Marques Pereira.*

INUAF — INSTITUTO SUPERIOR DOM AFONSO III

Despacho n.º 16205/2008

Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

(Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março)

Constitui um dos objectivos do INUAF — Instituto Superior Dom Afonso III contribuir para a promoção de igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior, atraindo novos públicos, numa lógica de aprendizagem ao longo de toda a vida.

A prossecução de tal objectivo passa pela aprovação de regras que facilitem e flexibilizem o ingresso e o acesso ao ensino superior, nomeadamente, a estudantes que reúnam condições habilitacionais específicas, alargando a respectiva área de recrutamento.

Neste contexto, a lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto) consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a indivíduos que, não estando habilitados com um curso secundário ou equivalente, façam prova, especialmente adequada, de capacidade para a sua frequência.

A Lei n.º 49/2005, veio consagrar a flexibilização do sistema, ao atribuir a cada uma das instituições a responsabilidade pela selecção dos alunos adultos, privilegiando como critério a experiência profissional dos candidatos.

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente documento regulamenta as provas, especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março e responde ao preconizado no seu artigo 14.º

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se a todos os cursos de licenciatura do Instituto Superior Dom Afonso III.

CAPÍTULO II

Objecto e estrutura das provas

Artigo 3.º

Objecto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura do Instituto Superior Dom Afonso III.

Artigo 4.º

Forma

A avaliação da capacidade para a frequência reveste as formas que sejam consideradas mais adequadas para cada curso e para cada perfil de candidato ao Instituto Superior Dom Afonso III.

Artigo 5.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1) A avaliação da capacidade para a frequência integra, obrigatoriamente:

a) Apreciação do currículo académico e profissional do estudante;

b) Entrevista destinada a:

Apreciar e discutir o *curriculum vitae,* e a experiência profissional do candidato;

Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;

Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;

Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

c) Provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão em cada curso, que serão organizadas em função dos diferentes perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam. Estas provas devem incidir, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão de cada curso. Poderão ser compostas por:

Um teste que incida sobre as matérias consideradas como indispensáveis ao ingresso no curso em causa;

E ou um teste prático que ponham em evidência, sempre que tal for relevante, as competências e conhecimentos adquiridos em prática profissional e que possam ser relevantes para o ingresso no curso em causa e sua frequência.

2) No acto das provas e entrevista, os candidatos devem ser portadores de documento de identificação pessoal, sem o que não podem realizá-las.

Artigo 6.º

Competência

O Director do INUAF fixa, de acordo com o presente regulamento, a forma que deve revestir a avaliação de capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura.

Artigo 7.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente, entre Janeiro e Agosto, em duas épocas, fixadas pelo Director do INUAF.

CAPÍTULO III

Inscrição

Artigo 8.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 9.º

Inscrição

A inscrição para a realização das provas é feita mediante a apresentação de:

a) O currículo do candidato, elaborado segundo modelo próprio.

b) O formulário de candidatura, preenchido em modelo próprio.

c) Documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo.

d) Fotocópia do bilhete de identidade, validado pela secretaria.

e) Fotocópia do cartão de contribuinte.

Artigo 10.º

Prazos para inscrição

As inscrições para a realização das provas decorrerão segundo o Calendário anualmente aprovado pelo Director do INUAF, de acordo com o artigo 7.º

CAPÍTULO IV

Organização e realização das provas

Artigo 11.º

Júri

1) A organização e realização das provas é da competência do júri designado pelo Director do INUAF.

2) De cada júri, designado para cada licenciatura, fará parte um presidente, um psicólogo e um representante do curso.

3) Ao júri compete:

a) Organizar a avaliação em geral;
b) Realizar as entrevistas;
c) Conceber, elaborar e realizar as provas;
d) Validar as classificações atribuídas em cada uma das componentes obrigatórias da avaliação;
e) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4) A organização interna e funcionamento do júri é da competência deste.

Artigo 12.º

Classificação final

1 — A classificação final é determinada pela média ponderada das componentes de avaliação definidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, do artigo 5.º do presente Regulamento, aplicando-se à apreciação curricular um coeficiente de ponderação de 0,2, à entrevista um coeficiente de 0,2 e às provas teóricas ou práticas um coeficiente de 0,6.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 13.º

Efeitos e validade

1) A aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso para que tenham sido realizadas.

2) As provas podem ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um curso do Instituto Superior Dom Afonso III, desde sejam referidos os cursos na candidatura aos exames.

3) O disposto no presente regulamento não prejudica a possibilidade de o Instituto Superior Dom Afonso III admitir, a candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos, estudantes já aprovados em provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior.

4) As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 14.º

Creditação

O Instituto Superior Dom Afonso III reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária dos que nele sejam admitidos através das provas.

Artigo 15.º

Vagas

1) O número total de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição será fixado anualmente por Despacho do Director do INUAF para o conjunto dos cursos, ao abrigo da legislação em vigor.

2) Desse despacho constará, igualmente, a distribuição das vagas pelos diferentes cursos de licenciatura ministrados no Instituto Superior Dom Afonso III.

3) As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas de acordo com a lei.

29 de Maio de 2008. — O Director, *Ventura Mello Sampayo.*

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDISCIPLINARES DE MIRANDELA

Despacho n.º 16206/2008

Na sequência do Despacho n.º 11 949-D/2007 de 15 de Junho, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Motricidade Humana ministrado no ISEIT/Mirandela, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Armando Martinho Cordeiro Queijo.*

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Mirandela.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Motricidade Humana.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto e Educação Física/Ciências Sociais — Psicomotricidade.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Ramo de Educação Física e Desporto; Ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Educação Física e Desporto

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto e Educação Física	CDE	(1) 116	
Ciências da Saúde	SAU	14	
Ciências Biológicas	BIO	12	
Ciências da Educação	CED	11	
Ciências Sociais	CS	(2) 12	
Humanística	HUM	6	
Ciências Computacionais	COM	3	
Ciências do Desporto e Educação Física/Ciências da Educação	CDE/ CED	4	
Matemática	MAT	2	
Total		180	

Ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	(3) 81	
Ciências do Desporto e Educação Física	CDE	(4) 34	
Ciências da Saúde	SAU	25	
Ciências da Educação	CED	(5) 14	
Ciências Biológicas	BIO	12	
Humanística	HUM	6	
Ciências Computacionais	COM	3	
Outras	OUT	3	
Matemática	MAT	2	
Total		180	

([1]) — Inclui áreas de interface: 5 créditos CDE/CS-Pmo e 3 créditos CDE/CS.

([2]) — Inclui área de interface: 3 créditos CS/CED.

([3]) — A contabilização dos créditos na área de Ciências Sociais inclui a área genérica de Ciências Sociais — 9 créditos — e na subárea de Psicomotricidade — 66 créditos.

Inclui, também, áreas de interface: 3 créditos CS/CED.

([4]) — Inclui áreas de interface: 5 créditos CDE/CS-Pmo.

([5]) — Inclui áreas de interface: 3 créditos CED/CS-Pmo.

10 — Observações:

Motricidade Humana

Licenciatura

Ciências do Desporto e Educação Física/Ciências Sociais–Psicomotricidade

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Motricidade Humana	CDE	Semestral	100	T: 22; OT: 8	4	
Psicologia do Desenvolvimento	CS/CED	Semestral	90	T: 22; OT: 8	3	
Anatomofisiologia I	SAU	Semestral	140	T: 20; PL: 30	5	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T: 40; TC: 40	3	
Introdução à Informática e Sistemas de Informação	COM	Semestral	90	T: 20; PL: 18; OT: 8	3	
Desenvolvimento Motor	BIO	Semestral	110	T: 40; PL: 12; OT: 8	4	
Metodologia das Actividades Físicas I — Danças e Dinâmica do Jogo	CDE	Semestral	200	T: 10; TP: 60; PL: 44	8	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicossociologia	CS	Semestral	100	T: 22; OT: 8	4	
Anatomofisiologia II	SAU	Semestral	140	T: 20; PL: 30	5	
Introdução às Necessidades Educativas Especiais	CED	Semestral	90	T: 30; OT: 8	3	
Higiene e Saúde Pública	SAU	Semestral	100	T: 10; TP: 20; OT: 8	4	
Introdução à Bioquímica	BIO	Semestral	100	T: 22; OT: 8	4	
Metodologia das Actividades Físicas II — Actividades de Aventura e Exploração da Natureza	CDE	Semestral	200	T: 10; TP: 60; PL: 44	8	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

Ciências Sociais–Psicomotricidade

Ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora

2.º Ano / 3.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização do Sistema Educativo e Desenvolvimento Curricular	CED	Semestral	110	T: 42; OT: 8	4	
Psicofisiologia	BIO	Semestral	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Controlo e Aprendizagem	CED	Semestral	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Fundamentos de Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	60	T: 22; OT: 8	2	
Perturbações do Desenvolvimento	SAU	Semestral	160	T: 20; TP: 12; OT: 8	6	
Psicopatologia	SAU — Psiq	Semestral	130	T: 20; TP: 12; OT: 8	5	
Desenvolvimento Pessoal e Social	CS	Semestral	80	TP: 30; PL: 12; OT: 8	3	

2.º Ano / 4.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Actividade Motora Adaptada	CDE/CS — Pmo	Semestral	130	T: 20; TP: 20; PL: 12; OT: 8	5	
Fisiologia do Esforço	CDE	Semestral	130	T:20;TP:12;OT:8	5	
Condição física e prescrição do exercício	CDE	Semestral	110	T: 22; PL: 20; OT: 8	4	
Introdução à Psicomotricidade	CS — Pmo	Semestral	130	T: 30; TP: 22; OT: 8	5	
Dificuldades de Aprendizagem	CS — Pmo	Semestral	80	T: 20; TP: 22; OT: 8	3	
Técnicas de Mediação Corporal I	CS — Pmo	Semestral	130	T: 10; TP: 80; PL: 20	5	
Portfolio Pessoal	OUT	Semestral	90	N/A	3	

Ciências do Desporto e Educação Física

Ramo de Educação Física e Desporto

2.º Ano / 3.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização do Sistema Educativo e Desenvolvimento Curricular	CED	Semestral	110	T: 42; OT: 8	4	
Psicofisiologia	BIO	Semestral	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Controlo e Aprendizagem	CED	Semestral	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Fundamentos de Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	60	T: 22; OT: 8	2	
Fisiologia do Esforço	CDE	Semestral	130	T: 20;TP:12;OT:8	5	
Metodologia das Actividades Físicas III — Desportos Individuais	CDE	Semestral	160	TP: 10; PL: 80	6	
Actividade Física e Lesões Desportivas	CDE	Semestral	80	T: 20; PL: 20	3	

2.º Ano / 4.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Actividade Motora Adaptada	CDE/CS-Pmo	Semestral	130	T: 20; TP: 20; PL: 12; OT: 8	5	
Fisiologia do Treino Desportivo	CDE	Semestral	130	TP: 40	5	
Condição física e prescrição do exercício	CDE	Semestral	110	T: 22; PL: 20; OT: 8	4	
Metodologia das Actividades Físicas IV — Desportos Colectivos	CDE	Semestral	160	TP: 10; PL: 80	6	
Biomecânica	CDE	Semestral	80	T: 22; TP: 20; OT: 8	3	
Sociologia do Desporto	CDE/CS	Semestral	80	T: 22; OT: 8	3	
Metodologia do Treino	CDE	Semestral	110	T: 22; TP: 20; OT: 8	4	

Ciências Sociais–Psicomotricidade

Ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora

3.º Ano — 5.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção Precoce	CS — Pmo	Semestral	70	T: 22; OT: 8	3	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação de Populações Especiais	CS — Pmo	Semestral	110	T: 20; TP: 10; OT: 8	4	
Técnicas de Mediação Corporal II	CS -Pmo	Semestral	140	TP: 16; PL: 76; OT: 8	6	
Análise dos Sistemas de Educação e Reabilitação	CEDCS — Pmo	Semestral	80	T: 12; TP: 10; OT: 8	3	
Estágio e Projecto	CS — Pmo	Semestral	220	E: 50; OT: 30	9	
Projecto Sócio-profissional e de Formação Especial	CS — Pmo	Semestral	70	TP: 12; PL: 10; OT: 8	3	

3.º Ano — 6.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: paradigmas ecológico, ético, poiético e Direitos Humanos	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Técnicas de Mediação Corporal III	CS — Pmo	Semestral	140	TP: 16; PL: 76; OT: 8	6	
Avaliação e Intervenção Psicomotora	CS — Pmo	Semestral	110	TP: 12; PL: 10; OT: 8	4	
Inclusão, Lazer e Qualidade de Vida	CS — Pmo	Semestral	120	T: 20; TP: 22; PL: 10; OT: 8	5	
Estágio e Relatório Final	CS — Pmo	Semestral	320	E: 20; OT: 50	13	

Ciências do Desporto e Educação Física

Ramo de Educação Física e Desporto

3.º Ano — 5.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Sócio-Profissional e de Formação Especial	CDE	Semestral	70	TP: 12; PL: 10; OT: 8	3	
Estágio e Projecto	CDE	Semestral	230	E: 50; OT: 30	9	
Pedagogia do Desporto I	CDE	Semestral	130	TP: 16; PL: 16; OT: 8	5	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Metodologia das Actividades Físicas V — Práticas corporais terapêuticas e de promoção da saúde	CDE	Semestral	170	PL: 106	7	
Didáctica e Estratégias de Ensino em Educação Física e Desporto	CDE/CED	Semestral	110	TP: 20; PL: 10; OT: 8	4	

3.º Ano — 6.º Semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pedagogia do Desporto II	CDE	Semestral	130	T: 16; PL: 16; OT: 8	5	
Psicologia do Desporto	CDE	Semestral	110	T: 22; OT: 8	4	
Estágio e Relatório Final	CDE	Semestral	230	E: 20; OT: 50	9	
A Humanidade e o Futuro: paradigmas ecológico, ético e poiético, e direitos humanos	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Metodologia das Actividades Físicas VI — Desporto escolar, recreação e lazer.	CDE	Semestral	170	PL: 106	7	
Direito do Desporto	CDE	Semestral	70	T: 22; OT: 8	3	

Despacho n.º 16207/2008

Na sequência do Despacho n.º 4932/2007 de 15 de Março, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Ciências da Engenharia Alimentar ministrado no ISEIT/Mirandela, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Armando Martinho Cordeiro Queijo.*

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Formulário)

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — ISEIT/ Mirandela.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): N/A.
3 — Curso: Ciências da Engenharia Alimentar.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências de Engenharia e Tecnologia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 3 anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Engenharia e Tecnologia	ENG	51	
Ciências Físicas	CFI	43	
Matemática	MAT	23	
Ciências Biológicas	BIO	17	
Gestão e Administração	GES	10	
Ciências Sociais	CS	7	
Ciências de Engenharia e Tecnologia / Ciências Biológicas	ENG/BIO	7	
Ciências da Saúde	SAU	6	
Saúde Ocupacional e Segurança	SOS	6	
Ciências Computacionais	COM	4	
Humanística	HUM	4	
Outras	OUT	2	
Total		180	

9 — Observações:
Plano de estudos:

ISEIT

Ciências da Engenharia Alimentar

Licenciatura

Ciências de Engenharia e Tecnologia

1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	MAT	Semestral	160	30 T; 40 PL; 10 OT	6	
Física	CFI	Semestral	130	30 T; 20 PL; 10 OT	5	
Química Geral	CFI	Semestral	180	40 T; 50 PL; 10 OT	7	
Biologia	BIO	Semestral	100	40 T; 20 PL	4	
Princípios Básicos de Engenharia de Processos	ENG	Semestral	120	40 T; 20 PL	5	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	40 T; 40 TC	3	

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática II	MAT	S	160	30 T; 40 PL; 10 OT	6	
Química Orgânica	CFI	S	160	30 T; 40 PL; 10 OT	6	
Química-Física	CFI	S	160	40 T; 40 PL	6	
Informática e Sistemas de Informação	COM	S	110	20 T; 30 PL	4	
Nutrição Humana	SAU	S	160	50 T; 30 PL	6	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português	HUM	S	60	40 T	2	

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica	BIO	Semestral	200	50 T; 40 PL; 10 OT	8	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	150	20 T; 20 PL; 10 OT	6	
Microbiologia	BIO	Semestral	130	40 T; 30 PL	5	
Métodos Numéricos	MAT	Semestral	130	30 T; 20 PL	5	
Fundamentos de Termodinâmica	ENG	Semestral	110	30 T; 20 PL	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	40 T	2	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Físico-Química e Sensorial de Alimentos	CFI	Semestral	180	40 T; 50 PL; 10 OT	7	
Fenómenos de Transferência	ENG	Semestral	130	40 T; 20 PL; 10 OT	5	
Operações Unitárias	ENG	Semestral	160	50 T; 20 PL	6	
Química e Bioquímica dos Alimentos	CFI	Semestral	160	50 T; 20 PL	6	
Higiene e Segurança Alimentar	SOS	Semestral	160	40 T; 30 PL	6	

3.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Processos de Engenharia Alimentar	ENG	Semestral	170	50 T; 30 PL	7	
Processamento e Tecnologia dos Alimentos I	ENG	Semestral	200	50 T; 20 PL; 20 TC	8	
Gestão Industrial	GES	Semestral	120	50 T; 30 PL	5	
Métodos Instrumentais de Análise	CFI	Semestral	160	30 T; 30 PL; 10 OT	6	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	40 T	2	
Seminários	ENG	Semestral	60	20 S; 10 OT	2	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Embalagem e Conservação de Alimentos	ENG	Semestral	160	50 T; 20 PL; 10 TC	6	
Processamento e Tecnologia dos Alimentos II	ENG	Semestral	200	50 T; 20 TP; 20 TC	8	
Biotecnologia Alimentar	ENG/BIO	Semestral	180	30 T; 30 PL	7	
Controlo da Qualidade	GES	Semestral	130	30 T; 30 PL	5	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos	HUM	Semestral	60	30 T	2	
Portfólio Pessoal	OUT	Semestral	60		2	

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDISCIPLINARES DE VISEU

Despacho n.º 16208/2008

Na sequência do Despacho n.º 4935/2007 de 15 de Março, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Ciências da Ecologia e Desenvolvimento Sustentado ministrado no ISEIT/Viseu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins.*

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Formulário)

1. Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu

2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Não aplicável

3. Curso: Ciências da Ecologia e Desenvolvimento Sustentado

4. Grau ou diploma: Licenciatura (1.º Ciclo)

5. Área científica predominante do curso: Ciências do Ambiente

6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7. Duração normal do curso: 6 semestres

8. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ramo de Ecologia Aplicada

Ramo de Planeamento e Ordenamento do Território

Ramo de Sócio-Economia e Política Ambiental

9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ecologia Aplicada

QUADRO N.º I

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Ambiente	AMB	61	
Ciências Biológicas (1)	BIO	52	
Ciências Físicas (2)	CFI	33	
Matemática	MAT	12	
Ciências Sociais	CS	5	
Gestão e Administração / Ciências do Ambiente	GES /AMB	5	
Ciências Computacionais	COM	4	
Humanística	HUM	6	
Outras	OUT	2	
Total		180	

Planeamento e Ordenamento do Território

QUADRO N.º II

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Ambiente	AMB	64	
Ciências Biológicas (1)	BIO	44	
Ciências Físicas (2)	CFI	33	
Matemática (3)	MAT	17	
Ciências Sociais	CS	5	
Gestão e Administração / Ciências do Ambiente	GES/AMB	5	
Ciências Computacionais	COM	4	
Humanística	HUM	6	
Outras	OUT	2	
Total		180	

Sócio-Economia e Política Ambiental

QUADRO N.º III

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Ambiente	AMB	62	
Ciências Biológicas (1)	BIO	44	
Ciências Físicas (2)	CFI	33	
Matemática	MAT	12	
Ciências Sociais	CS	9	
Gestão e Administração / Ciências do Ambiente	GES/AMB	5	
Ciências Computacionais	COM	4	
Ciências Jurídicas	JUR	3	
Humanística	HUM	6	
Outras	OUT	2	
Total		180	

10. Observações:

(1) Inclui 4 créditos de interface BIO/CFI
(2) Inclui 5 créditos de interface com CFI/AMB
(3) Inclui 5 créditos de interface MAT/AMB

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu

Ciências da Ecologia e Desenvolvimento Sustentado

Licenciatura — 1.º Ciclo

Ciências do Ambiente

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º **1**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Geral I	BIO	Semestral . . .	150	30 T, 20 TP, 10 OT	6	
Química I	CFI	Semestral . . .	160	30 T, 30 PL	6	
Física Ambiental	CFI/AMB	Semestral . . .	120	40 T, 20 PL	5	
Geologia	CFI	Semestral . . .	110	30 T, 20 PL, 10 TC, 10 OT	4	
Matemática	MAT	Semestral . . .	160	30 T, 40 PL, 10 OT	6	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral . . .	90	40 T, 40 TC	3	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º **2**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Geral II	BIO	Semestral . . .	150	30 T, 20 TP, 10 OT	6	
Química II	CFI	Semestral . . .	160	30 T, 30 PL,	6	
Química Orgânica	CFI	Semestral . . .	160	30 T, 40 PL, 10 OT	6	
Informática e Sistemas de Informação	COM	Semestral . . .	110	20 T, 30 PL	4	
Fundamentos de Ecologia	AMB	Semestral . . .	160	30 T, 20 PL, 20 OT	6	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral . . .	60	40 T	2	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecologia das Populações, Comunidades e Ecossistemas I.	AMB	Semestral . . .	190	40 T, 20 PL, 20 TC, 10 OT	8	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral . . .	150	20 T, 20 PL, 10 OT	6	
Meteorologia e Climatologia	AMB	Semestral . . .	110	40 T, 15 OT	4	
Bioquímica I	BIO	Semestral . . .	160	40 T, 40 PL	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral . . .	110	40 T, 20 PL	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral . . .	60	40 T	2	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecologia das Populações, Comunidades e Ecossistemas II.	AMB	Semestral . . .	190	40 T, 20 PL, 20 TC, 10 OT	8	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pedobiologia	BIO	Semestral	110	30 T, 15 PL, 15 TC, 10 OT	4	
Hidrobiologia	BIO	Semestral	110	30 T, 30 PL, 10 OT	4	
Bioquímica II	BIO	Semestral	160	40 T, 40 PL	6	
Fisiologia Animal	BIO	Semestral	110	30 T, 20 PL	4	
Microbiologia Geral	BIO/CFI	Semestral	110	30 T, 30 PL	4	

Ramo de Ecologia Aplicada

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Amostragem	AMB	Semestral	100	20 TP, 20 PL, 20 TC	4	
Ecofisiologia	AMB	Semestral	100	30 T, 20 PL	4	
Genética Populacional	BIO	Semestral	130	30 T, 20 TP, 20 PL	5	
Ecologia Marinha	AMB	Semestral	140	30 T, 20 PL, 20 TC	6	
Ecologia Humana	AMB	Semestral	100	40 T, 10 OT	4	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	40 T	2	
Seminário	AMB	Semestral	130	20 S, 10 OT	5	

3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	30 T	2	
Limnologia	BIO	Semestral	80	20 T, 10 PL, 10 TC	3	
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentado	GES/AMB	Semestral	130	30 T, 40 PL, 10 OT	5	
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	CFI	Semestral	150	30 T, 50 PL	6	
Ecologia da Paisagem	AMB	Semestral	120	40 T, 20 TC	5	
Projecto de Investigação	AMB	Semestral	180	60 PL	7	
Portfolio Pessoal	OUT	Semestral	60	N/A	2	

Ramo de Planeamento e Ordenamento do Território

3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Princípios Básicos de Ordenamento do Território	AMB	Semestral	140	60 T	6	
Ecofisiologia	AMB	Semestral	100	30 T, 20 PL	4	
Processos Decisórios, Análise de Risco, Optimização	MAT/AMB	Semestral	130	30 T, 40 PL	5	
Políticas Ambientais	AMB	Semestral	110	40 T	4	
Ecologia Humana	AMB	Semestral	100	40 T, 10 OT	4	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	40 T	2	
Seminário	AMB	Semestral	130	20 S, 10 OT	5	

3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral . . .	60	30 T	2	
Gestão e Conservação de Áreas Protegidas	AMB	Semestral . . .	80	30 T, 20 PL	3	
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentado	GES/AMB	Semestral . . .	130	30 T, 40 PL, 10 OT	5	
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	CFI	Semestral . . .	150	30 T, 50 PL	6	
Planeamento Biofísico e Ordenamento do Território	AMB	Semestral . . .	130	40 T, 20 PL, 20 TC	5	
Projecto de Investigação	AMB	Semestral . . .	180	60 PL	7	
Portfolio Pessoal	OUT	Semestral . . .	60	N/A	2	

Ramo de Sócio-Economia e Política Ambiental

3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Ambientais e Conservação	AMB	Semestral . . .	140	40 T	6	
Fundamentos da Economia	CS	Semestral . . .	100	30 T, 20 PL	4	
Métodos e Técnicas de Avaliação Ambiental	AMB	Semestral . . .	140	40 T, 30 PL	6	
Direito Ambiental.	JUR	Semestral . . .	80	40 T	3	
Ecologia Humana.	AMB	Semestral . . .	100	40 T, 10 OT	4	
Epistemologia e Sistema das Ciências.	HUM	Semestral . . .	60	40 T	2	
Seminário	AMB	Semestral . . .	130	20 S, 10 OT	5	

3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral . . .	60	30 T	2	
Introdução à Economia Ambiental.	AMB	Semestral . . .	110	40 T	4	
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentado	GES/AMB	Semestral . . .	130	30 T, 40 PL, 10 OT	5	
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	CFI	Semestral . . .	150	30 T, 50 PL	6	
Ecopolítica Global	AMB	Semestral . . .	110	30 T, 40 PL	4	
Projecto de Investigação	AMB	Semestral . . .	180	60 PL	7	
Portfolio Pessoal	OUT	Semestral . . .	60	N/A	2	

Despacho n.º 16209/2008

Na sequência do Despacho n.º 4935/2007 de 15 de Março, que confirma o registo da adequação do 2.º Ciclo de Estudos em Análise de Risco Ambiental ministrado no ISEIT/Viseu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso: Gestão de Recursos Humanos.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Gestão de Recursos Humanos.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 2 anos — 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Opção/ramo/Ramo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais/Economia	CS/Econ	6	
Ciências Sociais/ Sociologia	CS/Soc	12	
Matemática	MAT	12	
Ciências Jurídicas	JUR	6	
Gestão e Administração	GES/GRH	78	6
Marketing e Publicidade	MP		
Total		114	([1]) 6

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu

Gestão de Recursos Humanos

Mestre

QUADRO N.º 1

1.ºAno/1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia do Trabalho	CS/Econ	Semestral	150	30T; 10TP; 10OT	6	
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão	MAT	Semestral	150	20T; 20TP; 10OT	6	
Estratégia Empresarial	GES	Semestral	150	30T; 10TP; 10OT	6	
Metodologia da Investigação Científica	MAT	Semestral	150	30T; 10TP; 10OT	6	
Comportamento Organizacional	CS/Soc	Semestral	150	30T; 10TP; 10OT	6	

QUADRO N.º 2

1.ºAno/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia do Trabalho e da Empresa	CS/Soc	Semestral	150	30T; 10TP; 10OT	6	
Direito Laboral	JUR	Semestral	150	30T; 10TP; 10OT	6	
Gestão de Recursos Humanos	GES/GRH	Semestral	150	30T; 10TP; 10OT	6	
Políticas e Técnicas de Recursos Humanos	GES/GRH	Semestral	150	30T; 10TP; 10OT	6	
Marketing Operacional	MP	Semestral	150	10T; 30TP; 10OT	6	Optativa.
Gestão de Projectos	GES	Semestral	150	10T; 30TP; 10OT	6	Optativa.
Globalização e Novas Estratégias	GES	Semestral	150	10T; 30TP; 10OT	6	Optativa.

QUADRO N.º 3

2.ºAno/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários	GES/GRH	Semestral	50	20S;10OT	4	
Projecto de Tese/Dissertação	GES/GRH	Anual	650	40OT	26	

QUADRO N.º 4

2.ºAno/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	GES/GRH	Anual	750	50	30	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Despacho n.º 16210/2008

Na sequência do Despacho n.º 4935/2007 de 15 de Março, que confirma o registo da adequação do 2.º Ciclo de Estudos em Reabilitação Cognitiva ministrado no ISEIT/Viseu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins.*

1. Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu.
2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3. Curso: Reabilitação Cognitiva.
4. Grau ou diploma: Mestre.
5. Área científica predominante do curso: Ciências Sociais/Psicologia.
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7. Duração normal do curso: 4 semestres.
8. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Reabilitação Cognitiva

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais/Psicologia	CS/Psi	105	
Ciências da Saúde	SAU	15	
Total		120	([1])

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.
10. Observações:
11. Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinar de Viseu

Reabilitação Cognitiva

Mestre

Ciências Sociais/Psicologia

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
O Processo Cognitivo	CS/Psi	Semestral . . .	175	36T	7	
Organização Cerebral dos Sistemas Funcionais	CS/Psi	Semestral . . .	225	54TP	8	
Teorias e Práticas de Reabilitação	SAU	Semestral . . .	225	54TP	8	
Métodos Qualitativos Aplicados à Reabilitação Cognitiva. . .	CS/Psi	Semestral . . .	175	36TP	7	

1.ºAno / 2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Avaliação Neuropsicológica	CS/Psi	Semestral	225	54TP	8	
Estratégias para RE-treino Neurofuncional	SAU	Semestral	175	36TP	7	
O Impacto Psicoindividual de Traumas Cerebrais	CS/Psi	Semestral	225	54T	8	
Consequências Psicossociais de Disfunções Cerebrais	CS/Psi	Semestral	175	36T	7	

2.º ano /1.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto Tese/Dissertação	CS/Psi	Semestral	750	50 OT	30	

2.º ano /2.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	CS/Psi	Semestral	750	50 OT	30	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Despacho n.º 16211/2008

Na sequência do Despacho n.º 11 949-C/2007 de 15 de Junho, que confirma o registo da adequação do 1º Ciclo de Estudos em Ciências da Engenharia de Sistemas e Telecomunicações ministrado no ISEIT/Viseu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins.*

B – Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Formulário)

1 — Estabelecimento de ensino:
Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Não Aplicável.
3 — Curso:
Ciências da Engenharia de Sistemas e Telecomunicações.
4 — Grau ou diploma:
Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso:
Ciências da Engenharia e Tecnologias.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
180 ECTS.
7 — Duração normal do curso:
6 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	29	
Ciências Sociais	CS	3	
Electrónica	ELE	66	
Ciências Computacionais ([1])	COM	54	
Ciências Físicas	CFI	16	
Ciências Jurídicas	JUR	6	
Humanísticas	HUM	6	
Total		180	

([1]) Inclui os créditos (5) da interface entre Ciências Computacionais e Ciências Físicas (COM/CFI).

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

ISEIT / Viseu

Ciências da Engenharia de Sistemas e telecomunicações

Licenciatura

Ciências da Engenharia e Tecnologias

1º Ano/ 1º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática	MAT	Semestral . . .	160	T: 30; PL: 40; OT: 10	6	
Física	CFI	Semestral . . .	130	T: 30; PL: 20;OT: 10	5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral . . .	140	T: 36; TP: 36	6	
Algoritmos e estrutura de dados	COM	Semestral . . .	160	T: 30; PL: 20	6	
Legislação de Publicações Electrónicas	JUR	Semestral . . .	110	TP: 30	4	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral . . .	90	T: 40; TC: 40	3	

1º Ano/ 2º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Aplicada	MAT	Semestral . . .	160	T: 30; PL: 30; OT: 10	6	
Sinais e Sistemas	ELE	Semestral . . .	160	T: 30; PL: 30; OT: 10	6	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral . . .	60	T: 40	2	
Electrónica	ELE	Semestral . . .	130	T: 30; PL: 20	5	
Linguagens de Programação	COM	Semestral . . .	130	T: 30; PL: 30	5	
Electromagnetismo	CFI	Semestral . . .	140	T: 20; PL: 30	6	

2º Ano/ 1º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Computacional	MAT	Semestral . . .	160	T: 30; PL: 30; OT: 10	6	
Programação Orientada por Objectos	COM	Semestral . . .	160	T: 30; PL: 30; OT: 10	6	
Lógica e Sistemas Digitais	COM	Semestral . . .	160	T: 30; PL: 20; OT: 20	6	
Propagação e Radiação	CFI	Semestral . . .	130	T:30; PL: 30	5	
Redes de Computadores	COM	Semestral . . .	130	T: 30; PL: 30	5	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral . . .	60	T: 40	2	

2º Ano/ 2º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Microprocessadores	COM/CFI	Semestral . . .	130	T: 30; PL: 20	5	
Fundamentos de Telecomunicações	ELE	Semestral . . .	130	TP: 40	4	
Programação em C	COM	Semestral . . .	160	T: 20; PL: 30; OT: 20	6	
Análise Estatística	MAT	Semestral . . .	120	T: 20;PL: 20; OT: 10	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquitectura de Computadores	COM	Semestral . . .	110	T: 30; PL: 20	4	
Sistemas Analógicos e Digitais	ELE	Semestral . . .	160	T: 30; PL: 20; OT: 20	6	

3º Ano/ 1º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Operativos.	COM	Semestral . . .	160	T: 30; PL: 20; OT: 20	6	
Sistemas de Comunicação Digital	ELE	Semestral . . .	160	T: 30; PL: 20: OT: 20	6	
Redes de Comunicações I	ELE	Semestral . . .	130	T: 20; PL: 30	5	
Processamento Digital de Sinais	ELE	Semestral . . .	130	T: 20; PL: 30; OT:10	5	
Rádio Comunicações	ELE	Semestral . . .	150	T: 20; PL: 30: OT: 10	6	
Epistemologia e Sistema das Ciências.	HUM	Semestral . . .	60	T: 40	2	

3º Ano/ 2º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Telecomunicações	ELE	Semestral . . .	160	T: 30; PL: 20; OT: 20	6	
Comunicações Terrestres e Via Satélite.	ELE	Semestral . . .	130	T: 20; PL: 30; OT: 10	5	
Redes de Comunicações II.	ELE	Semestral . . .	130	T: 30; PL: 20	5	
Análise e concepção de Sistemas de Informação . . .	COM	Semestral . . .	130	T: 20; PL: 30; OT: 10	5	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral . . .	60	T: 30	2	
Laboratório de Telecomunicações	ELE	Semestral . . .	170	PL: 50	7	

Despacho n.º 16212/2008

Na sequência do Despacho n.º 4935/2007 de 15 de Março, que confirma o registo da adequação do 2.º Ciclo de Estudos em Análise de Risco Ambiental ministrado no ISEIT/Viseu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins*.

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu (ISEIT/ Viseu)
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.
3 — Curso: Análise de Risco Ambiental.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Ambiente.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Análise de risco ambiental

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Ambiente	AMB	78	
Ciências Biológicas	BIO	20	
Matemática.	MAT	6	
Ciências Físicas	CFI	7	
Ciências da Saúde	SAU	9	
Total		120	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

Análise de Risco Ambiental

Mestre

Ciências do Ambiente

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biomarcadores	BIO	Semestral	180	40T:30PL	7	
Toxicologia Ambiental	AMB	Semestral	225	60T: 20PL: 10OT	9	
Indicadores Biológicos de Poluição	BIO	Semestral	180	40T: 20PL: 15TC	7	
Métodos de Análise Química	CFI	Semestral	180	30T: 40PL	7	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epidemiologia	SAU	Semestral	230	50T: 20PL: 10TC: 10OT	9	
Análise de Dados em Ciências Ambientais	MAT	Semestral	140	30T:40PL	6	
Microbiologia Ambiental	BIO	Semestral	140	30T: 20PL	6	
Análise de Risco Ambiental	AMB	Semestral	230	60T: 20PL: 10OT	9	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Investigação/ Dissertação	AMB	Semestral	750	400PL: 100TC: 50OT	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	AMB	Semestral	750	50OT	30	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Despacho n.º 16213/2008

Na sequência do Despacho n.º 11 949-C/2007 de 15 de Junho, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Psicologia ministrado no ISEIT/Viseu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins.*

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3 — Curso: Psicologia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais — Psicologia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais — Psicologia	CS-Psi	141	
Ciências Sociais	CS	20	
Outras	OUT	8	
Matemática	MAT	5	
Humanística	HUM	6	
Total		180	

10 — Observações.
11 — Plano de estudos:

ISEIT

Psicologia

Licenciatura

Ciências Sociais — Psicologia

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Antropossociologia	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Introdução às Ciências Sociais e Humanas	CS	Semestral	165	T: 40	6	
História da Psicologia, Teorias e Sistemas I	CS-PSI	Semestral	165	T: 30	6	
Psicologia: Campo, Profissão e Deontologia	CS-PSI	Semestral	80	T: 30	3	
Métodos e Técnicas de Investigação em Psicologia	CS-PSI	Semestral	165	T: 30; TP: 20	6	
Psicologia Geral	CS-PSI	Semestral	185	T: 60	7	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Psicologia do Desenvolvimento, Epigénese e Ciclos de Vida	CS-PSI	Semestral	110	T: 60	4	
História da Psicologia, Teorias e Sistemas II	CS-PSI	Semestral	185	T: 40	7	
Metodologia: Métodos Qualitativos	CS	Semestral	185	T: 30; PL: 30	7	
Introdução às Neurociências	CS-PSI	Semestral	185	T: 40	7	
Trabalho de Campo Antropológico	CS	Semestral	80	TC: 60	3	

2.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Aprendizagem	CS-PSI	Semestral	110	T: 50	4	
Etologia e Psicologia Comparada	CS-PSI	Semestral	165	T: 30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia: Métodos Quantitativos	MAT	Semestral	135	T: 30; PL: 40	5	
Técnicas de Entrevista e Observação	CS-PSI	Semestral	135	T: 20; PL: 30	5	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Psicologia das Emoções	CS-PSI	Semestral	165	T: 30	6	
Portfolio Pessoal I	OUT	Semestral	60		2	

2.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicometria	CS-PSI	Semestral	165	T: 40	6	
Psicologia Diferencial	CS-PSI	Semestral	110	T: 40	4	
Psicologia Social e Comunitária	CS-PSI	Semestral	135	T: 40	5	
Análise de Dados I	CS-PSI	Semestral	110	T: 20; PL: 30	4	
Técnicas Laboratoriais	CS-PSI	Semestral	110	T: 20; PL: 30	4	
Psicofisiologia I	CS-PSI	Semestral	135	T: 30; PL: 20	5	
Portfolio Pessoal II	OUT	Semestral	60		2	

3.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Psicopatologia Geral	CS-PSI	Semestral	165	T: 30	6	
Psicologia da Personalidade	CS-PSI	Semestral	135	T: 30	5	
Psicofisiologia II	CS-PSI	Semestral	135	T: 30; PL: 20	5	
Análise de Dados II	CS-PSI	Semestral	110	T: 20; PL: 30	4	
Psicologia Cognitiva	CS-PSI	Semestral	165	T: 30	6	
Portfolio Pessoal III	OUT	Semestral	60		2	

3.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Psicologia Clínica, Saúde e Acompanhamento	CS-PSI	Semestral	135	T: 60	5	
Psicologia das Organizações e do Trabalho	CS-PSI	Semestral	135	T: 60	5	
Psicoterapias	CS-PSI	Semestral	165	T: 20; PL: 20	6	
Psicologia Educacional e Escolar	CS-PSI	Semestral	135	T: 50	5	
Avaliação Psicológica	CS-PSI	Semestral	135	T: 20; PL: 20	5	
Portfolio Pessoal IV	OUT	Semestral	60		2	

Despacho n.º 16214/2008

Na sequência do Despacho n.º 4935/2007 de 15 de Março, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Ciências Químicas ministrado no ISEIT/Viseu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins.*

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável.

3 — Curso: Ciências Químicas.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Físicas/Química.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 Créditos

7 — Duração normal do curso: 3 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Físicas	CFI	118	
Matemática	MAT	23	
Ciências Biológicas	BIO	12	
Humanística	HUM	6	
Ciências de Engenharia e Tecnologia	ENG	5	
Ciências Computacionais	COM	4	
Ciências Sociais	CS	5	
Gestão	GES	5	
Outras	OUT	2	
Total		180	

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

ISEIT

Ciências Químicas

Licenciatura

Ciências Físicas

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física I	CFI	Semestral	130	T:30;PL:20;OT:10	5	
Química Geral	CFI	Semestral	180	T:40;PL:50;OT:10	7	
Matemática I	MAT	Semestral	160	T:30;PL:40;OT:10	6	
Técnicas de Laboratório e Segurança	CFI	Semestral	90	TP:30	4	
Introdução à Química-Física	CFI	Semestral	130	T:40;PL:30	5	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T:40;TC:40	3	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física II	CFI	Semestral	150	T:30;PL:30	6	
Informática e Sistemas de Informação	COM	Semestral	110	T:20;PL:30	4	
Matemática II	MAT	Semestral	160	T:30;PL:40;OT:10	6	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral	60	T:40	2	
Química-Física	CFI	Semestral	160	T:40;PL:40	6	
Química Orgânica I	CFI	Semestral	160	T:30;PL:40;OT:10	6	

2.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química Orgânica II	CFI	Semestral	160	T:40;PL:60	6	
Química Inorgânica I	CFI	Semestral	130	T:40;PL:30	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Termodinâmica Química	CFI	Semestral	130	T:40;PL:30	5	
Bioquímica I	BIO	Semestral	160	T:40;PL:40	6	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T:40	2	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	150	T:20;PL:20;OT:10	6	

2.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química Inorgânica II	CFI	Semestral	170	T:40;PL:60	7	
Electroquímica	CFI	Semestral	140	T:30;PL:50	6	
Bioquímica II	BIO	Semestral	160	T:40;PL:40	6	
Métodos Numéricos	MAT	Semestral	130	T:30;PL:20	5	
Química Analítica	CFI	Semestral	160	T:30;PL:40	6	

3.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Instrumentais de Análise	CFI	Semestral	160	T:30;PL:30;OT:10	6	
Espectroscopia	CFI	Semestral	170	T:30;PL:30	7	
Seminário de Investigação	CFI	Semestral	130	S:20;OT:10	5	
Síntese Química	CFI	Semestral	130	T:30;PL:40	5	
Fenómenos de Transferência	ENG	Semestral	130	T:40;PL:20;OT:10	5	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T:40	2	

3.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio e Relatório Final	CFI	Semestral	340	E:30	14	
Química Computacional	CFI	Semestral	170	T:30;PL:40	7	
Controlo de Qualidade	GES	Semestral	130	T:30;PL:30	5	
Portfolio Pessoal	OUT	Semestral	60	T:20;PL:20	2	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético e Poiético e Direitos do Homem.	HUM	Semestral	60	T:30	2	

Despacho n.º 16215/2008

Na sequência do Despacho n.º 4935/2007 de 15 de Março, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Relações Internacionais ministrado no ISEIT/Viseu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto público, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins.*

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Formulário)

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — N/A.

3 — Curso — Relações Internacionais.

4 — Grau ou diploma — Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências Sociais — Relações Internacionais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais ([1])	CS	88	28
Matemática	MAT	5	
Humanística ([2])	HUM	33	4
Ciências Jurídicas	JUR	30	12
Gestão	GES		8
Total		156	24 ([3])

10 — Observações:

([1]) Inclui:

15 Créditos obrigatórios e 12 optativos da área de Ciências Sociais;

43 Créditos obrigatórios e 16 optativos da sub-área de Relações Internacionais;

([2]) Inclui:

27 Créditos obrigatórios da sub-área de História

([3]) Indica o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

11 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu

Relações Internacionais

Licenciatura

Ciências Sociais

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia Aplicada às Relações Internacionais	CS-RI	Semestral	110	T: 50	4	
Matemática e Estatística para as Ciências Sociais	MAT	Semestral	130	T:30; PL:40; OT:10	5	
Teoria das Relações Internacionais	CS-RI	Semestral	190	T: 50	8	
A Acção Externa do Estado	CS-RI	Semestral	130	T: 40	5	
A Função Diplomática na Actualidade	CS-RI	Semestral	130	T: 40	5	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T: 40; TC: 40	3	

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História das Ideias Políticas	HUM-His	Semestral	190	T: 60	8	
História e Teoria do Estado em Portugal	HUM-His	Semestral	130	T: 40	5	
História Diplomática	HUM-His	Semestral	190	T: 60	8	
A Sociologia da Comunicação e da Informação	CS	Semestral	130	T: 50	5	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Seminários	CS-RI	Semestral	60	S: 20	2	

2.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geopolítica e Demografia	CS-CP	Semestral	160	T: 40; PL: 40	6	
Partidos Políticos e Organizações de Interesse	CS-CP	Semestral	130	T: 40	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
O Processo de Integração Europeia	CS-RI	Semestral	160	T: 40; PL: 30	6	
Teoria e Processo de Negociação	CS-RI	Semestral	180	T: 50; PL: 30	7	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	
História das Relações Internacionais Portuguesas	HUM	Semestral	110	T: 40	4	Optativa (1).
O Mediterrâneo — Mundo Árabe	CS-RI	Semestral	110	T: 40	4	Optativa (1).
Organizações Internacionais: a ONU	GES	Semestral	110	T: 40	4	Optativa (1).

(1) Alunos escolhem uma das três optativas.

2.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História das Relações Internacionais	HUM-His	Semestral	140	T: 50	6	
Sociologia das Relações Internacionais	CS	Semestral	130	T: 60	5	
Organismos de Cooperação e de Integração Europeia	CS-RI	Semestral	140	T: 50	6	
Teoria dos Processos de Formulação de Políticas	CS-CP	Semestral	130	T: 50	5	
Tópicos Avançados da Função Diplomática na Actualidade	CS-RI	Semestral	110	T: 50; PL: 20	4	Optativa (2).
Gestão de Crises e as Organizações de Manutenção da Paz	GES	Semestral	110	T: 50; PL: 20	4	Optativa (2).
Prática Diplomática e Protocolo Internacional	CS-RI	Semestral	110	T: 50; PL: 20	4	Optativa (2).
Teoria e Prática da Cooperação Internacional	CS-RI	Semestral	110	T: 50; PL: 20	4	Optativa (2).

(2) Alunos escolhem duas das quatro optativas.

3.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.ervações
			Total	Contacto		
Política Internacional Contemporânea	CS-CP	Semestral	190	T: 50	8	
Direito Civil e Direito Mercantil	JUR	Semestral	160	T: 30; PL: 40	6	
Direito Constitucional	JUR	Semestral	190	T:30; PL:30; OT:20	8	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Economia Internacional e Ajuda à Empresa Portuguesa no Exterior.	CS	Semestral	160	T:50; PL:20; S:10	6	Optativa (3).
Filosofia Política	CS	Semestral	160	T:50; PL:20; S:10	6	Optativa (3).

(3) Alunos escolhem uma das duas optativas.

3.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Internacional Público	JUR	Semestral	190	T: 50; PL: 30	8	
Direito Internacional Privado	JUR	Semestral	190	T: 50; PL: 30	8	
Economia Política	CS-CP	Semestral	150	T: 50; PL: 20	6	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Direito Comunitário	JUR	Semestral	160	T:50; PL:20; S:10	6	Optativa (4).
Direito Humanitário	JUR	Semestral	160	T:50; PL:20; S:10	6	Optativa (4).

(4) Alunos escolhem uma das duas optativas.

PARTE L

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Aviso n.º 17737/2008

Procedimento concursal para provimento de quatro cargos de direcção intermédia de 2.º grau da Direcção Regional da Economia do Centro

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 9 de Maio de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento dos titulares dos seguintes cargos de direcção intermédia do 2.º grau, constantes da Portaria n.º 568/2007, de 30 de Abril e despacho n.º 21 227/2007, de 13 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177:

Chefe de divisão de Administração Industrial;
Chefe de divisão dos Recursos Geológicos;
Chefe de divisão de Combustíveis;
Chefe de divisão de Metrologia;
Chefe de divisão de Qualificação.

28 de Maio de 2008. — O Director Regional da Economia do Centro, *Justino Pinto.*

Aviso n.º 17738/2008

Procedimento concursal para provimento de quatro cargos de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção Regional da Economia do Centro

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 9 de Maio de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento dos titulares dos seguintes cargos de direcção intermédia do 1.º grau, constantes da Portaria n.º 537/2007, de 30 de Abril:

Director de Serviços de Energia
Director de Serviços da Indústria e Recursos Geológicos
Director de Serviços da Qualidade
Director de Serviços do Comércio dos Serviços e Turismo

28 de Maio de 2008. — O Director Regional da Economia do Centro, *Justino Pinto.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 17739/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, por meu despacho de 16 de Maio de 2008, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1, José Miguel Silva Simões de Carvalho, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Sistemas e Informação.

A escolha efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, recaiu no Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1, José Miguel Silva Simões de Carvalho, por possuir experiência profissional rica que lhe permitiram o exercício de funções técnicas, mas também de concepção, planeamento, acompanhamento e desenvolvimento de projectos na área dos sistemas e tecnologias da informação; por possuir experiência no desempenho de funções de coordenação, orientação e supervisão de actividades e recursos humanos, na área do lugar a que se candidatou, desempenhando, nos últimos 4 anos, funções como assessor para a área da informática, na Câmara Municipal de Abrantes, por demonstrar grande aptidão de análise crítica sobre a realidade da autarquia e do concelho e grande capacidade de fazer sugestões de actividades e projectos, passíveis de introduzir melhorias nas práticas actuais; por revelar objectividade no discurso, fiabilidade de opinião e grande capacidade para definir meios e recursos adequados à resolução de problemas; por demonstrar vivacidade, rapidez de raciocínio, clareza na abordagem dos problemas, sentido de detalhe, sentido de responsabilidade e do risco.

A nomeação produz efeitos à data de 02/06/2008.

Deve o nomeado aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nélson Augusto Marques de Carvalho.*

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: José Miguel Silva Simões de Carvalho
Data de nascimento: 29/05/1969
Naturalidade: Moçambique
Habilitações académicas:

Licenciatura em Informática, com média final de doze valores
Formação Profissional relevante:

Pós-Graduação em Gestão Autárquica Avançada, com classificação final de *Muito bom*
Curso Sensibilização à Qualidade, ministrado pelo CEFA
"Local Government Solutions Forum" (orador sob o tema "Abrantes — Município Digital: Gestão de Relacionamento com o Munícipe"), World Trade Centre, Barcelona.
III Workshop para as Cidades e Regiões Digitais — Projectos de sucesso nas Cidades e Regiões Digitais" (orador sob o tema "Abrantes — Município Digital: Gestão de Relacionamento com o Munícipe"), Universidade de Évora.
"3.ª Jornada INA para Chefias e Quadros Administrativos"
Seminário "Competências: uma nova abordagem na Gestão dos Recursos Humanos",
Conferência "Are you in Control of your Server Infrastructure or is it Controlling you?", Unisys International Management Centre, França.

Carreira Profissional:

De 1995 a 2004 — Câmara Municipal de Mafra

Principais Projectos:

Implementação e manutenção do S. I. G. M. A. — Sistema Integrado de Gestão Municipal e Autárquica, nas áreas de Ciclomotores e Feirantes.
Responsável pela coordenação do Gabinete de Informática, tendo finalizado o estágio com a classificação de 18 valores.
Responsável pela coordenação da Divisão de Informática e Comunicações.
2004 até à presente data — Câmara Municipal de Abrantes

Principais Projectos:

Responsável pela coordenação do Serviço de Informática.
Director do projecto Abrantes Município Digital, classificado como Case Study pela Microsoft.
Representante técnico do Município de Abrantes no projecto Médio Tejo Digital.
Representante técnico do Município de Abrantes na Comissão de Gestão do Edifício Pirâmide — Centro para a Divulgação das Tecnologias de Informação.
Coordenador técnico do Projecto Mocho.XXI — Aprender com as novas Tecnologias.

300397357

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso (extracto) n.º 17740/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Alteração da composição do júri

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho n.º 160/2008, de 19 de Maio, foi alterado o Júri do procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — 1 Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, ficando constituído da seguinte forma:

Presidente: Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, Vereador, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vereador Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa.

Vogais efectivos:

Eng.º Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística.

Mestre João Alberto Mendes Leal, Docente da Escola Superior de Educação de Beja.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Margarida Cercas Fortunato, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Eng.ª Manuela de Jesus Rosa Inácio, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Empreitadas.

19 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente.*

300397981

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750